



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXII

Edição Digital nº 12011 | 170 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 20 de Outubro de 2025

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	65
Procuradoria Geral do Estado	66

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência.....	66
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	85
Secretaria das Cidades	86
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	86
Secretaria da Comunicação	91
Secretaria da Cultura.....	91
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	95
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	96
Secretaria da Educação	100

Secretaria da Fazenda	143
Secretaria da Indústria Comércio e Serviços	150
Secretaria de Infraestrutura e Logística	150
Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial	152
Secretaria da Justiça e Cidadania	152
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	153
Secretaria do Planejamento	153
Secretaria da Saúde.....	157
Secretaria da Segurança Pública	158
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda.....	165
Receita Estadual do Paraná	168

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	169
------------------	-----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Louise da Costa e Silva Garnica Anna Karina Moreira Braguinha	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Coronel Marcos Antonio Todoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Luiz Goularte Alves Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Marco Aurelio Ribeiro Daniel de Carvalho Gutierrez	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amadori Flessak	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial Alex Canziani Silveira Marcos Vitorio Stamm	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Valdemar Bernardo Jorge Fabiana Cristina de Campos Romanelli	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Ulisses de Jesus Maia Kotsifas Domingos Trevizan Filho	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Rafael Valdomiro Greca de Macedo Rodrigo Araújo Rodrigues	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Paulo Rogerio do Carmo Willian Porfírio Ribeiro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski	Secretário	Secretaria de Estado do Turismo Leonardo Paranhos da Silva Jefferson Abade	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budai Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 11.549

Concede promoção para os ocupantes da carreira de Técnico de Perícia Oficial de Natureza Criminal do Quadro Próprio de Peritos Oficiais do Estado do Paraná, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos incisos II do art. 54 e inciso IV do § 1º do art. 92 da Lei Complementar nº 258, de 14 de julho de 2023, bem como o contido no protocolo nº 24.580.853-4,

DECRETA:

Art. 1º Concede promoção por capacitação aos servidores a seguir relacionados do Quadro Próprio de Peritos Oficiais do Estado do Paraná – QPPO:

NOME	RG	CARREIRA	CARGO	DE	PARA
				NÍVEL	NÍVEL
EROS CHRISTIAN DE MEDEIROS	62314451	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	VII	VIII
RICARDO FRANÇA DO NASCIMENTO	19828573	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	VI	VII
ÉDINA CAETANO SILVEIRA DE ALMEIDA	55817367	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	VI	VII
JUARI SOARES DE CARVALHO	80084269	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	VI	VII
WILSON DE LUCENA PAULINO	95091164	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	VII	VIII
SERGIO PAULO DE OLIVEIRA	37735566	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	VII	VIII

Art. 2º As promoções de que trata este Decreto terão seus efeitos funcionais e financeiros a partir de sua publicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

143795/2025

DECRETO Nº 11.550

Concede as medalhas que especifica a militares estaduais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, com base nos arts. nº 253 e 259 da Lei nº 1.943, de 23 de junho de 1954, em face da proposição do Comandante-Geral da PMPR, consubstanciada no protocolo nº 24.627.170-4,

DECRETA:

Art. 1º Concede as medalhas que especifica a militares estaduais, conforme deliberado na reunião nº 518, da Comissão de Mérito da Polícia Militar do Paraná - PMPR, na forma do Anexo que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Concede a medalha Policial-Militar de Bronze ao militar estadual Cap. QOEM PM EDUARDO KENDI FUJIOKA GRITTEN, CPF XXX.405.299-XX, em decorrência da solução do Requerimento nº 058/2025 (Ref.: eProtocolo 22.923.874-4) ao Comando-Geral.

Art. 3º Concede a medalha Policial-Militar de Bronze ao militar estadual 1º Ten. QOEM PM THIAGO SHINMI SHIGUIHARA, CPF XXX.635.179-XX, em decorrência da solução do Requerimento nº 057/2025 (Ref.: eProtocolo 20.256.649-9) ao Comando-Geral.

Art. 4º Concede a medalha Policial-Militar de Bronze ao militar estadual 2º Sgt. QP PM RAUL COSTA XAVIER, PF XXX.085.989-XX, em decorrência da solução do Requerimento nº 061/2025 (Ref.: eProtocolo 21.379.928-2) ao Comando-Geral.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 11.550/2025
CONCEDE AS MEDALHAS QUE ESPECIFICA A MILITARES

I – Medalha de Sangue, de acordo com o previsto no art. 253, da Lei nº 1.943, de 23 de junho de 1954, aos seguintes militares estaduais:

Nº	Posto/ Graduação	Nome	CPF
1	Cap. QOEM PM	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVEIRA JUNIOR	XXX.902.069-XX
2	1º Sgt. QP PM	NELSON CASTRO DA ROSA	XXX.561.169-XX
3	3º Sgt. QP PM	ADEMILSON DA LUZ	XXX.704.829-XX
4	Cb. QP PM	ANDERSON LUIZ DOS MARTYRES	XXX.100.429-XX
5	Cb. QP PM	ANTONIO CARVALHO NETO	XXX.541.919-XX
6	Sd. QP PM	GUILHERME SAMPAIO TABAJARA FONSECA	XXX.654.519-XX
7	Sd. QP PM	HILARIO JOSE DA COSTA	XXX.678.509-XX
8	Sd. QP PM	JOÃO LUIS SILVEIRA	XXX.082.199-XX

143797/2025

DECRETO Nº 11.551

Nomeação de candidatos aprovados em concurso para os cargos de Agente Profissional e Agente de Execução do Quadro Próprio do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, bem como considerando o contido no protocolo nº 24.790.468-9,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e a Lei nº 13.666, de 5 de julho 2002, os candidatos relacionados no Anexo Único do presente Decreto, para exercerem os cargos de Agente Profissional e Agente de Execução, nas suas respectivas funções, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Art. 2º Os candidatos nomeados terão lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, nos termos do art. 12 da Lei nº 13.666, de 2002.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUIZ GOULARTE ALVES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 11.551/2025

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL

ÁREA	FUNÇÃO	CANDIDATO	INSC.	CLASS.	CONC.
1	ADMINISTRADOR	BRUNA GIOVANNA VINHA JACOME	003672-8	328	AC
1	ADMINISTRADOR	IZABELLE ENGELS	004729-6	329	AC
1	ADMINISTRADOR	LEANDRO RICARDO PEREIRA SILVA	002272-8	330	AC
1	ADMINISTRADOR	TAYANE CRISTINA RAIMUNDO	002003-0	333	AC
1	ADMINISTRADOR	GILSON JOUKOSKI	000740-3	334	AC
1	ADMINISTRADOR	ANA LETICIA BUBOLA DE ANDRADE PAZINATTO	003448-5	335	AC
1	ADMINISTRADOR	DANIELE CRISTINA MACHADO	001246-6	336	AC
1	ADMINISTRADOR	CLAUDENEY CARVALHO MARTINS	000140-9	337	AC
1	ADMINISTRADOR	FLAVIA SCHIFFER VEIGA STRASSER	001961-9	339	AC
1	ADMINISTRADOR	VANESSA ALVES HIRATA OSAWA	000166-0	341	AC
1	ADMINISTRADOR	REGINALDO TADAYOSHI TACAO	004836-1	342	AC
1	ADMINISTRADOR	BIANCA LUVIZOTTO ZACARIAS LEMOS	001585-7	345	AC
1	ADMINISTRADOR	KENEDY LIBERATO	004602-3	346	AC
1	ADMINISTRADOR	LUCIO DIEGO GUERRA	001015-8	347	AC
1	ADMINISTRADOR	ELIZANGELA MOCELIN CARDOSO	000607-4	348	AC
1	ADMINISTRADOR	CLODOALDO BLANK	002888-9	349	AC
1	ADMINISTRADOR	JAQUELINA DE FATIMA PONTAROLO	001102-8	350	AC
1	ADMINISTRADOR	SARITA CANDIDA SANT ANA	004876-9	351	AC
1	ADMINISTRADOR	EFRAIM DA LUZ	004490-5	352	AC
1	ADMINISTRADOR	PATRICIA SUPPITZ	003357-3	354	AC
1	ADMINISTRADOR	SIMONE BORTOLOZZI	001948-8	355	AC
1	ADMINISTRADOR	ROBSON VIVALDI DA SILVA	004080-4	356	AC
1	ADMINISTRADOR	RAPHAEL BATISTA CARNELOCCI	000569-0	357	AC

1	ADMINISTRADOR	MARILDA DE CAMARGO	001779-0	359	AC
1	ADMINISTRADOR	ANDRESSA BUCH	003557-2	360	AC
1	ADMINISTRADOR	JOÃO PAULO DOMINGUES	000760-2	361	AC
1	ADMINISTRADOR	VINICIUS HERRERA FRANCESCHINI	001250-4	362	AC
1	ADMINISTRADOR	LAMONYQUE SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA	004244-0	363	AC
1	ADMINISTRADOR	CAIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	000133-4	364	AC
1	ADMINISTRADOR	NICOLE MARTINS MILLEO	000622-1	366	AC
1	ADMINISTRADOR	CLARISSE YAMAUCHI	000544-1	367	AC
1	ADMINISTRADOR	RONALDO GAVA FILHO	000349-0	370	AC
1	ADMINISTRADOR	DIOGO TEIXEIRA LARANGEIRA	005594-7	371	AC
1	ADMINISTRADOR	ANDREA VAZ DA CRUZ	003819-2	372	AC
1	ADMINISTRADOR	BRUNO RIBAS LOCKS	001164-2	373	AC
1	ADMINISTRADOR	ELLEM REGIANE OLIVEIRA SOUZA DE ALMEIDA	001791-3	374	AC
1	ADMINISTRADOR	ANAISA BUSSANELI MARTINS	005427-9	375	AC
1	ADMINISTRADOR	HELENO ANDRÉ ANTONIETTI	005327-2	376	AC
1	ADMINISTRADOR	ANELISE RESNIZEK DINIZ	000446-6	377	AC
1	ADMINISTRADOR	RAFAEL AUGUSTO SALVI	004356-9	380	AC
1	ADMINISTRADOR	LUÍSA MEIRELES E SILVA	004077-5	381	AC
1	ADMINISTRADOR	ANDREAS KULCZYNSKYJ	005617-3	382	AC
1	ADMINISTRADOR	MARTA BOMBARDELLI	002307-3	383	AC
1	ADMINISTRADOR	ISABELA GUIMARÃES CARNEIRO	001536-4	384	AC
1	ADMINISTRADOR	DENISE RUIZ DA CRUZ	003121-9	385	AC
1	ADMINISTRADOR	GRASIELE DA SILVA PONTES BELLO	004021-4	386	AC
1	ADMINISTRADOR	FERNANDA CENSI DO AMARAL PANKIEWICZ	001214-6	387	AC
1	ADMINISTRADOR	MILENY KEIKO ONO	005084-9	388	AC
1	ADMINISTRADOR	WELLINGTON RIBEIRO ARAUJO	001348-4	389	AC
1	ADMINISTRADOR	LUCAS RIBEIRO DE SOUZA	005475-8	390	AC
1	ADMINISTRADOR	ANNA GIULIA HECKE	001910-8	392	AC
1	ADMINISTRADOR	RAISSA HASS NATAL	001785-1	393	AC
1	ADMINISTRADOR	CARLOS HENRIQUE MACHADO	005455-9	394	AC
1	ADMINISTRADOR	ANDREA REGINA MARTINS	000983-8	395	AC
1	ADMINISTRADOR	THAISA HERRERIAS	001193-9	396	AC
1	ADMINISTRADOR	EVERALDO JOSÉ DOS SANTOS	003113-8	397	AC
1	ADMINISTRADOR	LUANA LETÍCIA DE MORAES	000530-1	398	AC
1	ADMINISTRADOR	ANDRESSA LECHACKOSKI	004637-7	399	AC
1	ADMINISTRADOR	MARCELO RENAN MUZI	004680-0	401	AC
1	ADMINISTRADOR	JESSICA CRISTINA BARBOSA SANTANA	002826-3	402	AC
1	ADMINISTRADOR	RODRIGO ANDRÉ SOUZA	003897-8	403	AC
1	ADMINISTRADOR	DAVI FONTES GONTIJO	000352-8	404	AC
1	ADMINISTRADOR	DEBORA FUMAGALI DA CRUZ	000227-0	405	AC
1	ADMINISTRADOR	MARIANA ALVES PADILHA	001840-4	406	AC
1	ADMINISTRADOR	FLAVIA CAVALCANTI SIMARQUE	005265-2	407	AC
1	ADMINISTRADOR	EDUARDO TSUKUDA	005971-6	408	AC
1	ADMINISTRADOR	LAURRANE PINHEIRO FERREIRA	003096-9	409	AC
1	ADMINISTRADOR	FRANCIELI CARINI PORTO	002091-1	410	AC
1	ADMINISTRADOR	MANOELA REDES MARTINS ALVES	000112-0	411	AC
1	ADMINISTRADOR	GABRIELA COSTENARO	000107-5	412	AC
1	ADMINISTRADOR	ELISA FERNANDA LUDIGER	005653-5	413	AC
1	ADMINISTRADOR	FABIANO RODRIGO DE ASSIS	005030-9	415	AC

1	ADMINISTRADOR	LEANDRO HENRIQUE FIALKOWSKI	003272-8	419	AC
1	ADMINISTRADOR	VIVIAN YUKARI UESU HAYASHI	004524-7	422	AC
1	ADMINISTRADOR	ANELIZ FERREIRA MARCILIO	003799-4	423	AC
1	ADMINISTRADOR	FERNANDA ADELE ULIANA YOKOHAMA	001681-5	424	AC
1	ADMINISTRADOR	GABRIELLA NEVES BERTONI	001442-0	425	AC
1	ADMINISTRADOR	ANDERSON LUIZ DE OLIVEIRA	005904-2	427	AC
1	ADMINISTRADOR	VALDEMIR GAUTO	004996-0	430	AC
1	ADMINISTRADOR	DANIELLE CRISTINA MILLARCH	003967-5	432	AC
1	ADMINISTRADOR	FERNANDA BONATTO LAGO	004976-2	433	AC
1	ADMINISTRADOR	MATEUS BERTOLLO BELOTTO	005341-9	434	AC
1	ADMINISTRADOR	KARLA FAVARIM VENDRAMETTO	003031-9	436	AC
1	ADMINISTRADOR	ANA BEATRIZ LESSA VIEIRA	000706-4	437	AC
1	ADMINISTRADOR	EVERTON LOPES DA SILVA	000764-1	438	AC
1	ADMINISTRADOR	JOSÉ DIAS NABAS JUNIOR	005547-6	439	AC
1	ADMINISTRADOR	ROSANE ARAUJO DA SILVA	004406-5	440	AC
1	ADMINISTRADOR	ELIZETH CANTANHEDE SANTOS	005264-0	441	AC
1	ADMINISTRADOR	DYEGO EMANUEL GIEBELUKA QUADROS	000501-6	442	AC
1	ADMINISTRADOR	MARCOS VINICIUS GURA	005700-6	443	AC
1	ADMINISTRADOR	JONAS MARTINS DA LUZ	001293-2	444	AC
1	ADMINISTRADOR	KARINA CRISIANE DA MOTA CARVALHO	001838-1	445	AC
1	ADMINISTRADOR	BRUNA DANIELE PEREIRA	002689-5	446	AC
1	ADMINISTRADOR	GUILHERME RODRIGUES CAVET	000647-8	447	AC
1	ADMINISTRADOR	KELEN CRISTINA DE LARA SIQUEIRA	000385-3	448	AC
1	ADMINISTRADOR	IVALDO MARTINEZ JUNIOR	003946-3	449	AC
1	ADMINISTRADOR	PAOLA ANGELICA ARDIGÓ DINO	005431-8	450	AC
1	ADMINISTRADOR	RICARDO FIORI	001927-4	451	AC
1	ADMINISTRADOR	CAROLINE BINDA	004642-8	452	AC
1	ADMINISTRADOR	ELIANA FABRICIO DE ASSIS	001727-0	455	AC
1	ADMINISTRADOR	CONRADO FERREIRA DE LIMA	000901-8	457	AC
1	ADMINISTRADOR	MARCELO RODRIGO BATISTA GAVRON	004357-5	458	AC
1	ADMINISTRADOR	TALITA PEREIRA FROSSARD ARAUJO	003540-5	459	AC
1	ADMINISTRADOR	ANDRÉ LUIZ BOCELLI SILVA	004994-9	461	AC
1	ADMINISTRADOR	EDILAINE STAZIACKI	003019-0	462	AC
1	ADMINISTRADOR	RODRIGO MIKETEN MALTACA	005532-2	464	AC
1	ADMINISTRADOR	AMANDA ELISA DO AVELAR	002156-5	465	AC
1	ADMINISTRADOR	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	002085-7	466	AC
1	ADMINISTRADOR	EVANDRO CARLOS DIVENSI	005195-8	469	AC
1	ADMINISTRADOR	CLEVERSON RODRIGO DA SILVA	000106-1	471	AC
1	ADMINISTRADOR	CLARICE PETRIW CHERACONSKI	000041-4	472	AC
1	ADMINISTRADOR	MARINA BEVILAQUA DOS SANTOS PAULA	005557-6	473	AC
1	ADMINISTRADOR	JAQUELINE MARCIS	001461-2	474	AC
1	ADMINISTRADOR	ESTELA SOARES DE OLIVEIRA	000306-4	475	AC
1	ADMINISTRADOR	CLEVERSON DA SILVA	005434-5	476	AC
1	ADMINISTRADOR	DANIELE PERINI	003315-6	477	AC
1	ADMINISTRADOR	JOAO VITOR GRANDE	002890-3	478	AC
1	ADMINISTRADOR	MAURICIO YOSHIHARU KAMEI	004228-3	479	AC
1	ADMINISTRADOR	EDUARDO HENRIQUE PIMPÃO BUSNARDO	003820-6	481	AC
1	ADMINISTRADOR	JONICLEBER RICARDO MENDONÇA	002333-6	482	AC
1	ADMINISTRADOR	THYAGO FERNANDES PEDRAS DUARTE DE SOUSA	001931-7	486	AC

1	ADMINISTRADOR	SILMARA TEIXEIRA	005901-8	487	AC
1	ADMINISTRADOR	ANDRÉ LUIS LISBOA DE MIRANDA	002363-0	488	AC
1	ADMINISTRADOR	GUILHERME CHULIS	002980-1	489	AC
1	ADMINISTRADOR	FÁBIO ADRIANO FOLTRAN	004728-3	490	AC
1	ADMINISTRADOR	VANESSA LOPES IZAR PELIZZARI	000068-3	492	AC
1	ADMINISTRADOR	SIMONE MARIN ISRAEL	003209-2	493	AC
1	ADMINISTRADOR	JONAS GUILHERME STRUNCK	001555-3	494	AC
1	ADMINISTRADOR	ANNA PAULA MALTAURO	001403-7	495	AC
1	ADMINISTRADOR	JEAN LUCA SCHMITZ DA SILVA	005413-4	496	AC
1	ADMINISTRADOR	MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA BIANCO	005073-2	497	AC
1	ADMINISTRADOR	VANDERSON LOHAN SETNARSKI	001743-8	498	AC
1	ADMINISTRADOR	AMANDA MARIA PRIMO	003328-7	499	AC
1	ADMINISTRADOR	GISLAINE MACIEL DE OLIVEIRA CHANDELIER	003304-5	501	AC
1	ADMINISTRADOR	SIMONE CRISTINA DE SOUZA VIEL	004818-3	502	AC
1	ADMINISTRADOR	CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO	004262-9	504	AC
1	ADMINISTRADOR	ANGELA KARINA MACHKE DA SILVA	002091-3	505	AC
1	ADMINISTRADOR	AMANDA THAIS ROCHA	000170-5	506	AC
1	ADMINISTRADOR	JACQUELINE GUIMARÃES	003546-4	507	AC
1	ADMINISTRADOR	RODRIGO CARDOSO DE CARVALHO	005155-9	508	AC
1	ADMINISTRADOR	CAROLINA FERREIRA FALCÃO DE CASTRO	000641-4	509	AC
1	ADMINISTRADOR	MARCELO DA SILVEIRA LONGO	005100-0	510	AC
1	ADMINISTRADOR	ADILSON HITOSHI KOIZUMI	001537-3	511	AC
1	ADMINISTRADOR	MARCIO CARRAZEDO DANTAS	004504-9	512	AC
1	ADMINISTRADOR	RENALDO RODRIGUES MOREIRA	004546-2	513	AC
1	ADMINISTRADOR	ANA KARINA SCHMIDT	000262-6	514	AC
1	ADMINISTRADOR	GIANCARLO ROSTIROLLA BABUGIA	005859-6	517	AC
1	ADMINISTRADOR	LORENA COSTA QUAGLIA	003947-0	518	AC
1	ADMINISTRADOR	FORLAN COLMAN ASSUMPÇÃO	004361-9	519	AC
1	ADMINISTRADOR	JEAN RODRIGO GOMES FIDALGO	002630-0	521	AC
1	ADMINISTRADOR	VALPORE TENÓRIO DE ALBUQUERQUE JUNIOR	003309-8	523	AC
1	ADMINISTRADOR	ANDERSON LOPES BERNARDES DA SILVA	004637-8	524	AC
1	ADMINISTRADOR	ELIANDRA SANDES SOUSA	005189-1	525	AC
1	ADMINISTRADOR	CAMILA ANTUNES DE OLIVEIRA	005853-7	526	AC
1	ADMINISTRADOR	JOSEMAR EZIQUEL	003506-3	527	AC
1	ADMINISTRADOR	DEBORA ALVES DOS PRAZERES	003798-2	528	AC
1	ADMINISTRADOR	JOSÉ RICARDO ESCAFFA DE SOUZA	003134-1	529	AC
1	ADMINISTRADOR	EDENILSON CARLOS PEREIRA	003837-5	530	AC
1	ADMINISTRADOR	JEAN FELIPE MARQUES DE LIMA	001863-3	531	AC
1	ADMINISTRADOR	GLENDA ARAUJO PORTELA	002648-6	533	AC
1	ADMINISTRADOR	CLÁUDIO JOSÉ ANTUNES FILHO	000755-3	534	AC
1	ADMINISTRADOR	GLAUCE MARIA NOGUEIRA	001314-7	536	AC
1	ADMINISTRADOR	RENATA DE BARROS CEREZUELA	003466-6	538	AC
1	ADMINISTRADOR	BRUNA BIZ BIENTINEZE	000293-5	539	AC
1	ADMINISTRADOR	MARICELI SCHMIDT DOS SANTOS	001758-8	540	AC
1	ADMINISTRADOR	MARCELY MARCON DO PRADO	002717-2	541	AC
1	ADMINISTRADOR	CAROLINE DE ANDRADE PINA MARTINS	003262-7	542	AC
1	ADMINISTRADOR	ANA PAULA FELIX DO NASCIMENTO	001184-5	543	AC
1	ADMINISTRADOR	LARISSA CHALINE LOPES LIMA	005037-8	545	AC
1	ADMINISTRADOR	VICTORIA FIGUEIRA DA SILVA	005184-7	546	AC

1	ADMINISTRADOR	ROGER JUNKI YONEMURA IWASAKI	000107-1	547	AC
1	ADMINISTRADOR	CARLA CASU DA COSTA	001371-7	548	AC
1	ADMINISTRADOR	FABIULA FIORINI	001102-7	550	AC
1	ADMINISTRADOR	LUIZ EDUARDO ALVES DA SILVA MEDEIROS	004831-5	551	AC
1	ADMINISTRADOR	KALEBI PONTE FURMANN	002777-2	552	AC
1	ADMINISTRADOR	MARIANA ARAUJO MIGUEL	004038-6	553	AC
1	ADMINISTRADOR	VITOR HUGO DOS SANTOS SILVA	002578-2	554	AC
1	ADMINISTRADOR	DAYANA CARVALHO DOS SANTOS LIPKA	003332-6	557	AC
1	ADMINISTRADOR	NEIVERSON HONORIO CAIRES	002578-4	558	AC
1	ADMINISTRADOR	RICARDO BUTZKE JANTSCH	005140-7	559	AC
1	ADMINISTRADOR	GUSTAVO HENRIQUE DUTRA	000604-0	722	A
1	ADMINISTRADOR	ANGELINA DA SILVA IRMAO	004370-2	733	A
1	ADMINISTRADOR	MARCOS AURÉLIO SCHOTKA	001530-3	737	A
1	ADMINISTRADOR	EDNEIA HITOMI DE ARAUJO	005870-3	746	A
1	ADMINISTRADOR	JESSICA MATIAS DA SILVA LISBOA	004507-2	752	A
1	ADMINISTRADOR	OTTO PIMENTA DE SALLES ABREU	004192-1	794	A
1	ADMINISTRADOR	MAGALI GRAZIELE DOS SANTOS MACHADO	001365-3	805	A
1	ADMINISTRADOR	JOÃO RAMOS AGOSTINHO	004537-9	806	A
1	ADMINISTRADOR	GABRIEL MAGALHÃES DOS SANTOS	003130-8	823	A
1	ADMINISTRADOR	THIAGO LUIZ NAPOLITANO TELES DA SILVA	003263-8	830	A
1	ADMINISTRADOR	JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE	002530-4	833	A
1	ANALISTA DE PROCURADORIA	MÔNICA BOOTZ ROEDER	000185-6	26	AC
1	ANALISTA DE PROCURADORIA	LAURENCE TODESCHI COSTA PETTERS SARDAGNA BEAL	001147-5	27	AC
1	ANALISTA DE PROCURADORIA	FERNANDA MOCKEL ROUSSENQ	004603-7	28	AC
1	ANALISTA DE PROCURADORIA	MONICA BASTOS DE ARAUJO	005262-0	30	AC
1	ANALISTA DE PROCURADORIA	ROBERT WILIAN ROBERTI DA COSTA	004091-5	31	AC
1	ANALISTA DE PROCURADORIA	CRISTIANE HARUMI SATO	003099-4	34	AC
1	ANALISTA DE PROCURADORIA	AMANDA CAPOI ZANCO	004266-0	35	AC
1	ANALISTA DE PROCURADORIA	ALAN LUIZ DA ROSA	003989-2	41	AC
1	ANALISTA DE PROCURADORIA	CRISTIAN LUAN RODRIGUES	005601-9	43	AC
1	ANALISTA DE PROCURADORIA	FERNANDA CECÍLIO FORSTER	001073-8	45	AC
1	ANALISTA DE PROCURADORIA	LOURIVAL ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR	005505-9	47	AC
1	ANALISTA DE PROCURADORIA	GABRIELA OLIVEIRA LOBO	004216-7	48	AC
1	ANALISTA DE PROCURADORIA	JOSÉ JULIANO PETRIW LATYKI	002863-7	51	AC
1	ANALISTA DE PROCURADORIA	MATEUS HENRIQUE ANTICO	005745-4	53	AC
1	ANALISTA DE PROCURADORIA	VIVIANE WALÉRIA BAHIA DOS SANTOS	001402-1	54	AC
1	ANALISTA DE PROCURADORIA	EDUARDO DO NASCIMENTO	000591-3	56	AC
1	ANALISTA DE PROCURADORIA	LETICIA ZILOTTI DOS SANTOS CINTRA	004119-3	57	AC
1	ANALISTA DE PROCURADORIA	VALTER TERE MUSSI FILHO	004975-6	58	AC

1	ANALISTA DE PROCURADORIA	MARIANA DI IORIO	003294-9	59	AC
1	ANALISTA DE PROCURADORIA	MARINA PIVOVAR	005261-8	62	AC
1	ANALISTA DE PROCURADORIA	FERNANDA PADILHA BOEIRA	003392-7	63	AC
1	ANALISTA DE PROCURADORIA	LEONARDO CAMARGO MARIO	000573-2	64	AC
1	ANALISTA DE PROCURADORIA	ANA LUIZA BALISCHE DE MORAIS	002196-4	65	AC
1	ANALISTA DE PROCURADORIA	ISABELA CAMPOS ROCHA	002617-3	67	AC
1	ANALISTA DE PROCURADORIA	FERNANDO VITOR ARAUJO GUEDES	005711-4	68	AC
1	ANALISTA DE PROCURADORIA	THIAGO DE OLIVEIRA FALLEIROS CALEMES	003262-3	69	AC
1	ANALISTA DE PROCURADORIA	RAFAEL GIMENES LOPES	002344-6	208	A
1	BIBLIOTECÁRIO	MICHELLE APARECIDA DE MIRANDA	000508-3	6	AC
1	BIBLIOTECÁRIO	LAURA VALENTE BRANDOLT	004978-7	8	AC
1	BIBLIOTECÁRIO	HELLINTON STAEVIE DOS SANTOS	001382-0	9	AC
1	BIBLIOTECÁRIO	ADILSON CAMPOS	003846-2	15	A
1	COMUNICADOR SOCIAL	CELINA DITZEL KROPIWIEC	005223-0	31	AC
1	COMUNICADOR SOCIAL	DANIELA TANK BORSUK	001873-0	32	AC
1	CONTADOR	LOURDES TEIXEIRA FERREIRA	000537-4	91	AC
1	CONTADOR	LAYS REGINA WINTER	001536-7	92	AC
1	CONTADOR	MARIO AUGUSTO SIMOES	000115-4	93	AC
1	CONTADOR	AMANDA RAMOS DOS SANTOS	003165-9	94	AC
1	CONTADOR	LUCIANA APARECIDA MIGDALSKI	002984-8	95	AC
1	CONTADOR	FERNANDO DOS SANTOS DE ARAUJO	001729-5	96	AC
1	CONTADOR	LUCAS VAZ MARTINS	005378-1	97	AC
1	CONTADOR	EVELISE GROSSKOPF	000012-0	101	AC
1	CONTADOR	LUIZ FELIPE GOELZER MARTINS	005003-0	103	AC
1	CONTADOR	EUDÁSIO COCHEVA DE SOUZA	002708-8	105	AC
1	CONTADOR	AGUINALDO APARECIDO CALESSO	005678-3	107	AC
1	CONTADOR	JOSÉ VILMAR MERNICK	002433-3	108	AC
1	CONTADOR	PEDRO PAGANNI LOPES	004543-3	109	AC
1	CONTADOR	GABRIEL LUIS NASLOWSKI DA SILVA	000099-5	110	AC
1	CONTADOR	TOMÁS QUINTEROS MOREIRA	005847-9	111	AC
1	CONTADOR	THAYS CAROLINE GIGOSKI MARITZ DE CAMARGO	003220-7	112	AC
1	CONTADOR	MARIA EDUARDA CARVALHO DEMÉTRIO	003518-3	113	AC
1	CONTADOR	GABRIELA DE ABREU PASSOS	004951-6	115	AC
1	CONTADOR	PAULA RIBEIRO LINHARES	001714-4	116	AC
1	CONTADOR	VINICIUS LEMES GRZIEBELUCKA	000032-8	117	AC
1	CONTADOR	JULIO CESAR DE LARA TEIXEIRA	005023-7	118	AC
1	CONTADOR	THIAGO NASCIMENTO CHERMAK	004638-9	119	AC
1	CONTADOR	BEATRIZ OUTI	004760-8	120	AC
1	CONTADOR	FRANK WILLIAN SOUZA	003357-8	121	AC
1	CONTADOR	RENE ALBERTO TOALDO	000876-6	122	AC
1	CONTADOR	ANDREIA ALMEIDA GONÇALVES	005892-7	123	AC
1	CONTADOR	JULIANA LESZCZYNSKI TABORDA RIBAS ARAUJO	003902-0	124	AC
1	CONTADOR	SANDRO PEREIRA	003048-7	125	AC

1	CONTADOR	GABRIEL SPECHT RECH	005457-1	126	AC
1	CONTADOR	DANIELI CESARI	004502-4	128	AC
1	CONTADOR	PATRICK DE SOUZA RIBEIRO	000744-9	130	AC
1	CONTADOR	KETLIN DOS ANJOS	002185-5	131	AC
1	CONTADOR	ANA PAULA SANTOS COSTA MOTA	003951-5	159	A
1	CONTADOR	LETÍCIA RODRIGUES DE JESUS	002306-1	170	A
1	CONTADOR	KAROLINE DA SILVA BALBINO	005194-3	190	A
1	CONTADOR	DANIELA DE FREITAS SILVA	000040-8	201	A
1	CONTADOR	MURILO FELIPE LOPES AIRES	000039-6	202	A
1	CONTADOR	THAIS LOBO NEVES	002941-9	234	A
1	DESENHISTA INDUSTRIAL GRÁFICO	CLÉIA ALBERTI	005090-5	7	AC
1	DESENHISTA INDUSTRIAL GRÁFICO	CLARISSA ANDREOLA DA ROSA	003804-0	8	AC
1	ECONOMISTA	MAURÍCIO JACKSON CARDIM PERES SILVA	005248-5	51	AC
1	ECONOMISTA	PEDRO MIQUELETTI SENTONE	004793-9	52	AC
1	ECONOMISTA	RUAN RICCI DE ANDRADE	002726-0	53	AC
1	ECONOMISTA	JÉSSICA LORENA LIMA DE QUEIROZ	001050-9	54	AC
1	ECONOMISTA	MARCELO CORRÊA NIESCIUR	000258-6	55	AC
1	ECONOMISTA	THEO TANUS SALVADORI	002109-8	56	AC
1	ECONOMISTA	JAMES MILTON KERNE	000390-0	57	AC
1	ECONOMISTA	JULIANO OLIVEIRA SOUSA	004956-5	58	AC
1	ECONOMISTA	CAROLINE TODESCHINI	003884-6	59	AC
1	ECONOMISTA	RAFAEL GBUR CARDOSO	000780-2	60	AC
1	ECONOMISTA	ANDRÉ DE SOUZA DO NASCIMENTO	005219-4	61	AC
1	ECONOMISTA	ANDRE LUIZ ALBUQUERQUE LISBOA	005283-4	62	AC
1	ECONOMISTA	ANDRÉIA MOREIRA DA FONSECA BOECHAT	000436-3	63	AC
1	ECONOMISTA	JULIANO SPINA RAMOS	003873-3	64	AC
1	ECONOMISTA	HAISSA DE ALMEIDA BARRETO	000626-3	65	AC
1	ECONOMISTA	LORENA FANUCCHI	001548-9	66	AC
1	ECONOMISTA	FELIPE ITIRO MOTOBAYASHI	002920-7	67	AC
1	ECONOMISTA	JADERSON GOULART JUNIOR	002772-8	68	AC
1	ECONOMISTA	LARISSA DE PAULA GREGORIO	000463-9	69	AC
1	ECONOMISTA	VICTOR AGUIAR DE MEDEIROS	003676-5	70	AC
1	ECONOMISTA	LUIZA HELENA MACHADO ARGENTA	005750-6	71	AC
1	ECONOMISTA	FABIO HENRIQUE DE AQUINO FREITAS	000488-1	73	AC
1	ECONOMISTA	EVELIN LUCHT LEMOS	004803-1	74	AC
1	ECONOMISTA	ELISA DAHMER KILPP	004409-8	76	AC
1	ECONOMISTA	LUCAS FELIPE FUKUSHIMA RODRIGUES	000239-4	77	AC
1	ECONOMISTA	LEONARDO COSTA	003582-6	78	AC
1	ECONOMISTA	ROSANA DE MELO LOURO	003877-9	79	AC
1	ECONOMISTA	DANIEL LUIZE RIBEIRO	003256-5	80	AC
1	ECONOMISTA	FILIPE SILVA DE SOUSA	000949-4	139	A
1	ECONOMISTA	ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA	003127-6	194	A
1	ECONOMISTA	AMANDA DA SILVA VIEIRA	000789-2	218	D
1	ECONOMISTA	LUANA RODRIGUES DA SILVA	003667-3	220	A
1	ENGENHEIRO AMBIENTAL	MAYARA LUZITANI FAUSTO	003781-2	11	AC
1	ENGENHEIRO AMBIENTAL	NICOLE DE OLIVEIRA PEREIRA	003836-2	12	AC

1	ENGENHEIRO AMBIENTAL	LUCAS ARAUJO DE FREITAS	000388-2	14	AC
1	ENGENHEIRO AMBIENTAL	GABRIELI INÁCIO DOS SANTOS	003051-2	15	AC
1	ENGENHEIRO AMBIENTAL	KÁSSIA LORENTE XAVIER	005278-4	16	AC
1	ENGENHEIRO AMBIENTAL	PAULA POLASTRI	003691-8	17	AC
1	ENGENHEIRO AMBIENTAL	DANIELE BOTELHO DE SOUZA	004295-3	18	AC
1	ENGENHEIRO AMBIENTAL	WANDERLEI BELLO MACHADO	005944-3	19	AC
1	ENGENHEIRO AMBIENTAL	PAOLA ARIMA SCALONE	004628-7	20	AC
1	ENGENHEIRO AMBIENTAL	DÉBORA CRISTINA DE SOUZA CUZZUOL	003737-4	21	AC
1	ENGENHEIRO AMBIENTAL	CATHERINE NOVACOVSKI	003415-4	75	A
1	ENGENHEIRO CARTÓGRAFO	AMANDA CRISTINA LEAL	002016-2	15	AC
1	ENGENHEIRO CARTÓGRAFO	PAULO HENRIQUE PEREIRA FREIRE	004890-2	16	AC
1	ENGENHEIRO CARTÓGRAFO	DIOGO POSNIK	005012-3	18	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	HENRIQUE AUGUSTO KOVALSKI ZELIOTTO	003330-8	5	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	ALEXANDRE BORGES FILHO	000693-1	6	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	LETICIA APARECIDA NUNES DE SIQUEIRA	000584-3	7	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	JOÃO CARLOS BUENO	000123-4	8	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	JULIANA BRANCO	004258-6	10	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	CAROLINE RUVIARO ALMEIDA	003515-2	12	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	DANIEL TOURINHO SENTONE	004886-6	13	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	EVELYN MIRELI CRUZ	004588-7	15	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	VANESSA CRISTINA DE CASTILHO	000100-6	16	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	PEDRO HENRIQUE NONATO DA LUZ LAGO TEIXEIRA	003841-8	19	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	PAULO HENRIQUE PEREIRA	000384-9	21	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	MARIA EDUARDA BUS	004499-2	22	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	ALYSSON RODRIGO VOINARSKI	004016-8	23	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	VINICIUS DELGOBO CHAMPOSKI	004817-6	24	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	ALEXANDRE BELGONE CAMPOS	004487-2	25	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	BRUNO TANHOLE DE LIMA COLODEL	004637-6	26	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	DOUGLAS DE AZEVEDO AMARAL	004814-3	28	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	GUSTAVO MACIOSKI	004784-1	29	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	SÓSTENES CARVALHO CORNELIO	003402-9	31	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	SALEM IBRAHIM	002728-9	32	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	MARCOS FELIPE MACHADO	001075-2	33	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	MAÍSA WUNDERLICH PORTELLA	002307-5	34	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	AUGUSTO SANSANA	000901-3	35	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	RÔMULO CÂMARA TREVISAN	000999-9	36	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	THAIS VOLTANI KOYAMA	004514-5	39	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	DANIEL VICTOR DA COSTA VALENÇA	001166-7	41	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	ANDREI JOSÉ PASDIORA	003054-0	42	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	LUANNA DI MARIO NEVES	003668-1	43	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	MANUELE REGINA HARNISCH	005965-0	44	AC

1	ENGENHEIRO CIVIL	JIANLUCA SGODA NIQUELE	002898-0	45	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	GIAN CARLOS MANOSSO	005672-9	46	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	FABIO FERNANDO MACENHAN	004868-8	48	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS LIPPMANN DE CAMPOS	001341-5	49	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	DANIEL LAMBACH	000801-3	50	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	NORIO NAKANO	002470-0	51	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	JAILSON LUIZ HEY JUNIOR	003589-1	52	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	JOÃO ARMANDO VANHONI	002209-0	53	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	LUIS FELIPE CORDEIRO ADAMOSKI	002438-5	54	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	ANDRESSA MARCELINO DA SILVA	004400-5	55	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	LEANDRO MACHADO BRIZOLA	003125-1	56	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	ANA JESSIKA IGNÁCIO	001577-0	57	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	RODRIGO SOARES PEIXOTO	005467-2	58	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	GUILHERME NOGUEIRA DOS SANTOS	000982-9	59	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	INGRID SILVA RIBEIRO	005756-4	60	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	NICOLLE DE SOUZA ARAUJO	000117-8	61	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	GUSTAVO VALENTIM REJANI	004670-3	62	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	MARIO SERGIO COLETTI JUNIOR	005427-1	63	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	EVERTON DE LIMA DE ANDRADE	004545-7	64	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	LORENA VICTÓRIA JANUÁRIO WOSCH	000409-7	65	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	EMANUEL LUIS RANKOSKI	005272-8	66	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	VICTOR HUGO DA SILVA MARTINS	000044-7	116	A
1	ENGENHEIRO CIVIL	REINALDO DOS ANJOS BASTOS	002786-4	132	A
1	ENGENHEIRO DE PESCA	JOSIANE RIBOLLI	001662-7	5	AC
1	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	FERNANDA WUNSCH MANIKA	001464-8	5	AC
1	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	JOAO MARCELINO DE OLIVEIRA VIANA	000752-1	30	A
1	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	CLODOALDO PEREIRA FRANCO	004381-2	88	D
1	ENGENHEIRO ELETRECISTA	LUCAS GABRIEL RAMOS PUGSLEY	003928-9	15	AC
1	ENGENHEIRO ELETRECISTA	CASSIANO ALVES DE MIRANDA	004549-2	17	AC
1	ENGENHEIRO ELETRECISTA	GUILHERME FREITAS AVELINO DA SILVA	004668-4	18	AC
1	ENGENHEIRO ELETRECISTA	RODRIGO SARTORI RENUCCI	005437-8	19	AC
1	ENGENHEIRO ELETRECISTA	MARLON MENDES DA SILVA	000580-2	20	AC
1	ENGENHEIRO ELETRECISTA	VICTOR EMANUEL CORREIA DE LA ROSA	002301-2	21	AC
1	ENGENHEIRO ELETRECISTA	MATEUS LUIZ WILHELM	005900-8	13	AC
1	ENGENHEIRO ELETRECISTA	GUILHERME MARTINS MERNICK	002500-1	14	AC
1	ENGENHEIRO MECÂNICO	JOMERSON JUNIOR RODRIGUES PINTO	004644-5	9	AC
1	ENGENHEIRO	JOÃO VICTOR SCHLUCHTING NUNES	001906-6	10	AC

	MECÂNICO				
1	ENGENHEIRO MECÂNICO	ÁLVARO LUIZ STRAPPAZZON	005033-4	11	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	LUIZ HENRIQUE MARTINS DA LUZ	003254-4	72	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	EDUARDO AMARAL DE PAULA MINGA	002210-1	73	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DIEGO MAYER CORDEIRO	003435-4	74	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	JOÃO ALBERTO KUCHNIER	001710-2	75	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	VICTOR BRUNO PARO	000528-6	77	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	MICHEL DE CARVALHO PIRES	002518-9	79	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DOUGLAS ALEXSANDRO DA SILVA	004429-4	81	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	LUIS FILIPE TEIXEIRA DA SILVA LIMA	005896-7	82	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	ANDRE ROBERTO BRONCA	005747-3	84	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	VINICIUS CAMARGO PRATTES	005642-9	85	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	WALISON CRISTIANS SILVA	001967-4	86	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	RICARDO MOUZINHO VICENTINI	002681-6	87	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	PATRICIA MARIA PIKOR FARIAS VOITOVICZI	002773-2	90	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CHRISTOFFER CORREA KLEIN	004785-0	91	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	ADELACIONIR DE OLIVEIRA	001913-6	95	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	LUIZ VITORIO ISAAC COSTA CASAGRANDE	004862-1	99	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	FELIPE DA SILVA DE OLIVEIRA	005674-9	101	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DIONE FERNANDO ROJAS VIDOTO	003477-3	103	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	RUDINEI ROSSI	005078-1	104	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	THAIS CARDOSO DA SILVA	004401-7	106	AC

1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	RICARDO HARANO PINTO	004899-2	107	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	FABIO HENRIQUE SCHIOCHET	002725-6	108	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	LEOMIR ZOLNIR DE ANDRADE	004784-5	109	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	ANDERSON RIBEIRO DA SILVA	001848-4	111	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	JULIANO SARTORI LANGARO	000166-1	112	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	ANDRE LUIS RIBEIRO	000854-5	115	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	GUILHERME CECATTO BORGES MONTEIRO	000033-8	116	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	ANDRÉ LUIS COSTA BATISTELA	000162-4	117	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	RAFAEL SEIDI SHIGUEOKA	003693-0	118	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	GILMAR RODRIGUES SOARES	000630-5	119	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	ANDREW DOS SANTOS DE SOUZA	000602-3	120	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	WANDERLEY MARCOS DO NASCIMENTO	000779-9	122	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	ANDERSON FRANÇA MARCONCIN	003959-9	124	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	LUCIANE POFFO	005048-5	125	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	LETICIA NEVES DOS SANTOS	002312-0	126	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	RAFAEL CARNEIRO SACOMAN	003542-3	128	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	JEDERSON SOUZA DE OLIVEIRA	002489-6	129	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	ANA CAROLINA ALVES VOLLU	002583-1	132	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	VERCI SAULO BORGES	001792-7	133	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DANILO KENJI YONAMINE	001924-0	134	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SAMUEL JOSE DE VARGAS	005458-1	136	AC
1	PROFISSIONAL DE	ADELIR VERIATO DA SILVA	000890-9	137	AC

	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	ALLAN GONÇALVES BUENO	001362-7	138	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	ISADORA BARBOSA TERRES	005303-1	139	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	ALEXANDRE BAPTISTA NEIVA DE LIMA	001207-6	140	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	RENATO MAÇANEIRO	002373-2	141	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	MARIANA ROSSONI CEMENCI	005867-2	142	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	WILIAN CARDOSO	002792-6	143	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	FELIPE RAFAEL MEDEIROS	000299-7	144	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	ANDRE FELIPE PEREIRA	003795-1	146	AC
ÁREA	FUNÇÃO	CANDIDATO	INSC.	CLASS.	CONC.
2	CONTADOR	ANA CLARA CARVALHO DE ARAUJO	000244-2	17	AC
2	CONTADOR	GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA FARIA	003345-7	18	AC
2	CONTADOR	ROMARO LOPES DA TRINDADE	004578-9	53	A
2	ENGENHEIRO CIVIL	WILLIAM MAX CUNHA GASPAR	005425-7	6	AC
2	ENGENHEIRO CIVIL	DANIEL PREZENSE SASAKI	005251-3	8	AC
2	ENGENHEIRO CIVIL	FABRÍCIO MURARI COELHO	004601-6	9	AC
2	ENGENHEIRO CIVIL	LETÍCIA GIESE DE ANDRADE CRUZ	003087-3	11	AC
2	ENGENHEIRO CIVIL	REGINALDO FRAZATO	004083-2	12	AC
2	ENGENHEIRO CIVIL	RAPHAEL JOSE DE GIZZI E ROCHA	005220-4	13	AC
2	ENGENHEIRO CIVIL	BRUNO PAVEZI	002243-8	14	AC
2	ENGENHEIRO CIVIL	ANDRÉ LIMA DA SILVA	005030-1	19	D
2	ENGENHEIRO CIVIL	RAFAEL PESSOA DA MOTTA	004202-7	45	A
ÁREA	FUNÇÃO	CANDIDATO	INSC.	CLASS.	CONC.
3	ECONOMISTA	NEWTON GRACIA DA SILVA	003142-4	5	AC
3	ECONOMISTA	MARCELO MANFREDO COTRIN	000462-0	7	AC
3	ECONOMISTA	CLAUDINEI RODRIGUES DA CRUZ	003782-2	17	A
3	ENGENHEIRO CIVIL	ORLANDO BARCOS JUNIOR	004793-4	10	AC
3	ENGENHEIRO CIVIL	JEFERSON MARINHO CAMBOIN	004508-4	11	AC
3	ENGENHEIRO CIVIL	DIOGO ROSSETTO	004910-2	12	AC
3	ENGENHEIRO CIVIL	ALEX SANDRO COUTO SIRTOLI	003244-5	13	AC
3	ENGENHEIRO CIVIL	FELIPE MENEZES DA SILVA	003905-2	14	AC
3	ENGENHEIRO CIVIL	RAFAELA BENAN ZARA	002384-6	15	AC
3	ENGENHEIRO CIVIL	AMANDA BRANDENBURG PIVATTO	000073-0	17	AC
3	ENGENHEIRO CIVIL	ANDRÉ MATEUS CANAN	003367-1	18	AC
3	ENGENHEIRO CIVIL	ALBERT WILLIAM CONSTANTINOV PIGINI	005722-0	19	AC
3	ENGENHEIRO CIVIL	TAINARA ALINE DA SILVA FINATTO	004701-1	20	AC

3	ENGENHEIRO CIVIL	GUILHERME FREDERICO SCHIAVON	002767-1	23	AC
3	ENGENHEIRO CIVIL	ABEL LUIZ CORTIVO	003928-3	24	AC
3	ENGENHEIRO CIVIL	CATARINE CAMPANHARO RAMELLA	000038-8	67	A

CARGO: AGENTE DE EXECUÇÃO

ÁREA	FUNÇÃO	CANDIDATO	INSC.	CLASS.	CONC.
4	FISCAL METROLÓGICO	HENRIQUE BEITHUM RIBEIRO	004790-8	9	AC
4	FISCAL METROLÓGICO	HENRIQUE PINHEIRO NETTO	000645-8	10	AC
4	FISCAL METROLÓGICO	CRISTIANE LIRMANN OLIVEIRA	002591-2	12	AC
4	FISCAL METROLÓGICO	RAYSSON FERNANDO ORTIZ GUILHERME	005542-1	13	AC
4	FISCAL METROLÓGICO	ELYAS GABRIEL SANTANA	000072-7	15	AC
4	FISCAL METROLÓGICO	GUILHERME AUGUSTO CODATO GAVA SANTOS	005793-0	16	AC
4	FISCAL METROLÓGICO	ANDRÉ BALBINO DA SILVA	003715-7	17	AC
4	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	ELIAS COUTO CARVALHO BELO	003965-9	3	AC
ÁREA	FUNÇÃO	CANDIDATO	INSC.	CLASS.	CONC.
5	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	WALTER AFONSO FERREIRA KRUMENAUER	003277-2	10	AC
5	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	EUNICE ZAMPIVA DOS SANTOS	003441-9	11	AC
5	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	QUEILA LODI CHIAPETTI	002498-2	12	AC
5	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	SILVIA REGINA VIRUEL DA SILVA	004990-0	14	AC
5	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	THAIS CRISTINA CASSIANO DO NASCIMENTO	004748-1	15	AC
5	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	JEAN CARLOS DE ARAUJO	002329-4	17	AC
5	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	DANIEL OCHIRO NAKAMA	004569-6	18	AC
5	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	CESAR AUGUSTO KATTO	003311-1	19	AC
5	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	LUCINEIDE PEREIRA PAZ	001105-0	20	AC
5	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	PATRICIA LAWANE DE FREITAS	001000-2	21	AC
5	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	ANDERSON LUIZ DOS SANTOS	005434-6	22	AC
5	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	VANESSA CRISTINA DE BIASIO	005962-5	23	AC
5	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	DEBORA SAMIRA GONGORA NEGRAO	001732-7	24	AC
5	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	PAOLA BALTAZAR MALAGGI	003488-8	25	AC
5	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	EDER JOSÉ EDUARDO CONSTÂNCIO DOS SANTOS	003409-6	26	AC
5	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	GABRIEL THEISGES DA COSTA	000567-6	27	AC
5	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	AMANDA RETT HOMEN	004973-3	29	AC
5	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	EVERTON DE DEUS	001424-6	30	AC

5	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	AMANDA MARIA MIELKE	002276-7	31	AC
5	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	CHARLES FELIPE DA SILVA	000658-7	32	AC
5	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	DAIANE ALMEIDA GENARI	002127-4	33	AC
5	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	NATHÁLIA CARDOSO DIAS	004976-6	34	AC
5	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	LUANA CAROLINA DE SOUZA	002652-9	35	AC
5	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	RAFAEL RIBEIRO RECH	005625-8	36	AC
5	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	RAFAEL HNEDA MUNHOZ	005918-5	37	AC
5	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	MARCY SORDI DA SILVA	004498-9	38	AC
5	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	JOSE AGOSTINHO DA ROSA JUNIOR	004906-8	39	AC
5	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	GILSON RAMOS DA SILVA	004668-0	40	AC
5	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	KEILLA RENATA KMITA DE LARA	001701-0	115	A
5	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	THIAGO DE SOUZA SANTOS	000810-7	125	A
5	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	JOELMA KEILA DA SILVA DE OLIVEIRA	000618-0	137	A
5	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	MARIA CRISTINA DA SILVA	001044-0	182	A
5	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	ITAMAR VICENTE	002443-6	257	D
5	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	ÉRICA OLIVEIRA BARIZÃO	000580-0	7	AC
5	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	JEFERSON ZIEBARTH	002382-3	8	AC

AC: Ampla Concorrência; A: Afrodescendente; D: Pessoa com Deficiência

143799/2025

DECRETO Nº 11.552

Estabelece os Índices de Participação dos Municípios paranaenses no produto da arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, considerando o disposto no parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990, na Lei Complementar nº 249, de 23 de agosto de 2022, na Lei nº 21.865, de 18 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 24.736.549-4,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece os Índices de Participação dos Municípios – IPM paranaenses no produto da arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, para o exercício de 2026, conforme o contido no Anexo deste Decreto.

Art. 2º O Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido em contrato celebrado junto ao Estado do Paraná, com base nos índices fixados no art. 1º deste Decreto, distribuirá a cota-parte dos municípios no produto da arrecadação do ICMS do exercício de 2026, creditada na “Conta de Participação dos Municípios no Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços”, semanalmente, no período compreendido entre a segunda semana de janeiro de 2026 e a primeira semana de janeiro de 2027, inclusive.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

143812/2025

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 11.552/2025

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO ICMS PARA O EXERCÍCIO DE 2026

O ÍNDICE FOI CALCULADO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 63/90 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL 249/22. CONFORME DETERMINADO PELO INCISO VIII DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR 249/2022, O ÍNDICE DA DISTRIBUIÇÃO IGUALITÁRIA DE 2% FOI CONSIDERADO PARA TODOS OS MUNICÍPIOS NO CÁLCULO DO IPM.

COD FPM	Município	Índice para 2026	Valor Adicionado Fiscal		Produção Agropecuária		Qualidade da Educação	População Rural	Propriedade de Rural	Fator Área	Fator Ambiental	Clas.
			2023	2024	2023	2024						
520	Abatia	0,00056007698513	201636478	171433693	243568249	202686109	0,065745122031	1769	1120	205,751	0,006227171945	328
111	Adrianópolis	0,00139259303133	423247505	570153702	210413869	202418700	0,060296295079	4184	955	1212,269	0,585240881226	166
121	Agudos do Sul	0,00077107664159	156097003	187523226	128165437	144575533	0,105669163892	5999	2047	172,899	0,000000000000	278
102	Almirante Tamandaré	0,00351110231113	1536961517	1775419656	111116361	114465602	0,809380453949	5270	2211	174,978	0,832826021790	57
428	Altamira do Paraná	0,00047247702311	129582249	115670615	173674716	166065150	0,033365232329	1646	909	350,248	0,079078714775	355
853	Alto Paraíso	0,00110949195264	218714420	250375673	410291275	439925206	0,042020348483	1112	580	941,978	0,827821465053	217
722	Alto Paraná	0,00135346824684	588896553	667634709	589458330	674083404	0,143365389257	1899	1254	367,937	0,058086943271	176
819	Alto Piquiri	0,00109260464609	668717821	479007754	482220975	313814839	0,105301132533	1205	1014	404,561	0,000000000000	221
836	Altônia	0,00152103570037	424452842	428214459	451013942	417363376	0,152253101231	3932	3717	657,512	0,584277175339	151
613	Alvorada do Sul	0,00102168281990	496485207	324896736	363531385	267982914	0,100240946696	1244	642	1767,521	0,049326882610	236
731	Amaporã	0,00059284853898	202651828	323537960	255631756	259677883	0,054980940834	708	366	345,788	0,015917664010	319
331	Ampere	0,00179052120516	865757244	942919136	545872731	494307176	0,208949558908	3780	1917	268,988	0,076469834609	118
448	Anahy	0,00043088079197	175099317	194102830	208485242	210445195	0,030436684125	553	583	94,928	0,005961759316	368
516	Andirá	0,00113578286899	692293859	544661883	289635831	200771138	0,181258879431	880	876	408,063	0,000000000000	214
654	Ângulo	0,00045252152533	198361207	196533731	232663358	221338998	0,040578646972	536	378	95,394	0,000000000000	360
116	Antonina	0,00275320230554	493254397	563023851	45473520	48980763	0,139126649415	2399	930	803,816	3,461393999942	69
128	Antônio Olinto	0,00097920875693	240935317	252483533	382358673	380934269	0,065448734110	5807	2849	418,375	0,044197378294	243
636	Apucarana	0,00646524313263	3474863977	3880017996	736412841	752534554	1,140471278975	4215	2502	502,832	1,051947591726	24
628	Arapongas	0,00806679033943	4945584507	5088878839	634748432	584575239	1,039495250977	2259	1575	345,625	1,843220772296	16
206	Arapoti	0,00349996023084	1936008227	1880925585	1402998792	1405958029	0,264240627500	3339	1695	1230,289	0,266865510421	58
661	Arapuã	0,00051980467841	215076341	204619323	190818452	163381187	0,037876806086	1464	1094	196,577	0,000000000000	338
802	Araruna	0,00153899820776	872115159	787731086	565597254	455037130	0,136611277751	2188	1922	443,242	0,006743753425	148
107	Araucária	0,05791108274403	49234533407	48905340756	569055551	464862983	1,655264711659	11984	3993	424,045	0,714057315766	2
660	Ariranha do Ivaí	0,00044076751112	169793462	140056181	210846737	173767653	0,026743612112	1283	910	212,148	0,000000000000	364
607	Assaí	0,00109802801297	583567690	439593211	367789799	275800040	0,128114169727	1336	1607	397,540	0,119067233230	220
413	Assis Chateaubriand	0,00485222298175	2814251321	2861751123	2046357891	1859382145	0,360269332611	3578	5743	883,528	0,038602804777	37
630	Astorga	0,00286131371991	1271780268	1213917650	1133997514	1093869169	0,244446428870	1896	1604	393,116	1,069143811008	66
715	Atalaia	0,00060093123251	311128696	296934823	233506624	254822723	0,048986446053	619	588	123,415	0,000000000000	318

133	Balsa Nova	0,00270333148500	1600343211	1746566007	237309307	197479757 0,172711719142	6042	2135	314,047 0,268115738361	71
518	Bandeirantes	0,00156140497996	817985772	716167163	418720845	315780405 0,284218351102	2497	1826	402,699 0,000000000000	145
807	Barbosa Ferraz	0,00103637393598	334800756	301620582	303166092	266536731 0,086256736458	2039	1854	484,468 0,444255499758	232
514	Barra do Jacaré	0,00051399436984	225433250	177765516	256933787	222785786 0,032509436741	710	749	104,644 0,07679253419	341
326	Barracão	0,00078022639440	260508386	382350653	226581414	243229053 0,105166678409	2441	1214	146,675 0,000000000000	272
347	Bela Vista do Caroba	0,00040859488087	79538229	100072946	140274594	142518980 0,032184587728	2495	1126	133,657 0,000000000000	371
612	Bela Vista do Paraíso	0,00103653103524	767216929	468682606	280398895	243887946 0,108079523941	677	695	221,226 0,000000000000	231
306	Bituruna	0,00262669638583	930896556	1063625148	667506933	669978153 0,200794965402	5329	2386	1155,126 1,081053375406	73
814	Boa Esperança	0,00083696992076	469349002	452203130	377958075	282786797 0,049710731768	558	995	272,135 0,000000000000	262
339	Boa Esperança do Iguaçu	0,00065794674818	310566071	296568581	316101701	335238340 0,030428832790	1375	749	137,068 0,000000000000	304
468	Boa Ventura de São Roque	0,00149506809172	675737485	647665683	425001237	387561670 0,066403652810	4375	2064	548,402 0,284548508843	156
431	Boa Vista da Aparecida	0,00082910385591	344900835	354899845	229972117	209894341 0,099796364814	2437	1807	239,913 0,000000000000	264
112	Bocaiúva do Sul	0,00116030585102	274770370	328173867	139819134	148559589 0,141786289372	5629	2579	731,044 0,300234351304	210
348	Bom Jesus do Sul	0,00055595279833	139694422	176687954	231668739	219589233 0,055563902507	2484	1048	160 0,026296377783	331
644	Bom Sucesso	0,00081842766621	269518449	266149600	400057892	414886089 0,071039866521	795	626	289,442 0,284585112701	265
340	Bom Sucesso do Sul	0,00095369440280	517446975	474401927	358609431	399566974 0,038519634193	1464	927	179,223 0,071841610011	247
641	Borrazópolis	0,00105397734514	360027374	368123507	259965317	207928834 0,067048443752	1148	1394	304,792 0,607781869191	226
432	Braganey	0,00077797752685	328302527	341386742	373159688	374449877 0,056851521556	1555	1166	309,966 0,000000000000	275
847	Brasilândia do Sul	0,00077596743142	559694714	365329045	288586765	216241402 0,039981945461	459	464	262,791 0,000000000000	277
621	Cafeara	0,00041332293090	181239787	166817366	222954274	202996176 0,025809303167	450	286	166,621 0,014847280896	370
433	Cafelândia	0,00440059712464	3454782700	2732129454	1137959573	1258038657 0,240903513650	1837	1078	248,315 0,000000000000	41
848	Cafezal do Sul	0,00072902385507	247784274	287160929	344790877	340906606 0,053620696930	787	870	303,941 0,178264761761	284
637	Califórnia	0,00060421493611	266043835	259192335	159661683	160156110 0,093923565736	1268	857	127,798 0,000000000000	316
515	Cambara	0,00144006545367	1038262997	519379992	390162820	280915895 0,178052590229	1145	1485	969,367 0,000000000000	159
611	Cambe	0,007307111107459	4503630772	4205137808	587731692	525879991 0,914595221789	2483	1274	452,671 2,070038238949	19
642	Cambira	0,00104248077311	482726832	447981796	249809938	245846236 0,096750046576	1259	884	149,984 0,338733010242	229
811	Campina da Lagoa	0,00170301051122	841340012	901204220	717298704	673810567 0,157426150018	1951	1919	721,565 0,015954378974	130
469	Campina do Simão	0,00136407655155	341097548	282478004	309799017	286022030 0,049064959409	2390	840	405,651 1,223714693142	174
113	Campina Grande do Sul	0,00415240826954	2355084543	2319560411	57823449	59423813 0,530784640601	6156	1647	490,123 1,078021076785	47
441	Campo Bonito	0,00080122686136	320868645	299950263	419560529	383627942 0,047271910627	1545	686	390,055 0,112549169413	268
125	Campo do Tenente	0,00071489584646	275478473	277155142	212097842	219162670 0,088132224265	2656	779	275,07 0,000064758804	285
108	Campo Largo	0,00965900232610	5374020661	5904717945	368260061	335339439 1,309626343061	14794	5929	1119,5 1,695442275395	13
140	Campo Magro	0,00254150403201	482093044	486572504	142048043	131694096 0,234664646047	4504	1162	248,641 2,765915898431	74
801	Campo Mourão	0,00600010889758	3680258689	4056269152	924195093	770799352 0,902457056850	3186	2199	674,588 0,169291346585	29

211	Candido de Abreu	0,001776437575 94	487714221	573793500	533624324	449677790 0,133482520 488	9702	3628	1360,293 0,171248312 125	120
449	Candói	0,002714426067 47	1369025593	1425332429	992425255	962420130 0,181931150 048	6650	1937	1362,725 0,004485084 430	70
429	Cantagalo	0,001019825135 41	353964706	407635123	386064863	397341348 0,143024837 573	2702	1876	512,685 0,000000000 000	237
335	Capanema	0,002782315589 50	1458529557	1543827553	873360089	798256835 0,214836097 823	5856	3095	376,873 0,158474732 760	68
411	Capitão Leônidas Marques	0,002213035383 05	1392194301	1436684655	452898696	468195830 0,166187259 204	2705	1912	252,521 0,019452478 806	87
223	Carambei	0,005491250091 49	2622190784	2528558318	2299037139	2327615039 0,228758478 792	4624	984	584,108 2,126094793 879	31
503	Carlópolis	0,001349692705 38	357674975	333425787	512900865	763374314 0,169380789 986	4609	1782	1683,128 0,069677604 520	177
410	Cascavel	0,021912302935 47	14019860324	15098629990	3810423496	3632858045 2,976854527 440	13912	5396	1890,725 0,091574639 725	7
202	Castro	0,011454147246 45	5806540887	6092634226	3907757408	3620285888 0,775963206 521	16008	5129	2280,54 2,534047119 987	11
408	Catanduvas	0,001316478620 57	542882156	511671785	690994728	633270761 0,101487346 233	4079	1668	522,075 0,004532380 979	179
618	Centenário do Sul	0,000779099606 51	369035596	293526423	328848489	298826516 0,073484576 164	1548	678	554,977 0,008313431 544	273
110	Cerro Azul	0,001410469986 84	204766421	280690537	607140363	622607979 0,147700307 962	9801	3024	1221,935 0,008459521 558	162
423	Céu Azul	0,002442138777 02	887204501	1026536356	741030032	711458477 0,115870011 756	2101	1159	1061,859 1,327622260 398	77
312	Chopinzinho	0,002700986777 30	1250592475	1180118118	1048349134	846639024 0,204253478 762	6264	3484	865,769 0,401938918 467	72
833	Cianorte	0,006040982299 19	3234356602	3678290915	1280682025	1245961621 0,764721075 265	6647	3522	728,737 0,680377714 218	28
825	Cidade Gaúcha	0,001032499854 48	610807018	596916872	217432596	213678465 0,135001753 939	566	610	363,625 0,000000000 000	234
311	Clevelândia	0,001804445916 27	834538187	913271500	545987259	532207837 0,169211986 269	1549	1513	633,041 0,400538055 865	115
103	Colombo	0,009239485797 01	5049552198	5440652725	288931795	288842317 2,322957999 349	10970	2535	178,23 0,527009302 872	14
623	Colorado	0,001861074180 21	1129384814	1271604421	340884512	353389301 0,177608008 347	1595	1107	369,497 0,000000000 000	108
530	Congonhinhas	0,001217974611 87	387928257	396385468	566165927	335354693 0,087425604 056	3120	1649	483,501 0,415461830 995	195
523	Conselheiro Mairinck	0,000388269722 26	129005440	111410110	254800473	168089041 0,036755046 502	1057	349	184,597 0,000000000 000	377
124	Contenda	0,001406527087 79	523953823	501374901	420798970	309044759 0,198995046 700	6771	2510	267,002 0,011314351 680	163
409	Corbélia	0,002463845583 90	1257661280	1542267230	1051552415	1052406053 0,213548478 774	2131	1633	477,189 0,000000000 000	75
534	Cornélio Procopio	0,002365218669 66	1494527634	1178133438	500105990	335309246 0,314550023 612	1711	1261	573,668 0,305009209 364	80
349	Coronel Domingos Soares	0,001307215233 46	506139946	431594995	417012714	374804537 0,078251318 330	3622	1357	1364,786 0,278069601 882	180
313	Coronel Vívica	0,002341384309 03	1122595136	1025636114	875061453	863527198 0,232642927 113	5579	3183	616,348 0,138164022 397	81
845	Corumbataí do Sul	0,000507402596 00	133476107	118183012	135538979	122697351 0,039152648 131	1272	978	151,596 0,234698195 705	342
305	Cruz Machado	0,002262014096 23	745751152	874443502	849012567	808067943 0,149205801 576	10254	5083	1331,772 0,068087821 557	84
341	Cruzeiro do Iguaçu	0,000849897642 21	405037671	369083669	424909328	400046170 0,049660679 503	1405	718	144,524 0,084424772 010	259
826	Cruzeiro do Oeste	0,001724343873 60	788738203	921043736	603663744	565591310 0,211640604 207	2483	1831	702,171 0,038835676 410	125
717	Cruzeiro do Sul	0,000558369379 45	252094330	209805149	278413046	296825046 0,039704204 462	857	722	233,985 0,007410086 493	330
662	Cruzmaltina	0,000682190501 28	365910283	290734441	306314490	273568124 0,034151347 312	1185	831	275,821 0,000000000 000	295
101	Curitiba	0,085616348981 03	64701853851	69229704673	16924228	16129404 10,40090185 9370	0	606	392,464 0,442768288 978	1

528	Curiúva	0,00083537036309	220475577	243797982	315558803	243884295 0,122289460079	3281	1627	518,766 0,057978394771	263
443	Diamante D'oste	0,00067755478645	159406691	128808952	228216299	252680774 0,046371951276	2143	778	281,121 0,330983166428	299
735	Diamante do Norte	0,00067613013136	176746496	166253748	156982858	125322175 0,048013861847	880	633	948,43 0,342814469888	300
450	Diamante do Sul	0,00034552001580	75306808	71621840	118398068	117030098 0,032572247426	1755	547	313,456 0,000000000000	382
323	Dois Vizinhos	0,00546937130491	3228589406	3072644579	2067701542	2022494939 0,496939495380	8552	3327	377,379 0,000912454223	33
842	Douradina	0,00140008178200	399777738	427095455	304428649	311091340 0,100906347394	1813	800	380,234 1,019870999894	164
707	Doutor Camargo	0,00050689431619	261315960	197560661	173360603	141861508 0,063735180101	608	986	106,469 0,000000000000	343
139	Doutor Ulysses	0,00061432989440	80089169	80847559	300561963	298239027 0,057549309013	4053	949	704,654 0,000000000000	313
328	Enéas Marques	0,00127273780722	543353818	591558083	684831265	657908845 0,059987148737	3800	1647	177,158 0,000000000000	185
804	Engenheiro Beltrão	0,00138991642630	777407544	729428363	585166374	453743458 0,120117584351	1138	1721	424,568 0,022072119323	167
451	Entre Rios do Oeste	0,00115807743339	721756014	614194910	507963734	485614616 0,065602816572	1213	635	108,447 0,000000000000	211
854	Esperança Nova	0,0003176689117	95628259	104287973	174111715	161580739 0,019107206760	658	733	127,954 0,000000000000	387
470	Espigão Alto do Iguaçu	0,00096501380908	246329867	216504822	268202366	276439962 0,050986573814	2523	1156	293,961 0,612514827637	246
849	Farol	0,00068294631878	410011348	272786620	330471481	296731331 0,030107909444	913	648	261,552 0,000000000000	294
640	Faxinal	0,00137744601420	712881388	753588019	366513900	374125572 0,159601951414	1823	1206	646,847 0,010235710607	170
135	Fazenda Rio Grande	0,00527364768443	3127731454	3151514683	65548464	66180126 1,492747951879	2229	433	105,374 0,122730522687	34
806	Fênix	0,00080017344082	334356215	263537524	242536165	215583094 0,047838188212	525	663	209,895 0,411198224200	269
224	Fernandes Pinheiro	0,00138295016332	352775466	355680985	388890667	370442220 0,062416155709	3397	1508	366,478 0,942892941539	168
539	Figueira	0,00035647059703	131414509	94483836	70830652	76713754 0,068650116228	1213	354	117,119 0,000000000000	380
342	Flor da Serra do Sul	0,00117795445597	258396591	246173923	314446306	284024730 0,054629593563	2299	1478	231,985 0,975998686242	204
713	Florai	0,00061889353662	355727498	291858108	279897996	245792441 0,046670302031	272	651	171,458 0,000000000000	311
705	Floresta	0,00067776729306	375092577	279430990	189984607	144569605 0,145199657552	258	627	144,268 0,000000000000	298
615	Florestópolis	0,00093387546973	564765541	483080065	229083752	210410832 0,080853054686	706	257	322,53 0,102773487353	249
634	Flórida	0,00024389316351	88768287	93049997	103226223	79619472 0,029488635344	214	226	75,648 0,000000000000	398
412	Formosa do Oeste	0,00136915860888	718993822	641773904	748223102	702957004 0,070460830516	2061	2013	248,903 0,000000000000	172
422	Foz do Iguaçu	0,01799535602873	13946963675	12797830265	189148757	204656394 2,331346170090	1612	1387	546,434 0,776566765733	8
471	Foz do Jordão	0,00051780724659	201260130	230472235	211568370	201279167 0,053173170797	1211	301	208,488 0,000000000000	339
841	Francisco Alves	0,00089416985489	364214288	313026213	391202313	326844363 0,103307874690	1341	1353	288,878 0,155579286748	253
321	Francisco Beltrão	0,00637531863586	3480814893	3400256869	1763094847	1605056023 0,962645396064	12127	4882	660,274 0,040104414246	26
308	General Carneiro	0,00192822056465	186862902	210452461	886256730	908052573 0,117004529759	2571	1169	969,373 1,823122635982	105
653	Godoy Moreira	0,00030519124343	62978279	63882752	127927106	115441158 0,023060354267	1379	944	114,684 0,007846947527	392
816	Goioerê	0,00213325972397	1224528735	1016042150	967749678	812576802 0,254177178010	2079	1239	509,658 0,034553373594	94
472	Goioxim	0,00104695629542	365518489	379898974	449604157	442859879 0,055526608662	4094	1483	634,228 0,070318394606	228
220	Grandes Rios	0,00051596804268	132823424	153449494	169212461	176250303 0,065039483238	2221	1129	281,733 0,000000000000	340
416	Guaíra	0,00218166615423	1079887807	981804849	553553963	446091886 0,344805145601	3405	1812	513,485 0,312071516578	90

733	Guairacá	0,000865689412 31	388386098	487168485	388945244	313946921 0,070503031 445	994	601	448,259 0,000000000 000	257
225	Guamiranga	0,000967634762 36	284756889	286169441	299930909	343292482 0,074144088 360	5379	1710	220,583 0,118295883 138	245
512	Guapirama	0,000643513153 65	304443473	258071175	368117770	314659769 0,057165574 983	1033	444	170,017 0,000000000 000	307
827	Guaporema	0,000446117748 05	207782273	178849508	220124330	221628867 0,023513768 902	424	406	181,723 0,026723129 123	362
619	Guaraci	0,000778204568 64	380987722	361454573	477009996	425321404 0,052146608 658	842	466	191,618 0,000000000 000	274
407	Guaraniaçu	0,001753563676 14	660006493	618205230	801048233	740898962 0,149803484 503	5652	2594	1117,102 0,114979261 761	123
401	Guarapuava	0,013183599698 06	7973195787	8432191690	2477491081	2330378603 1,861334793 211	12487	5543	2856,317 0,102667193 134	10
115	Guaraqueçaba	0,001181720787 80	39329588	45790266	70314012	76884625 0,072565969 891	4686	804	2081,831 1,051359928 229	203
119	Guaratuba	0,001803091891 25	444370472	540271977	207780783	228401741 0,515514774 148	3513	1425	1192,165 0,532703113 957	116
343	Honório Serpa	0,001163754041 78	551936917	566596330	468521720	478453842 0,053446004 711	2659	1063	454,071 0,066610109 046	207
526	Ibaiti	0,001977625394 56	806351212	873140107	626997516	628017256 0,288786847 042	5300	2629	815,034 0,047608010 081	101
445	Ibema	0,000554150447 55	237018286	285399836	179136292	173144553 0,067093588 932	1005	356	132,302 0,000000000 000	332
605	Ibiporã	0,0006935810994 78	5745684022	5171544542	296804914	257733186 0,532835802 044	964	1324	351,915 0,008382065 510	21
823	Icaraíma	0,000982141828 13	324704730	340473814	361841728	368304278 0,089762357 833	1874	1562	626,481 0,236332546 496	242
632	Iguaraçu	0,000699900281 56	355605356	352003580	366405164	315246354 0,062465226 557	479	410	148,513 0,000000000 000	288
452	Iguatu	0,000312837680 71	114050727	113923263	147767433	143006713 0,019387892 010	602	399	96,878 0,009453754 293	390
226	Imbaú	0,000847736302 88	270649320	329354937	134482887	124508270 0,119725017 568	4696	1140	299,404 0,000721802 640	260
215	Imbituva	0,002959682206 79	1408637364	1539823596	745567425	757403081 0,322678118 860	8109	5172	686,238 0,020444277 663	65
402	Inácio Martins	0,001090676408 10	212766384	227693966	439088556	480995962 0,118738693 525	3525	1467	846,782 0,373204436 435	222
719	Inajá	0,000312442966 97	72260559	56592668	76894724	76946003 0,030305174 253	141	248	1137,975 0,000000000 000	391
838	Indianópolis	0,000808811704 85	469040112	514627934	223084287	220254342 0,044741817 708	792	743	111,726 0,000000000 000	267
213	Ipiranga	0,002187949281 90	935343721	967055753	821901471	767256906 0,138796893 317	8957	3148	814,631 0,000574417 357	89
820	Iporã	0,002004287243 11	931294416	1106412878	919710915	918668786 0,119437462 399	2302	2336	585,825 0,147680838 501	100
453	Iracema do Oeste	0,000390037136 20	194150944	166721764	184722762	170849732 0,022704099 912	401	479	73,571 0,000000000 000	375
217	Irati	0,004055771692 80	1795976299	1858924778	1009681248	984275571 0,564825087 797	10405	6363	902,636 0,397383503 068	50
808	Iretama	0,001088891135 06	380545940	376180387	340981950	315775642 0,116263559 956	3802	1773	513,905 0,150927683 691	223
626	Itaguajé	0,000489889197 28	153842824	145796156	176466281	183828367 0,054105516 907	976	497	774,648 0,008119039 309	350
454	Itaipulândia	0,001941367235 68	864578000	1111388241	833813317	1067544721 0,177037805 094	3368	818	297,359 0,000871349 071	104
517	Itambaraca	0,000548616493 12	251269694	181186676	208195746	167697036 0,054415644 666	892	802	564,123 0,000000000 000	333
704	Itambé	0,000663160108 52	360416228	326958329	273135956	198096867 0,063998199 846	295	680	220,547 0,019039346 434	303
315	Itapejara D'oeste	0,001832467028 47	958320026	1131438720	610877524	565250727 0,140170877 058	3227	1749	227,564 0,000000000 000	112
136	Itaperuçu	0,001175060194 70	349498870	543672211	84471706	82751689 0,293109988 743	5307	578	291,298 0,000000000 000	205
736	Itaúna do Sul	0,000325243728 74	131912427	103941572	106360202	95673913 0,030741904 799	650	409	114,469 0,030431779 919	385
212	Ivaí	0,001459711124 58	588429700	582391629	442416857	398215881 0,118857444 977	6677	2871	542,462 0,000000000 000	157
650	Ivaiporã	0,001642271151 62	796323075	742401421	352551099	310771923 0,247483914 355	3146	3111	393,945 0,118431965 351	135

850	Ivaté	0,000678307982 02	268252786	312712327	179021850	181283403 0,078189489 062	1158	931	371,215 0,058579478 855	297
706	Ivatuba	0,000316547684 47	154013322	124817695	131717171	101352125 0,024533461 122	382	339	87,227 0,000000000 000	388
524	Jaboti	0,000454174621 71	116792557	101721132	225436931	270834693 0,050501753 836	1904	632	125,42 0,010563919 453	359
501	Jacarézinho	0,003258322788 97	2017223875	2069931162	738843461	814247049 0,327655865 673	2695	1329	802,973 0,045286776 092	62
617	Jaguapitã	0,002391077065 89	1472069667	1719436276	721656125	627996621 0,151568072 194	1173	897	431,283 0,000000000 000	79
204	Jaguariaíva	0,003801915161 76	2091282118	2533343092	817354594	795573580 0,356823577 671	3831	2097	1302,916 0,199225880 809	55
643	Jandaia do Sul	0,001544551106 55	868423904	941092834	316257225	321685202 0,169278722 622	1623	1259	169,083 0,095242985 619	147
815	Janiópolis	0,000788894743 25	376335139	293096632	413422597	340841513 0,048452555 227	1874	1260	305,702 0,000000000 000	271
525	Japira	0,000601152209 06	200451198	168564805	335185942	319647204 0,046175667 884	1981	858	171,273 0,048694548 256	317
831	Japura	0,000945514534 06	577781187	546595826	255887307	222297747 0,086967282 336	607	1157	149,388 0,000000000 000	248
649	Jardim Alegre	0,001035580239 62	424916104	338523886	250908942	251301653 0,111993414 771	3872	2098	384,215 0,106394017 287	233
721	Jardim Olinda	0,000367139995 89	118646843	107631698	120171304	112976345 0,019466405 366	413	145	745,801 0,048239719 538	379
606	Jataizinho	0,000588816174 58	245108150	233533165	183864628	142644331 0,113686359 024	742	830	184,695 0,019674651 201	320
434	Jesuítas	0,001392693338 91	758011636	662415863	735487696	744964976 0,059657392 640	2042	1945	224,093 0,000000000 000	165
511	Joaquim Távora	0,001779206857 54	876607123	954169395	415646950	421379246 0,134436457 771	2512	837	260,896 0,452125104 524	119
522	Jundiaí do Sul	0,000392201284 67	138222734	104152010	180587314	155096451 0,033932491 331	1236	494	286,841 0,000000000 000	374
844	Juranda	0,001122468141 10	603871417	637153800	462896081	397307299 0,070139907 170	1270	1176	319,845 0,002052472 648	216
834	Jussara	0,001377727343 26	1001414706	900814611	334135211	282714358 0,067995511 117	535	731	187,643 0,000000000 000	169
647	Kaloré	0,000503186058 15	212805723	199633140	215609363	160458377 0,045926387 977	1065	964	175,262 0,000314692 898	344
127	Lapa	0,005536859294 01	2528543508	3104999479	1459721277	1411109904 0,437136853 030	17539	8100	1895,868 0,061550857 559	30
455	Laranjal	0,000541709098 19	88680355	93354679	187135706	216799817 0,069679622 617	3266	909	504,429 0,004490829 941	335
406	Laranjeiras do Sul	0,002033265347 65	834837222	872030731	586311461	588118123 0,383858670 619	5044	2495	611,929 0,044286802 385	97
537	Leópolis	0,000585562456 37	238206644	194058894	276022608	213992852 0,040814187 042	1275	745	674,156 0,000000000 000	323
656	Lidianópolis	0,000403335230 57	159127324	142342013	142438979	128137427 0,035462520 368	1194	712	137,72 0,000124425 008	373
444	Lindoeste	0,000681396523 74	195930660	215226992	344232948	359027551 0,072888856 070	1967	1125	311,157 0,045584822 965	296
738	Loanda	0,001436117204 67	693313974	721612611	380026802	368117663 0,241815250 005	1673	1098	653,137 0,037531715 941	160
635	Lobato	0,000638253865 15	296734181	265586091	310596843	271361108 0,049005092 975	353	516	217,29 0,098438214 221	309
601	Londrina	0,024824989961 94	17534346750	16973966707	1405828029	1256206567 3,558714069 381	15604	5058	1487,825 0,619242449 425	5
846	Luiziana	0,001806663048 16	767446113	902341191	782882867	715259917 0,067386051 186	1707	1025	826,596 0,500723334 485	114
652	Lunardelli	0,000813078908 06	159949444	161723687	155730168	132654175 0,042716173 107	1046	916	172,726 0,769652029 737	266
622	Lupionópolis	0,000460229883 78	126427874	107184517	119719850	93121194 0,030746811 884	317	333	432,184 0,271830911 044	358
304	Mallet	0,002146968019 18	985913731	971365143	380719484	368304367 0,112655871 218	5263	3623	684,798 0,602751235 532	93
813	Mamborê	0,002273782012 11	1297887827	1326187719	930326080	900696978 0,121092131 390	2582	1970	711,254 0,000000000 000	83
710	Mandaguauçu	0,001585696849 01	809962780	828911046	449800494	456683158 0,315349878 433	1289	892	264,911 0,000000000 000	143
702	Mandaguari	0,004193443332 16	2453927443	2421880624	590159085	571632583 0,371832387 213	1677	1631	303,415 1,283668153 174	45

106	Mandirituba	0,002238794211 71	651162813	788532776	229340355	242427201 0,268082874 891	15017	3498	342,014 0,322246111 525	85
350	Manfrinópolis	0,000490644879 68	125405482	136823291	277152732	269547071 0,029743803 753	1967	1127	193,875 0,005202483 063	349
310	Mangueirinha	0,004343742016 51	2829767038	2968173009	840799495	853238018 0,185152160 505	6640	2407	955,923 0,057720573 636	43
651	Manoel Ribas	0,001796864635 68	878479293	852898582	627933959	542304050 0,110467311 401	5891	2239	516,114 0,047423676 903	117
417	Marechal Cândido Rondon	0,007387652384 06	4436162939	5024877960	2244185088	2171456748 0,536764414 127	7772	5049	673,121 0,006270973 793	18
824	Maria Helena	0,000655347543 35	209210435	198096185	290186299	307013596 0,054775824 689	1557	1147	439,998 0,089295498 591	305
703	Marialva	0,004039468880 68	2318337036	2619877311	614099460	560778068 0,384796905 231	5434	2682	428,342 0,432241878 465	53
639	Marilândia do Sul	0,001295247215 74	658670297	627496118	692866364	646965636 0,084262497 199	1767	1431	347,763 0,000000000 000	183
744	Marilena	0,000624842079 64	165561129	184188793	234467553	253413047 0,083494047 721	1483	1033	208,535 0,141364866 660	310
818	Mariluz	0,000839641000 84	443282965	339377682	378784367	256233271 0,096044407 783	1390	612	387,162 0,000000000 000	261
701	Maringá	0,023036731041 86	16423680314	18705393621	413577301	356553317 2,878474347 297	2465	2100	438,777 0,180775788 151	6
317	Mariópolis	0,001553256851 14	506513360	495370679	374452231	366901427 0,078754785 230	1697	1078	210,399 1,149361510 354	146
456	Maripá	0,001877529375 96	1138801679	1013393009	913178285	837553676 0,073175429 822	2196	1810	255,978 0,000000000 000	106
320	Marmeleiro	0,001947999360 47	702912462	769574756	657168340	626921318 0,141741144 191	4623	2124	350,422 0,691139847 638	102
473	Marquinho	0,000587296072 60	135910462	144208502	198499333	197821124 0,049932532 000	3026	1100	467,678 0,046953258 522	321
646	Marumbi	0,000452222410 30	165814451	166162031	145031628	160397331 0,045682015 154	469	546	187,762 0,098206341 735	361
419	Matelândia	0,004045164327 73	1960407023	2820587361	924427647	939856025 0,219030673 902	4196	1588	579,436 0,830363090 902	51
134	Matinhos	0,001206266986 68	329933786	381252738	13621403	15173995 0,404880621 864	340	179	106,165 0,631022447 939	201
457	Mato Rico	0,001526930431 76	141658178	128694258	237713003	203111586 0,042092973 338	2349	1098	363 2,019628449 287	150
657	Mauá da Serra	0,001163031345 54	523330162	546054651	114340806	128961330 0,117382375 288	1162	269	96,92 0,547484457 988	208
420	Medianeira	0,004881355825 67	3071920180	3139027988	1088188326	1112639887 0,584674245 777	4579	1886	294,962 0,020927554 432	36
458	Mercedes	0,001209431847 29	622174710	612994967	513859053	561413695 0,070110464 662	2482	1250	178,917 0,000000000 000	199
729	Mirador	0,000493941700 80	165577096	259102108	285025078	269405083 0,028625969 837	743	265	200,31 0,000000000 000	347
614	Miraselva	0,000202856705 64	64443706	65288256	78223548	74835552 0,019322137 074	296	221	81,381 0,000000000 000	399
435	Missal	0,002127273364 21	1009943477	1106882857	1099130140	1182229546 0,107737990 840	4282	2368	294,49 0,010996553 829	95
817	Moreira Sales	0,001165321674 45	577147867	496326887	462621304	369053359 0,117162537 890	1582	2263	320,409 0,092818752 970	206
117	Morretes	0,001232748395 43	191690096	233423222	84403630	101485511 0,165084146 543	8000	2113	620,008 0,466319857 702	193
631	Munhoz de Melo	0,000764671605 36	370584052	357940061	490010587	486118529 0,046288530 835	614	536	123,664 0,000000000 000	279
620	Nossa Senhora Das Graças	0,000384978853 61	143356907	164601323	164946696	141240629 0,043171550 575	572	392	167,799 0,000000000 000	378
728	Nova Aliança do Ivaí	0,000264716863 09	73259204	135368869	106097881	111624900 0,016271893 167	356	260	118,976 0,000000000 000	397
533	Nova América da Colina	0,000422647468 68	94048415	81321979	120524143	76592051 0,033497723 618	624	509	116,342 0,285774382 448	369
424	Nova Aurora	0,002979330375 77	1700746874	1582313070	1637901651	1777896834 0,132087926 990	2574	2501	424,887 0,015291432 762	64
810	Nova Cantú	0,001125756755 13	489604474	483269329	440253559	446808594 0,077728223 091	2291	1370	500,089 0,135818706 779	215
714	Nova Esperança	0,001864360890 82	890947423	1085346214	733609321	749373323 0,227521893 425	1860	1607	364,569 0,000000000 000	107

344	Nova Esperança do Sudoeste	0,00099367054194	323218400	348131768	414211224	427675082 0,059708426321	3385	1318	187,288 0,225967400770	239
532	Nova Fátima	0,00079758184570	373881548	320954060	282779240	231643587 0,069319442593	773	407	255,921 0,215329324900	270
459	Nova Laranjeiras	0,00145527640738	351137145	355440788	469262505	457870683 0,078599721350	9016	2561	1084,649 0,244618121294	158
737	Nova Londrina	0,00141926749619	921274161	917148586	250417226	245288394 0,129855203410	1001	604	245,37 0,034332938343	161
840	Nova Olímpia	0,00043104632193	132534645	139254464	257074583	275486486 0,066713780569	519	474	122,019 0,000000000000	367
336	Nova Prata do Iguaçu	0,00171882675993	866720338	880215701	609700213	733010725 0,121344355549	4326	1730	315,2 0,000000000000	127
658	Nova Santa Bárbara	0,00029892741518	110199891	76020606	132116493	126037574 0,051873774744	489	271	72,741 0,000000000000	393
427	Nova Santa Rosa	0,00209674419788	1213875925	1182678106	1014952668	1058235189 0,108532938576	1885	1885	184,616 0,000000000000	96
442	Nova Tebas	0,00114568147544	285794574	261970413	339488160	306325237 0,073252961762	3829	2021	492,284 0,574629447385	212
655	Novo Itacolomi	0,00049263760462	209073755	205008497	222622552	220201827 0,030189367052	1014	836	143,874 0,000000000000	348
209	Ortigueira	0,00696783403693	5654916512	3952996283	1023303060	812048153 0,220861016530	11132	5261	2195,509 0,032235018192	20
709	Ourizona	0,00047438479591	246956563	233784225	223159374	174035669 0,031838147542	166	559	158,414 0,000000000000	354
447	Ouro Verde do Oeste	0,00124951111181	638066172	546617097	733899177	707485436 0,089087142966	1734	944	265,538 0,019542054348	188
708	Paçandu	0,00150460134838	766942174	687798111	208065602	177481573 0,490449385035	560	881	155,234 0,000000000000	154
309	Palmas	0,00337896194401	1779567574	2085667937	619254567	600917418 0,480456597566	4769	1461	1412,695 0,045527322237	60
131	Palmeira	0,00481966725712	2755851526	2510740495	1513748532	1318873563 0,326554715845	12012	5254	1329,563 0,080708815287	38
405	Palmital	0,00128041929859	300599027	328696427	372593221	366888154 0,139390650576	5617	2560	741,913 0,328775868831	184
414	Palotina	0,00624640260032	4238882103	4334673823	1833601498	1627676032 0,385790099193	3001	2739	588,708 0,023438589031	27
727	Paraíso do Norte	0,00113710420782	474719334	884581157	167439721	138381036 0,150317746989	1006	537	184,233 0,066616275446	213
718	Paranacity	0,00097367695517	624846167	564775055	199408408	195690971 0,097697113940	547	664	312,315 0,000000000000	244
118	Paranaguá	0,01098149885634	8020956689	7762131218	30500964	33924199 1,168255193062	6250	1356	730,813 1,013990631458	12
720	Paranapoema	0,00031850459229	83766191	81202171	83598184	81432701 0,030644744521	196	42	1009,893 0,000000000000	386
730	Paranavaí	0,00510251014726	2973886663	3364587627	932346593	1011101815 0,719162718647	3123	2453	1579,416 0,009142977155	35
460	Pato Bragado	0,00124235337538	672802980	657777558	579371498	581445047 0,093468188267	1657	723	123,781 0,000000000000	191
316	Pato Branco	0,00672647571307	4350124303	4686329574	905389132	929844663 0,880794240331	4532	2853	486,939 0,018737272348	22
302	Paula Freitas	0,00120510857984	359676625	329934611	467226739	436393313 0,062038310180	3010	1789	377,224 0,565639211861	202
303	Paulo Frontin	0,00125971979832	349980435	339282006	435186761	424887171 0,060417009365	4102	2520	328,393 0,556405955063	187
803	Peabiru	0,00121055799596	618624451	592381610	479051044	399929847 0,142780464750	1466	1471	423,057 0,000071698780	198
855	Perobal	0,00075553871932	313455243	304382510	365777325	268616459 0,087152770141	1405	1037	369,191 0,010709285872	281
837	Pérola	0,00086045613018	271301541	295922115	233909800	234200880 0,122604494923	1353	1590	212,798 0,275748938589	258
333	Pérola D'oeste	0,00068908343487	233664679	260879274	298707006	244499723 0,063821544793	2645	1344	184,451 0,000000000000	290
122	Piên	0,0015930699427	679619481	789119899	237009571	220905543 0,172536045507	7587	2269	231,46 0,000000000000	142
137	Pinhais	0,00890814332803	6141816089	6643771034	4317759	3548563 1,173120076924	0	26	55,024 1,058656725838	15
345	Pinhal de São Bento	0,00033831474194	80761055	95989231	139196014	140968337 0,034860911773	1494	531	88,487 0,000000000000	383

527	Pinhalão	0,000652156854 20	174196440	210547333	311692091	379970797 0,069452915 300	2243	1110	198,596 0,025243430 214	306
403	Pinhão	0,004105676207 45	2222538368	1979393687	1054919987	1030672293 0,327807003 884	11208	3625	1808,888 0,233085648 584	49
203	Pirai do Sul	0,003849704530 79	2027065761	2043067085	1612885371	1537363052 0,252310522 956	5957	2372	1216,546 0,278889419 990	54
104	Piraquara	0,006387313110 92	812927393	929800506	30813566	28355335 0,960170262 495	10065	964	202,896 7,725151923 953	25
404	Pitanga	0,003461873551 37	1535452004	1544799752	1089642292	976781972 0,332387276 828	10572	7222	1522,765 0,093472910 724	59
659	Pitangueiras	0,000439091927 28	209741401	189018557	231868480	204078585 0,033714616 766	414	351	111,36 0,000000000 000	365
732	Planaltina do Paraná	0,000573977131 76	250873692	254109692	171878382	177947240 0,053430302 040	1201	465	322,279 0,023283793 545	326
334	Planalto	0,001722856046 64	501384309	583267452	488484571	469693711 0,133545331 173	6604	2920	313,522 0,595202977 213	126
201	Ponta Grossa	0,027208708938 68	19457908628	21821600083	1238133420	1106477733 2,953443807 318	6318	2921	1846,058 0,145825929 025	4
141	Pontal do Paraná	0,000907273559 43	270288211	310611615	16814195	19865881 0,337355209 471	460	171	181,801 0,284426284 687	252
616	Porecatu	0,000558567730 04	224071842	176209659	168734401	119828056 0,074093054 678	579	115	1186,18 0,002449536 645	329
132	Porto Amazonas	0,000777475722 93	434116120	563036588	149145732	134313160 0,041203809 574	552	294	168,568 0,036933813 928	276
474	Porto Barreiro	0,001374803683 80	231899503	232919608	270677506	276781878 0,033643954 745	2169	1047	330,089 1,497212341 349	171
743	Porto Rico	0,000406007262 88	110467295	120812177	104833391	97015446 0,047698827 004	645	397	206,782 0,146663968 898	372
307	Porto Vitória	0,000468136503 54	140272654	189171465	170027149	164061159 0,049072810 745	1565	716	189,924 0,000000000 000	357
663	Prado Ferreira	0,000470139922 96	272473131	238935041	154996764	142619666 0,042545406 556	213	179	138,165 0,000000000 000	356
337	Pranchita	0,000869876541 30	426520600	447055724	324640881	336146721 0,064593919 939	1530	1160	204,413 0,000000000 000	255
711	Presidente Castelo Branco	0,000484833812 05	229672727	224254478	219135113	230043814 0,047871556 388	292	377	140,193 0,000000000 000	351
602	Primeiro de Maio	0,001230305396 95	613238443	433961780	468134507	352390072 0,076634924 600	920	1240	2649,546 0,000000000 000	194
214	Prudentópolis	0,004527965895 26	1495014578	1535316030	1325216764	1353086374 0,490362038 926	22388	12528	2038,03 0,150790679 805	39
856	Quarto Centenário	0,001104466635 67	652297665	536368758	574973236	506043729 0,047644849 071	1362	749	290,173 0,000000000 000	218
510	Quatiguá	0,000609582570 99	182032924	210056343	238348435	237338196 0,080014924 604	546	444	101,746 0,223378433 466	314
114	Quatro Barras	0,004043419318 19	2518844189	2379622742	16342761	16373722 0,250281934 103	2443	581	163,6 1,689016147 389	52
461	Quatro Pontes	0,001243531457 32	693654055	691818732	590750751	577481508 0,060934216 102	1414	938	104,325 0,016624630 940	190
425	Quedas do Iguaçu	0,002234416783 29	871999261	907097846	736056605	710660260 0,322186428 964	9046	2032	743,011 0,000000000 000	86
741	Querência do Norte	0,001354974718 13	476784335	437434398	452427266	395797719 0,120740784 119	3383	1351	909,04 0,406143038 967	175
805	Quinta do Sol	0,000880260590 64	500779183	410314970	394779386	306422157 0,048973687 632	1243	443	294,311 0,047303744 093	254
123	Quitandinha	0,001711305853 43	469503193	468699352	354759100	328447221 0,190138740 069	13040	3867	403,649 0,046699596 849	129
462	Ramilândia	0,000586376789 52	172294429	163657957	228575945	242098097 0,048571306 679	1727	732	212,529 0,151588946 457	322
604	Rancho Alegre	0,000442068427 14	193448373	160112594	168693326	144489744 0,030365040 687	363	494	459,785 0,040185844 312	363
851	Rancho Alegre D'oeste	0,000686614915 86	392214905	346491410	390117033	311983603 0,024199779 356	336	506	217,692 0,000000000 000	292
332	Realeza	0,001597338781 49	746666584	747737505	629542667	574850431 0,190141684 320	3865	1785	321,005 0,000000000 000	141
218	Rebouças	0,001499924144 88	488386506	466211367	560583826	567584076 0,153917584 392	5837	3644	437,65 0,183874355 550	155
319	Renascença	0,001209410262 39	590951749	525036650	547684373	488069640 0,065775545 957	2760	1486	385,287 0,076063575 594	200

210	Reserva	0,002339927294 72	806293372	985919475	743069361	707868484 0,272182253 526	8563	3987	1486,115 0,070873661 160	82
475	Reserva do Iguaçu	0,001611004147 53	369472921	343364233	367740958	339371154 0,099605969 924	2542	845	751,449 1,387432894 556	139
502	Ribeirão Claro	0,001217149191 24	317537585	348493961	327273869	411807163 0,119253937 428	3448	1421	2569,51 0,114497427 394	196
521	Ribeirão do Pinhal	0,000751719887 50	308396273	352500027	229458586	204825829 0,112657834 051	1453	857	337,903 0,000000000 000	282
219	Rio Azul	0,001946067539 44	733642884	786202147	622931015	643575737 0,135481666 832	8088	4824	538,717 0,115884647 033	103
638	Rio Bom	0,000389707077 97	138266905	145893710	182128371	172519075 0,027899721 288	910	639	160,014 0,000000000 000	376
463	Rio Bonito do Iguaçu	0,001697668979 45	618280733	597986958	617653985	656580410 0,148981057 092	8831	2307	619,788 0,000000000 000	132
227	Rio Branco do Ivaí	0,000608452016 63	211597650	177188859	192207380	165798401 0,040743525 021	1771	708	341 0,170716422 780	315
109	Rio Branco do Sul	0,003355252112 00	2053022015	1819966178	190272779	221250083 0,376015186 289	10407	2394	740,425 0,064023148 516	61
126	Rio Negro	0,002996943682 76	2211750477	1352855675	478148472	383983258 0,334568966 726	5589	2500	545,944 0,069064011 981	63
627	Rolândia	0,007585226680 07	4773725126	5466242224	546219364	524320302 0,653313566 418	2536	1749	410,148 1,442569236 346	17
809	Roncador	0,001627053586 31	823773355	784370779	689220680	610959035 0,097030731 826	3406	2178	670,842 0,027246296 772	137
828	Rondon	0,001160674778 87	568321999	738165531	334841331	370643652 0,090758496 046	1312	997	503,542 0,000000000 000	209
221	Rosário do Ivaí	0,000584643595 50	184856073	126351551	175695764	199294610 0,058203914 124	2710	1681	341,412 0,016166912 954	324
629	Sabáudia	0,001567140142 65	680447745	746330991	320209512	293581415 0,106890046 588	860	769	172,931 0,806295506 839	144
325	Salgado Filho	0,000536419704 44	167070034	164808199	344438358	317664704 0,044401266 024	1514	976	164,965 0,000000000 000	336
504	Salto do Itararé	0,000349182009 96	48692721	51001888	160686119	149795653 0,053535313 654	1192	1118	336,402 0,000000000 000	381
329	Salto do Lontra	0,001626456612 68	648577274	661273406	816481591	766297858 0,148888803 898	5582	2079	281,66 0,016826299 402	138
519	Santa Amélia	0,000290909527 50	93972626	60819917	84895801	78160738 0,039039785 181	838	375	70,567 0,044941391 162	395
609	Santa Cecília do Pavão	0,000331732688 37	149407121	138837351	97894065	69908933 0,034678368 219	375	746	95,942 0,000000000 000	384
740	Santa Cruz do Monte Castelo	0,000867254033 70	387746843	303132084	314682588	291297502 0,083922926 932	2023	920	400,812 0,111150709 117	256
633	Santa Fé	0,001037218120 94	577759871	494334783	406765553	370773927 0,110854971 099	994	847	249,683 0,032201524 095	230
426	Santa Helena	0,004381009930 02	2216283153	2109350751	2508356885	2484807127 0,335322694 950	7411	3581	683,131 0,015204382 900	42
625	Santa Inês	0,000281287952 96	98222882	78204407	109612164	86750106 0,019734332 196	648	249	335,013 0,000000000 000	396
739	Santa Isabel do Ivaí	0,000746424080 03	336829363	297251952	303617895	281229128 0,086610046 563	1176	1190	314,762 0,017540405 718	283
330	Santa Izabel do Oeste	0,001684125504 43	617886321	680138539	839337821	811325605 0,118053664 488	4961	1853	290,658 0,250963972 561	133
464	Santa Lucia	0,000494174185 12	193782852	207239467	215129028	217937865 0,032975609 796	1143	804	114,532 0,012015299 643	346
465	Santa Maria do Oeste	0,001349063134 46	377677899	466674663	472356400	459006703 0,102900586 653	6894	2796	735,02 0,085241391 566	178
536	Santa Mariana	0,000920869118 92	533641243	311207108	394321711	293062093 0,083312485 584	1531	735	509,962 0,048878378 564	251
746	Santa Mônica	0,000545513111 36	207717441	194659745	204567804	184588155 0,040980046 508	825	393	234,058 0,147579193 403	334
446	Santa Tereza do Oeste	0,001513504158 76	799678699	758293373	458637766	465548196 0,176749268 508	1288	750	297,344 0,217647497 875	152
436	Santa Terezinha de Itaipu	0,001813982685 10	546101649	623913874	295464786	278472612 0,237851306 910	2257	1099	243,517 1,174354484 768	113
505	Santana do Itararé	0,000581919447 58	233443161	186334618	287231156	264627193 0,055762148 732	1554	918	238,932 0,000000000 000	325

513	Santo Antônio da Platina	0,00244977533155	1135680236	1056468960	653477279	613461740 0,381271655517	4621	2360	650,317 0,340870244596	76
724	Santo Antônio do Caiuá	0,00031325405697	84170695	78754028	104638582	90489618 0,031644808401	433	330	691,999 0,000000000000	389
531	Santo Antônio do Paraíso	0,00053193111666	170673399	157562057	173219992	122697918 0,022699192827	351	419	147,029 0,339545714459	337
327	Santo Antônio do Sudoeste	0,00186035136165	639304628	775735342	916489262	975145417 0,225553171007	5983	2272	293,5 0,033851471503	109
624	Santo Inácio	0,00129598171899	659830282	1044240160	257323178	213943219 0,077650691152	720	555	692,02 0,000000000000	182
725	São Carlos do Ivaí	0,00099108418319	425346529	932615854	146214896	154395587 0,073564070938	216	476	203,122 0,007989593007	240
610	São Jerônimo da Serra	0,00110328744045	362004865	328964731	399994282	328533754 0,073695580810	4679	2244	744,635 0,149641975550	219
314	São João	0,00202152347517	1136482815	1191129323	690292408	573412166 0,132364686573	3021	2302	349,189 0,050445167932	98
723	São João do Caiuá	0,00047910273393	178663746	191891563	181427710	214255722 0,069672752698	639	388	274,759 0,000000000000	352
648	São João do Ivaí	0,00099752634300	559636279	422678759	329266706	308506719 0,101420609880	1573	1618	317,773 0,011639514383	238
130	São João do Triunfo	0,00185854458825	538795201	629850604	645653789	569344404 0,118316684233	9533	4650	648,824 0,242983268861	110
712	São Jorge do Ivaí	0,00106610584712	631070332	534254846	607687741	484870540 0,047333739895	544	1140	284,855 0,000000000000	225
324	São Jorge do Oeste	0,00216956084887	1383474644	1247502306	739038595	681501142 0,112142590148	3161	1781	342,456 0,000000000000	92
843	São Jorge do Patrocínio	0,00121480058863	159325209	189285874	217446155	224379071 0,070291045382	1582	1292	369,458 1,310472605289	197
506	São José da Boa Vista	0,00070739276050	279148119	233909979	336714421	249339041 0,057131225389	2232	1251	360,6 0,020695350455	286
440	São José Das Palmeiras	0,00043136160584	125866708	123425925	234816867	201719828 0,045313983795	1400	736	164,985 0,000000000000	366
105	São José Dos Pinhais	0,03918921984844	28398651246	31142849148	843141754	904087410 2,664177047384	20305	6308	853,26 3,163056581437	3
852	São Manoel do Paraná	0,00050216353654	92193327	96299297	305765612	429624175 0,019390836261	504	360	85,233 0,260867046664	345
129	São Mateus do Sul	0,00440844787688	2007068061	2102763840	1013883803	974833441 0,452138792654	16399	9311	1212,535 0,004604048963	40
421	São Miguel do Iguaçu	0,00416655915822	2105554861	2239531620	1698947012	1780837843 0,312686312809	7441	3443	770,211 0,228217474647	46
466	São Pedro do Iguaçu	0,00098914280461	477356956	467574429	418940499	491270718 0,064918768953	1816	1207	278,212 0,008763846776	241
645	São Pedro do Ivaí	0,00092679987937	447420906	494013547	250223845	218237086 0,084316475132	870	747	292,028 0,150395808419	250
742	São Pedro do Paraná	0,00047457654151	137167525	141567944	121407155	129407530 0,031034367053	852	593	226,36 0,207526035672	353
608	São Sebastiao da Amoreira	0,00075832891361	335628891	245244465	294423578	204994752 0,065257357803	770	548	204,189 0,280107545937	280
832	São Tomé	0,00064152175984	310004910	322310118	274915867	258009596 0,058906608666	488	814	196,985 0,000000000000	308

529	Sapopema	0,000675491235 80	187027460	209058171	236945933	191864056 0,076504396 144	2569	1201	612,237 0,035843518 599	301
745	Sarandi	0,002822146042 58	1471219493	1478969356	139011029	116749016 1,018972840 964	575	423	93,835 0,000000000 000	67
346	Saudade do Iguaçu	0,001700556758 62	1232676016	1094340799	320739723	295401532 0,076808635 401	2162	693	135,152 0,010708301 683	131
205	Sengés	0,002199097647 26	1017441165	1432736823	537168675	502548283 0,200100122 195	2875	1344	1300,574 0,115738031 748	88
476	Serranópolis do Iguaçu	0,001750693594 22	591067807	548553322	694813150	662328574 0,049989454 184	1901	1184	436,268 1,121187355 539	124
538	Sertaneja	0,001028961652 23	594100165	379572180	435747994	260344128 0,055279291 589	529	479	1943,148 0,000000000 000	235
603	Sertanópolis	0,001639615184 98	1073575749	913163731	543515916	462263857 0,105283467 027	944	1350	763,733 0,000000000 000	136
508	Siqueira Campos	0,001769027261 21	714509660	804100460	456724560	465776058 0,261659500 900	4085	1568	296,586 0,288570521 293	121
338	Sulina	0,000688612290 33	257126050	260560770	460788130	441644974 0,027663199 801	1796	1065	155,052 0,000000000 000	291
664	Tamarana	0,001365361391 64	609225179	506098752	447672378	419093308 0,093225778 279	4227	1001	427,296 0,286063954 135	173
726	Tamboara	0,000705709456 13	323356610	492653638	180588216	173807718 0,047989326 423	589	850	174,452 0,013726042 572	287
829	Tapejara	0,001296510023 49	678186751	728713511	357884852	382316495 0,150135203 435	1583	880	534,141 0,000000000 000	181
839	Tapira	0,000667915299 59	237950481	227546577	287411368	268648726 0,048034471 603	2071	1601	393,641 0,011929586 138	302
216	Teixeira Soares	0,001843391571 55	878961664	788278936	924662647	918945034 0,104745650 534	4465	2123	813,933 0,026107145 137	111
208	Telêmaco Borba	0,006475947541 62	4219781446	5048665345	479508044	511467423 0,742923804 623	1319	150	1245,865 0,216526711 623	23
835	Terra Boa	0,001604293330 19	922741957	817341814	641395102	587716683 0,191997543 788	1335	1298	292,62 0,000000000 000	140
734	Terra Rica	0,001507978979 83	609795799	629737282	479193438	425941139 0,158229930 507	2256	1631	2561,069 0,010558071 844	153
415	Terra Roxa	0,002410882161 25	1333979063	1162943344	965938688	748450238 0,182242259 223	3941	2519	723,045 0,175107714 961	78
207	Tibagi	0,004121711446 43	2161073695	2077368587	1843662764	1629313848 0,204227961 922	7406	2610	2706,069 0,147462213 972	48
120	Tijucas do Sul	0,001713510841 67	483292029	349379548	216620102	224147474 0,203696033 930	8372	3167	607,133 0,686811055 839	128
418	Toledo	0,017381533666 42	11677057780	11616850544	4592013664	4720354755 1,457708422 219	12446	6381	1079,269 0,026796402 091	9
509	Tomazina	0,001052428938 03	347811787	347443593	500242611	572621644 0,067337961 755	4142	2021	535,357 0,019002248 564	227
437	Três Barras do Paraná	0,002006345633 90	947455614	994365989	802693896	799161367 0,122651602 937	4373	2312	459,618 0,178749049 198	99
138	Tunas do Paraná	0,000692371231 78	168661744	245880927	72987458	130526209 0,090515104 640	1885	273	605,668 0,239144919 497	289
830	Tuneiras do Oeste	0,001233747535 72	461142321	411683285	568262465	484638277 0,085147735 295	1924	1622	635,836 0,372213959 794	192

438	Tupãssi	0,001756249213 59	974619398	1074954515	711736466	746393763 0,076753676 052	1307	1756	270,699 0,073665411 533	122
430	Turvo	0,002171128865 23	706075393	718722267	454261521	465530167 0,158721620 403	7399	2382	844,851 0,928122954 105	91
812	Ubiratã	0,004197421649 37	2575692193	2907898512	1367101682	1283209045 0,251507723 884	2454	2679	589,41 0,044947486 559	44
822	Umuarama	0,005471376698 09	2814341276	3423460064	927242878	1002268068 0,961654164 936	6025	3397	1115,246 0,141123331 009	32
301	União da Vitoria	0,003705219070 08	2015559069	2326159909	277947351	287187662 0,514322352 544	3152	1849	656,435 0,648037116 281	56
716	Uniflor	0,000293906416 97	122202045	107090311	151039852	147820415 0,021721701 536	300	282	86,418 0,000000000 000	394
535	Uraí	0,000683312397 56	287296789	310173741	232365150	216128451 0,068116225 402	1302	1040	212,517 0,044625998 232	293
222	Ventania	0,001535644365 01	606248932	1036699258	434553245	447738824 0,105280522 776	2560	799	740,678 0,122515872 756	149
439	Vera Cruz do Oeste	0,001088220457 29	478273281	533299446	555383341	549493835 0,079125760 840	1905	1129	298,342 0,017629620 667	224
322	Verê	0,001654453461 04	863464634	777688930	815648324	792799507 0,080102270 713	3742	2027	283,779 0,004743528 766	134
467	Virmond	0,000615630419 28	221709122	248380180	181267754	184568335 0,043958646 976	1526	1110	224,509 0,106104787 098	312
318	Vitorino	0,001245247974 14	646321358	630328892	492089566	461693236 0,087660162 709	2212	1078	274,864 0,058568434 104	189
507	Wenceslau Braz	0,001263325930 49	554486542	538065442	379162057	352129158 0,197019454 363	3411	1520	359,018 0,015542098 335	186
821	Xambrê	0,000569517274 10	149062081	144465729	221106944	178310800 0,063756771 274	1568	1472	324,958 0,110916540 195	327
TOTAL DO ESTADO		1,000000000000	572.797.949.4 34	589.496.479.0 02	198.019.154.9 27	188.363.478.7 24	100,0000000 000	1.264.533	631.130200.718,4 67	100,0000000 000

143813/2025

DECRETO Nº 11.553

Altera o Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, para exigir a emissão de nota fiscal para documentar a entrada de mercadoria em estabelecimento de cooperativa, nas remessas por produtor rural cooperado, quando for utilizada a Nota Fiscal de Entrega em Cooperativa ou a Nota Fiscal Simplificada de Entrega em Cooperativa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando o disposto no protocolo nº 24.543.464-2,

DECRETA:

Art. 1º Introduce no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, as seguintes alterações:

Alteração 1213º Altera o *caput* do §2º do art. 232, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º A Nota Fiscal de Produtor, observado o disposto na Subseção VI da Seção IV do Capítulo VII do Título II deste Regulamento, poderá ser substituída por:”;

Alteração 1214º Acrescenta a alínea “h” ao inciso I do art. 244, com a seguinte redação:

“h) remetidos por produtor rural cooperado, quando for utilizada a Nota Fiscal de Entrega em Cooperativa ou a Nota Fiscal Simplificada de Entrega em Cooperativa, de que tratam os arts. 255 a 260 deste Regulamento.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 20 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

143815/2025

Decreto nº 11554

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no inciso VIII, § 1º, do art. 14, e artigo 14E da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.489.334-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 77.799.097,00 (setenta e sete milhões e setecentos e noventa e nove mil e noventa e sete reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Ficam estabelecidas as alterações orçamentárias necessárias à readequação da receita e da despesa, nos termos do art. 14-E da Lei nº 22.065, de 18 de julho de 2024, de acordo com os Anexos II e III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 11554

Formalização 2025FC000741/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										77.799.097,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem										77.799.097,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem										77.799.097,00
F.77.30.26.782.17.8521 - Segurança Viária Legal										5.000.000,00
	2	50	501	000101	3.3.90.39	1	Modernização da Sinalização Viária Estadual para garantir adequada trafegabilidade aos usuários (PROSEG)	4100	9999999	5.000.000,00
F.77.30.26.122.17.8309 - Gestão Administrativa - DER										9.900.000,00
	2	50	501	000101	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	4.000.000,00
	2	50	501	000101	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	5.000.000,00
	2	50	501	000101	3.3.90.34	0	Não definida	4100	9999999	900.000,00
F.77.30.26.782.17.8399 - Gestão de Operação de Rodovias Estaduais e Federais Delegadas sob regime de concessão										12.000.000,00
	2	50	501	000101	3.3.90.39	1	Conservação das rodovias integradas do Paraná	4100	9999999	12.000.000,00
F.77.30.26.782.17.8398 - Administração da manutenção e segurança do sistema rodoviário estadual										50.899.097,00
	2	50	501	000101	3.3.90.39	3	Execução de serviços de manutenção e recuperação de obras de arte especiais (Pontes e Viadutos)	4100	9999999	4.943.159,00
	2	50	501	000101	3.3.90.39	6	Conservação e reparos de déficits na faixa de domínio (PROCONSERVA)	4100	9999999	40.109.938,00
	2	50	501	000101	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	5.846.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										77.799.097,00
Total Geral										77.799.097,00

Anexo ao Decreto nº 11554

Formalização 2025FC000741/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										21.456.533,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina										15.814.371,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina										15.814.371,00
F.45.30.12.364.34.8075 - Gestão do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná UEL										15.814.371,00
	1	75	899	000262	3.3.90.30	1	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário	4105	9999999	8.814.371,00
	1	75	899	000262	3.3.90.34	1	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário	4105	9999999	7.000.000,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá										5.642.162,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá										5.642.162,00
F.45.32.12.364.34.8077 - Gestão do Hospital Universitário Regional de Maringá UEM										5.642.162,00
	1	75	899	000262	3.3.90.34	1	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário	4104	9999999	5.642.162,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										56.342.564,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem										56.342.564,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem										56.342.564,00
F.77.30.26.122.17.8309 - Gestão Administrativa - DER										5.070.000,00
	1	50	501	000250	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	2.500.000,00
	1	50	501	000250	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	2.000.000,00
	1	50	501	000250	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	200.000,00
	1	50	501	000250	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	295.000,00
	1	50	501	000250	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	75.000,00
F.77.30.26.782.17.8399 - Gestão de Operação de Rodovias Estaduais e Federais Delegadas sob regime de concessão										4.613.578,00
	1	75	753	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	170.000,00
	1	70	703	000284	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	843.578,00
	1	70	703	000284	3.3.90.39	2	Execução dos serviços de manutenção e conservação da faixa de domínio em rodovias estaduais em trechos concessionados do Paraná (INTEGRA PARANÁ)	4100	9999999	3.600.000,00

F.77.30.26.782.17.8398 - Administração da manutenção e segurança do sistema rodoviário estadual										46.658.986,00
1	75	750	000000	3.3.90.39	5	Conservação e manutenção de rodovias (PROCONSERVA)	4100	9999999	46.658.986,00	
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social									77.799.097,00	
Total Geral									77.799.097,00	

Anexo ao Decreto nº 11554

Formalização 2025FC000741/Bloco1

ANEXO III - DECRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte		Natureza	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior							
453000 - Universidade Estadual de Londrina							15.814.371,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina							15.814.371,00
1		75	899	000262	1.6.3.1.50.0.1 - Serviços Hospitalares	15.814.371,00	
453200 - Universidade Estadual de Maringá							5.642.162,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá							5.642.162,00
1		75	899	000262	1.6.3.1.50.0.1 - Serviços Hospitalares	5.642.162,00	
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística							
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem							9.683.578,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem							9.683.578,00
1		50	501	000250	1.9.1.1.13.2.1 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência	2.570.000,00	
1		70	703	000284	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	4.443.578,00	
1		75	753	000000	1.6.2.1.02.0.1 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	170.000,00	
1		50	501	000250	1.1.2.2.01.0.1 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	2.500.000,00	
99 - Tesouro Estadual							
990000 - Tesouro Estadual							46.658.986,00
9900 - Diretoria do Tesouro Estadual							46.658.986,00
1		75	750	000000	1.7.1.1.54.0.1 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	46.658.986,00	
Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social							77.799.097,00
Total Geral							77.799.097,00

143819/2025

Decreto nº 11555

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no § 5º do artigo 14 da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.322.603-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um ajuste no Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137ª da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 11555

Formalização 2025FC000752/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
67 - Secretaria de Estado das Cidades										10.000.000,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná										10.000.000,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná										10.000.000,00
F.67.74.16.482.16.8084 - Habitação Urbana										10.000.000,00
1	50	500	000000	4.4.20.42	0	Não definida		4100	9999999	10.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										10.000.000,00
Total Geral										10.000.000,00

Anexo ao Decreto nº 11555

Formalização 2025FC000752/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor	
67 - Secretaria de Estado das Cidades											10.000.000,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná											10.000.000,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná											10.000.000,00
F.67.74.16.482.16.7005 - Vida Nova											10.000.000,00
	1	50	500	000000	4.4.90.51	8	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Corumbatai do Sul	4104	4106555	55.910,00	
	1	50	500	000000	4.4.90.51	5	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Campina da Lagoa	4104	4103909	74.546,00	
	1	50	500	000000	4.4.90.51	28	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Renascença	4103	4121604	223.638,00	
	1	50	500	000000	4.4.90.51	16	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Iretama	4104	4110805	74.545,00	

1	50	500	000000	4.4.90.51	22	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Juranda	4104	4112959	108.092,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	3	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Boa Ventura do São Roque	4102	4103040	119.274,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	7	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Coronel Domingos Soares	4103	4106456	149.092,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	21	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Jandaia do Sul	4105	4112108	5.660.185,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	27	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Paulo Frontin	4101	4118709	96.910,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	15	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Inácio Martins	4102	4110201	108.092,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	10	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Cruz Machado	4101	4106803	499.442,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	23	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Mamborê	4104	4114005	193.820,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	30	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Santa Cruz do Monte Castelo	4104	4123303	27.342,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	19	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Ivaiporã	4105	4111506	52.183,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	25	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Mirador	4104	4115903	67.092,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	32	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em São Jorge do Oeste	4103	4125209	313.093,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	6	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Cidade Gaúcha	4104	4105607	104.365,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	12	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Fernandes Pinheiro	4106	4107736	111.819,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	14	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Guapirama	4105	4109005	59.637,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	2	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Boa Esperança do Iguaçu	4103	4103024	37.273,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	39	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Umuarama	4104	4128104	745.459,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	24	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Marmeleiro	4103	4115408	223.638,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	9	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Cruzeiro do Iguaçu	4103	4106571	111.819,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	13	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em General Carneiro	4101	4108502	119.274,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	1	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Assaí	4105	4101903	119.274,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	4	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em California	4105	4103503	123.001,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	17	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Itaúma do Sul	4104	4111308	134.183,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	29	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Roncador	4104	4122503	149.092,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	18	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Ivaí	4106	4111407	137.910,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social									10.000.000,00
Total Geral									10.000.000,00

143820/2025

Decreto nº 11556

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no inciso VIII, § 1º, do art. 14, e artigo 14E da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.818.159-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Ficam estabelecidas as alterações orçamentárias necessárias à readequação da receita e da despesa, nos termos do art. 14-E da Lei nº 22.065, de 18 de julho de 2024, de acordo com os Anexos II e III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de outubro de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 11556

Formalização 2025FC000749/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
47 - Secretaria de Estado da Saúde										300.000.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde										300.000.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde										300.000.000,00
F.47.60.10.302.35.8485 - Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial										61.841.294,00
	2	50	500	000000	3.3.90.39	1	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4100	9999999	52.085.874,00
	2	50	500	000000	3.3.41.41	1	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4100	9999999	9.755.420,00
F.47.60.10.303.35.8172 - Assistência Farmacêutica										65.000.000,00
	2	50	500	000000	3.3.90.91	36	Regionais de Saúde com demandas judiciais por medicamentos atendidas	4100	9999999	30.000.000,00
	2	50	500	000000	3.3.90.32	35	Pessoa atendida (usuário) com medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica e programas especiais da SESA/PR	4100	9999999	35.000.000,00
F.47.60.10.122.35.8170 - Gestão do Hospital Universitário do Oeste do Paraná										36.000.000,00
	2	50	500	000000	3.3.90.30	1	Atendimento integral da Rede de Assistência à Saúde no Hospital Universitário de Cascavel	4103	9999999	11.815.665,00
	2	50	500	000000	3.3.90.34	1	Atendimento integral da Rede de Assistência à Saúde no Hospital Universitário de Cascavel	4103	9999999	15.019.041,00
	2	50	500	000000	3.3.90.40	1	Atendimento integral da Rede de Assistência à Saúde no Hospital Universitário de Cascavel	4103	9999999	262.304,00

F.41.02.12.122.32.8090 - Gestão Administrativa SEED									1.936.018,00
1	75	799	000136	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	1.936.018,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná									1.759.889,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional									1.759.889,00
F.41.33.12.368.32.8453 - Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar									1.759.889,00
1	54	550	000116	3.3.90.39	8	Estabelecimentos da rede pública estadual de educação atendidos com o repasse de recursos, por meio do Programa Fundo Rotativo	4100	9999999	1.759.889,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior									23.388.718,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina									6.690.736,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina									6.690.736,00
F.45.30.12.364.34.8075 - Gestão do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná UEL									6.690.736,00
1	75	899	000262	3.3.90.37	1	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário	4105	9999999	2.798.236,00
1	75	899	000262	3.3.90.30	1	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário	4105	9999999	2.000.000,00
1	75	899	000262	3.3.90.39	1	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário	4105	9999999	1.892.500,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa									7.035.384,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa									7.035.384,00
F.45.31.12.364.34.8076 - Gestão do Hospital Universitário Regional dos campos gerais UEPG									7.035.384,00
1	75	899	000262	3.3.90.36	1	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário	4106	9999999	7.035.384,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná									3.254.938,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná									3.254.938,00
F.45.34.12.364.34.8078 - Gestão do Hospital Universitário Regional do Oeste do Paraná UNIOESTE									3.254.938,00
1	75	899	000262	3.3.90.39	0	Não definida	4103	9999999	967.893,00
1	75	899	000262	3.3.90.34	0	Não definida	4103	9999999	2.287.045,00
457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná									6.407.660,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná									6.407.660,00
F.45.70.19.572.33.8044 - Produção, Soluções Tecnológicas, Pesquisa e Inovação TECPAR									6.407.660,00
1	75	899	000262	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	615.000,00
1	75	899	000262	3.3.90.30	1	Entrega de vacinas para o controle de casos de raiva, abrangendo humanos e animais	4100	9999999	5.792.660,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde									200.000.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde									200.000.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde									200.000.000,00
F.47.60.10.302.35.8485 - Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial									124.045.242,00
1	60	659	000263	3.3.90.39	1	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4100	9999999	153.543,00
1	60	659	000175	3.3.41.41	7	Municípios beneficiados com apoio técnico e financeiro ao Fortalecimento da Atenção à Saúde	4100	9999999	24.700.000,00
1	75	799	000258	3.3.90.39	1	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4100	9999999	98.990,00
1	75	759	000130	3.3.90.39	1	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4100	9999999	1.755.218,00
1	75	799	000163	3.3.90.39	1	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4100	9999999	1.484.850,00
1	60	659	000175	3.3.90.39	1	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4100	9999999	95.852.641,00
F.47.60.10.303.35.8172 - Assistência Farmacêutica									20.050.000,00
1	60	659	000175	3.3.70.41	29	Municípios beneficiados com transferência de recursos financeiros para aquisição de medicamentos básicos	4100	9999999	10.000.000,00
1	60	659	000175	3.3.90.32	35	Pessoa atendida (usuário) com medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica e programas especiais da SESA/PR	4100	9999999	10.000.000,00
1	75	899	000262	3.3.90.91	36	Regionais de Saúde com demandas judiciais por medicamentos atendidas	4100	9999999	50.000,00
F.47.60.10.128.35.8483 - Gestão em Formação de Recursos Humanos									30.000,00
1	75	899	000262	3.3.90.36	1	Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização e de Projetos de Educação Permanente em Saúde	4100	9999999	30.000,00
F.47.60.10.301.35.8030 - Gestão da Atenção Primária em Saúde									44.648.500,00
1	60	659	000175	3.3.41.41	8	Municípios beneficiados com cofinanciamento para Atenção à Saúde	4100	9999999	24.800.000,00
1	60	659	000175	3.3.90.39	8	Municípios beneficiados com cofinanciamento para Atenção à Saúde	4100	9999999	19.848.500,00
F.47.60.10.305.35.8562 - Vigilância em Saúde									230.000,00
1	75	899	000262	3.3.90.36	8	Municípios beneficiados com cofinanciamento para a Vigilância em Saúde	4100	9999999	100.000,00
1	75	899	000262	3.3.90.30	8	Municípios beneficiados com cofinanciamento para a Vigilância em Saúde	4100	9999999	130.000,00
F.47.60.10.304.35.8434 - Vigilância Sanitária									36.428,00
1	60	659	000124	3.3.90.30	1	Municípios com Sistema da Qualidade em Vigilância Sanitária implantado	4100	9999999	20.000,00
1	60	659	000124	3.3.90.39	1	Municípios com Sistema da Qualidade em Vigilância Sanitária implantado	4100	9999999	16.428,00
F.47.60.10.122.35.8163 - Gestão Técnico Administrativo da SESA									10.959.830,00
1	75	899	000262	3.3.90.93	0	Não definida	4100	9999999	130.000,00
1	75	899	000262	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	39.000,00
1	75	899	000262	3.3.90.92	0	Não definida	4100	9999999	25.000,00
1	75	899	000262	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	25.000,00
1	75	899	000262	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	2.697.096,00
1	75	899	000262	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	3.251.573,00
1	75	899	000262	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	44.000,00
1	75	899	000262	3.3.90.91	0	Não definida	4100	9999999	4.174.411,00
1	75	899	000262	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	160.000,00
1	75	899	000262	3.3.90.48	0	Não definida	4100	9999999	400.000,00
1	75	899	000262	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	13.750,00
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania									4.500.000,00
496200 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor									4.500.000,00
4962 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor									4.500.000,00
F.49.62.14.422.26.8185 - Ações do FECON									4.500.000,00
1	75	759	000130	3.3.50.41	1	Consumidor atendido e orientado em relação aos seus Direitos	4100	9999999	4.500.000,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família									6.181.230,00
610000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família									2.678.095,00
6102 - Diretoria Geral									2.678.095,00
F.61.02.08.244.29.8407 - Sistema Intersetorial de Proteção à Família									2.678.095,00
1	75	754	003142	3.3.90.18	25	Capacitação de agentes públicos executores de medidas socioeducativas e dos Centros da Juventude	4100	9999999	700.000,00
1	75	754	003142	3.3.90.14	25	Capacitação de agentes públicos executores de medidas socioeducativas e dos Centros da Juventude	4100	9999999	10.000,00

1	75	754	003142	3.3.90.33	25	Capacitação de agentes públicos executores de medidas socioeducativas e dos Centros da Juventude	4100	9999999	7.962,00
1	75	754	003142	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	137.214,00
1	75	754	003142	3.3.90.36	25	Capacitação de agentes públicos executores de medidas socioeducativas e dos Centros da Juventude	4100	9999999	80.000,00
1	75	754	003142	3.3.90.39	1	Ações de aprendizagem e de qualificação profissional para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de privação e restrição de liberdade realizadas	4100	9999999	1.742.919,00
61600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência									3.503.135,00
6166 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência									3.503.135,00
F.61.66.08.243.29.8418 - Políticas Públicas da Criança e do Adolescente									3.503.135,00
1	65	669	000284	3.3.50.41	40	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro por meio de parcerias para execução da política da criança e do adolescente	4100	9999999	3.503.135,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável									2.646.004,00
693100 - Instituto Água e Terra									2.646.004,00
6931 - Instituto Água e Terra									2.646.004,00
F.69.31.18.541.23.8283 - Gestão do Patrimônio Natural									2.646.004,00
1	75	799	000258	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	2.646.004,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística									5.955.070,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem									5.955.070,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem									5.955.070,00
F.77.30.26.782.17.8398 - Administração da manutenção e segurança do sistema rodoviário estadual									5.955.070,00
1	70	720	000105	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	4.755.070,00
1	70	720	001105	3.3.90.30	2	Conservação e reparos de deficits das Rodovias Estaduais	4100	9999999	1.200.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social									300.000.000,00
Total Geral									300.000.000,00

Anexo ao Decreto nº 11556

Formalização 2025FC000749/Bloco I

ANEXO III - DECRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						2.041.606,00
3901 - Gabinete do Secretário						2.041.606,00
1	70	700	000107	2.4.1.4.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		2.041.606,00
396300 - Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná						2.556.348,00
3963 - Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná						2.556.348,00
1	70	713	000261	2.4.1.9.99.0.1 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		2.556.348,00
396600 - Fundo Especial de Segurança Pública do Paraná						1.764.050,00
3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná						1.764.050,00
1	75	759	000157	1.1.2.1.01.0.1 - Taxa do Exercício do Poder de Polícia do Corpo de Bombeiros		1.764.050,00
41 - Secretaria de Estado da Educação						
410000 - Secretaria de Estado da Educação						40.252.855,00
4101 - Gabinete do Secretário						38.316.837,00
1	54	569	000116	1.1.2.1.01.0.1 - Taxa do Exercício do Poder de Polícia do Corpo de Bombeiros		38.316.837,00
4102 - Diretoria Geral						1.936.018,00
1	75	799	000136	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários		1.936.018,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						
453000 - Universidade Estadual de Londrina						6.690.736,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina						6.690.736,00
1	75	899	000262	1.6.3.1.50.0.1 - Serviços Hospitalares		6.690.736,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa						7.035.384,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa						7.035.384,00
1	75	899	000262	1.6.3.1.50.0.1 - Serviços Hospitalares		7.035.384,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná						3.254.938,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná						3.254.938,00
1	75	899	000262	1.6.3.1.50.0.1 - Serviços Hospitalares		3.254.938,00
457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná						6.407.660,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná						6.407.660,00
1	75	899	000262	1.6.3.1.99.0.1 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde		6.407.660,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde						
476000 - Fundo Estadual de Saúde						196.759.932,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde						196.759.932,00
1	60	659	000124	1.9.1.1.01.0.1 - Multas Previstas na Legislação Sanitária - FUNSAÚDE		36.428,00
1	60	659	000175	7.9.9.9.99.2.1 - Outras Receitas - Recomposição do Fundo Estadual de Saúde		185.201.141,00
1	60	659	000263	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários		153.543,00
1	75	899	000262	1.6.3.1.50.0.1 - Serviços Hospitalares		11.269.830,00
1	75	799	000258	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários		98.990,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família						
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência						3.503.135,00
6166 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência						3.503.135,00
1	65	669	000284	1.7.4.1.99.0.1 - Outras Transferências de Instituições Privadas		3.503.135,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável						
693100 - Instituto Água e Terra						2.646.004,00
6931 - Instituto Água e Terra						2.646.004,00
1	75	799	000258	1.9.2.1.99.0.1 - Outras Indenizações		2.646.004,00
99 - Tesouro Estadual						
990000 - Tesouro Estadual						27.087.352,00
9900 - Diretoria do Tesouro Estadual						27.087.352,00
1	75	759	000126	1.3.9.9.99.0.4 - Outros Produtos de Outras Operações - Retornos dos Juros de Operação de Crédito		1.300.000,00
1	75	754	005142	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários		165.132,00

1	75	754	003142	2.1.2.9.99.0.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	2.878.768,00
1	75	799	000163	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.484.850,00
1	75	799	000136	1.6.1.1.02.0.1 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	3.112.745,00
1	75	754	007142	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	507.933,00
1	75	759	000130	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	6.255.218,00
1	75	799	000178	1.9.9.9.99.2.1 - Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	454.328,00
1	75	799	000168	1.5.1.1.01.0.1 - Receita Industrial	1.867.705,00
1	70	720	001105	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.200.000,00
1	54	550	000116	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.759.889,00
1	70	720	000105	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	4.755.070,00
1	75	754	008142	2.1.2.9.99.0.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	1.345.714,00
Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social					300.000.000,00
Total Geral					300.000.000,00

143823/2025

Decreto nº 11557

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no § 5º do artigo 14 da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.489.334-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um ajuste no Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 38.210.062,00 (trinta e oito milhões e duzentos e dez mil e sessenta e dois reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 11557

Formalização 2025FC000753/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										38.210.062,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem										38.210.062,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem										38.210.062,00
F.77.30.26.782.17.8398 - Administração da manutenção e segurança do sistema rodoviário estadual										38.210.062,00
	1	50	501	000147	3.3.90.39	2	Conservação e reparos de defeitos das Rodovias Estaduais	4100	9999999	1.240.640,00
	1	50	501	000101	3.3.90.39	2	Conservação e reparos de defeitos das Rodovias Estaduais	4100	9999999	230.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	2	Conservação e reparos de defeitos das Rodovias Estaduais	4100	9999999	28.529.360,00
	1	50	501	000101	3.3.90.39	6	Conservação e reparos de defeitos na faixa de domínio (PROCONSERVA)	4100	9999999	5.652.235,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	6	Conservação e repuros de defeitos na faixa de domínio (PROCONSERVA)	4100	9999999	2.557.827,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										38.210.062,00
Total Geral										38.210.062,00

Anexo ao Decreto nº 11557

Formalização 2025FC000753/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
21 - Secretaria de Estado da Comunicação										399.490,00
210000 - Secretaria de Estado da Comunicação										399.490,00
2102 - Diretoria Geral										399.490,00
F.21.02.24.122.05.8190 - Gestão Administrativa SECOM										399.490,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	399.490,00
27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência										5.912.332,00
270000 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência										5.912.332,00
2701 - Gabinete do Secretário										5.912.332,00
F.27.01.04.273.11.9003 - Contribuições à Previdência Complementar										2.000.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.07	0	Não definida	4100	9999999	2.000.000,00
F.27.01.04.272.99.9089 - Transferências ao Fundo de Previdência										3.912.332,00
	1	50	500	000000	3.3.91.97	0	Não definida	4100	9999999	3.912.332,00
29 - Secretaria de Estado da Fazenda										8.250.000,00
290000 - Secretaria de Estado da Fazenda										2.050.000,00
2902 - Diretoria Geral										2.050.000,00
F.29.02.04.122.13.8050 - Gestão Administrativa										2.050.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	2.050.000,00
293000 - Receita Estadual do Paraná										6.200.000,00
2930 - Receita Estadual do Paraná										6.200.000,00
F.29.30.04.129.13.8052 - Administração Tributária Estadual										6.200.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	6.200.000,00

37 - Secretaria de Estado do Turismo										55.253,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo										55.253,00
3702 - Diretoria Geral										55.253,00
F.37.02.23.695.21.8376 - Paraná Mais Turístico										55.253,00
1	50	501	000101	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999		55.253,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte										500.000,00
433000 - Paraná Esporte										500.000,00
4330 - Paraná Esporte										500.000,00
F.43.30.27.812.25.8081 - Implementação e desenvolvimento do esporte em todas as suas dimensões										500.000,00
1	50	500	000000	3.3.90.31	0	Não definida	4100	9999999		500.000,00
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa										1.313.806,00
590000 - Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa										1.313.806,00
5902 - Diretoria Geral										1.313.806,00
F.59.02.14.422.28.8410 - Promoção da Equidade e Garantia de Direitos SEMIPI										1.313.806,00
1	50	500	000000	3.3.90.48	17	Pessoas beneficiadas nos projetos bolsa cuidador familiar e bolsa agente do saber dos programas de garantia de direitos para a pessoa idosa	4100	9999999		1.313.806,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família										14.427.239,00
610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família										14.427.239,00
6102 - Diretoria Geral										14.427.239,00
F.61.02.08.422.29.8060 - Políticas Públicas da Juventude										400.000,00
1	50	501	000101	3.3.90.39	27	Jovens participantes de campeonato poliesportivo e cultural entre Centros da Juventude	4100	9999999		200.000,00
1	50	501	000101	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999		200.000,00
F.61.02.08.122.29.8232 - Gestão Administrativa SEDEF										8.830.257,00
1	50	500	000000	3.3.90.92	0	Não definida	4100	9999999		178.000,00
1	50	500	000000	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999		1.000.000,00
1	50	500	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999		2.302.257,00
1	50	500	000000	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999		1.000.000,00
1	50	500	000000	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999		200.000,00
1	50	500	000000	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999		1.200.000,00
1	50	500	000000	3.3.90.18	0	Não definida	4100	9999999		1.500.000,00
1	50	500	000000	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999		1.450.000,00
F.61.02.08.244.29.7010 - Projetos Estratégicos Integrados										5.196.982,00
1	50	501	000101	3.3.90.39	4	Pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou dependência química acolhidas e/ou apoiadas por organizações da sociedade civil (OSCs) contratadas pelo Estado	4100	9999999		3.452.960,00
1	50	501	000101	3.3.90.30	1	Famílias beneficiadas em projetos voltados à primeira infância	4100	9999999		855.708,00
1	50	501	000147	3.3.90.39	4	Pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou dependência química acolhidas e/ou apoiadas por organizações da sociedade civil (OSCs) contratadas pelo Estado	4100	9999999		888.314,00
63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda										1.697.729,00
630000 - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda										1.697.729,00
6302 - Diretoria Geral										1.697.729,00
F.63.02.11.122.36.8233 - Gestão Administrativa Setr										1.697.729,00
1	50	500	000000	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999		239.060,00
1	50	500	000000	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999		1.458.669,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento										4.183.573,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento										4.183.573,00
6502 - Diretoria Geral										4.183.573,00
F.65.02.20.605.22.8258 - Direito Humano à Alimentação Adequada										1.436.041,00
1	50	500	000000	3.3.40.41	4	Apoio para implantação ou modernização de Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional (EPSAN)	4104	9999999		660.399,00
1	50	500	000000	3.3.40.41	5	Apoio para implantação ou modernização de Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional (EPSAN)	4105	9999999		223.055,00
1	50	500	000000	3.3.40.41	3	Apoio para implantação ou modernização de Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional (EPSAN)	4103	9999999		350.333,00
1	50	500	000000	3.3.40.41	1	Apoio para implantação ou modernização de Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional (EPSAN)	4101	9999999		202.254,00
F.65.02.20.608.22.8257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar										2.747.532,00
1	50	500	000000	3.3.40.41	0	Não definida	4100	9999999		2.747.532,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades										1.470.640,00
670000 - Secretaria de Estado das Cidades										230.000,00
6702 - Diretoria Geral										230.000,00
F.67.02.15.451.14.8088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades										230.000,00
1	50	501	000101	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999		230.000,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná										1.240.640,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná										1.240.640,00
F.67.74.16.122.16.8491 - Gestão Administrativa COHAPAR										1.240.640,00
1	50	501	000147	3.3.90.91	0	Não definida	4100	9999999		458.621,00
1	50	501	000147	3.3.90.93	0	Não definida	4100	9999999		782.019,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										38.210.062,00
Total Geral										38.210.062,00

143826/2025



Decreto nº 11558

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no inciso VIII, § 1º, do art. 14, e artigo 14E da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.322.603-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 93.834.753,00 (noventa e três milhões e oitocentos e trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta e três reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Ficam estabelecidas as alterações orçamentárias necessárias à readequação da receita e da despesa, nos termos do art. 14-E da Lei nº 22.065, de 18 de julho de 2024, de acordo com os Anexos II e III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 11558

Formalização 2025FC000751/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
67 - Secretaria de Estado das Cidades										93.834.753,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná										93.834.753,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná										93.834.753,00
F.67.74.16.482.16.8084 - Habitação Urbana										93.834.753,00
	2	50	501	000101	4.4.20.42	0	Não definida	4100	9999999	93.834.753,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										93.834.753,00
Total Geral										93.834.753,00

Anexo ao Decreto nº 11558

Formalização 2025FC000751/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil										8.636.159,00
133600 - Loteria do Estado do Paraná										8.636.159,00
1336 - Loteria do Estado do Paraná										8.636.159,00
F.13.36.04.122.12.8042 - Gestão Administrativa LOTEPAR										8.636.159,00
	1	75	799	000271	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	8.636.159,00
16 - Controladoria Geral do Estado										4.415.363,00
160000 - Controladoria Geral do Estado										4.415.363,00
1602 - Diretoria Geral										4.415.363,00
F.16.02.04.121.07.7019 - Reestruturação da Controladoria Geral do Estado										4.415.363,00
	1	75	754	003120	4.4.90.39	3	Realização do mapeamento de processos da CGE	4100	9999999	3.217.135,00
	1	75	754	003120	4.4.90.40	7	Implantação do Sistema Informatizado da Controladoria Geral do Estado	4100	9999999	1.109.528,00
	1	75	754	003120	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	88.700,00
27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência										800.000,00
270000 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência										800.000,00
2702 - Diretoria Geral										800.000,00
F.27.02.04.122.12.8014 - Gestão de Administração Geral										800.000,00
	1	75	755	000108	4.4.90.51	7	Reforma do Edifício Público sede do Arquivo Público	4101	4106902	800.000,00
37 - Secretaria de Estado do Turismo										2.000.000,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo										2.000.000,00
3702 - Diretoria Geral										2.000.000,00
F.37.02.23.695.21.8376 - Paraná Mais Turístico										2.000.000,00
	1	75	799	000171	4.4.40.42	0	Não definida	4100	9999999	2.000.000,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										998.182,00
396800 - Fundo Penitenciário										998.182,00
3968 - Fundo Penitenciário										998.182,00
F.39.68.06.422.30.8385 - Ações do Fundo Penitenciário FUPEN										998.182,00
	1	70	712	000281	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	998.182,00
41 - Secretaria de Estado da Educação										9.544.177,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										9.544.177,00
4101 - Gabinete do Secretário										9.544.177,00
F.41.01.12.363.32.8465 - Desenvolvimento da Educação Profissional de nível Médio										2.804.177,00
	1	70	575	000148	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	2.804.177,00
F.41.01.12.368.32.7015 - Programa Educação para o Futuro do Estado do Paraná BID										6.740.000,00
	1	75	754	008142	4.4.90.51	38	Ampliação do Colégio Estadual Professor Nilo Brandão, em Curitiba	4101	4106902	1.327.848,00

1	75	754	008142	4.4.90.51	40	Ampliação do Colégio Estadual Oscar Joseph D'Plácido e Silva, em Pinhais.	4101	4119152	1.327.848,00
1	75	754	008142	4.4.90.51	37	Ampliação do Colégio Estadual Luiz Carlos Paula e Souza, em Curitiba	4101	4106902	1.327.848,00
1	75	754	008142	4.4.90.51	41	Ampliação do Colégio Estadual Semiramis de Barros Braga, em Pinhais.	4101	4119152	1.327.848,00
1	75	754	008142	4.4.90.51	39	Ampliação do Colégio Estadual Alberto Gomes Veiga, em Paranaguá	4101	4118204	1.327.848,00
1	75	754	008142	4.4.90.51	42	Ampliação do Colégio Estadual Herbert De Souza, em São José dos Pinhais	4101	4125506	100.760,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte									6.719.354,00
433000 - Paraná Esporte									799.065,00
4330 - Paraná Esporte									799.065,00
F.43.30.27.812.25.8081 - Implementação e desenvolvimento do esporte em todas as suas dimensões									799.065,00
1	75	799	000200	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	250.000,00
1	75	799	000200	4.4.90.39	0	Não definida	4100	9999999	77.579,00
1	75	799	000200	4.4.90.51	13	Manutenção do Ginásio do Tarumã, em Curitiba	4101	4106902	121.486,00
1	75	799	000200	4.4.20.42	0	Não definida	4100	9999999	350.000,00
436000 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná									5.920.289,00
4360 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná									5.920.289,00
F.43.60.27.812.25.8097 - Gestão do Fundo Estadual do Esporte - FEE/PR									5.920.289,00
1	75	759	000200	4.4.90.52	1	Municípios beneficiados com cofinanciamento do Fundo Estadual do Esporte (FEE/PR)	4100	9999999	642.036,00
1	75	759	000200	4.4.41.42	1	Municípios beneficiados com cofinanciamento do Fundo Estadual do Esporte (FEE/PR)	4100	9999999	5.278.253,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família									47.339.220,00
610000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família									47.339.220,00
6102 - Diretoria Geral									47.339.220,00
F.61.02.08.244.29.7010 - Projetos Estratégicos Integrados									47.339.220,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1426	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4102000	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	667	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4127809	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1304	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4106308	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	739	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4109401	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	876	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4115002	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	868	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4108205	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	936	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1206	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4124905	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1348	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4121703	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1442	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4111704	70.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	978	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4124400	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	999	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	889	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4105904	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1477	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4104303	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1360	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4107405	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1197	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4126256	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1454	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4106506	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	990	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4121703	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1019	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4113254	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	881	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4119707	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1132	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4125209	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	986	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4118204	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	854	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4105607	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	797	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4109708	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1319	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	776	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4111407	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1429	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4102000	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1467	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4119905	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1221	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4111803	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1172	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4113254	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	825	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4128609	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1230	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4122404	80.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1069	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4107900	30.000,00

1	75	755	000125	4.4.50.42	1140	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4107652	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1309	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4108304	85.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1017	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4127700	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	651	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4115705	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	687	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	38.460,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1407	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	97.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	873	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4103909	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1339	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4114807	40.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1296	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4125605	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	803	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4104105	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	771	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4104659	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1220	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4127502	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1030	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4103453	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	690	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4103354	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1001	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4101606	45.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1302	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4113205	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1098	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4104006	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1333	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4109807	40.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	956	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4124103	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1168	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4113304	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1083	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	831	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4104600	75.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	983	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4101408	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	839	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4111258	75.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1102	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4126256	40.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1259	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4105805	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	697	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4115705	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1335	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4111704	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1097	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4111506	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	666	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4125605	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1173	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4100806	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	699	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4115200	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1434	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4108403	70.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	641	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4125308	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	757	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4121505	75.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1094	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	942	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4112504	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	783	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4119905	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1294	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4119152	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	726	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4127957	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1428	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4123501	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1152	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4106506	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	760	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4125605	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1380	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4104501	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1159	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4119301	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1325	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4104253	50.000,00
						Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas			

1	75	755	000125	4.4.50.42	1260	com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4105805	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	713	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	883	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4122503	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	779	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	821	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4108403	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1196	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4103503	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1225	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4104451	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1217	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4127908	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1299	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4101804	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	707	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	984	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4124707	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	970	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1398	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	97.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1362	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4110102	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1031	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1229	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	38.460,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1066	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4106704	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	638	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4104303	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1025	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1378	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4127601	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1215	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4118402	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1324	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4102406	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1301	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4113205	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	655	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4113304	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	710	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1364	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4112801	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1095	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4114302	40.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	969	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	744	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4115739	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1021	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4115804	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1127	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4126256	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	767	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4110508	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	903	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4114302	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1157	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4105904	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1023	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1125	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4118402	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	664	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4124608	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1254	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4117701	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	910	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4125506	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1091	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4104600	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	703	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4125506	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	859	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4107207	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1090	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4107157	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	791	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	80.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1269	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4115200	50.000,00

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

1	75	755	000125	4.4.50.42	678	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	817	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4107207	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1233	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4103701	40.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1219	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4117305	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	645	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4104428	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1036	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4109807	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1064	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106209	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1359	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4105904	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1048	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1079	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4109609	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	661	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4120101	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1039	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4106605	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1371	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4113700	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1315	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4109609	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1397	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4118204	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1209	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4101408	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1243	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4125308	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	709	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4101408	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	720	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4119905	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	648	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4112009	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1396	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4115705	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	738	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4114302	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1288	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4107207	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	728	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4101903	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1074	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4108403	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	912	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4125506	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1026	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4103156	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	844	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4120606	75.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1092	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4111506	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1281	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4107405	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	788	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4104907	80.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1165	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4109401	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	733	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1385	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1213	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4125001	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	657	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4102505	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	789	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4104907	45.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1311	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4109401	40.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	858	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4124806	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	994	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4120358	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	891	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4103800	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	693	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4104501	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1268	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4106506	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1375	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4113700	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1330	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	743	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4119905	100.000,00
						Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas			

[illegible]

1	75	755	000125	4.4.50.42	1081	capital. Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	916	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4127601	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1164	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4109401	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1308	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4119509	80.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	996	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4114302	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1438	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4117255	80.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1045	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4112801	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	822	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4125209	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1237	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	874	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4104006	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	742	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4119905	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	923	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4111258	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	966	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4112504	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	960	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	992	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4127502	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1419	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4105607	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1156	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	631	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4127304	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1455	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4113452	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	902	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1087	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4119509	40.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	861	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4105904	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1369	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4109807	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	866	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1393	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1060	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4101705	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	815	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4107207	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	668	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4117602	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1382	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4105904	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	972	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4126652	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	694	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4104808	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1240	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4102505	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	804	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4110508	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	922	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4101408	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1236	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	729	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1037	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4106605	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1376	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4113700	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1289	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4115457	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	820	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4123006	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1427	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4112009	60.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	892	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4104006	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1129	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4127304	40.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1113	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4111555	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	768	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4119152	50.000,00

[illegible]

1	75	755	000125	4.4.50.42	1462	com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4119905	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	672	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	625	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	774	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4104907	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	864	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1263	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4102406	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	872	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4102109	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1431	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4127700	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1466	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4119905	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	850	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4104501	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1452	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4104808	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1192	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4111308	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1080	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4103701	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	787	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4104659	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1355	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4124509	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1340	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4114807	40.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	925	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4124707	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	629	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4110904	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1332	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4109708	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1251	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4103701	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	853	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4103206	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	951	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4117602	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	856	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4108601	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1188	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4105805	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	646	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4104402	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1413	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4127957	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1249	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	798	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4110102	35.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	836	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4109401	75.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1148	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4109401	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1461	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4119905	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1144	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4109401	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	808	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1310	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4127965	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	886	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4118808	40.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1390	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4113700	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1027	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4103602	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	918	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4101804	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	920	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4120606	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1078	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	773	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4104907	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1293	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4124020	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	962	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4127809	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1119	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4115002	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1024	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4103040	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1444	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4114302	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	877	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4115200	50.000,00

1	75	755	000125	4.4.50.42	993	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4103503	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1387	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4117602	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	758	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4122156	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1042	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4108502	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1248	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1318	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4121901	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	980	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4123006	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	620	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4107736	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	732	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1171	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4119608	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	860	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4128104	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1138	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4107652	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1306	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4108650	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	879	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4116901	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	619	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4104303	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1416	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	90.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	778	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4127106	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	833	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4122008	75.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1453	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4105508	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1136	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4108304	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	838	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4106407	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1071	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4103107	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	847	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4126256	75.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1415	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4112751	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1099	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4105904	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1006	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4109609	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1124	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4118402	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1457	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4119905	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1190	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4127700	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	939	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4107736	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1182	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4113700	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1305	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4115739	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1252	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4109203	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1133	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4108304	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	748	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4113254	75.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	958	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4118501	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1189	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4108304	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1109	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4110003	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	848	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	38.460,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	919	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4118204	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1357	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4127700	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	849	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4111209	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	908	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4125506	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	870	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4115200	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	751	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4116802	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1350	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4122503	40.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1464	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4124806	50.000,00

1	75	755	000125	4.4.50.42	1115	capital. Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4113106	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1437	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	712	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4112207	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	975	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4107850	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1131	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4123808	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1468	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4119905	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1218	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4110003	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1085	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4110805	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	750	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4116208	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1162	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4109401	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	692	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4104600	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	979	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4102752	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	795	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4107009	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1389	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4124103	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1103	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4128658	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1405	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	97.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1300	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4101804	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	961	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4127106	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	716	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4114609	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1275	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4120507	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1016	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4127700	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	944	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4124608	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	819	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4121604	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1349	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4122206	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	686	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4113700	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	809	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4119905	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1077	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4111506	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	827	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4127700	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	633	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4111902	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	623	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4114609	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	800	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	863	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1177	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4103701	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1337	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4114203	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1191	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4107108	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	835	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4109401	75.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1012	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4104808	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1226	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4127403	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	894	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4123402	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1073	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	904	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4114302	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	723	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4120903	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1180	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	987	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4117701	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	674	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1347	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4121703	30.000,00

1	75	755	000125	4.4.50.42	1424	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4104253	85.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	805	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4119905	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1279	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	762	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4127965	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	784	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4119905	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1176	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4103602	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	811	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4119905	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1028	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1235	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4111308	40.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	663	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4123808	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1126	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4118402	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1123	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4117503	40.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	837	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4109401	75.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1478	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4122503	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	718	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4115804	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1234	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4100400	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1326	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4104600	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1472	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4107702	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1277	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4128203	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1271	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1384	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4113700	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	865	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1244	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4126504	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1029	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4104055	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	935	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4104402	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	959	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4127007	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	688	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	38.460,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1166	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4109401	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1018	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4117909	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	985	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4112009	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1072	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4114609	80.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1414	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4103453	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1372	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4123808	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1256	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4103107	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1153	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4120606	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1266	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4111902	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	708	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4108304	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1052	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	830	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4104659	75.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	906	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4114302	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	852	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4112959	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1343	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4119509	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	793	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4113700	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	976	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4119806	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1433	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4113205	60.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	769	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4114807	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	669	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4119152	100.000,00

1	75	755	000125	4.4.50.42	747	capital. Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4108650	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1096	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4114401	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1320	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	60.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1104	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4109658	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1075	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4118204	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1004	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4113304	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	899	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4120002	75.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	730	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4125506	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1032	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4102802	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1163	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4109401	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	950	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4119608	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1411	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4118907	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1011	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4109401	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	725	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4127858	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1458	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4119905	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	842	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4119400	75.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	885	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4128005	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1043	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4108650	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	826	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4113304	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	851	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4103107	75.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1264	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4113502	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1283	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4108403	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	682	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4108601	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	660	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4119103	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1443	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4105805	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	895	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4124004	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	755	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4120606	75.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	786	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4102505	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	705	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	75.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1450	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4104204	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	900	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4119905	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1150	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4109401	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1044	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4115408	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1111	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4110904	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	749	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4115739	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	840	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4118204	75.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1228	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	38.460,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1210	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4101408	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	875	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4114807	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1265	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4103602	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	945	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4115705	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	946	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4116208	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	927	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4127403	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1367	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4113700	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1056	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4125209	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1054	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00

1	75	755	000125	4.4.50.42	855	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4103800	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1186	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4122404	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	905	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4108304	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1058	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	659	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4114401	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1076	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4105607	40.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1174	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4102703	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1314	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4104808	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1451	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4104808	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1432	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4102000	70.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1175	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4103305	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	911	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4125506	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1430	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4101606	80.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	824	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1246	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1050	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4118402	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1321	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4101101	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1388	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4124103	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	846	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4122206	75.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	890	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4105102	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1410	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4108304	97.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	807	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4119905	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	642	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4125308	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1112	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4111100	40.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1366	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4109807	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1203	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4108908	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1422	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4125753	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1169	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4113205	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1241	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4106605	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1178	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4103701	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	913	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4125506	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	636	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4115200	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	679	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4103107	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1022	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1392	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	974	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4111209	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1154	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4117503	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	626	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4117602	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	816	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4107207	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1356	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4108601	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1199	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	683	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4109401	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1002	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4105706	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1262	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4106407	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1141	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4109401	100.000,00

[illegible]

[illegible]

6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná										2.000.000,00
F.67.31.26.451.15.7012 - Avançar Paraná II - Integração Metropolitana										2.000.000,00
1757540051204.4.90.511Implantação do novo trecho da rodovia PR-42341014101804										2.000.000,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										6.327.878,00
693100 - Instituto Água e Terra										1.397.580,00
6931 - Instituto Água e Terra										1.397.580,00
F.69.31.18.541.23.8206 - Gestão de Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Saneamento Ambiental										1.391.847,00
1757540021204.4.90.5110Revitalização da Orla de Matinhos41014115705										397.580,00
1707080001054.4.40.420Não definida41019999999										994.267,00
F.69.31.18.122.23.8286 - Gestão Administrativa IAT										4.000,00
1707080001054.4.40.420Não definida41049999999										500,00
1707080001054.4.90.520Não definida41009999999										500,00
1707080001054.4.40.420Não definida41059999999										500,00
1707080001054.4.40.420Não definida41039999999										500,00
1707080001054.4.40.420Não definida41024103040										500,00
1707080001054.4.40.420Não definida41014127601										500,00
1707080001054.4.50.420Não definida41009999999										500,00
1707080001054.4.40.420Não definida41069999999										500,00
F.69.31.18.541.23.8285 - Controle e Monitoramento Ambiental										500,00
1707080001054.4.50.421Cadastro de Áreas de Soltura de Animais Silvestres (ASAS) e de Reabilitação de Animais Silvestres (ARAS) realizado41009999999										500,00
F.69.31.18.127.23.8205 - Gestão Territorial										1.233,00
1707080001054.4.90.392Regularização Fundiária em terras devolutas41009999999										1.233,00
696000 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos										4.930.298,00
6960 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos										4.930.298,00
F.69.60.18.544.23.8960 - Gestão de Recursos Hídricos FRHI										4.930.298,00
1707090001054.4.90.408Sistema de Informações para Gestão Ambiental e de Recursos Hídricos (SIGARH) aprimorado e implantado. Obras de infraestrutura para contenção de cheias do Rio Palmital, em Colombo41009999999										2.786.761,00
1707090001054.4.90.511Sistema de Informações para Gestão Ambiental e de Recursos Hídricos (SIGARH) aprimorado e implantado. Obras de infraestrutura para contenção de cheias do Rio Palmital, em Colombo41014105805										2.143.537,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										5.004.420,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										102.000,00
7702 - Diretoria Geral										102.000,00
F.77.02.15.122.17.8300 - Gestão Administrativa SEIL										102.000,00
1757550001254.4.90.520Não definida41009999999										87.000,00
1757550001254.4.90.520Não definida41019999999										15.000,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem										4.902.420,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem										4.902.420,00
F.77.30.26.782.17.7066 - Gestão de Projetos Rodoviários Estruturantes Programa Avançar Paraná										1.402.420,00
1757540021204.4.90.513Implantação de interseção em desnível da BR-369, Avenida Jockey Clube, em Londrina41054113700										1.402.420,00
F.77.30.26.782.17.7067 - Programa Estratégico de Infraestrutura e Logística de Transportes do Paraná BID DER										500.000,00
1757540021424.4.90.514Pavimentação da rodovia PR-239, no trecho de Pitanga/Mato Rico41024115739										500.000,00
F.77.30.26.782.17.7007 - Programa Rotas do Desenvolvimento Banco do Brasil										3.000.000,00
1757549901204.4.90.512Duplicação e restauração da PR-092, trecho 2.1.b km, no perímetro urbano entre Curitiba e Almirante Tamandaré41014100400										3.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										93.834.753,00
Total Geral										93.834.753,00

Anexo ao Decreto nº 11558

Formalização 2025FC000751/Bloco I

ANEXO III - DECRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
13 - Casa Civil							
133600 - Loteria do Estado do Paraná							10.636.159,00
1336 - Loteria do Estado do Paraná							10.636.159,00
1757990002711.3.5.1.04.0.1 - Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Numéricos							1.136.159,00
1757990002711.3.5.1.04.0.1 - Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria Passiva							2.500.000,00
1757990001711.3.5.1.04.0.1 - Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Apostas de Quota Fixa, Inclusive Online e Online-Real Time							2.000.000,00
1757990002711.3.5.1.04.0.1 - Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria de Prêmio Instantânea							5.000.000,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública							
396800 - Fundo Penitenciário							998.182,00
3968 - Fundo Penitenciário							998.182,00
1707120002811.7.1.9.99.0.1 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades							998.182,00
41 - Secretaria de Estado da Educação							
410000 - Secretaria de Estado da Educação							2.804.177,00
4101 - Gabinete do Secretário							2.804.177,00
17075750001482.4.4.1.99.0.1 - Outras Transferências de Instituições Privadas							2.804.177,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte							
436000 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná							6.719.354,00
4360 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná							6.719.354,00
17075750002002.4.1.9.99.0.1 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades							6.719.354,00
99 - Tesouro Estadual							
990000 - Tesouro Estadual							72.676.881,00
9900 - Diretoria do Tesouro Estadual							72.676.881,00
1757540051201.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários							2.000.000,00
1707090001051.7.1.2.50.0.1 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos							4.930.298,00
1757549901201.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários							3.000.000,00
1757540021421.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários							500.000,00
1707080001051.7.1.2.51.0.1 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM							1.000.000,00
1757540021201.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários							1.800.000,00

1	75	754	003120	2.1.1.9.99.0.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	4.415.363,00
1	75	755	000125	2.2.1.3.01.0.1 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	47.491.220,00
1	75	755	000108	2.2.2.1.01.0.1 - Alienação de Bens Imóveis	800.000,00
1	75	754	008142	2.1.2.9.99.0.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	6.740.000,00
Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social					93.834.753,00
Total Geral					93.834.753,00

143828/2025

Decreto nº 11559

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no inciso VIII, § 1º, do art. 14, da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 24.341.246-3, 23.322.603-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 56.665.247,00 (cinquenta e seis milhões e seiscentos e sessenta e cinco mil e duzentos e quarenta e sete reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 11559

Formalização 2025FC000755/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
41 - Secretaria de Estado da Educação										50.500.000,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										50.500.000,00
4101 - Gabinete do Secretário										50.500.000,00
F.41.01.12.367.32.8373 - Desenvolvimento da Educação Básica Modalidade Educação Especial										50.500.000,00
	2	50	500	000000	3.1.50.43	0	Não definida	4100	9999999	50.500.000,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades										6.165.247,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná										6.165.247,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná										6.165.247,00
F.67.74.16.482.16.8084 - Habitação Urbana										6.165.247,00
	2	50	501	000101	4.4.20.42	0	Não definida	4100	9999999	6.165.247,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										56.665.247,00
Total Geral										56.665.247,00

143829/2025

Decreto nº 11560

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no inciso I, § 1º do art. 14 da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 23.329.615-5, 23.275.829-5, 23.329.615-5, 23.361.597-8, 23.315.864-0, 23.804.041-8, 23.354.145-1, 23.285.228-3, 23.315.901-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um ajuste no Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 37.463.131,00 (trinta e sete milhões e quatrocentos e sessenta e três mil e cento e trinta e um reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

[illegible]

[illegible]

143831/2025

Decreto n° 11561

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no inciso VIII, § 1º, do art. 14, e artigo 14E da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.678.520-1.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Ficam estabelecidas as alterações orçamentárias necessárias à readequação da receita e da despesa, nos termos do art. 14-E da Lei nº 22.065, de 18 de julho de 2024, de acordo com os Anexos II e III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de outubro de 2025. 204º da Independência e 137º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 11561

Formalização 2025FC000766/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA										300.000.000,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA										300.000.000,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado										300.000.000,00
F.31.01.28.846.99.9088 - Pagamento de sentenças judiciais										300.000.000,00
	2	50	501	000101	4.5.90.91	0	Não definida	4100	9999999	300.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										300.000.000,00
									Total Geral	300.000.000,00

Anexo ao Decreto nº 11561

Formalização 2025FC000766/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
31 - Administração Geral do Estado							Recursos sob Supervisão da SEFA			300.000.000,00
310000 - Administração Geral do Estado							Recursos sob Supervisão da SEFA			300.000.000,00

3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado										300.000.000,00
F.31.01.28.846.99.9088 - Pagamento de sentenças judiciais										300.000.000,00
1	75	755	000125	4.5.90.91	0	Não definida	4100	99999999		300.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										300.000.000,00
Total Geral										300.000.000,00

Anexo ao Decreto nº 11561 Formalização 2025FC000766/Bloco I

ANEXO III - DECRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
99 - Tesouro Estadual						
990000 - Tesouro Estadual						300.000.000,00
9900 - Diretoria do Tesouro Estadual						300.000.000,00
1	75	755	000125	2.2.1.3.01.0.1 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes		300.000.000,00
Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social						300.000.000,00
Total Geral						300.000.000,00

143832/2025

Decreto nº 11562

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no inciso VIII, § 1º, do art. 14, da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.210.113-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 18.595.000,00 (dezoito milhões e quinhentos e noventa e cinco mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 11562 Formalização 2025FC000769/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										18.355.000,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										18.355.000,00
3914 - Polícia Científica										550.000,00
F.39.14.06.183.30.8079 - Ações da Polícia Científica										550.000,00
2	50	500	000000	3.3.90.46	0	Não definida	4100	99999999		550.000,00
3921 - Polícia Civil do Estado do Paraná										3.605.000,00
F.39.21.06.183.30.8497 - Ações da Polícia Judiciária										3.605.000,00
2	50	500	000000	3.3.90.46	0	Não definida	4100	99999999		3.600.000,00
2	50	500	000000	3.3.90.49	0	Não definida	4100	99999999		5.000,00
3922 - Polícia Militar do Estado do Paraná										12.000.000,00
F.39.22.06.181.30.8501 - Ações do Comando Geral da Polícia Militar										12.000.000,00
2	50	500	000000	3.3.90.46	0	Não definida	4100	99999999		12.000.000,00
3924 - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná										2.200.000,00
F.39.24.06.182.31.8624 - Ações do Comando do Corpo de Bombeiros										2.200.000,00
2	50	500	000000	3.3.90.46	0	Não definida	4100	99999999		2.200.000,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura										240.000,00
513200 - Centro Cultural Teatro Guaíra										240.000,00
5132 - Centro Cultural Teatro Guaíra										240.000,00
F.51.32.13.122.27.8200 - Gestão Administrativa CCTG										240.000,00
2	50	500	000000	3.3.90.46	0	Não definida	4100	99999999		240.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										18.595.000,00
Total Geral										18.595.000,00

143833/2025

DECRETO Nº 11.563

Nomeação de LETÍCIA FERREIRA DA SILVA para o cargo de Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 95 e seus parágrafos da Constituição Estadual, e no Ofício nº 032/2025-S.M., do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia LETÍCIA FERREIRA DA SILVA, OAB nº 23.155/PR, para exercer o cargo de Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

143834/2025

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

24.560.604-4/25

1. RATIFICO, nos termos do caput do artigo 51 do Decreto nº 1.953, de 5 de julho de 2019, a Resolução CAR nº 29, de 12/6/2024. **2. Publique-se** e encaminhe-se ao Presidente do CPAR. Em 20.10.25

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

21.257.050-8/23

OBJETO Dispensa de contrapartida municipal. **AMPARO LEGAL** Art. 669, §2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022. **1.** De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 21.257.050-8**, considerando as justificativas apresentadas pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL (mov. 144) e o caráter discricionário da pretensão administrativa, **AUTORIZO** a tramitação do procedimento administrativo destinado à formalização do convênio, com dispensa da contrapartida por parte da municipalidade conveniente. **2. PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 20.10.25. (Enc. Proc. à SEIL).

CASA CIVIL

24.770.540-6/25

1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO Nº 24.770.540-6**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o afastamento dos servidores, **LEANDRO VICTORINO DE MOURA**, RG. x.763.527-x, **ROGÉRIO MENDES PEREIRA JUNIOR**, RG. x.807.516-x, para participarem do Gartner IT Symposium/Xpo 2025 - EMEA, a ser realizada em Barcelona, Espanha, no período de 10 a 13 de novembro de 2025. **2.** A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. **3. PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 20.10.25. (Enc. Proc. à SGSD).

24.855.084-8/25

1. Diante da solicitação apresentada no **PROTOCOLADO Nº 24.855.084-8**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 15, VI, da Lei Estadual nº 13.666/2002 c/c art. 2º, §1º e art. 5º, ambos do Decreto nº 3.828/2008. **2. PUBLIQUE-SE** e restitua-se à origem para demais providências. Em 20.10.25. (Enc. Proc. ao NRHS/CC).

24.851.950-9/25

OBJETO Deslocamento internacional de servidor. **DESTINO E PERÍODO** Xangai, China, de 23/10/2025 a 27/10/2025; e Nova Iorque, de 28/10/2025 a 31/10/2025. **FINALIDADE** Participação no *SDG Cities Global Conference 2025*, promovido pela ONU Habitat, a ser realizada em Xangai/China e na reunião entre o Governo do Estado do Paraná e a ONU-Habitat, a ser realizada em Nova Iorque/EUA. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Ônus à Superintendência Geral de Desenvolvimento Econômico e Social (SGDES). **AMPARO LEGAL** Art. 169, IV c/c art. 189, ambos da Lei nº 6174/70, regulamentado pelo Decreto nº 6358/2024. **1.** De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 24.851.950-9**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o deslocamento do beneficiário abaixo relacionado: LUIZ PAULO GOMES MASCARENHAS – CPF XXX.303.XXX-20. **2. PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 20.10.25. (Enc. Proc. ao NFS/CC).

143885/2025

DESPACHO DO GOVERNADOR

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

24.604.295-0/25

OBJETO Autorização para execução de obras e ou serviços de engenharia. **JUSTIFICATIVA** Atender as necessidades da Secretaria de Estado da Cultura. **AMPARO LEGAL** Parágrafo único, do art. 35, da Lei Estadual nº 21.352/2023.

1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO Nº 24.604.295-0**, **AUTORIZO** a Secretaria de Estado da Cultura - SEEC a realizar as obras/serviços de engenharia especificamente retratadas no caderno administrativo. **2.** A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. **3. PUBLIQUE-SE**. EM 20/10/2025. (Enc.Proc. à SEEC).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

24.646.393-0/25

OBJETO Deslocamento internacional de servidor. **DESTINO E PERÍODO** Washington D.C – Estados Unidos, de 27/10/2025 a 1/11/2025. **FINALIDADE** Participação no *Latin America and Caribbean Public Sector Summit 2025*, promovido pela Google Cloud. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Ônus à Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP). **AMPARO LEGAL** Art. 169, IV c/c art. 189, ambos da Lei nº 6174/70, regulamentado pelo Decreto nº 6358/2024. **1.** De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 24.646.393-0**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o deslocamento do beneficiário abaixo relacionado: EZEQUIEL HACCOURT – CPF XXX.268.XXX-48. **2. PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. EM 20/10/2025. (Enc.Proc. à SESP).

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

24.011.130-6/25

OBJETO Dispensa de contrapartida municipal. **AMPARO LEGAL** Art. 669, §2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022. **1.** De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 24.011.130-6**, considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL (mov. 64) e o caráter discricionário da pretensão administrativa, **AUTORIZO** a tramitação do procedimento administrativo destinado à formalização do convênio, com dispensa da contrapartida por parte da municipalidade conveniente. **2. PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. EM 20/10/2025. (Enc.Proc. à SEIL).

GOVERNADORIA

24.780.535-4/25

OBJETO Deslocamento internacional de servidor. **DESTINO E PERÍODO** Trento-Itália, de 03/11/2025 a 09/11/2025. **FINALIDADE** Intercambio técnico na área de proteção e defesa civil. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Ônus à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil. **AMPARO LEGAL** Art. 169, IV c/c art. 189, ambos da Lei nº 6174/70, regulamentado pelo Decreto nº 6358/2024. **1.** De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 24.780.535-4**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o deslocamento dos beneficiários abaixo relacionados. IVAN RICARDO FERNANDES – CPF xxx.504.xxx-86 MARCOS VIDAL DA SILVA JUNIOR – CPF xxx.563.xxx-44 AMIE FEITOSA RODRIGUES – CPF xxx.094.xxx-01 DANYELLE STRINGARI – CPF xxx.672.xxx-84. **2. PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. EM 20/10/2025. (Enc.Proc. à CEDEC).

143887/2025

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

24.836.528-5/25

1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 24.836.528-5**, **EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa previstas no art. 1º 2, III, da Resolução Conjunta nº 01/2024 CC/SEAP/SEFA, visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado, especificamente retratada no caderno administrativo. **2.** A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. **3. PUBLIQUE-SE**. Em 20/10/25. (Enc. Proc. à PGE).

143909/2025

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO
SUPERIOR**

24.806.979-1/25

OBJETO Deslocamento internacional de servidor. **DESTINO E PERÍODO** Cidade do México - México, de 3/11/2025 a 8/11/2025. **FINALIDADE** Apresentação de artigo científico na *IEEE Latin American Conference on Computational Intelligence 2025*. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Ônus limitados aos vencimentos. **AMPARO LEGAL** art. 1º, I, do Decreto nº 11.322/2025. **1.** De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 24.806.979-1**, **AUTORIZO** o deslocamento do servidor abaixo relacionado: **RENÊ WAGNER RAMOS** - CPF XXX.078.678-XX; **2. PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 20.10.25. (Enc. Proc. à SETI).

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
24.804.960-0/25

OBJETO Deslocamento internacional de servidor. **DESTINO E PERÍODO** Dinamarca, de 13/12/2025 a 20/12/2025. **FINALIDADE** Missão técnica à Dinamarca, a fim de participar de agenda sobre biogás, gerenciamento de resíduos, saneamento e hidrogênio verde. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Ônus limitados aos vencimentos. **AMPARO LEGAL** art. 1º, I, do Decreto nº 11.322/2025. **1.** De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 24.804.960-0**, **AUTORIZO** o deslocamento do servidor abaixo relacionado: **RODRIGO BECEGATO DE SOUSA DOS SANTOS** - CPF XXX.344.949-XX; **2. PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 20.10.25. (Enc. Proc. à SEIC).

143891/2025

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

24.774.268-925

OBJETO Prorrogação de disposição funcional de servidor. **DESTINO** Consórcio Intermunicipal de Educação do Paraná – CIEDEPAR. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Sem ônus para órgão de origem. **AMPARO LEGAL** art. 2º, inc. II, alínea “b” c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013. **1.** De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 24.774.268-9**, **AUTORIZO**, a prorrogação da disposição funcional do servidor **VALFRIDO EDUARDO PRADO**, CPF nº 611.xxx.839-xx, até 31/12/2026. **2. PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à **SEAP** para as demais providências. EM 20/10/2025.

24.787.495-0/25

OBJETO Prorrogação de disposição funcional de servidor. **DESTINO** Poder Executivo do Município de São José dos Pinhais. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Sem ônus para órgão de origem. **AMPARO LEGAL** art. 2º, inc. II, alínea “b” c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013. **1.** De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 24.787.495-0**, **AUTORIZO**, a prorrogação da disposição funcional da servidora **ALINE TEIXEIRA DA CRUZ**, CPF nº 019.xxx.779-xx, até 31/12/2026. **2. PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à **SEAP** para as demais providências. EM 20/10/2025.

143911/2025

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 1367

Designa servidores para desempenharem suas atividades junto aos órgãos que especifica.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 78, de 6 de janeiro de 2023, o servidor **FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA**, RG nº 7.XXX.309-X, lotado na Casa Civil, para desempenhar suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-Maringá.

Art. 2º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, os servidores abaixo relacionados para desempenharem suas atividades junto aos órgãos que especifica:

I. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF:

a) **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, RG nº 6.XXX.085-X, nomeado pelo Decreto nº 11.221, de 12 de setembro de 2025, na Casa Civil.

II. Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM:

a) **FELIPPE MATHEUS DE JESUS SALLES**, RG nº 10.XXX.372-X, nomeado pelo Decreto nº 11.336, de 30 de setembro de 2025, na Casa Civil.

Art. 3º Eventuais despesas dos servidores designados com diárias e

passagens ficarão a cargo dos órgãos de destino.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de outubro de 2025.

JOÃO CARLOS ORTEGA

Chefe da Casa Civil

144055/2025

RESOLUÇÃO nº 1368

Designa **THALITA GARCIA MANTOVANI** para desempenhar suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-Maringá.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do parágrafo único, do art. 5º do Decreto nº 78, de 06 de janeiro de 2023, a servidora **THALITA GARCIA MANTOVANI**, RG nº 7.XXX.636-X, nomeada pelo Decreto nº 11.490, de 13 de outubro de 2025, na Casa Civil, para desempenhar suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR- Maringá.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de outubro de 2025.

JOÃO CARLOS ORTEGA

Chefe da Casa Civil

144056/2025

PORTARIA nº 152

Lota **LEANDRO WEVERSON LIMA PIMENTA** para exercer suas atividades junto a Coordenação de Acompanhamento da Governança Fiscal – CAF.

O DIRETOR-GERAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Lota o servidor **LEANDRO WEVERSON LIMA PIMENTA**, RG nº 9.XXX.297-X, para exercer suas atividades junto a Coordenação de Acompanhamento da Governança Fiscal – CAF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de outubro de 2025.

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN

Diretor-Geral da Casa Civil

144054/2025



DETRAN

PORTARIA N.º 812/2025-DP/DAFI

Designar, Fabricio Augusto Bariano, CPF ***. 014.029.**, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como Gestor e Rodrigo Figueiredo Kume, CPF ***.741.379-**, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como fiscal da Dispensa de Licitação n.º 60/2025, que tem por objeto a aquisição de um (01) Contêiner de Lixo para 13a CIRETRAN de Maringá.

Curitiba, 16 de outubro de 2025.

Oswaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

141927/2025

PORTARIA n.º 874/25 – DP

O Diretor de Gestão de Pessoas e Educação para o Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida por intermédio da Portaria n.º 498/25 – DP de 17 de junho de 2025, RESOLVE:

Art. 1.º. Designar **GIOLVANE FERREIRA** – CPF n.º ***.621.209-**, para responder pela DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO, no período de 17 a 26 de outubro de 2025, durante impedimentos legais do chefe titular ISMAEL DE OLIVEIRA.

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

assinado e datado eletronicamente

Adriano Furtado

Diretor de Gestão de Pessoas e Educação para o Trânsito

142229/2025

PORTARIA N.º 866/2025 – DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983 e,

CONSIDERANDO o teor constante do Protocolo n.º 24.814.855-1;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 147 e 148 da Lei n.º 9503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 927/2022 de 28 de março de 2022, que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas;

CONSIDERANDO o disposto na NBR 14970 da ABNT de julho de 2003, que estabelece os requisitos de dirigibilidade; as diretrizes para a avaliação clínica de condutor com mobilidade reduzida; e as diretrizes para avaliação do condutor com mobilidade reduzida em veículo automotor apropriado;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 303/2015-DG, publicada no Diário Oficial n.º 9472, de 16/06/2015, de Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exame de Sanidade Física e Mental e Avaliação Psicológica e de Exame Junta Médica Especial aos candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação exames e outros exigidos pelo Detran/PR.

RESOLVE:

Artigo 1.º. Autorizar a realização de Exame Médico Especial ao candidato com mobilidade reduzida, a ser realizado na clínica PMA PSICOLOGIA E MEDICINA LTDA, CNPJ: 11.085.195/0001-36, sito à Rua Voluntários da Pátria, 475, SALA 1612, Centro, na cidade de Curitiba – Paraná.

Artigo 2.º. Os Exames Médicos Especiais serão realizados por Junta Médica Especial designada neste ato em nome dos Médicos Peritos Ana Paula Krappe Lorenzi, CRM 17550/PR e Rodrigo Lorenzi, CRM 17793/PR.

Artigo 3.º. A Junta Médica Especial poderá dar início aos atendimentos a partir da data de publicação desta portaria, e esta portaria vigorará enquanto a clínica estiver devidamente credenciada neste Departamento de Trânsito do Estado do Paraná.

Artigo 4.º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Santin Roveda

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

142362/2025

Procuradoria Geral do Estado

ATO DE CORREGEDORIA N.º 06/2025-CGPGE-PR

Altera o calendário da correição ordinária na especializada PRT – Procuradoria Trabalhista e Coordenadoria Judicial no ano de 2025, e dá outras providências

A **CORREGEDORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento na alínea a, do inciso IV, do art. 5.º C da Lei Complementar n.º 26/1985 e nos arts. 22 e 23 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral,

RESOLVE

Art. 1.º. Promover a alteração do período da correição ordinária na especializada PRT – Procuradoria Trabalhista - de 24/11/2025 a 05/12/2025 para 01/12/2025 a 12/12/2025.

Art. 2.º. Promover a alteração do período da correição ordinária na CJUD - Coordenadoria Judicial de 10/12/2025 a 11/12/2025 para 16/12/2025 a 17/12/2025.

Art. 3.º. O Procurador-Chefe da unidade deverá dar ciência do presente Ato de Corregedoria aos Senhores Procuradores e Servidores a fim de que atendam às diligências solicitadas pela Corregedoria durante a correição.

Art. 4.º. Este Ato de Corregedoria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Andrea Margarethe Rogoski Andrade

Corregedora-Geral

142326/2025

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS – SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N.º 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3.º DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO N.º 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 10750 14/10/2025

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
247903399	ADELIANE TEREZINHA VERONESE DA SILVA	42039306	53	SEED	
247790152	EDSON SAVARIS	39736160	90	SEED	
245962126	ELIZABETE DE SOUZA PILAN	48283462	53	SEED	
247656081	FRANCISCO PEREIRA DE BRITO	40356398	1	IAT	
247838678	MARCOS FASSINA CAETANO	71907872	1	SEED	
247925856	MARIA CECILIA BELOTI	42752495	1	SEED	
247167820	RUBENS FLORO DA SILVA	42186007	1	SEED	
247854959	SILVANETE MARQUES	59844946	1	SEED	
247857460	SILVANETE MARQUES	59844946	2	SEED	
247709444	VALDINEIA APARECIDA TORA LEMOS	58548588	90	SEED	

141721/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS – SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 10772 16/10/2025

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
247102620	ADRIANA ALVES LOLIS FAVATO	46430514	1	SEED	
247695125	CACIARA APARECIDA XAVIER	42671533	1	SEED	
245343043	EDISON BRANCO PEREIRA	30774019	1	SEED	
247618058	GISLENE MORANI VITERBO	36237880	1	SEED	
247681698	JULIANE SONDA DITTRICH	17559567	1	SEED	
247802045	JURACELMA HELENA SCHUCK	35762973	1	SEED	
235442205	MARIZA TAVARES BARBOSA	20014393	1	SEED	
247903240	NILTON DOMINGUES MILITAO	39731738	1	DER	
247542450	PAULO ROGERIO ABRAO MILEO	30984536	1	SEAB	

142095/2025

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10702

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA ANGELA LAGINSKI ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 1.173.138-4 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL LF: 1
ENFERMEIRO

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I, Lei 21585/23, art. 4º

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.958/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 19.496,88(Dezenove Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.399.606-6

NOME: PAULO JOSE BUENO BRANDAO ORGAO: AMEP
R.G.: 5.758.325-8 CARGO: Agente Profissional LF: 1
Engenheiro Civil

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.

L.13666/02,art.15,II,art.170 e171, L.6174/70,

L.21367/23,art.10 EC 19/98

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.941/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 24.145,99(Vinte e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 87-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.435.869-1

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10703

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUCIANA ROBERTA FELICETTI RECH ORGAO: SEED
R.G.: 5.143.945-7 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.943/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.575,57(Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.478.577-8

NOME: LUCEMAR DE FATIMA GIUSTI PASINATTO
R.G.: 7.265.112-0 CARGO: Agente Educacional I

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.954/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.730,46 (Um Mil, Setecentos e Trinta Reais e Quarenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 94-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.409.070-4

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10704

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DULCE MARIA HELENA PIEKARSKI

ORGÃO: SESP

R.G.: 1.264.534-1 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Administrativo

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

A partir de 02/08/2025.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.
L. 13666/02, art. 15, II, art. 170 e 171, L. 6174/70, L. 21367/23, art. 10 EC 19/98
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art. 18 e Lei 15044/06, art. 6º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.948/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.719,11 (Oito Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Onze Centavos)
CALCULOS A FL. 90-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.427.466-8

NOME: CRISTINA AFONSO VIEIRA DE ASSIS

ORGÃO: SEED

R.G.: 4.406.059-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art. 23
LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún
LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º
LC 103/04, art. 22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.933/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.995,31 (Onze Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 77-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.279.968-4

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10705

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DEOLY ELOI DA SILVA

ORGÃO: SEED

R.G.: 4.274.561-8 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 35 CE.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o § 9º do mesmo artigo e art. 14, III da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.955/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.486,25 (Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 71-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.594.102-1

NOME: MARIA IGNEZ DA SILVA BETTONI ORGAO: SEED
R.G.: 3.194.332-9 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. II e §7º,
inc. II, da EC-PR nº 45/2019

Art. 4º, §6º, incisos II e III da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.960/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.170,88(Dois Mil, Cento e
Setenta Reais e Oitenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 65-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.308.782-1

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10706

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA DE LOURDES PAVIM

ORGAO: IAT

R.G.: 1.675.462-5 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Profissional De Nivel Superior

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da
EC-PR nº 45/2019.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70, Lei
21367/2023, art. 10.

L.13666/02,art.15,II,art.170 e171, L.6174/70,
L.21367/23,art.10 EC 19/98

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 17.358/12, art. 1º, § unico e art. 2º, §3º.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.959/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 23.000,29(Vinte e Três Mil
Reais e Vinte e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 25-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.747.618-0

NOME: PAULO SERGIO TORRECILHA ORGAO: SESP
R.G.: 4.447.293-7 CARGO: Agente de Polícia Judiciária LF: 2

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, caput, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR
45/2019.

Lei Complementar 259/2023, art. 38

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.953/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18.513,49(Dezoito Mil,
Quinhentos e Treze Reais e Quarenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 21-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.626.596-8

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10707

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARLI TERESINHA MICHALSKI

ORGAO: SEED

R.G.: 1.306.418-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.962/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.625,99(Seis Mil,
Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.387.626-5

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

141315/2025

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10721

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IRAN MARCELO DE ANDRADE
R.G.: 4.957.463-0 CARGO: 1º. SargentoORGAO: PMPR
LF: 1TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 30/08/2025.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.964/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.739,53(Dez Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 24.358.493-0

CURITIBA, 10 DE OUTUBRO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

141316/2025

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10725

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LIDIAMARA ALVES DA ROSA GROSS
R.G.: 4.239.294-4 CARGO: Agente de Execução
Tecnico AdministrativoORGAO: SEEC
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.
L.13666/02, art. 15, II, art. 170 e 171, L.6174/70, L.21367/23, art. 10 EC 19/98
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.998/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.051,01(Dez Mil e Cinquenta e Um Reais e Um Centavo)
CALCULOS A FL. 20-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.799.276-6

NOME: VILMA DE OLIVEIRA CECCON FRIGATTI
R.G.: 1.334.748-4 CARGO: Professor
ProfessorORGAO: SEED
LF: 90

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. II e §7º, inc. II, da EC-PR nº 45/2019
Art. 4º, §6º, incisos II e III da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.993/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.329,33(Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.556.958-0

CURITIBA, 13 DE OUTUBRO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10726

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUCIA GUIMARAES DA SILVA ASANO
R.G.: 1.567.759-7 CARGO: Agente Educacional IIORGAO: SEED
LF: 97

TIPO: Art. 35 EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19.

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.946/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.743,38(Quatro Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 116-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.890.993-7

NOME: ELIANE DA SILVA MORAES

ORGÃO: SEED

R.G.: 7.218.862-4 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.988/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.757,75(Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 81-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.145.594-7

CURITIBA, 13 DE OUTUBRO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10727

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA DAS DORES FERREIRA DOS SANTOS

ORGÃO: SEED

R.G.: 3.157.964-3 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.987/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 17.340,78(Dezessete Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Setenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 61-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.170.947-7

CURITIBA, 13 DE OUTUBRO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

141314/2025

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10737

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDSON ANTONIO BRIAO

ORGÃO: SESP

R.G.: 4.105.925-7 CARGO: Policial Penal

LF: 1

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, caput, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.

LC 245/22, arts. 11 e 15

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.965/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18.513,25(Dezoito Mil, Quinhentos e Treze Reais e Vinte e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.646.585-1

NOME: LEDI DONEL

ORGÃO: SEED

R.G.: 4.116.809-9 CARGO: Agente Educacional II

LF: 1

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.945/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.666,58 (Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.635.725-0

CURITIBA, 14 DE OUTUBRO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10738

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARGARETE APARECIDA NATH BRAGA

ORGAO: SEED

R.G.: 4.317.287-5 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 144.003/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.363,91 (Sete Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.305.935-6

NOME: ROSA MARIA DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 3.774.274-0 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 4º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. II, e 7º, inc. II da EC-PR nº 45/2019
Art. 4º, §6º, incisos II e III da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.999/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.946,40 (Um Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta Centavos)
CALCULOS A FL. 59-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.524.760-5

CURITIBA, 14 DE OUTUBRO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10739

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSANA MARA ALEIXO GOMES

ORGAO: SEED

R.G.: 5.210.676-1 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.992/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.653,40 (Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta Centavos)
CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.686.147-1

NOME: ELY MARTINS DE BRITO

ORGAO: SEED

R.G.: 3.991.287-2 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Compulsória proporcional EC 45/2019

A partir de 19/06/2025.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso II da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o inciso II, § 1º do art. 40 da CF.
Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 144.011/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.360,56 (Um Mil, Trezentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 71-PRPREV. Prop. 15/20 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 24.224.330-7

CURITIBA, 14 DE OUTUBRO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10740

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CELINA MARIA NEGRO

ORGAO: SEED

R.G.: 905.534-7 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. N° 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 144.002/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.830,27 (Um Mil, Oitocentos e Trinta Reais e Vinte e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 82-PRPREV. Prop. 21/30 avos. - FF -

PROTOCOLO N. 24.509.793-0

NOME: REGIANE APARECIDA DE SOUZA BORTOLASSI

ORGAO: SEED

R.G.: 5.139.865-3 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR n° 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.978/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.592,97 (Três Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 81-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.124.570-5

CURITIBA, 14 DE OUTUBRO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10741

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IDA CHRISTINA SANTOS

ORGAO: SEED

R.G.: 4.057.908-7 CARGO: Agente Educacional II

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR n° 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.969/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.681,63 (Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 75-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.837.594-0

NOME: NAIR ALVES JARENCO

ORGAO: SEED

R.G.: 4.270.664-7 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR n° 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.966/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.477,16 (Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Dezesseis Centavos)

CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.950.482-5

CURITIBA, 14 DE OUTUBRO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10742

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IVANI KALINOSKI DE OLIVEIRA

ORGAO: IAT

R.G.: 3.085.743-7 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Tecnico Administrativo

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.

Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02

L.13666/02, art.15, II, art.170 e 171, L.6174/70,

L.21367/23, art.10 EC 19/98

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 17.358/12, art. 1º, § unico e art. 2º, §3º.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 144.004/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.164,07 (Treze Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 22-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.704.233-4

NOME: MARILENA GOLDBACH CERMIDI

ORGAO: SEED

R.G.: 10.163.868-5 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.995/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.262,46 (Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 67-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.848.199-6

CURITIBA, 14 DE OUTUBRO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10743

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SILVIA CRISTINA CASEMIRO TEIXEIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 4.184.066-8 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 35 CE .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o § 9º do mesmo artigo e art. 14, III da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.982/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.184,93 (Três Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 93-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.587.481-2

NOME: ROSELY BAGINI GUARIDO

ORGAO: SEED

R.G.: 4.664.241-4 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.990/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.054,93(Cinco Mil e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.227.046-0

CURITIBA, 14 DE OUTUBRO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10744

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLOVIS DO ESPIRITO SANTO JUNIOR

ORGAO: SEED

R.G.: 1.673.468-3 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 35 CE .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o § 9º do mesmo artigo e art. 14, III da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.971/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.315,69(Oito Mil, Trezentos e Quinze Reais e Sessenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 61-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.678.724-7

NOME: NELI INEZ FORNARI

ORGAO: SEED

R.G.: 10.349.993-3 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. II e §7º, inc. II, da EC-PR nº 45/2019

Art. 4º, §6º, incisos II e III da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.976/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.311,55(Quatro Mil, Trezentos e Onze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 81-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.890.398-0

CURITIBA, 14 DE OUTUBRO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10745

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: WALLIANA TAKASAKI COSTA ANDREOLLA

ORGAO: SEED

R.G.: 8.493.297.097-8 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 144.000/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.963,49(Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 112-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.446.472-6

NOME: AZUNIR VANI JULIAO MIRANDA

ORGAO: SEED

R.G.: 1.269.986-7 CARGO: Agente Educacional II

LF: 1

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.984/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.983,06(Trés Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.511.275-0

CURITIBA, 14 DE OUTUBRO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

142315/2025

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10746

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SIRLEI DE FATIMA WENGLAREK

ORGAO: SEED

R.G.: 3.834.098-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.

I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 144.001/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.673,20(Sete Mil,

Seiscentos e Setenta e Três Reais e Vinte Centavos)

CALCULOS A FL. 66-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.640.429-1

NOME: ELIZETE MARIA HERKERT GALVAO

ORGAO: SEED

R.G.: 8.147.682-9 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I

da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.989/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.513,70(Cinco Mil,

Quinhentos e Treze Reais e Setenta Centavos)

CALCULOS A FL. 61-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.591.210-2

CURITIBA, 14 DE OUTUBRO DE 2025

LUIZÃO GOULART

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10747

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ODETE APARECIDA MUNHOS PIOTO

ORGAO: SEED

R.G.: 5.554.045-4 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 35 EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19.

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.975/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.059,63(Dois Mil e

Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 63-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.485.893-7

CURITIBA, 14 DE OUTUBRO DE 2025

LUIZÃO GOULART

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

142317/2025

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10748

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RONALDO CORDEIRO

ORGAO: PMPR

R.G.: 8.203.667.597-2 CARGO: 2º. Tenente 6

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 08/09/2025.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art.
157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 144.009/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 19.064,70 (Dezenove Mil e
Sessenta e Quatro Reais e Setenta Centavos)
CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 24.353.464-0

NOME: VALDEMAR MIGUEL ADRIANO
R.G.: 7.719.502-5 CARGO: 2º. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .
A partir de 13/09/2025.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 158 da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.963/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.091,93 (Dez Mil e Noventa
e Um Reais e Noventa e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 24.116.125-0

CURITIBA, 14 DE OUTUBRO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10749

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ADEMIR DA SILVA MATICHEN
R.G.: 4.190.579-4 CARGO: 1º. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 29/03/2025.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art.
157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 144.010/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.739,53 (Dez Mil,
Setecentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Três
Centavos)
CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 23.484.047-9

CURITIBA, 14 DE OUTUBRO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

142316/2025

0 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE
EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS
FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 10773 16/10/2025

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
CLODINEIA APARECIDA SARAIVO	103773814	1	NAUNICA	24.690.422-7	30/09/2025	SESP

142096/2025

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10715

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DIONE MARA HUFFNER
R.G.: 5.735.134-9 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.961/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.647,02(Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 69-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.495.631-9

NOME: RUTH BAUER SCHEFFER ORGAO: SEED
R.G.: 3.593.479-0 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Art. 35 EC .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.968/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.725,83(Um Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.304.117-1

CURITIBA, 10 DE OUTUBRO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10716
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: LEONILDO RUBIO JUNIOR ORGAO: SEED
R.G.: 3.671.512.393-4 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.972/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.130,59(Dez Mil, Cento e Trinta Reais e Cinquenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 105-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.564.524-6

NOME: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ORGAO: SEED
R.G.: 4.296.935-4 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Compulsória proporcional EC 45/2019
A partir de 22/05/2025.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso II da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o inciso II, § 1º do art. 40 da CF.
Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.947/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 899,80(Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos)
CALCULOS A FL. 57-PRPREV. Prop. 14/20 avos. - FP - PROTOCOLO N. 24.080.159-0

CURITIBA, 10 DE OUTUBRO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10717
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: THERESINHA TIBILIER TEILO ORGAO: SEED
R.G.: 3.380.170-0 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC nº 123/08, art.22, LC 263/2023.
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70, LC 263/2023.
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.26, inc.III, LC 263/2023, art.7º, inc.III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.983/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.346,99(Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.644.686-5

NOME: CARLOS MARCEL ALVES GONCALVES ORGAO: SESP
R.G.: 4.482.603-8 CARGO: Agente de Polícia Judiciária LF: 1

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, caput, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.
Lei Complementar 259/2023, art. 38
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.957/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18.513,49(Dezoito Mil, Quinhentos e Treze Reais e Quarenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 22-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.601.999-1

CURITIBA, 10 DE OUTUBRO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10718

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUCIMARA KRAUSE GLOWIENKA STRADA ORGAO: SEED
R.G.: 5.297.578-6 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.974/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.330,47(Dez Mil, Trezentos e Trinta Reais e Quarenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.593.869-1

NOME: MARIA GIRLEI DE OLIVEIRA COMO ORGAO: SEED
R.G.: 6.329.766-6 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.970/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.134,90(Nove Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Noventa Centavos)
CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.019.733-2

CURITIBA, 10 DE OUTUBRO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10719

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DELZI DE FATIMA PENTEADO
R.G.: 4.068.394-1 CARGO: Agente Educacional I

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.986/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.489,17 (Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Dezessete Centavos)

CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.654.865-0

NOME: ALUISIO TERCIO KARLING
R.G.: 4.930.589-3 CARGO: Agente de Polícia Judiciária

ORGÃO: SESP
LF: 2

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, caput, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.

Lei Complementar 259/2023, art. 38

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.967/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.119,73 (Quatorze Mil, Cento e Dezenove Reais e Setenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 20-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.639.700-7

CURITIBA, 10 DE OUTUBRO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10720

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IVONE RODRIGUES DA ROCHA
R.G.: 3.349.313-4 CARGO: Agente Educacional II

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.973/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.364,74 (Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 123-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 18.632.958-9

CURITIBA, 10 DE OUTUBRO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

141313/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/ADAPAR N.º 974/2025

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, no uso das atribuições legais conferidas pela no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual e pela Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, e considerando a necessidade de declarar estabilidade do servidor pertencente ao Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - QPDA, conforme disposto no protocolo nº 24.729.303-5,

RESOLVEM:

Art. 1º Declarar a estabilidade no serviço público estadual, ao servidor **Rafael Milhoreto Sponchiado**, RG. 8.XXX.412-X, pertencente ao Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – QPDA, aprovado no processo de estágio probatório, realizado no período de 19/09/2022 a 19/09/2025, segundo determinado nos artigos 9º ao 12, da Lei nº 21112, de 30 de Junho de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de outubro de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Marcio Fernando Nunes
Secretário de Estado da Agricultura e Abastecimento

Otamir Cesar Martins
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

142228/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IDR N.º 983/2025

Concessão de Progressão por Titulação aos empregados públicos integrantes do Quadro Próprio da Codapar.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13-A da Lei Complementar n.º 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador de 04 de abril de 2025 (Protocolo n.º 23.342.639-3), o contido no Plano de Cargos e Salários/ Plano de Carreira, de julho de 2013, que instituiu o Plano de Carreiras e Salários da CODAPAR, e o disposto no Protocolo n.º 24.728.959-3,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder, na forma do § 3º do Art. 12º do Regulamento que dispõe sobre a carreira dos empregados da CODAPAR, DIOE Edição n.º 8994 de 08 de julho de 2013, atendido o critério de Progressão por Titulação, ao integrante do Quadro Próprio da CODAPAR, relacionados no Anexo Único desta Resolução

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema da Unidade de Recursos Humanos dos empregados públicos.

Art. 3º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro 2025.

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Marcio Fernando Nunes

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Natalino Avance de Souza

Diretor-Presidente Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER

ANEXO ÚNICO

N.	NOME	RG	ID	LF	TIPO DE FUNDO	CARGO	DE		PARA	
							CL	REF.	CL	REF.
1	RUBENS BARROS	1.XX.732-X	8157	1	CLT	AAE	AD03	8	AD03	9

142173/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IDR N.º 990/2025

Concessão de Progressão por Titulação ao empregado público do Quadro da Emater-CLT.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13-A da Lei Complementar n.º 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador de 04 de abril de 2025 (Protocolo n.º 23.342.639-3), o contido na Lei n.º 16.536, de 30 de junho de 2010, que instituiu o Quadro da EMATER-CLT, e o disposto no Protocolo n.º 24.728.760-4,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder Progressão por Titulação, na forma do § 3º, do art. 7º da Lei n.º 16.536/2010 que dispõe sobre a carreira dos empregados públicos da EMATER, relacionados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema da Unidade de Recursos Humanos dos empregados públicos.

Art. 3º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de outubro de 2025.

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Marcio Fernando Nunes

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Natalino Avance de Souza

Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER

ANEXO ÚNICO

N.	NOME	RG	ID	LF	TIPO DE FUNDO	CARGO	DE		PARA	
							CL	REF.	CL	REF.
1	ROMUALDO LOCATELLI	1.XXX.979-X	2834	1	CLT	AAE	AD03	8	AD03	11

142256/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB N.º 992/2025

Concede promoção aos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei n.º 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que

instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, considerando o Despacho do Governador, de 4 de abril de 2025 (protocolo n.º 23.342.639-3), e o disposto no Protocolo n.º 24.746.735-1,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis e ativos do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, regido pela Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, 1 (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO**, na forma do inciso II, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual n.º 13.666/02, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Conceder aos servidores estáveis e ativos do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, regido pela Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, **PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO**, na forma do inciso III, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual n.º 13.666/02, conforme o Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de outubro de 2025.

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Márcio Fernando Nunes

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

ANEXO I**PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO**

NOME	RG	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
CAROLINE MACHUCA	5.XXX.106-1	1	SEAB	AGE	VII	VIII
INEVIO PERIN	3.XXX.326-5	1	SEAB	AGE	VIII	IX

ANEXO II**PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO**

NOME	RG	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
ANDERSON WAGNER PEZZATTO	4.XXX.836-3	1	SEAB	AGP	IX	XIII
RANDOLFO DA COSTA OLIVEIRA	1.XXX.240-36	1	SEAB	AGP	VIII	XIII

142251/2025

Resolução SEAP nº. 10753

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto n.º 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E

Tornar sem efeito, a Resolução n.º 10663 de 07/10/2025, na parte que concedeu aposentadoria Voluntária integral por tempo de contribuição a VALERIA BENEVENUTO JANDOZO, RG 8.XXX.705-X, Agente Educacional II, LF01, SEED. Protocolo n.º 24.416.351-3

Curitiba, 16 de outubro de 2025

LUIZÃO GOULART

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 10754

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto n.º 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a CRISTIANE AFFONSO DE ALMEIDA ZERBETTO, RG 3.XXX.824-X, LF01, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, UEL, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da Emenda Constitucional n.º 45/2019; Lei 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023; Lei 6174/70, art. 170 e Lei 21853/2023; Lei 10692/93, art. 13. Valor dos proventos R\$ 24.777,44 (Vinte e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Cálculos de fls. 45 – PRPREV.

Protocolo nº 24.646.770-6

Curitiba, 16 de outubro de 2025

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 10755

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria por incapacidade/invalidez permanente a NEUCI APARECIDA PONTES, RG. nº 4.XXX.630-X, LF 01, ocupante do cargo de Agente Universitário Apoio, UEPG, de acordo com o art. 35, §1º, inciso I da Constituição Estadual, com a redação da EC nº 45/2019 e arts 10 e 15 da Lei Complementar 233/2021; art. 15 e 16 da lei Complementar nº 233/2021. Valor dos proventos R\$ 2.842,92 (Dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos). Cálculos de fls. 48 – PRPREV.
Protocolo nº 24.395.105-4

Curitiba, 16 de outubro de 2025

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 10756

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E:

EXONERAR, Ex-Officio, a partir de 01/10/2025, de acordo com o artigo 124, da Lei 6174 de 16 de novembro de 1.970, MARCELO VALDEMIR MAIA PARRA, RG 13.XXX.469-X, do cargo de Professor, SEED, por não ter tomado exercício no cargo.
Protocolado nº 24.760.203-8

Curitiba, 16 de outubro de 2025

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 10757

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de WILSON ZANLORENZI, RG. nº 7XX.808-X, LF 01, Agente de Execução, PRPREV, conforme cálculos de fls. 95 – PRPREV em cumprimento de ordem judicial autos nº 0005305-10.2015.8.16.0004 em trâmite na 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba/PR. Valor dos proventos R\$ 7.003,11 (Sete mil, três reais e onze centavos).
Protocolo nº 20.018.847-0

Curitiba, 16 de outubro de 2025

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 10758

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de EDISON NAGATA, RG. nº 2.XXX.139-X, LF 02, Agente Universitário Profissional, UEL, conforme cálculos de fls. 32 – PRPREV em cumprimento de ordem judicial autos nº 0040407.82.2023.8.16.0014 em trâmite no 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina/PR. Valor dos proventos R\$ 17.818,39 (Dezessete mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e nove centavos). Protocolo nº 24.769.216-9

Curitiba, 16 de outubro de 2025

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 10759

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ALCINDO SILVEIRA BRAGA, RG. nº 4XX.249-X, LF 02, Técnico de Finanças – Agente Profissional, DER, conforme cálculos de fls. 305 – PRPREV em cumprimento de ordem judicial autos nº 0004459-32.2015.8.16.0088 em trâmite na Vara da Fazenda Pública de Guaratuba/PR. Valor dos proventos R\$ 12.379,38 (Doze mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos). Protocolo nº 24.606.761-9

Curitiba, 16 de outubro de 2025

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 10760

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E

Tornar sem efeito, a Resolução nº 2450 de 31/07/2023, que tornou sem efeito a resolução nº 12761 de 18/11/2021, que transferiu para reforma por invalidez proporcional, PAULO JULIANO FERREIRA DE LIMA CUNHA, RG 9.XXX.473-X, Soldado 1ª Classe, LF 01, PMPR, conforme Despacho Previdenciário – PRPREV. Protocolo nº 24.487.901-2

Curitiba, 16 de outubro de 2025

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 10762

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
24.775.406-7	NELSON LOPES	UEM
24.749.557-6	CELIA REGINA AMBIEL	UEM
24.753.567-5	ALVARO DAVID HWANG	UEM

24.738.048-5	WAGNER CORDEIRO DELIVIO	UEM
24.738.081-7	CLAUDELINO BERGAMASCO	UEM
24.215.389-8	RUTH MAMI TATEIWA KANAI	UEL
24.591.707-4	NILDO LUIZ GUIMARÃES	UEL
24.602.355-7	MANOEL CASSIANO NASCIMENTO FILHO	UEL
24.582.065-8	VALDECIR APARECIDO DE CASTILHO	UEL

Curitiba, 16 de outubro de 2025

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

142450/2025

Resolução SEAP nº. 10761

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Transferir, Ex-Officio, a partir de 03/10/2025 para a Reserva Não Remunerada, PAULO CESAR KULAK, CPF nº 040.XXX.489-XX, Soldado 1ª Classe, PMPR, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da Constituição Estadual e artigo 167, Letra “a”, da Lei Estadual nº 1.943/54. Protocolo nº 24.730.396-0

Curitiba, 16 de outubro de 2025

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

142475/2025

Resolução SEAP nº 10751/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 9327 de 24 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Solange Costa Dib, RG Nº 4.xxx.836-x, para responder como Chefe do Núcleo Administrativo Setorial da Procuradoria Geral do Estado -PGE/NAS, no período de 27/10/2025 a 25/11/2025, em virtude das férias do titular da função, o servidor Eloir Germano Machado de Carvalho, RG nº 3.xxx.987-x.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2025

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

141989/2025

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 043/2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º-Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de milho no Paraná, na semana de:

13 a 17 de outubro de 2025

Milho.....R\$ 52,51 /sc 60 kg

C U M P R A – S E

Curitiba, 17 de outubro de 2025

Fernanda Marie Yonamini
Chefe do DERAL em exercício

DERAL/ER

142128/2025

ADAPAR

PORTARIA Nº 422, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa servidora para substituição da Chefe de Divisão de Sanidade Avícola, no período de férias da titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702 de 03 de maio de 2024, e em conformidade com a Lei Est. nº 6.174/70 e Lei nº 21.112 de 30 de junho de 2022, resolve:

Art.1º Designar a servidora DANIELLE VALADÃO ALBERNAZ MATTOS TAVARES, RG nº 12.XXX.516-X SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Divisão de Sanidade Avícola, no período de 05/01/2026 a 23/01/2026, em substituição a servidora PAULINE SPERKA DE SOUZA, RG nº 6.XXX.076-X SSP/PR, por motivo de férias da titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 423, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa servidora para substituição do Chefe de Escritório Regional do Escritório Regional de União da Vitória, no período de férias do titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de Maio de 2024, em conformidade com o art. 48 da Lei Est. nº 21.112 de 30 de Junho de 2022, resolve:

Art.1º Designar a servidora FLAVIA ROSIELE RAVANELLO, RG nº 5.XXX.076-X SSP/PR, para responder pelas atividades relativas ao Escritório Regional de União da Vitória no período de 24/11/2025 a 11/12/2025, em substituição ao servidor LUIZ GONZAGA CECHINEL JÚNIOR, RG nº 14.XXX.702-X SSP/PR, por motivo de férias do titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 424, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa servidora para substituição da Chefe da Divisão de Epidemiologia Animal e Análise de Risco - DIEPI, no período de férias da titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de Maio de 2024, e em conformidade com a Lei Est. nº 6.174/70 e Lei nº 21.112, de 30 de junho de 2022, resolve:

Art.1º Designar a servidora **CRISTINA BALLISTA ARRUA**, RG nº 2.XXX.406-X SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Divisão de Epidemiologia Animal e Análise de Risco – DIEPI, no período de 05/01/2026 a 16/01/2026, em substituição a servidora **MARIANA FILIPPI RICCIARDI**, RG nº 7.XXX.195-X SSP/PR, por motivo de férias da titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

142163/2025

Secretaria das Cidades

RESOLUÇÃO Nº 125/2025/SECID

Súmula: Designa servidor para exercício de Função Privativa Transitória - FPT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/2023, neste ato representado pelo Diretor-Geral

da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 028/2025-SECID e considerando o que preconiza o regulamento que trata o Decreto Estadual nº 8.288/2013 e a Lei Estadual 17.430/2012, bem como as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.322, de 24 de março de 2025, e considerando o contido no protocolo 24.834.174-2;

RESOLVE,

Art. 1º Designar, a partir de 01 de outubro de 2025, **CARLOS GUILHERME THOMÉ R.G** nº 7.XXX.967-X, Agente Profissional – Engenheiro Civil, para o exercício da Função Privativa Transitória - FPT, tendo como principais atribuições:

I. A coordenação, o monitoramento e a fiscalização, das atividades de elaboração de projetos básicos e executivos, de pesquisas e de especificações;

II. As atividades relacionadas ao planejamento de obras e serviços de engenharia;

III. O desenvolvimento técnico e o controle de qualidade dos projetos básicos e executivos que estão sob sua responsabilidade;

IV. O apoio técnico e operacional, no âmbito da Administração Direta e Autárquica, na esfera de competência da Gerência que atua;

V. O desenvolvimento de outras atividades correlatas a sua área de atuação e conforme a descrição do perfil profissional do cargo e função que ocupa;

VI. Participar como membro de Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade-PAAR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMpra-SE

Felipe Flessak
Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades

142097/2025

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO N.º 230/2025-SETI, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o regime de teletrabalho no âmbito da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti) e aprova a Avaliação da Distribuição de Trabalho do Órgão (ADTO) na Seti e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, em exercício, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto Estadual n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023;

Considerando a disposição da Lei Estadual n.º 19.776, de 18 de dezembro de 2018, que instituiu o teletrabalho no âmbito do Poder Executivo;

Considerando o contido no Decreto Estadual n.º 9.879, de 20 de dezembro de 2021, alterado pelos Decretos Estaduais n.º 11.753/2022, n.º 5.905/2024, n.º 7.449/2024, n.º 8.178/2024 e n.º 9.976/2024, que regulamenta o teletrabalho no âmbito da administração direta, autarquias e fundações; e

Considerando a Resolução SEAP n.º 13.718, de 7 de março de 2022, alterada pela Resolução SEAP n.º 6.593, de 4 de setembro de 2024, que estabelece os procedimentos para o regime de teletrabalho para os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual do Poder Executivo do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1.º Regularizar no âmbito da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti) o regime de teletrabalho.

§ 1.º Os pedidos de concessão, prorrogação e revogação do regime de teletrabalho deverão seguir o contido na presente Resolução, sem prejuízo do disposto na Resolução SEAP n.º 13.718, de 7 de março de 2022, alterada pela Resolução SEAP n.º 6.593, de 4 de setembro de 2024, ou outra que venha substituí-la.

§ 2.º A efetivação do regime de teletrabalho, assim como a revogação do ato concessivo, insere-se no âmbito da discricionariedade do titular da instituição, não se constituindo direito subjetivo do servidor público.

Art. 2.º Aprovar a Avaliação da Distribuição de Trabalho do Órgão (ADTO), conforme descrito no Anexo I desta Resolução, como Plano de Implementação do regime de teletrabalho da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Art. 3.º A concessão da modalidade de teletrabalho ou trabalho híbrido observará o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do total de servidores em atividade no âmbito da Seti.

Parágrafo único. O titular do órgão poderá autorizar a superação dos limites máximos previstos no caput, desde que demonstrado o interesse público e a necessidade administrativa da medida, ratificada pela chefia imediata do servidor interessado.

Art. 4.º É vedado o teletrabalho nas hipóteses previstas no art. 7º do Decreto n.º 9.879/2021, ou norma que venha a substituí-lo.

§ 1.º Em situações excepcionais e devidamente justificadas pela chefia imediata, o titular do órgão poderá conceder teletrabalho para servidores que ocupem cargo em comissão ou função de direção ou chefia.

§ 2.º A vedação de que trata este artigo não se aplica aos servidores ocupantes de cargos em comissão com a natureza de assessoramento e funções comissionadas com a natureza de assessoramento.

§ 3.º Considera-se cargo ou função de direção ou chefia o efetivo exercício da atribuição, independentemente da nomenclatura do cargo.

<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=346516&codItemAto=2186486> - 2186486

Art. 5.º Os pedidos para concessão do regime de teletrabalho ou trabalho híbrido deverão observar os seguintes procedimentos:

- I – Requerimento Inicial: o interessado deverá formalizar seu pedido mediante o preenchimento completo do Formulário de Manifestação de Interesse do Servidor – Anexo II e proceder à sua protocolização, encaminhando-o à chefia imediata da unidade de sua vinculação para análise preliminar;
- II – Análise da chefia imediata de Vinculação: a chefia imediata da unidade de vinculação realizará a análise da solicitação, registrando suas considerações e parecer no Anexo III;
- III – Elaboração Conjunta do Plano de Trabalho: o requerente e a chefia imediata deverão, em colaboração, elaborar o Plano de Trabalho, conforme o disposto no art. 29, incisos II, III e IV, do Decreto n.º 9.879/2021, estabelecendo metas qualitativas e quantitativas (art. 29, inciso VI, do Decreto n.º 9.879/2021) e preenchendo as informações exigidas pelo art. 19 do referido Decreto – Anexo IV;
- IV – Atualização da Distribuição do Quadro de Servidores: a chefia imediata deverá atualizar as informações da distribuição do quadro de servidores conforme formulário disponível no Anexo V;
- V – Análise do Núcleo de Recursos Humanos Setorial (NRHS): o Núcleo de Recursos Humanos Setorial realizará a análise técnica do processo, verificando a conformidade do pedido com as normas e diretrizes estabelecidas e registrará suas conclusões conforme Anexo VI;
- VI – Encaminhamento para CIGT: em caso de deferimento do pedido de teletrabalho, o Plano de Trabalho, devidamente assinado pelo requerente e pela chefia imediata da unidade de vinculação, será encaminhado à Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho (CIGT) para os procedimentos de registro e preenchimento do Anexo VII;
- VII – Encaminhamento para Diretoria-Geral: a CIGT destinará o protocolo para ciência da Diretoria-Geral da Seti;
- VIII – Deliberação Final: o protocolo, contendo todos os formulários e o Plano de Trabalho, será encaminhado ao titular do órgão para análise, deliberação final e demais providências para concessão do regime de teletrabalho, em conformidade com o disposto no Decreto n.º 9.879/2021;
- IX – Encaminhamento para NRHS: publicada a concessão, o NRHS/Seti dará ciência ao servidor e chefia imediata, com envio do protocolo à CIGT/Seti para monitoramento.
- § 1.º Os planos de trabalho para o regime de teletrabalho ou trabalho híbrido terão prazo de até 6 (seis) ou 12 (doze) meses, sendo a primeira concessão limitada a 6 (seis) meses.
- § 2.º As férias, licenças ou afastamentos de outra natureza não suspendem ou interrompem o período de teletrabalho, devendo ser registradas no relatório de teletrabalho.
- § 3.º A prorrogação de qualquer plano de trabalho deverá ser precedida de nova manifestação de interesse e aprovação, conforme os trâmites previstos neste artigo, que deverão ser iniciados no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência do plano de trabalho.
- § 4.º Caso o período de teletrabalho finde durante as férias do servidor, o encaminhamento de pedido de prorrogação deverá ocorrer no mês anterior ao da fruição de férias, evitando-se a interrupção do regime de teletrabalho.
- Art. 6.º O servidor em regime de teletrabalho deverá estar disponível para comunicação com a chefia imediata e demais partes interessadas, no horário de funcionamento da instituição, nos termos da Resolução n.º 207/2024 - Seti, por meio das seguintes ferramentas:
- I – Contato telefônico atualizado e mantido ativo;
- II – Ferramentas institucionais de mensagens instantâneas;
- III – E-mail institucional, devidamente acessado com regularidade durante o período de expediente.
- Art. 7.º O servidor deverá manter registros e evidências que comprovem o cumprimento das metas para apresentação à CIGT/Seti.
- Art. 8.º A chefia imediata deverá monitorar continuamente o cumprimento das metas e verificar os resultados alcançados, elaborando relatórios mensais, nos termos do art. 29, incisos VI e VIII, do Decreto n.º 9.879/2021.
- § 1.º Os relatórios deverão ser enviados à CIGT/Seti, utilizando o Formulário contido no Anexo VIII desta Resolução até o quinto dia útil do mês subsequente.
- § 2.º O cumprimento parcial das metas do plano de trabalho por 2 (dois) meses, consecutivos ou não, em um período de 6 (seis) meses, caracteriza inobservância ao disposto no art. 15 do Decreto n.º 9.879/2021, devendo o servidor retornar ao regime presencial no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.
- Art. 9.º O acesso aos sistemas informatizados da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior será realizado por meio de aplicativos específicos de cada setor, com suporte ao acesso via *web* ou VPN, conforme a necessidade de segurança e funcionalidade.
- Art. 10. Os setores deverão assegurar o comparecimento presencial diário de ao menos um servidor, durante o período integral de expediente previsto na Resolução n.º 207/2024 - Seti, compatibilizando o regime de teletrabalho com os períodos de afastamento dos demais integrantes da equipe.
- Art. 11. Os servidores em regime híbrido de teletrabalho deverão comparecer presencialmente no setor de trabalho nos dias da semana estipulados no plano de trabalho.
- Art. 12. O servidor em regime de teletrabalho fará o registro de ponto eletrônico apenas nos dias em que prestar jornada presencial, estando dispensado do registro nos dias em que estiver em teletrabalho, conforme previsto no seu plano de trabalho.
- Art. 13. A não disponibilidade do servidor no período de teletrabalho por motivos de saúde deverá ser registrada no controle de ponto, com justificativa fundamentada por atestado médico.
- Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2025.

JAMIL ABDANUR JUNIOR
Secretário de Estado, em exercício

142451/2025

UEM

Universitário Profissional, na Função de Advogado da UNIOESTE, para a UEM.

RESOLUÇÃO N. 297/2025-CAD

Aprova a remoção simples do Servidor Bruno Teixeira Maldonado, ocupante do cargo de Agente

Considerando o conteúdo do e-Protocolo n.º 24.467.596-4; considerando os fundamentos apresentados no Relato de fls. 29 e 30, mov. 23, adotados como motivação para decidir,

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO APROVOU E EU, REITOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Aprovar a remoção simples do Servidor Bruno Teixeira Maldonado, ocupante do cargo de Agente Universitário Profissional, na Função de Advogado da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), para a Universidade Estadual de Maringá (UEM), mediante a transferência do código de vaga AUS 00267.2.0.40.0.0 da UEM para a UNIOESTE, conforme previsto no inciso I do art. 2º da Portaria n.º 018/25 da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 16 de outubro de 2025.

Prof. Dr. Leandro Vanalli
Reitor

142091/2025

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a Portaria de averbação de tempo de contribuição datada de 16/10/2025, conforme abaixo:

PORTARIA N.º 1001/2025-GRE

Considerando o Protocolo Digital n.º 24.827.683-5 de 14/10/2025; considerando a Certidão de Tempo de Contribuição n.º 023, de 05/04/2022, expedida pela Maringá Previdência; considerando a Certidão de Tempo de Contribuição n.º 19024110100160255, de 09/10/2025, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7634 de 13/07/1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) ADOLPHO CARDOSO AMORIM, portador(a) do CPF n.º. 771.XXX.XXX-20, no cargo de Professor de Ensino Superior na classe de Professor Associado, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
INSS	02/05/1987 a 24/06/1988	01	01	23
INSS	01/11/1988 a 31/05/1989	-	07	-
INSS	01/08/1989 a 31/05/1990	-	10	-
INSS	01/06/1990 a 22/06/1990	-	-	22
INSS	01/07/1990 a 02/09/1990	-	02	02
INSS	06/03/1996 a 24/12/1996	-	09	19
TOTAL		03	07	06

Art. 2º - Determinar, para aposentadoria e disponibilidade, nos termos do Artigo 130 da Lei 6174 de 16/11/1970, a averbação do tempo de contribuição, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
Pref. Mun. de Maringá	03/09/1990 a 28/02/1996	05	05	27
Pref. Mun. de Maringá	03/02/1998 a 03/02/2009	11	-	01
Pref. Mun. de Maringá	06/03/2009 a 31/03/2011	02	-	24
UEM (CRE)	11/04/2011 a 09/10/2012	01	05	29
TOTAL		20	-	21

PORTARIA N.º 1002/2025-GRE

Considerando o protocolo digital n.º 24.679.182-1 de 17/09/2025; Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição n.º 14022070.1.00408/25-4 datada de 08/09/2025, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social / INSS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e indisponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) CHRISTYNA BEATRIZ APARECIDA GENOVEZ TAVARES, portador(a) do CPF n.º. 665.XXX.XXX-06, no cargo de Agente Universitário Profissional, na função/classe de Enfermeiro, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
TELEPAR	09/05/1992 a 01/05/1995	02	11	23
TELEPAR	06/06/1995 a 22/12/1995	-	06	17
TOTAL		03	06	10

Art. 2º - Determinar, para todos os efeitos legais, nos termos do Artigo 129 da Lei 6.174 de 16/11/1970, a averbação do tempo de contribuição, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
UEM (CLT)	02/05/1995 a 05/06/1995	-	01	04
TOTAL		-	01	04

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria n.º 867/GRE de 16/10/2025 e as demais disposições em contrário.

142025/2025

UNESPAR

ERRATA RESOLUÇÃO 187/2025 – CAD/UNESPAR

Onde se lê:

considerando a solicitação autuada no protocolado n.º 24.601.141-9;

Leia-se:

considerando a solicitação autuada no protocolado n.º 24.601.528-7;

Onde se lê:

Art. 1º Aprovar o regulamento de afastamento para o exterior dos servidores efetivos da Universidade Estadual do Paraná, conforme os anexos I e II desta Resolução.

Leia-se:

Art. 1º Aprovar o regulamento de afastamento para o exterior dos servidores efetivos da Universidade Estadual do Paraná, conforme os anexos I, II e III desta Resolução.

Paranavai, em 25 de setembro de 2025.

Saete Paulina Machado Sirino

Reitora da Unespar

142532/2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

O Reitor em Exercício da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria n.º 1295 de 14 de outubro de 2025.

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior do docente Marcelo Roger Meneghetti, portador do RG 8.XXX.069-X, do *Campus* de Paranavai, no período de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), para participar do evento “JIFE - Jornada Internacional de Jovens Empreendedores”, que acontecerá na cidade de Santa Fé/Argentina.

Art. 2º O presente pedido de afastamento para o exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução n.º 006/2015 – REITORIA/UNESPAR.

Art. 3º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 1300 de 14 de outubro de 2025.

Art. 1º Designar o docente Deivid Alex dos Santos, CPF 070.XXX.XXX-59, como editor do Periódico “Revista Educação e Linguagem” da Universidade Estadual do Paraná, a partir de 10 de outubro de 2025.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria n.º 385/2025 – REITORIA/UNESPAR.

Carlos Alexandre Molena Fernandes
Reitor em Exercício

142390/2025

PORTARIA N.º 1302/2025 - REITORIA/UNESPAR

Prorrogar por mais 15 (quinze) dias úteis, o prazo para finalização dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e-Protocolo n.º 24.377.407-1.

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 991, Art. 892 e Art. 1173, da Lei 20.656/2021 e Decreto Estadual n.º 5.792, de 30/08/2012 (no que couber),

considerando o disposto no Art. 224, 885, § 2º da Lei 20.656/21, considerando o indicado na ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023–PROJUR/UNESPAR;

considerando a solicitação do Presidente da Comissão de Sindicância (Fls. 27), instaurada por meio da Portaria nº 1149/2025 – REITORIA/UNESPAR;

considerando o DESPACHO da Procuradoria Geral - PROJUR/UNESPAR (Fls. 29), do Protocolo nº 24.377.407-1,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 15 (quinze) dias úteis, o prazo para finalização dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria Nº 1149/2025-REITORIA/UNESPAR, constante no Protocolo nº 24.377.407-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Paranavai, 14 de outubro de 2025.

PORTARIA Nº 1303/2025 - REITORIA/UNESPAR

Arquivamento do Processo de Sindicância, instaurado pela Portaria nº 1096 - REITORIA/UNESPAR, constante no e-Protocolo nº 22.310.666-8, para apurar fatos e eventual responsabilidade, no Campus de Paranaguá da Unespar.

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 991, Art. 892 e Art. 1173, da Lei 20.656/2021 e Decreto Estadual nº 5.792, de 30/08/2012 (no que couber), considerando o disposto no Art. 224, 885,

§ 2º da Lei 20.656/21, considerando o indicado na ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023–PROJUR/UNESPAR;

considerando o Relatório Final, fls. 91/97, junto ao PD 22.310.666-8, apresentado pela Comissão de Sindicância, nomeada por meio da Portaria n. 1096/2025 - REITORIA/UNESPAR; considerando o Despacho nº 122/2025 – PROJUR/UNESPAR, fls.100/101, do presente processo,

RESOLVE:

Art. 1º ARQUIVAR, nos termos da legislação vigente, em especial pelo contido na alínea “a” do inciso IV do artigo 125 da Lei nº 20.656/2021, os autos referentes ao Processo de Sindicância, instaurado pela Portaria nº 1096/2025 - REITORIA/UNESPAR, constante no e-Protocolo nº 22.310.666-8, por falta de objetivo a perseguir, no caso, pela conclusão de inexistência de irregularidade passível de apuração ou de impossibilidade de identificar o autor da eventual irregularidade ou ilícito.

Parágrafo único. Dê-se ciência ao Agente de Compliance e ao Agente de Auditoria e Controladoria, bem como encaminhe-se à Direção do Campus de Paranaguá, para as demais providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial e no site oficial da UNESPAR.

Paranavai, 14 de outubro de 2025.

Carlos Alexandre Molena Fernandes
Reitor em exercício

142391/2025

RESOLUÇÃO Nº 206/2025 – CAD/UNESPAR

Aprova a relatoria do Agente Universitário de Execução Jonelli Assumpção para o Campus de Paranaguá.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, E FINANÇAS DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

considerando o inciso III, do art. 9º do Regimento Geral e o Estatuto da Universidade Estadual do Paraná;

considerando a Resolução nº 087/2025 - CAD/Unespar que aprova o Regulamento para relatoria de docentes e agentes universitários no âmbito da Unespar;

considerando o Parecer nº 046/2025 - PROGESP;

considerando a solicitação autuada no protocolo nº 24.763.189-5;

considerando a deliberação contida na Ata da 20ª Sessão (18ª Extraordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 16 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relatoria do Agente Universitário de Execução Jonelli Assumpção para o

Campus de Paranaguá, sob o código de vaga AUM 02446.0.40.0.0.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Estado e no site da Unespar.

Paranavai, em 16 de outubro de 2025.

Carlos Alexandre Molena Fernandes
Reitor em exercício da Unespar

RESOLUÇÃO Nº 205/2025 – CAD/UNESPAR

Aprova a relatoria do Agente Universitário de Execução Joab Jacometti de Oliveira para o Campus de Campo Mourão.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, E FINANÇAS DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

considerando o inciso III, do art. 9º do Regimento Geral e o Estatuto da Universidade Estadual do Paraná;

considerando a Resolução nº 087/2025 - CAD/Unespar que aprova o Regulamento para relatoria de docentes e agentes universitários no âmbito da Unespar;

considerando o Parecer nº 045/2025 - PROGESP;

considerando a solicitação autuada no protocolo nº 24.779.361-5;

considerando a deliberação contida na Ata da 20ª Sessão (18ª Extraordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 16 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relatoria do Agente Universitário de Execução Joab Jacometti de Oliveira para o Campus de Campo Mourão, sob o código de vaga AUM 02204.0.40.0.0.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Estado e no site da Unespar.

Paranavai, em 16 de outubro de 2025.

Carlos Alexandre Molena Fernandes
Reitor em exercício da Unespar

RESOLUÇÃO Nº 204/2025 – CAD/UNESPAR

Aprova a relatoria do Agente Universitário de Execução Ali Davis de Souza e Silva para o Núcleo Operacional da Reitoria em Curitiba.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, E FINANÇAS DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

considerando o inciso III, do art. 9º do Regimento Geral e o Estatuto da Universidade Estadual do Paraná;

considerando a Resolução nº 087/2025 - CAD/Unespar que aprova o Regulamento para relatoria de docentes e agentes universitários no âmbito da Unespar;

considerando o Parecer nº 045/2025 - PROGESP;

considerando a solicitação autuada no protocolo nº 24.360.073-1;

considerando a deliberação contida na Ata da 20ª Sessão (18ª Extraordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 16 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relotação da Agente Universitária de Execução Ali Davis de Souza e Silva para o Núcleo Operacional da Reitoria em Curitiba, no código de vaga AUM 02334.0.40.0.0.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Estado e no site da Unespar.

Paranavaí, em 16 de outubro de 2025.

Carlos Alexandre Molena Fernandes
Reitor em exercício da Unespar

RESOLUÇÃO Nº 203/2025 – CAD/UNESPAR

Aprova a relotação da docente Elisângela Lorena Liberatti para o Campus de Apucarana.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, E FINANÇAS DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

considerando o inciso III, do art. 9º do Regimento Geral e o Estatuto da Universidade Estadual do Paraná;

considerando a Resolução nº 087/2025 - CAD/Unespar que aprova o Regulamento para relotação de docentes e agentes universitários no âmbito da Unespar;

considerando o Parecer nº 041/2025 - PROGESP;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 23.907.655-6;

considerando a deliberação contida na Ata da 20ª Sessão (18ª Extraordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 16 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relotação da docente Elisângela Lorena Liberatti para o Campus de Apucarana, sob o código de vaga DOC 07203.0.40.0.0.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Estado e no site da Unespar.

Paranavaí, em 16 de outubro de 2025.

Carlos Alexandre Molena Fernandes
Reitor em exercício da Unespar

142543/2025**UNICENTRO**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de outubro de 2025:

496-PROGESP, de 20-10-2025: Concede promoção de classe à docente Cláudia Maris Tullio, RG nº 4.XXX.161-X, para a classe de Professor Associado, nível A, a partir da publicação desta Portaria.

497-PROGESP, de 20-10-2025: Concede ascensão de nível ao docente Andersom Ricardo Frez, RG nº 5.XXX.093-X, para o nível C, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

498-PROGESP, de 20-10-2025: Concede ascensão de nível à docente Mabilia Camargo, RG nº 8.XXX.528-X, para o nível C, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

142419/2025**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO**

O REITOR DA UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a decisão referente conclusão de Sindicância:

Protocolo nº 21.616.217-0, de 23/1/2024 (SID)

Acato o Relatório Final da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 1.143-GR/UNICENTRO, de 16/9/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11988, de 17/9/2025, no qual concluiu sobre a inexistência de irregularidades por parte do docente, e com fundamento na alínea “a”, inciso IV, do artigo 125 da Lei Estadual nº 20.656/2021, decido pelo arquivamento do processo, com base no art. 187, da mesma Lei.

Prof. Dr. Fábio Hernandes.
Reitor.

142440/2025**UNIOESTE****EXTRATO 008/2025 - UNIOESTE INOVA**

Natureza: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO Nº 008/2025 **Partes:** UNIOESTE X SAFEEDS – NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA X FUNDECAMP. **Objeto** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos especializados para Avaliação dos produtos (SAFEEDS) suplementados na alimentação dos suínos (25 a 120 Kg): Efeito no desempenho zootécnico, parâmetros sanguíneos, digestibilidade aparente dos nutrientes e características de carcaça e qualidade de carne, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Contrato e na Proposta. **Data da Assinatura:** 16/10/2025 **Vigência:** 14 (quatorze) meses.

141879/2025**PORTARIA Nº 4336/2025-GRE, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

Autorizar, a contar de 16 de setembro de 2025, a rescisão do Contrato nº 407/2024, de 25 de junho de 2024, do Profissional Temporário LUCAS SCHRAMM RIBEIRO, RG nº 9.XXX.595-X, contratado para prestar serviços na Função de Engenheiro Químico, com lotação no Campus de Toledo.

PORTARIA Nº 4337/2025-GRE, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Autorizar, a contar de 30 de setembro de 2025, a rescisão do Contrato nº 281/2024, de 06 de maio de 2024, do Profissional Temporário KELVYNN JOSE DA SILVA, RG nº 11.XXX.296-X, contratado para prestar serviços na Função de Analista de Informática, com lotação na Reitoria.

PORTARIA Nº 4338/2025-GRE, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Autorizar, a contar de 30 de setembro de 2025, a rescisão do Contrato nº 468/2024, de 08 de julho de 2024, da Profissional Temporária SABRINA JACKELINE MENEGON, RG nº 13.XXX.110-X, contratada para prestar serviços na Função de Técnico Administrativo, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 4339/2025-GRE, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Autorizar, a contar de 04 de outubro de 2025, a rescisão do Contrato nº 554/2024, de 07 de agosto de 2024, do Profissional Temporário PABLO VINÍCIUS VIEIRA MATOS, RG nº 9XX.86X/TO, contratado para prestar serviços na Função de Farmacêutico, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 4340/2025-GRE, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Conceder promoção por Capacitação ao Servidor EMILSON NOGUEIRA KAISER, RG nº 4.XXX.238-X, lotado no Campus de Marechal Cândido Rondon, ocupante do cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de Técnico em Informática, **da Classe AUE-E17 para Classe AUE-E18.**

PORTARIA Nº 4342/2025-GRE, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Conceder progressão de nível ao Professor ELMER DA SILVA MARQUES, RG nº 7.XXX.984-X, RT-40, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Francisco Beltrão, da classe de Professor Associado – nível A para nível B, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 4343/2025-GRE, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Conceder progressão de nível a Professora SILVIA DE FREITAS MENDES, RG nº 7.XXX.173-X, RT-40, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Francisco Beltrão, da classe de Professor Adjunto – nível C para nível D, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 4344/2025-GRE, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Conceder progressão de nível a Professora FRANCIELI DO ROCIO DE CAMPOS, RG nº 8.XXX.553-X, RT-40, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Francisco Beltrão, da classe de Professor Adjunto – nível A para nível B, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 4345/2025-GRE, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Conceder progressão de nível a Professora JANAINA PAULA AROCA, RG nº 10.XXX.730-X, RT-40, lotada no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus de Cascavel, da classe de Professor Associado – nível B para nível C, por avaliação de desempenho.

142400/2025

Portaria nº 027/2025-CCHEL. Data: 15/10/2025. Autorizar o afastamento para o exterior – Vaticano/Roma/Itália, no período de 10 a 18/11/2025, da professora **Ana Paula de Moura Varanda** – RG nº 9.xxx.835-x, lotada no Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras da Unioeste - *Campus* de Marechal Cândido Rondon, para participar do Evento III Congresso Internacional de Emprendimiento e Innovación: Innovación y emprendimiento: Esperanza para el desarrollo de los pueblos, promovido pela AFIDE – Universidade de Salamanca, a ser realizado em Vaticano/Itália/Roma, no período de 12 a 16/11/2025. Todas as despesas decorrentes do afastamento, estão contempladas com recursos próprios e complementadas com recurso da organização do evento, conforme consta na solicitação, formulário anexo II da Resolução nº 210/2013-CEPE, de 05 de dezembro de 2013.

142239/2025

Secretaria da Comunicação

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 039/2025 – SECOM

Súmula: Institui a Comissão Especial de Licitação para contratação de serviços de Assessoria de Comunicação Institucional para a Secretaria de Estado das Cidades do Paraná.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e considerando os arts. 1º, 6º e 36 do Decreto Estadual nº 2.663/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir os seguintes servidores como membros e suplentes da Comissão Especial de Licitação para a Concorrência Pública (objeto do protocolo nº 24.776.345-7) que objetiva a contratação de serviços de Assessoria de Comunicação Institucional para a Secretaria de Estado das Cidades do Paraná:

Membro: Eder Franquito da Costa – Presidente da Comissão (Agente de Contratação), RG nº 6.439.018-0
Suplente: Zenilda Figura, RG nº 9.468.263-0
Órgão: SECOM

Membro: Melissa Zampronio, RG nº 9.691.325-7
Suplente: Gabrielle Viana Collatusso, RG nº 8.514.593-2
Órgão: SECOM

Membro: Cristiane Alves Garcia da Silva, RG nº 8.315.867-0
Suplente: Dayane do Rocio Teixeira Vendramel, RG nº 6.875.041-5
Órgão: SECID

Art. 2º Designar os servidores Amanda Mayumi Hataqueiama, Paula Gonçalves do Carmo, Fernanda Fontes Toss e Kamylla de Paula Padilha como membros auxiliares à Comissão Especial de Licitação.

Parágrafo único. Os membros designados no *caput* deste artigo ficam responsáveis pelo auxílio e apoio das sessões públicas, incluindo o manuseio de documentos, dos invólucros contendo as propostas técnicas, de preço e documentos de habilitação, digitação da ata circunstanciada, dentre outros atos necessários para a boa condução das sessões públicas, excluído o poder de decisão.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2025.

Cleber Mata
Secretário de Estado da Comunicação
141882/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO Concorrência Presencial (CONC-p) nº 03/2025 Protocolo nº 24.776.369-4

Trata o presente protocolo de contratação de Assessoria de Comunicação Institucional para atender as demandas da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL, com valor global máximo admitido de R\$ 1.666.281,12 (um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e doze centavos).

Considerando a delegação de competência conforme Resolução SECOM nº 27/2025, **AUTORIZO** a tramitação do presente para que sejam tomadas as providências para contratação de Assessoria de Comunicação Institucional para atender à demanda da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL.

Curitiba, 16 de outubro de 2025.

Eduardo Pugnali Marcos
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação

142332/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO Concorrência Presencial (CONC-p) nº 04/2025 Protocolo nº 24.776.345-7

Trata o presente protocolo de contratação de Assessoria de Comunicação Institucional para atender as demandas da Secretaria de Estado das Cidades – SECID, com valor global máximo admitido de R\$ 1.682.907,12 (um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, novecentos e sete reais e doze centavos).

Considerando a delegação de competência conforme Resolução SECOM nº 27/2025, **AUTORIZO** a tramitação do presente para que sejam tomadas as providências para contratação de Assessoria de Comunicação Institucional para atender à demanda da Secretaria de Estado das Cidades – SECID.

Curitiba, 17 de outubro de 2025.

Eduardo Pugnali Marcos
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação

142403/2025

Secretaria da Cultura

RESOLUÇÃO Nº 109/2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- o protocolo nº 23.869-474-4, que trata de análise do projeto de ocupação de lote comercial vinculado ao Jôquei Clube do Paraná, bem tombado de inscrição nº 155/II, localizado na cidade de Curitiba – PR;
- o inciso IV do art. 47 da Lei nº 21.352, de 01º de janeiro de 2023, estabelece que compete à Secretaria de Estado da Cultura, “a pesquisa, a promoção e a preservação do patrimônio cultural, histórico e artístico do Estado, material e imaterial”;
- que ao Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico – CEPHA–PR, conforme disposto no Art. 10 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 8.352 de 13 de agosto de 2021, órgão colegiado consultivo cabe auxiliar na formulação, acompanhamento e avaliação da política referente ao Patrimônio Cultural do Paraná e que tem, dentre outras competências, emitir pareceres técnicos sobre o tombamento de bens culturais, colaborar com a discussão e o desenvolvimento de projetos desenvolvidos pela Secretaria, e zelar pela aplicação eficaz da legislação estadual e federal pertinente;
- que à Coordenação do Patrimônio Cultural – CPC da SEEC compete “a elaboração de política estadual para o patrimônio cultural material e imaterial do Paraná, concernente ao patrimônio histórico, artístico, cultural, arquitetônico, arqueológico, etnográfico, paisagístico e aos saberes e aos fazeres (art. 28, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 8.352 de 13 de agosto de 2021);
- o art. 23 do Regimento Interno do CEPHA-PR;
- a deliberação do item na 204ª Reunião Ordinária ocorrida no dia 11/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o projeto de ocupação do lote vinculado ao Jôquei Clube do Paraná, bem tombado de inscrição nº 155/II, localizado na cidade de Curitiba – PR, constante de fls. 03 a 52, com as condicionantes complementares de fls. 68 a 81 e respectivo parecer de fls. 86 a 88 do protocolo nº 23.869-474-4, documentos apresentados pelo Conselheiro Mauro Lacerda Santos Filho e aprovados na 204ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 11/09/2025.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de outubro de 2025.

Luciana Casagrande Pereira
Secretária de Estado da Cultura e
Presidente do Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico do Paraná

142432/2025

RESOLUÇÃO Nº 110/2025 – SEEC

Súmula: Aprova o Regulamento das Eleições Complementares do Conselho Estadual de Cultura, Biênio 2025-2027, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC, convocada por meio do Decreto Estadual n.º 9.328/2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Estadual nº 17.063/2012 e do Decreto Estadual nº 9.328/2025, DIOE de 25/03/2025, bem como a vacância de cadeiras junto ao Conselho Estadual de Cultura – CONSEC – Biênio 2025-2027,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento das Eleições Complementares do Conselho Estadual de Cultura, Biênio 2025-2027, em anexo, que dispõe sobre a eleição complementar dos representantes da sociedade civil no Conselho Estadual de Cultura – CONSEC que ocuparão as seguintes cadeiras vagas:

- I - Macrorregião Litoral: membro titular e membro suplente;
- II - Macrorregião Curitiba e Metropolitana: membro suplente;
- III - Macrorregião Nordeste: membro suplente;
- IV - Macrorregião Sudoeste: membro suplente;
- V - Área artístico-cultural Artes Visuais: membro suplente;
- VI - Área artístico-cultural Circo: membro suplente;
- VII - Área artístico-cultural Ópera: membro suplente;
- VIII - Área artístico-cultural Patrimônio Cultural Material e Imaterial: membro suplente.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de outubro de 2025.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira

Secretária de Estado da Cultura

Presidente do Conselho Estadual de Cultura

ANEXO I

**REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES COMPLEMENTARES PARA
ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO
CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA – CONSEC PARA AS
MACRORREGIÕES LITORAL, CURITIBA E REGIÃO
METROPOLITANA, NORDESTE E SUDOESTE, E PARA AS ÁREAS
ARTÍSTICO-CULTURAIS ARTES VISUAIS, CIRCO, ÓPERA E
PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL.**

CAPÍTULO I**Dos Objetivos**

Art. 1º As Eleições Complementares têm por objetivo definir, conforme inciso III do art. 2º da Lei nº 17.063/2012, os (as) conselheiros (as) titulares e suplentes, representantes da Macrorregião Litoral, e os (as) conselheiros (as) suplentes das Macrorregiões Curitiba e Região Metropolitana, Nordeste e Sudoeste, assim como os (as) conselheiros (as) suplentes das áreas artístico-culturais de Artes Visuais, Circo, Ópera e Patrimônio Cultural Material e Imaterial para ocupação das referidas cadeiras durante o mandato do colegiado no biênio 2025-2027.

CAPÍTULO II**Da Realização e Funcionamento**

Art. 2º As Eleições Complementares dos (as) representantes da sociedade civil no Conselho Estadual de Cultura serão organizadas pela Secretaria de Estado da Cultura – SEEC e presididas pela Secretária de Estado da Cultura ou, na sua ausência ou impedimento, por representante indicado por ela.

Art. 3º - Fica definido como cronograma da Eleição Complementar:

I - Período Geral de 27/10/2025 a 11/12/2025;

II - Etapa Municipal e/ou Intermunicipal e Entidades Culturais de 27/10/2025 a 12/11/2025;

III - Envio da documentação das etapas Municipais, Intermunicipais e das Entidades Culturais para a SEEC via e-mail (consec@seec.pr.gov.br) até 16/11/2025;

IV - Inscrição dos candidatos (online) de 18/11/2025 até 25/11/2025;

V - Inscrição dos eleitores (online) de 18/11/2025 até 25/11/2025;

VI - Votação (online): das 08:00hs de 10/12/2025 até 18:00hs de 10/12/2025;

VII - Resultado Final a partir do dia 11/12/2025.

CAPÍTULO III

**Da inscrição dos candidatos representantes da sociedade civil ao
CONSEC nas Macrorregiões: Litoral, Curitiba e Região
Metropolitana, Nordeste e Sudoeste.**

Art. 4º Como etapa prévia à eleição complementar para escolha dos (as) representantes da sociedade civil no Conselho Estadual de Cultura, **os municípios integrantes das Macrorregiões Litoral, Curitiba e Região Metropolitana, Nordeste e Sudoeste** deverão organizar encontros, reuniões, assembleias, preferencialmente na forma online, em âmbito municipal ou intermunicipal, para a escolha de seus(suas) candidatos(as), que devem ser realizadas a partir do dia 27/10/2025 até o dia 12/11/2025.

§ 1º. O dirigente municipal de cultura poderá realizar convocação ou chamamento público, por meio de edital, com o objetivo de escolher os candidatos que representarão o município na Conferência Macrorregional.

§ 2º. Quando tratar-se de Conferência, Encontro, Reunião, Assembleia Intermunicipal, cada município envolvido deverá realizar a própria convocação ou chamamento público com a finalidade de escolher o candidato do seu município na referida conferência.

Art. 5º O órgão de cultura de cada Prefeitura Municipal deverá enviar à SEEC, no e-mail: consec@seec.pr.gov.br, até o dia 16 de novembro de 2025, relatório do evento, seja reunião, encontro, assembleia ou conferência municipal ou intermunicipal, com a lista dos candidatos com seus respectivos números de RG e CPF, definidos como representantes da sociedade civil do município, conforme modelo disponibilizado pela SEEC.

Parágrafo único. Os municípios que não realizarem conferências municipais ou intermunicipais, reunião, encontro ou assembleia não poderão ser representados por candidatos às cadeiras das Macrorregiões nas Eleições Complementares do CONSEC – Biênio 2025-2027.

Art. 6º O formulário de inscrição para os candidatos ao Conselho Estadual de Cultura, representantes das **Macrorregiões Litoral, Curitiba e Região Metropolitana, Nordeste e Sudoeste** estará disponível no site www.cultura.pr.gov.br.

Parágrafo único. As inscrições pelos candidatos a representantes das macrorregiões deverão ser realizadas entre 08h00 do dia 18 de novembro de 2025 e 18h00 do dia 25 de novembro de 2025 no link disponível no site www.cultura.pr.gov.br

Art. 7º Para ser candidato a uma vaga no CONSEC como membro da sociedade civil representante da macrorregião é necessário:

- I - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- II - Comprovar residência em um dos municípios da macrorregião, mediante documento (conta de água, luz, telefone, TV por assinatura ou correspondência bancária), emitido há no máximo 90 (noventa) dias;
- III - Fazer parte do cadastro de agentes culturais do Estado do Paraná, como Pessoa Física, por meio do site www.sic.cultura.pr.gov.br;
- IV – Preencher o formulário de inscrição como candidato do CONSEC disponibilizado no site www.sic.cultura.pr.gov.br e anexar os documentos:
 - a) cópia do RG e do CPF ou CNH;
 - b) cópia do comprovante de residência (contas de água, luz, telefone, TV por assinatura, correspondência bancária ou documento equivalente emitido por órgão oficial);
 - c) texto de intenção quanto à candidatura (conforme modelo);
 - d) currículo contendo informações de atuação na área cultural (conforme modelo).

§ 1º. Ato contínuo ao preenchimento dos dados solicitados o candidato deverá confirmar os dados clicando no botão “gravar” e somente após esta etapa será gerado um número de confirmação de inscrição, que será encaminhado ao e-mail indicado no cadastro.

§ 2º. Após realizar a inscrição, o candidato deverá verificar se a inscrição foi efetivada por intermédio do link www.sic.cultura.pr.gov.br.

§ 3º. Não serão realizadas alterações na candidatura apresentada, sendo ônus exclusivo do candidato a exatidão das informações prestadas.

§ 4º. Poderá a SEEC requerer que o candidato apresente o protocolo de confirmação de sua candidatura por ocasião do credenciamento prévio à eleição;

§ 5º. Não poderão se candidatar a membro do CONSEC representantes da sociedade civil ocupantes de cargo em comissão no poder executivo estadual.

§ 6º. Não poderá candidatar-se a representante das macrorregiões aqueles que optarem por ser candidato a representante de uma das áreas artístico-culturais.

§ 7º. Os candidatos, que não anexarem a documentação solicitada e/ou fizerem o envio de documentos ilegíveis ou incompatíveis com o que fora solicitado, terão a sua candidatura rejeitada pela Comissão Eleitoral.

§ 8º. Quando da inscrição como candidato para a macrorregião, automaticamente o participante estará inscrito também como eleitor.

Art. 8º Será divulgada no site www.cultura.pr.gov.br, a partir do dia 28 de novembro de 2025, a lista oficial com os nomes dos candidatos habilitados a participar da eleição.

Parágrafo único. Será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para que os candidatos, eventualmente inabilitados, apresentem recurso pelo e-mail consec@seec.pr.gov.br, sob pena de preclusão.

CAPÍTULO IV

Da inscrição dos candidatos representantes da sociedade civil das áreas artístico-culturais de Artes Visuais, Circo, Ópera e Patrimônio Cultural Material e Imaterial.

Art. 9º De acordo com o Art. 2º, inciso III, da Lei 17.063/2012, os candidatos da sociedade civil às Eleições Complementares do CONSEC deverão representar as seguintes áreas artístico-culturais, atualmente vagas:

- I – Artes Visuais;
- II – Circo;
- III – Ópera;

IV – Patrimônio Cultural Material e Imaterial;

Art. 10. Como etapa prévia às eleições complementares dos representantes da sociedade civil no Conselho Estadual de Cultura, as entidades representativas das áreas culturais relacionadas no Art. 9º poderão organizar encontros, reuniões ou assembleias para a escolha de seus candidatos.

Art. 11º O dirigente da entidade representativa da área cultural deverá se cadastrar entre 08h00 do dia 27 de outubro de 2025 e 18h00 do dia 12 de novembro de 2025, no site www.sic.cultura.pr.gov.br.

§ 1º. Poderão se cadastrar as entidades que atenderem às seguintes condições:

- I - Ser pessoa jurídica não-governamental, sem fins lucrativos, com atuação em, pelo menos, uma das áreas artístico-culturais estabelecidas na Lei n.º 17.063/2012;
- II - Ter, no mínimo, 01 (um) ano de existência e desenvolver atividades nas áreas de atuação nas quais pretende se cadastrar;
- III - Possuir sede, foro e direção geral no Estado do Paraná;
- IV - Preencher o Formulário para Cadastramento e anexar os seguintes documentos:

- a) cópia do comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- b) cópia da ata devidamente autenticada da eleição da diretoria em exercício;
- c) estatuto social devidamente registrado e em vigor há no mínimo 01 (um) ano, bem como as suas alterações, desde que efetuadas legalmente e em data anterior a da publicação desta Resolução.

§ 2º. O cadastro será analisado por servidores da SEEC e a relação das entidades culturais habilitadas a indicar representantes para o CONSEC será publicada no site www.cultura.pr.gov.br

Art. 12º As entidades representativas das áreas culturais deverão enviar para o e-mail consec@seec.pr.gov.br, até o dia 16 de novembro de 2025, relatório do evento, conforme modelo disponibilizado pela SEEC, acompanhado da relação dos candidatos com seus respectivos números de RG e CPF, definidos como representantes da sociedade civil nas respectivas áreas culturais.

Parágrafo único. Eventuais indicações dos candidatos já enviadas poderão ser aproveitadas para fins de análise, devendo tais candidatos realizar sua inscrição conforme exigido no presente Regulamento, bem como, proceder à confirmação de inscrição como candidato.

Art. 13º Para ser candidato a uma vaga no CONSEC como membro da sociedade civil representante de área artístico-cultural é necessário:

- I - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- II - Comprovar residência em qualquer município do Estado do Paraná, mediante documento (conta de água, luz, telefone, TV por assinatura ou correspondência bancária) emitido há no máximo 90 (noventa) dias;
- III - Fazer parte do cadastro de agentes culturais do Estado do Paraná, como Pessoa Física, por meio do site www.sic.cultura.pr.gov.br;
- IV – Pertencer à entidade representativa, inscrita no cadastro de agentes culturais do Estado do Paraná, na área em que optou por se candidatar;

V – Preencher o formulário de inscrição como candidato do CONSEC disponibilizado no site www.sic.cultura.pr.gov.br e anexar os documentos:

- a) cópia do RG e do CPF ou CNH;
- b) cópia do comprovante de residência (contas de água, luz, telefone, TV por assinatura, correspondência bancária ou documento equivalente emitido por órgão oficial);
- c) texto de intenção quanto à candidatura (conforme modelo);

d) currículo contendo informações de atuação na área cultural (conforme modelo).

§ 1º. As inscrições pelos candidatos a representantes das áreas artístico-culturais no CONSEC deverão ser realizadas entre 08h00 do dia 18 de novembro de 2025 e 18h00 do dia 25 de novembro de 2025, via www.sic.cultura.pr.gov.br.

§ 2º. Ato contínuo ao preenchimento dos dados solicitados, o candidato deverá confirmar os dados clicando no botão "gravar" e somente após esta etapa será gerado um número de confirmação de inscrição, que será encaminhado ao e-mail indicado no cadastro.

§ 3º. Após realizar a inscrição, o candidato deverá verificar se a inscrição foi efetivada por intermédio do link www.sic.cultura.pr.gov.br

§ 4º. Não serão realizadas alterações na candidatura apresentada, sendo ônus exclusivo do candidato a exatidão das informações prestadas.

§ 5º. Poderá a SEEC requerer que o candidato apresente o protocolo de confirmação de sua candidatura por ocasião do credenciamento prévio à eleição;

§ 6º. O participante poderá se candidatar a membro de apenas uma das áreas artístico-culturais.

§ 7º. Não poderão se candidatar a membro do CONSEC representantes da sociedade civil ocupantes de cargo em comissão no poder executivo estadual.

§ 8º. Não poderá candidatar-se a representante das áreas artístico-culturais aqueles que optarem por ser candidato a representante das macrorregiões.

§ 9º. Quando da inscrição como candidato para área artístico-cultural, automaticamente o participante estará inscrito também como eleitor.

§ 10º. Os candidatos, que não anexarem à documentação solicitada e/ou fizerem o envio de documentos ilegíveis ou incompatíveis com o que fora solicitado, terão a sua candidatura rejeitada pela Comissão Eleitoral.

Art. 14º Será divulgada no site www.cultura.pr.gov.br, a partir do dia 28 de novembro de 2025, a lista oficial com os nomes dos candidatos habilitados a participar da eleição.

Parágrafo único. Será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para que os candidatos, eventualmente inabilitados, apresentem recurso pelo e-mail consec@seec.pr.gov.br, sob pena de preclusão.

CAPÍTULO IV

Da Participação dos Eleitores e do Processo Eleitoral

Seção I

Dos Eleitores

Art. 15º Para votar nos candidatos representantes das macrorregiões e das áreas culturais do CONSEC é necessário:

I - Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos, no ato da inscrição;

II – Apresentar documento oficial com fotografia (Cédula de Identidade, Passaporte, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, Cédula de Identificação de Órgão de Classe, etc.);

III - Inscrever-se como eleitor no site www.sic.cultura.pr.gov.br, devendo preencher todos os campos disponíveis e confirmar os dados e clicar no botão "gravar".

§ 1º. As inscrições dos eleitores, exclusivas pela Internet, deverão ser realizadas entre 08h00 do dia 18 de novembro de 2025 e 18h00 do dia 25 de novembro de 2025.

§ 2º. Após a adoção dos procedimentos indicados no inciso "III" supra, será gerado um número de confirmação de inscrição, que será encaminhado ao e-mail indicado no cadastro;

§ 3º. Após realizar a inscrição, o eleitor deverá verificar se a inscrição foi efetivada por intermédio do link www.sic.cultura.pr.gov.br no campo "Verificar inscrição";

§ 4º. Poderá a SEEC requerer que o eleitor apresente o protocolo de confirmação de sua inscrição por ocasião do credenciamento prévio à eleição;

§ 5º. O eleitor poderá votar nos candidatos ao CONSEC para apenas uma das macrorregiões e uma das áreas culturais conforme opção no ato de sua inscrição.

§ 6º. Caso o eleitor se inscreva para votar em mais de uma macrorregião e/ou em mais de uma área cultural, será considerada apenas a primeira inscrição.

§ 7º. Os eleitores que não apresentarem a documentação solicitada não poderão participar da eleição.

Seção II

Da Comissão Eleitoral e das Eleições

Art. 16º Caberá à Comissão Eleitoral, nomeada pela Secretária de Estado da Cultura e composta por até 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, atuar na eleição, supervisionando e fiscalizando o pleito.

Art. 17º A eleição dos 05 (cinco) conselheiros da sociedade civil, representantes das macrorregiões Litoral (titular e suplente), Curitiba e Região Metropolitana (suplente), Nordeste (suplente) e Sudoeste (suplente), e dos 04 (quatro) representantes das áreas artístico-culturais Artes Visuais (suplente), Circo (suplente), Ópera (suplente) e Patrimônio Cultural Material e Imaterial (suplente) será realizada em meio eletrônico no dia 10 de dezembro de 2025, entre 8h00 e 18h00.

Art. 18º No momento do voto os eleitores deverão acessar o portal próprio para eleição, escolhendo o candidato da macrorregião bem como o candidato da área cultural.

Art. 19º Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral fará análise das informações registradas no banco de dados da eleição, fazendo a divulgação do resultado final da mesma até 11 de dezembro de 2025.

§ 1º Para a macrorregião Litoral, será considerado eleito como membro titular do CONSEC o candidato que obtiver a maioria simples dos votos e suplente o candidato que obtiver a segunda maior votação, observada a ordem de classificação estabelecida pelo resultado da eleição.

§ 2º Para as Macrorregiões Curitiba e Região Metropolitana, Nordeste e Sudoeste, bem como para as áreas artístico-culturais Artes Visuais, Circo, Ópera e Patrimônio Cultural Material e Imaterial, serão considerados eleitos como membros suplentes do CONSEC os candidatos eleitos por maioria simples dos votos.

§ 3º. No caso de empate, terão preferência aqueles de maior idade.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 20º Após a conclusão da eleição serão homologados os nomes dos eleitos para titulares e suplentes.

Art. 21º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral junto à SEEC.

Art. 22º O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de outubro de 2025.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura
Presidente do Conselho Estadual de Cultura

142266/2025

RESOLUÇÃO SEEC Nº 111/2025

A Secretária de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47 da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o saldo de férias ao Diretor de Memória e Preservação Cultural, **André Avelino da Silva**, no período de 24/10/2025 a 05/11/2025, referente ao exercício de 2024, responderá pela função o servidor **Giancarlo Sarot Merlin de Camargo**, durante a fruição de saldo de férias do Titular.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de Outubro de 2025.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

142030/2025

RESOLUÇÃO SEEC Nº 112/2025

A Secretária de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47 da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à Diretora do Museu de Arte Contemporânea - MAC, **Juliane Fuganti Casagrande**, no período de 15/10/25 a 17/10/25 e de 27/10/25 a 30/10/25, referente ao exercício de 2025 e afastamento autorizado através do protocolado n. 24.706.711-6, no período de 18/10/25 a 26/10/25. O servidor **Cauê Donato Silva Araujo**, responderá cumulativamente pela função Chefe da Coordenação do Sistema Estadual de Museus do PR - COSEM e como Diretor do Museu de Arte Contemporânea, durante o afastamento da Titular.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de Outubro de 2025.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

142352/2025

CCTG

PORTARIA nº 034/2025 – DIPRE/CCTG

O DIRETOR PRESIDENTE DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no protocolado de nº **24.838.263-5**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RENAN LUCAS FERREIRA MENDES**, portador do **RG nº 10.XXX.156-X**, para exercer interinamente a função de Diretor Presidente deste Centro Cultural Teatro Guaíra, no período de 17/10/2025 a 31/10/2025, sem prejuízo de suas atribuições, em substituição ao titular do cargo, **CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO**, portador do **RG nº 4.XXX.490-X**, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 16 de Outubro de 2025.

assinado eletronicamente
Cleverson Luiz Cavalheiro
Diretor Presidente

142166/2025

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

**RESOLUÇÃO Nº 530/2025 – SEDEF
RETIFICADO**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e

Considerando a Lei nº 21.965, de 30 de abril de 2024, e o Regulamento nº 8820 de 05 de fevereiro de 2025, que Institui o Programa Nossa Infância Paraná/ Nascer Bem;

Considerando a Resolução nº 471/2025 e Resolução nº 477/2025 – SEDEF, que regulamenta os procedimentos, **RESOLVE:**

Art. 1º HABILITAR a adesão dos municípios abaixo relacionados, conforme Art. 9º da Resolução nº 471/2025 – SEDEF, para adesão ao Programa Nossa Infância Paraná/ Nascer Bem, com a finalidade de concessão de kits contendo carrinho de bebê, itens de vestuário, itens de bem-estar e saúde, bem como acessórios de maternidade, destinado a bebês em situação de vulnerabilidade e risco social:

	Protocolos	Municípios
1	24.809.912-7	Barra do Jacaré
2	24.820.853-8	Guaraniaçu
3	24.823.036-3	Campina do Simão
4	24.806.372-6	Pontal do Paraná
5	24.805.035-7	Nossa Senhora das Graças
6	24.813.696-0	Douradina
7	24.770.599-6	Quedas do Iguaçu
8	24.821.350-7	Jacarezinho

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de outubro de 2025.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

142350/2025

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

INSTITUTO AGUA E TERRA PORTARIA Nº 631, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
- Considerando o Contrato de Gestão nº 01/2025, celebrado entre o IAT e o Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR, o qual tem por objeto o Projeto de Homologação do Mapeamento do Estado do Paraná;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 24.068.116-1,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Amilcar Cavalcante Cabral, RG nº xxx.043.xxx, como Gestor e o servidor Carlos Roberto Fernandes Pinto, RG nº xxx.411.xxx, como fiscal, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido Contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

142208/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 091/2025

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.

AIA 165580, **MARCOS DANISKEVEZS**/045.***.329-58, Protocolo 211552840, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 165557, **AMANDIO DE MATTOS**/125.***.619-34, Protocolo 211379286, Município PINHÃO; AIA 165586, **CLAUDINEIA MOREIRA**/095.***.079-80, Protocolo 211407557, Município PINHÃO; AIA 152696, **LUIZ ALBERTO SCOPARO**/763.***.989-04, Protocolo 224177798, Município SABÁUDIA; AIA 160122, **AUGUSTINHO BENTO MACHADO**/643.***.109-00, Protocolo 215334791, Município NOVA ESPERANÇA DO SUOESTE; AIA 160798, **TRANSMINERIO EXTRAÇÃO DE AREIA E PEDRA LTDA EPP**/03.474.***.0001-85, Protocolo 210532714, Município MARILENA; AIA 164942, **ESIQUEL DE FARIA SANTOS**/031.***.489-22, Protocolo 210242678, Município CERRO AZUL; AIA 164940, **ESIQUEL DE FARIA SANTOS**/031.***.489-22, Protocolo 210241728, Município CERRO AZUL; AIA 164941, **ESIQUEL DE FARIA SANTOS**/031.***.489-22, Protocolo 210242260, Município CERRO AZUL; AIA 135828, **AILTON BATISTA DE SOUZA**/033.***.809-81, Protocolo 155510846, Município SARANDI; AIA 163557, **JOSÉ DE JESUS VIANA**/287.***.329-34, Protocolo 210657509, Município TURVO; AIA 130734, **JOSÉ DE JESUS VIANA**/287.***.329-34, Protocolo 210668241, Município TURVO; AIA 174289, **PHILLIPE MICHEL BRAGASANTANA**/112.***.679-30, Protocolo 243630347, Município SÃO JOSÉ DOS PINHAIS; AIA 155147, **EDSON FRANCISCO GIRONDI**/433.***.609-72, Protocolo 235248697, Município COLORADO; AIA 165633, **LIDIA KOMINEK**/008.***.789-20, Protocolo 211431539, Município VIRMOND; AIA 165632, **LIDIA KOMINEK**/008.***.789-20, Protocolo 211431695, Município VIRMOND; AIA 165715, **BRUNO BORAKI NIEBESNIAK**/121.***.229-30, Protocolo 223864562, Município IRATI; AIA 152697, **LUIZ ALBERTO SCOPARO**/763.***.989-04, Protocolo 224179057, Município SABÁUDIA; AIA 165511, **MARCOS DANISKEVEZS**/045.***.329-58, Protocolo 211553367, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 152636, **MARCELINO DA GRAÇA MONTEIRO**/653.***.049-91, Protocolo 223893678, Município SIQUEIRA CAMPOS; AIA 152637, **MARCELINO DA GRAÇA MONTEIRO**/653.***.049-91, Protocolo 223893643, Município SIQUEIRA CAMPOS; AIA 152597, **MARCELINO DA GRAÇA MONTEIRO**/653.***.049-91, Protocolo 223893694, Município SIQUEIRA CAMPOS; AIA 165532, **TEODOZIO DANISKEVEZS**/451.***.929-91, Protocolo 211557435, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 165527, **TEODOZIO DANISKEVEZS**/451.***.929-91, Protocolo 211557966, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 165512, **MELETEI DENICHEVITZ**/026.***.829-68, Protocolo 211553839, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 165513, **MELETEI DENICHEVITZ**/026.***.829-68, Protocolo 211554320, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 170002, **ANTONIO DE ALMEIDA**/755.***.969-49, Protocolo 215367762, Município JAGUARAIÁVA;

AIA 151097, **DELMA APARECIDA RUFINO FERNANDES**/596.***.109-44, Protocolo 218329292, Município CIANORTE; AIA 164964, **RITA AMERICANO MENDES**/558.***.029-15, Protocolo 211592214, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 149763, **CLÓVIS PAIANO ALVES**/043.***.119-20, Protocolo 212784834, Município IRETAMA; AIA 149716, **EVANDRO ZAKERZEWSKI STANSKI**/064.***.599-11, Protocolo 212608467, Município SÃO MATEUS DO SUL; AIA 151093, **GUSTAVO ADOLFO FARIAS SCOPEL**/026.***.569-16, Protocolo 218327150, Município CIANORTE; AIA 164965, **RITA AMERICANO MENDES**/558.***.029-15, Protocolo 211592753, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 164982, **DIONISIO KRATCHOUSKI**/149.***.209-04, Protocolo 211600012, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 151102, **SONIA REGINA PAZETTO**/539.***.549-20, Protocolo 218332749, Município CIANORTE.

142341/2025

Portaria nº 12389/2025/OD-GOUT. Prot. 24.739.755-8. Travessia. Outorgado(s) Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. Rio Centenário. Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7.470.335,92 N 441.270,03 E. Validade 10 anos. Finalidade Sistema viário. Município Centenário do Sul. Esta portaria revoga a portaria nº 12916/2024/OP-GOUT.

142204/2025

Portaria nº 12355/2025/OD-GOUT. Prot. 24.718.221-7. Captação superficial. Outorgado(s) NELSON JORGE DEPONTI - CPF/CNPJ 275.689.709-49. Mina/ Nascente Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.151.304,28 N 245.102,58 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 1.16 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Realeza.

142203/2025

Portaria nº 12390/2025/OD-GOUT. Prot. 24.752.506-8. Travessia. Outorgado(s) MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS - CPF/CNPJ 95.680.831/0001-68. Córrego Barra Preta. Ivaí. Coordenadas UTM 7.333.373,39 N 438.427,30 E. Validade 10 anos. Finalidade Sistema viário. Município Lidianópolis. Esta portaria revoga a portaria nº 12160/2025/OP-GOUT.

142202/2025

Portaria nº 12373/2025/OD-GOUT. Prot. 24.030.181-4. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) KEILLA JOSEPHINA NUNES - CPF/CNPJ 007.286.949-64. Represa 10. Piquiri. Coordenadas UTM 7.321.719,22 N 300.284,60 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 122.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Goioerê.

141928/2025

Portaria nº 12391/2025/OD-GOUT. Prot. 24.753.382-6. Travessia. Outorgado(s) MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS - CPF/CNPJ 95.680.831/0001-68. Córrego Guaiambé. Ivaí. Coordenadas UTM 7.333.853,48 N 434.310,09 E. Validade 10 anos. Finalidade Sistema viário. Município Lidianópolis. Esta portaria revoga a portaria nº 12158/2025/OP-GOUT.

142213/2025

Portaria nº 12358/2025/OP-GOUT. Prot. 24.749.518-5. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) MICHEL BECKER - CPF/CNPJ 045.630.959-40. Rio Guaçu. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.292.746,73 N 802.970,44 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 38.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Marechal Cândido Rondon.

142201/2025

Portaria nº 12375/2025/OP-GOUT. Prot. 19.480.652-3. Captação superficial. Outorgado(s) SAMUEL MATHIAS SCHULZ - CPF/CNPJ 066.082.689-55. Córrego Rui Barbosa. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.288.006,21 N 212.478,69 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 30.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo.

142167/2025

Portaria nº 12374/2025/OD-GOUT. Prot. 22.526.566-6. Captação superficial. Outorgado(s) PEDRO CELSO DIEDRICH - CPF/CNPJ 377.547.000-00. Rio Guaçu. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.277.687,99 N 216.524,64 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 60.00 m³/h 10:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo. Esta portaria revoga a portaria nº 11458/2022/OP-GOUT.

142168/2025

Portaria nº 12378/2025/OP-GOUT. Prot. 23.997.559-3. Aproveitamento hidrelétrico com barragem/soleira. Outorgado(s) BLUE MART COMERCIO E SERVICOS LTDA - CPF/CNPJ 09.392.664/0001-18. Rio Bom. Ivaí. Coordenadas UTM 7.371.503,69 N 451.625,99 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Rio Bom. Esta portaria revoga a portaria nº 61/2020.

142169/2025

Portaria nº 12381/2025/OD-GOUT. Prot. 24.015.093-0. Extração de areia/cascalho em leito de rio. Outorgado(s) AREAL QUATRO HAGA LTDA - CPF/CNPJ 16.934.274/0001-98. Rio Neves. Litorânea. Coordenadas UTM 7.177.362,67 N 724.975,94 E. Validade 5 anos. Finalidade Mineração. Município Morretes.

142170/2025

Portaria nº 12351/2025/OP-GOUT. Prot. 24.369.488-4. Captação superficial. Outorgado(s) Sonia Cristina Germiniani - CPF/CNPJ 076.967.269-86. Córrego Araras. Pirapó. Coordenadas UTM 7.405.011,24 N 445.323,25 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 1.70 m³/h 03:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Apucarana.

142177/2025

Portaria nº 12368/2025/OD-GOUT. Prot. 24.562.116-7. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) PAULO CEZAR OENNING - CPF/CNPJ 699.247.169-49. Rio Central. Piquiri. Coordenadas UTM 7.274.983,00 N 260.389,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 122.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cafelândia.

142178/2025

Portaria nº 12376/2025/OP-GOUT. Prot. 23.263.940-7. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA - CPF/CNPJ 73.856.593/0030-09. Rio Guaçu. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.273.117,32 N 224.538,30 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário, Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 25.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Toledo.

141922/2025

Portaria nº 12364/2025/OD-GOUT. Prot. 24.619.078-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Milton Fagan - CPF/CNPJ 463.538.019-04. Ribeirão Paranhos. Ivaí. Coordenadas UTM 7.421.026,00 N 371.895,00 E. Validade 23/09/2031. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 72.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Florai.

142179/2025

Portaria nº 12380/2025/OP-GOUT. Prot. 17.035.186-0. Barragem/soleira. Outorgado(s) Maria Conceição Damasceno - CPF/CNPJ 807.709.329-91. Córrego Sem denominação na base. Cinzas. Coordenadas UTM 7.425.194,77 N 579.871,43 E. Validade 2 anos. Finalidade Acumulação. Município Abatiá.

142162/2025

Portaria nº 12382/2025/OD-GOUT. Prot. 24.248.652-8. Barragem/soleira. Outorgado(s) 5A AGROPECUÁRIA LTDA - CPF/CNPJ 44.471.856/0001-10. Ribeirão Brigadão. Ivaí. Coordenadas UTM 7.444.572,00 N 265.553,00 E. Validade 10 anos. Finalidade Captação. Município Santa Isabel do Ivaí. Esta portaria revoga a portaria nº 25409/2023/OP-GOUT.

142181/2025

Portaria nº 12369/2025/OD-GOUT. Prot. 22.457.413-4. Captação superficial. Outorgado(s) MARILZA DA SILVA GOBE - CPF/CNPJ 199.101.908-42. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.281.709,43 N 254.285,75 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora. Esta portaria revoga a portaria nº 1073/2021.

141906/2025

Portaria nº 12386/2025/OP-GOUT. Prot. 24.681.738-3. Bueiro. Outorgado(s) Município de Cascavel-PR - CPF/CNPJ 76.208.867/0001-07. (Bueiro 1, 0) Ribeirão Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.235.625,16 N 251.098,91 E. Validade 2 anos. Finalidade Controle de cheias. Município Cascavel.

142184/2025

Portaria nº 12383/2025/OP-GOUT. Prot. 24.327.445-1. Barragem/soleira. Outorgado(s) RENAN MOREIRA RIOS - CPF/CNPJ 070.785.809-74. Rio Sem denominação na base. Tibagi. Coordenadas UTM 7.407.235,18 N 538.365,29 E. Validade 2 anos. Finalidade Captação. Município Nova Fátima.

142183/2025

Portaria nº 12365/2025/OP-GOUT. Prot. 24.741.460-6. Captação superficial. Outorgado(s) Aracely Reis Lopes - CPF/CNPJ 764.430.519-04. Córrego Canabi. Pirapó. Coordenadas UTM 7.427.979,08 N 438.779,43 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 08:01 horas/dia 31 dias/mês. Município Pitangueiras.

142209/2025

Portaria nº 12379/2025/OP-GOUT. Prot. 24.459.775-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) PLUMA AGRO AVÍCOLA LTDA - CPF/CNPJ 04.656.883/0073-18. Paraná 2. Coordenadas UTM 7.365.451,00 N 210.705,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Criação animal, Limpeza. Vazão máxima outorgada 20.00 m³/h 12:30 horas/dia 31 dias/mês. Município São Jorge do Patrocínio. Esta portaria revoga a portaria nº 10310/2025/AP-GOUT.

142120/2025

Portaria nº 12370/2025/OD-GOUT. Prot. 24.741.458-4. Captação superficial. Outorgado(s) MARCOS EMILIO LUETZOW - CPF/CNPJ 717.498.109-72. Mina/ Nascente Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.264.640,00 N 215.228,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Toledo. Esta portaria revoga a portaria nº 11760/2023/DUIO-GOUT.

142207/2025

Portaria nº 12388/2025/OD-GOUT. Prot. 24.739.653-5. Travessia. Outorgado(s) Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. Córrego Boa Esperança. Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7.472.802,80 N 440.129,92 E. Validade 10 anos. Finalidade Sistema viário. Município Centenário do Sul. Esta portaria revoga a portaria nº 12915/2024/OP-GOUT.

142206/2025

Portaria nº 12384/2025/OP-GOUT. Prot. 24.369.492-2. Barragem/soleira. Outorgado(s) JNA Agropecuária Ltda - CPF/CNPJ 04.769.801/0001-77. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.373.110,91 N 253.962,01 E. Validade 2 anos. Finalidade Captação. Município Umuarama. Esta portaria revoga a portaria nº 25822/2023/OP-GOUT.

142182/2025

Portaria nº 12387/2025/OD-GOUT. Prot. 24.703.793-4. Travessia. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.273.233,00 N 319.079,00 E. Validade 10 anos. Finalidade Abastecimento público - obras. Município Campina da Lagoa. Esta portaria revoga a portaria nº 11244/2025/OP-GOUT.

142198/2025

Portaria nº 12353/2025/OD-GOUT. Prot. 24.634.184-2. Captação superficial. Outorgado(s) Sengés Florestadora e Agrícola LTDA - CPF/CNPJ 79.038.022/0003-62. Córrego Sem denominação na base. Itararé. Coordenadas UTM 7.288.390,00 N 652.062,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Combate a incêndio, Abastecimento de pulverizadores. Vazão máxima outorgada 0.70 m³/h 24:00 horas/dia 1 dias/mês. Município Sengés. Esta portaria revoga a portaria nº 16110/2022/DUIO-GOUT.

142197/2025

Portaria nº 12392/2025/OD-GOUT. Prot. 24.077.213-2. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) CRISTALPET SUL INDUSTRIA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - CPF/CNPJ 19.328.827/0006-61. Córrego Terra Vermelha. Tibagi. Coordenadas UTM 7.211.678,00 N 594.371,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial, Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 3.30 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Ponta Grossa. Esta portaria revoga a portaria nº 25378/2023/OP-GOUT.

142196/2025

Portaria nº 12362/2025/OP-GOUT. Prot. 24.569.470-9. Captação superficial. Outorgado(s) ROMÁRIO MARQUARDT - CPF/CNPJ 077.632.889-14. Rio Azul. Piquiri. Coordenadas UTM 7.336.559,92 N 263.372,98 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 200.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Alto Piquiri.

142018/2025

Portaria nº 12377/2025/OD-GOUT. Prot. 24.310.201-4. Canalização. Outorgado(s) MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO - CPF/CNPJ 77.816.510/0001-66. Córrego Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.119.104,11 N 294.314,68 E. Validade 10 anos. Finalidade Controle de cheias. Município Francisco Beltrão.

142126/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANTONIO CARPEJANE, a Autorização Ambiental - AA nº 63375 com validade até 15/04/2026, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco:XXXXXXXXX no município de Boa Esperança/PR.

142380/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, a Autorização Ambiental - AA nº 63377 com validade até 15/10/2027, para Desassoreamento de rios locais a ser implantada na Endereco:entre as Ruas Santos Dumont e Quintino Bocaiuva Bairro:Vila da Luz Cep:84400000Prudentópolis no município de Prudentópolis/PR.

142383/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA AGRARIA AGROINDUSTRIAL, a Autorização Ambiental - AA nº 63371 com validade até 15/10/2027, para Posto de abastecimento de combustíveis e lavagem de veículos a ser implantada na Endereco:Localidade da Campina da Água Branca, S/Nº Bairro:ENTRE RIOS Cep:85139400Guarapuava no município de Guarapuava/PR.

142381/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, a Autorização Ambiental - AA nº 63378 com validade até 16/10/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 605 Bairro:CENTRO Cep:84660000General Carneiro no município de General Carneiro/PR.

142377/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE CAMPO MOURAO, a Autorização Ambiental - AA nº 63374 com validade até 15/04/2026, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco:RUA BRASIL, 1487 no município de Campo Mourão/PR.

142382/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TIEKO EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 63370 com validade até 15/10/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:matricula nº 357, lote nº 50, do 2º Serviço de Registros de Imóveis Arapongas no Município de Sabáud Bairro:Rural Cep:86990000Sabáudia no município de Sabáudia/PR.

142385/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à R. G. M. IMOVEIS LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 63372 com validade até 15/04/2026, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco:RUA BRASIL 1995 no município de Campo Mourão/PR.

142387/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE CAMPO MOURAO, a Autorização Ambiental - AA nº 63373 com validade até 15/04/2026, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereço: RUA BRASIL, 1487 no município de Campo Mourão/PR.

142386/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EVERSON DELOVSKI OLIVEIRA, a Autorização Ambiental - AA nº 63376 com validade até 15/04/2026, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereço: AVENIDA LUCIANO MARCONTELL, 568 no município de Campo Mourão/PR.

142384/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Área de Compensação Ambiental da Unificação dos maciços do Aterro Sanitário - CGR Iguaçu, a Autorização Ambiental - AA nº 63379 com validade até 16/10/2026, para Levantamento de Fauna a ser implantada na Endereço: Estrada Municipal Generoso Ronaldo Rocha Bairro: Cep: 83800000 Mandirituba no município de Mandirituba/PR.

142378/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Cascascheiras, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9183 com validade até 16/10/2028, para Exploração de Pequenas Cascascheiras a ser implantada na Endereço: Lote A/2 da Gleba nº 14- 1º Bairro: Colônia Goioere Cep: 87360000 Goioerê no município de Goioerê/PR.

142379/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GFLA OUTDOOR WORLD LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 331008 com validade até 17/09/2027, para Comércio e Serviço - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente a ser implantada na Rua Roberto Romanelli, 887 no município de Cambé/PR.

141954/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PLATITERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 359035 com validade até 16/10/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na LOTE B - SÍTIO SÃO JOSÉ, S/N no município de Santo Antônio da Platina/PR.

141974/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE JURANDA, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 358995 com validade até 16/10/2027, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos instalada na chacara rabelo, 0 no município de Juranda/PR.

141963/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CAPANEMA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 358963 com validade até 15/10/2027, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na ROD BR 277, KM 609 no município de Santa Tereza do Oeste/PR.

141951/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à F L S LOTEAMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 358996 com validade até 16/10/2029, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Alameda Caeté, S/N no município de Foz do Iguaçu/PR.

141964/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VITA II EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 359004 com validade até 16/10/2029, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua Mogi-Mirim, S/N no município de Foz do Iguaçu/PR.

141966/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CRV INDUSTRIA DE PRODUTOS NATURAIS E NUTRACEUTICOS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 358944 com validade até 15/10/2028, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Rodovia PR 317, KM 114 no município de Floresta/PR.

141946/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUGUSTO FONSECA DA COSTA, a Licença de Instalação - LI nº 359067 com validade até 16/10/2029, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua Salgado Filho, 4939 no município de Cascavel/PR.

141982/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ISABELA SARTOR DOS SANTOS, a Licença de Instalação - LI nº 358898 com validade até 15/10/2026, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral a ser implantada na AVENIDA ADOLPHO LOLLATO, FUNDOS, 2516 no município de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

141941/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AMBIPAR ENVIRONMENTAL GLASS CULLET RECYCLING SP LTDA, a Licença de Operação - LO nº 358989 com validade até 16/10/2030, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes instalada na Avenida Prefeito Sincler Sambatti, 5128 no município de Maringá/PR.

141960/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ITATIBA ASFALTOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 345459 com validade até 08/04/2030, para Industrial - Industrias diversas instalada na RODOVIA BR 277, KM 664,5, S/N no município de Matelândia/PR.

141965/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SANGIACOMO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, a Licença de Operação - LO nº 359053 com validade até 16/10/2030, para Industrial - Industrias diversas instalada na SITIO SÃO JOSÉ, S/N no município de Ribeirão Claro/PR.

141979/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAVA BEM CAMINHOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 359032 com validade até 16/10/2030, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral instalada na Avenida Ademar Bornia, 677 no município de Sarandi/PR.

141973/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INDUSTRIA DE ESTOFADOS INPERIAL LTDA, a Licença de Operação - LO nº 358899 com validade até 27/12/2025, para Industrial - Industrias diversas instalada na Rua Industrial, 1299 no município de Umuarama/PR.

141942/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DIMATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, a Licença de Operação - LO nº 358939 com validade até 15/10/2030, para Industrial - Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos instalada na ESTRADA RURAL GLEBA RIBEIRÃO, SN no município de Maringá/PR.

141945/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SULMARE SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 355111 com validade até 03/09/2029, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes instalada na Avenida Senador Atílio Fontana, 4711 no município de Paranaguá/PR.

141955/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GUSTAVO RAFAEL PREUSS, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 359059 com validade até 16/10/2027, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na Linha Progresso, s/n no município de Pato Bragado/PR.

141980/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NEODIR PALUDO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 359084 com validade até 16/10/2027, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LINHA ESQUINA PROGRESSO, S/N no município de Palotina/PR.

141984/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE GUAPOREMA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 358973 com validade até 15/10/2028, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Estrada Guaporema à Porto Mirador, L 01 no município de Guaporema/PR.

141953/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADEÇÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JENIFER VIEIRA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 358984 com validade até 16/10/2027, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na Linha Km 38, 0 no município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

141956/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADEÇÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HELENA MARIA BACH, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 358985 com validade até 16/10/2027, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LINHA PRESIDENTE KENNEDY, 00 no município de Verê/PR.

141957/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADEÇÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JUAREZ FIGUEIREDO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 358987 com validade até 16/10/2028, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na FAZENDA DEVENTER - C, S/N no município de Marilândia do Sul/PR.

141959/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADEÇÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NEIDE VALDERRAMA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 358990 com validade até 16/10/2027, para Agropecuária - Irrigação a ser implantada na EST AMAPORÃ A NORDESTINA - FAZENDA PALMITAL, S/N no município de Amaporã/PR.

141961/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADEÇÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOÃO LUCAS CORTES SILVA FREITAS, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 358994 com validade até 16/10/2027, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, 682 no município de Santa Cruz do Monte Castelo/PR.

141962/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADEÇÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TIAGO LUIS ZERETZKI, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 359008 com validade até 16/10/2027, para Agropecuária - Bovinocultura de corte a ser implantada na LOTE RURAL, 272.D no município de Nova Santa Rosa/PR.

141967/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADEÇÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANIBALDO MEURER, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 359017 com validade até 16/10/2027, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LINHA SANTA CLARA - LOTE RURAL 305 DA GLEBA 11 - RIO PARANÁ, 305 no município de Santa Helena/PR.

141970/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADEÇÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HERLEY ADRIANO DA SILVA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 359039 com validade até 16/10/2027, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na CHACARA TRES IRMÃOS, 00 no município de Ribeirão Claro/PR.

141975/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADEÇÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CARLOS HENRIQUE PANEK, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 359041 com validade até 16/10/2028, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Estrada Rural, S/N no município de Santana do Itararé/PR.

141976/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADEÇÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FÁBIO AUGUSTO S OLIVEIRA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 359042 com validade até 16/10/2027, para Agropecuária - Irrigação a ser implantada na sitio lajeado, s/n no município de Jaboti/PR.

141977/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADEÇÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARCOS TONDATO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 359046 com validade até 16/10/2027, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na SITIO PRIMEIRA POUSADA LOTE N. 249 E 250, S/N no município de Astorga/PR.

141978/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MADERO INDUSTRIA E COMERCIO S.A, a Licença Prévia - LP nº 358967 com validade até 16/10/2027, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na Avenida Crown, 1001 no município de Ponta Grossa/PR.

141952/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GILCESAR ZENY, a Licença Prévia - LP nº 358834 com validade até 16/10/2027, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Ponta Grossa, km28 no município de Ponta Grossa/PR.

141939/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença Prévia - LP nº 358953 com validade até 16/10/2027, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Linha Progresso, s/n no município de Diamante do Oeste/PR.

141948/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TUCUMANN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 359072 com validade até 16/10/2028, para Industrial - Industrias diversas a ser implantada na RODOVIA BR 153, 000 no município de Jacarezinho/PR.

141983/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à L. P. R. CONSTRUCOES LTDA, a Licença Prévia - LP nº 358938 com validade até 15/10/2027, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na PR-473 / Trevo de acesso a UTFR, s/n no município de Dois Vizinhos/PR.

141944/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 358876 com validade até 15/10/2026, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Estrada Santa Inês, s/nº no município de Itaipulândia/PR.

141940/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MKM MADEIRAS LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 356738-R2 com validade até 19/09/2031, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rua João Dissenha, s/n no município de General Carneiro/PR.

141950/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NELSON JASPER, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 358945-R1 com validade até 15/10/2031, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na LOTE RURAL 112-A-3, 112-A-2, GL. 08, COL. PINDORAMA, s/n no município de Cafelândia/PR.

141947/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FERNANDES E KAZUO MARMORARIA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 180102-R2 com validade até 30/04/2026, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração instalada na Avenida Tiradentes, 1705 no município de Umuarama/PR.

141938/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GENÉSIO BACKES, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 358569 com validade até 16/10/2031, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Lote Rural Nº 93 do 45º Perímetro da Fazenda Britânia, - no município de Entre Rios do Oeste/PR.

141937/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à V W EIDAM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 358958-R1 com validade até 16/10/2030, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na RUA HENRIQUE FLORENCIO RIBEIRO, s/n no município de Ivai/PR.

141949/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POQUEMA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 359065-R3 com validade até 16/10/2030, para Industrial - Ind. da madeira instalada na Rua Jurutau, 1400 no município de Arapongas/PR.

141981/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARCEÑO REINOLDO GEBERT, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 359030-R1 com validade até 16/10/2031, para Agropecuária - Suinocultura instalada na LOTE RURAL NÚMERO 09 DA GLEBA 14, LINHA SÃO BRAZ, S/N no município de Santa Helena/PR.

141972/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MINERO MIX CONCRETOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 309853-R2 com validade até 22/11/2028, para Industrial - Industrias diversas instalada na Parte do Lote Rural nº 29 do 1º Polígono, s/nº no município de Medianeira/PR.

141971/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRESBOMM COMERCIO E EXPORTACAO DE GRAOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 281046-R2 com validade até 27/09/2027, para Agropecuária - Suinocultura instalada na P/L/R Nº 154, 155 e 156. CHÁCARA Nº 07 E L/R Nº 159-B1-I, S/N no município de São Miguel do Iguaçu/PR.

141968/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PALLETIMBER EMBALAGENS DE MADEIRA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 358916-R2 com validade até 16/10/2029, para Industrial - Ind. da madeira instalada na Rua Jacob Betega, 500 no município de Turvo/PR.

141943/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

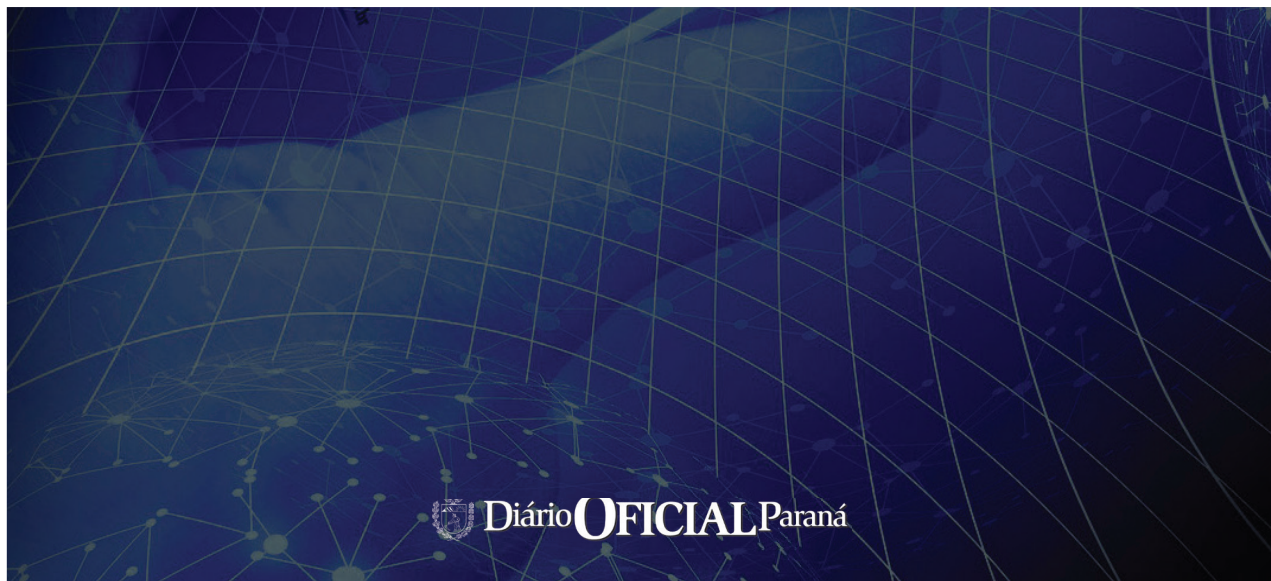
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CAEMMUN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 359016-R3 com validade até 16/10/2030, para Industrial - Ind. da madeira instalada na ROD. PR 218- KM08, KM08 no município de Sabáudia/PR.

141969/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VALDIR PIVA, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 358986 com validade até 16/10/2030, para Agropecuária - Avicultura instalada na LINHA AGUA VERDE, S/N no município de Marmeleiro/PR.

141958/2025

Portaria nº 12371/2025/OD-GOUT. Prot. 24.741.450-9. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) MARCOS EMILIO LUETZOW - CPF/CNPJ 717.498.109-72. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.264.787,31 N 215.264,63 E. Validade 3 anos. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 8.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo.

142205/2025

Diário OFICIAL Paraná

Secretaria da Educação**Secretaria de Estado da Educação – SEED**

PORTARIA Nº 331/2025 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores, abaixo relacionados para prestarem serviços junto as funções e locais que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
017.XXX.XXX-43	GIZELI DE CASSIA SCHNELL	2	QPM	DOUTOR ULYSSES	DOUTOR ULYSSES - LOCAL	ASSISTENTE DE MUNICIPIO	20	A partir de 20/10/2025

Curitiba, 10 de outubro de 2025.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

142031/2025

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 5485/2025 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte de designou os mencionados servidores como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
025.XXX.XXX-46	ANA ESLI GONCALVES	1	S100	CURITIBA	JULIO MESQUITA, C E C-M PROF-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0105125-25/02/2025 a partir de 24/09/2025
807.XXX.XXX-49	ANDREA NARCIZO RODRIGUES TRINIDADE	1	S100	PAICANDU	PAICANDU, C E-EF M N PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0414125-25/07/2025 a partir de 01/10/2025
808.XXX.XXX-04	ANDREIA CALDEIRA DAS CHAGAS	2	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	EQUIPE DA EJA	20	R0514623-04/08/2023 a partir de 01/10/2025
014.XXX.XXX-76	ANGELA ANDREIA MATIAZI OREJANA	1	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	EMBAIXADOR DE PENSAM COMPUT	20	R0384525-10/07/2025 a partir de 01/10/2025
808.XXX.XXX-91	DEBORA CINTIA CAZONATO DE LIMA SILVA	2	S100	SAO JOAO DO IVAI	JOSE DE MATTOS LEAO, C E C-M-EF M	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	5	R0548625-01/10/2025 a partir de 24/12/2025
622.XXX.XXX-49	ELIANE BASILICHI BERTON	2	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	EQUIPE DA EJA	20	R0557324-30/08/2024 a partir de 01/10/2025
742.XXX.XXX-53	ELIZAMIR VALDETI MOSCARDI GRIGORIO	1	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	EQUIPE INFRA EST ED TRANSP ESC	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 01/10/2025
001.XXX.XXX-48	GILVANE BERTAGNOLLI PIASENTIN GUIDOLIN	1	S100	TOLEDO	FRANCISCO G DE LIMA, C E VER-EF M	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	R0065625-11/02/2025 a partir de 01/10/2025
365.XXX.XXX-51	HUGO MARTINS CASTILHO	1	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	EMBAIXADOR DE REDACAO PARANA	20	R0115625-28/02/2025 a partir de 01/10/2025
330.XXX.XXX-04	ITELMA MIRIAN ALVES DE MEDEIROS NEGRI	3	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 01/10/2025
032.XXX.XXX-96	JULIANO XAVIER CASSINS	1	SACH	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	EDIFICACOES	20	R0308325-03/06/2025 a partir de 02/10/2025
070.XXX.XXX-28	LEANDRO DA SILVA ROCHA	2	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	EQUIPE DA ESTRUTURA FUNCIONAM	20	R0257525-09/05/2025 a partir de 01/10/2025
698.XXX.XXX-59	LEILA DE SOUZA PERES ARNAL	2	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	EMBAIXADOR DE INGLES	20	R0343525-25/06/2025 a partir de 01/10/2025
036.XXX.XXX-52	LUCIANA TIBERIO ANTONIO	1	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	EQUIPE DA ESTRUTURA FUNCIONAM	20	R0122924-04/03/2024 a partir de 01/10/2025
758.XXX.XXX-49	LUCILIA RODRIGUES BASSAN DE MEDEIROS	1	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	R0432525-04/08/2025 a partir de 01/10/2025
023.XXX.XXX-98	MARA CRISTINA CALGAROTTO	90	SACH	PATO BRANCO	NUCLEO REG EDUCACAO - PATO BRANCO	EQUIPE DA EDUC ESPECIAL	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 01/10/2025
023.XXX.XXX-98	MARA CRISTINA CALGAROTTO	90	SACH	PATO BRANCO	NUCLEO REG EDUCACAO - PATO BRANCO	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	R0548625-01/10/2025 a partir de 01/10/2025
035.XXX.XXX-69	MARCELO BOENO DE OLIVEIRA	2	S100	CURITIBA	ROBERTO LANGER JUNIOR, C E-EF M PROFIS	COORD DE CURSO	5	R0442825-08/08/2025 a partir de 15/09/2025

035.XXX.XXX-69	MARCELO BOENO DE OLIVEIRA	2	S100	CURITIBA	ROBERTO LANGER JUNIOR, C E-EF M PROFIS	SUPORTE TECNICO	3	R0442825-08/08/2025 a partir de 15/09/2025
278.XXX.XXX-87	MARIA BERNADETE PIMENTA BUZATTO	2	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	R0485624-02/08/2024 a partir de 01/10/2025
026.XXX.XXX-54	MARILEUSA ARAUJO SIQUEIRA	1	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 01/10/2025
553.XXX.XXX-20	MARTA MULLER DE OLIVEIRA MARCOMIN	1	SACH	PATO BRANCO	NUCLEO REG EDUCACAO - PATO BRANCO	EQUIPE DA EJA	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 01/10/2025
668.XXX.XXX-00	ODETE VIEIRA DE SOUZA	1	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	EQUIPE DA DOCUMENTACAO ESCOLAR	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 01/10/2025
013.XXX.XXX-30	OSWALDO PREGOLINI	91	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	R0421025-30/07/2025 a partir de 01/10/2025
698.XXX.XXX-53	SANDRA REGINA TORRES	1	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	EQUIPE INFRA EST ED TRANSP ESC	20	P0000224-11/01/2024 a partir de 01/10/2025
054.XXX.XXX-21	TONIELE MARTINS RICCITELLI	4	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	CRTE/ASSESSOR PEDAGOGICO	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 01/10/2025

Curitiba, 01 de outubro de 2025.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

142032/2025



Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 5486/2025 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
808.XXX.XXX-04	ANDREIA CALDEIRA DAS CHAGAS	2	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	A partir de 01/10/2025
014.XXX.XXX-76	ANGELA ANDREIA MATIAZI OREJANA	1	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	EMBAIXADOR DE INGLES	20	A partir de 01/10/2025
808.XXX.XXX-91	DEBORA CINTIA CAZONATO DE LIMA SILVA	2	S100	SAO JOAO DO IVAÍ	JOSE DE MATTOS LEAO, C E C-M-EF M	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	5	A partir de 25/09/2025
865.XXX.XXX-00	ELIEIDE DE SOUZA DE CARVALHO	2	S100	ITAMBARACA	MARCILIO DIAS, C E-EF M N PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 23/09/2025
742.XXX.XXX-53	ELIZAMIR VALDETI MOSCARDI GRIGORIO	1	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	EQUIPE DA EDUC INTEGRAL	20	A partir de 01/10/2025
032.XXX.XXX-96	JULIANO XAVIER CASSINS	1	SACH	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	EQUIPE DA UTR	20	A partir de 02/10/2025
070.XXX.XXX-28	LEANDRO DA SILVA ROCHA	2	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	EMBAIXADOR DE PENSAM COMPUT	20	A partir de 01/10/2025
698.XXX.XXX-59	LEILA DE SOUZA PERES ARNAL	2	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	EQUIPE DA EDUC ESPECIAL	20	A partir de 01/10/2025
958.XXX.XXX-00	LUCIANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	1	S100	APUCARANA	IZIDORO L CERA VOLO, C E PROF- EF M PROFIS	COORD DE ESTAGIO	3	A partir de 12/08/2025
958.XXX.XXX-00	LUCIANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	1	S100	APUCARANA	IZIDORO L CERA VOLO, C E PROF- EF M PROFIS	COORD DE ESTAGIO	3	A partir de 12/08/2025
036.XXX.XXX-52	LUCIANA TIBERIO ANTONIO	1	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	EMBAIXADOR DE REDACAO PARANA	20	A partir de 01/10/2025
023.XXX.XXX-98	MARA CRISTINA CALGAROTTO	90	SACH	PATO BRANCO	NUCLEO REG EDUCACAO - PATO BRANCO	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	A partir de 01/10/2025
023.XXX.XXX-98	MARA CRISTINA CALGAROTTO	90	SACH	PATO BRANCO	NUCLEO REG EDUCACAO - PATO BRANCO	EQUIPE DA EDUC ESPECIAL	20	A partir de 01/10/2025
035.XXX.XXX-69	MARCELO BOENO DE OLIVEIRA	2	S100	CURITIBA	ROBERTO LANGER JUNIOR, C E-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 15/09/2025
757.XXX.XXX-87	MARIA DONIZETTI BOLOGNEZE FELIZARDO	2	S100	CAMPO MOURAO	ANTONIO T OLIVEIRA, C E PREF-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 29/09/2025
553.XXX.XXX-20	MARTA MULLER DE OLIVEIRA MARCOMIN	1	SACH	PATO BRANCO	NUCLEO REG EDUCACAO - PATO BRANCO	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	A partir de 01/10/2025
060.XXX.XXX-12	ROGERIO SIMON DE MORAES	1	S100	FOZ DO IGUAÇU	PEDRO II, C E DOM-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 30/09/2025
752.XXX.XXX-91	SANDRA REGINA DOS SANTOS	1	S100	GUARAPUAVA	MAHATMA GANDHI, C E C-M-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 29/09/2025

925.XXX.XXX-15	SILMARA CANDIDA DE OLIVEIRA CARMEZINI	2	S100	PRIMEIRO DE MAIO	CASTELO BRANCO, C E MAL-EF M N PROFIS	COORD CURSO-FORMACAO DOCENTE	5	A partir de 03/02/2025
925.XXX.XXX-15	SILMARA CANDIDA DE OLIVEIRA CARMEZINI	2	S100	PRIMEIRO DE MAIO	CASTELO BRANCO, C E MAL-EF M N PROFIS	COORD ESTAGIO-FORMACAO DOCENTE	5	A partir de 03/02/2025
004.XXX.XXX-40	SUZI ADRIANE ZUMAS SILVA	1	SACH	UMUARAMA	NUCLEO REG EDUCACAO - UMUARAMA	EQUIPE DA EJA	20	A partir de 01/10/2025

Curitiba, 01 de outubro de 2025.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

142033/2025

Secretaria de Estado da Educação – SEED
RESOLUÇÃO N° 5487/2025 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte que designou os mencionados servidores como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para responderem pelas funções que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
047.XXX.XXX-74	MARIA DE LOURDES LIMA	2	S100	MARINGA	INST ED E MARINGA-EF M N PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20 R0548825-01/10/2025 a partir de 29/09/2025

Curitiba, 01 de outubro de 2025.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

142034/2025

Secretaria de Estado da Educação – SEED
RESOLUÇÃO N° 5488/2025 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
047.XXX.XXX-74	MARIA DE LOURDES LIMA	2	S100	MARINGA	INST ED E MARINGA-EF M N PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20 15/09/2025-10/10/2025

Curitiba, 01 de outubro de 2025.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

142035/2025



Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 5489/2025 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte que designou os mencionados servidores, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
025.XXX.XXX-46	ANA ESLI GONCALVES	1	QPM	CURITIBA	JULIO MESQUITA, C E C-M PROF-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0105525-25/02/2025 a partir de 24/09/2025
004.XXX.XXX-63	DEBORA ITALIA DOS REIS	1	QPM	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	ASSISTENTE - NRE	20	R0118823-28/02/2023 a partir de 24/09/2025
004.XXX.XXX-63	DEBORA ITALIA DOS REIS	2	QPM	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	ASSISTENTE - NRE	20	R0118823-28/02/2023 a partir de 24/09/2025
019.XXX.XXX-70	ELAINE CRISTINA PINHEIRO	1	QPM	FOZ DO IGUAÇU	PEDRO II, C E DOM-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0092022-09/03/2022 a partir de 30/09/2025
019.XXX.XXX-70	ELAINE CRISTINA PINHEIRO	1	QPM	FOZ DO IGUAÇU	PEDRO II, C E DOM-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0092022-09/03/2022 a partir de 30/09/2025
023.XXX.XXX-52	FABIANO LOURENCO DA SILVA	1	QPM	CURITIBA	ROBERTO LANGER JUNIOR, C E-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0172925-27/03/2025 a partir de 15/09/2025
023.XXX.XXX-52	FABIANO LOURENCO DA SILVA	97	QPM	CURITIBA	ROBERTO LANGER JUNIOR, C E-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0172925-27/03/2025 a partir de 15/09/2025

Curitiba, 01 de outubro de 2025.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

142036/2025

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 5490/2025 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
004.XXX.XXX-63	DEBORA ITALIA DOS REIS	1	QPM	CURITIBA	JULIO MESQUITA, C E C-M PROF-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 24/09/2025
004.XXX.XXX-63	DEBORA ITALIA DOS REIS	2	QPM	CURITIBA	JULIO MESQUITA, C E C-M PROF-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 24/09/2025
019.XXX.XXX-70	ELAINE CRISTINA PINHEIRO	1	QPM	FOZ DO IGUAÇU	PEDRO II, C E DOM-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 30/09/2025
019.XXX.XXX-70	ELAINE CRISTINA PINHEIRO	1	QPM	FOZ DO IGUAÇU	PEDRO II, C E DOM-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 30/09/2025
035.XXX.XXX-69	MARCELO BOENO DE OLIVEIRA	2	QPM	CURITIBA	ROBERTO LANGER JUNIOR, C E-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 15/09/2025
731.XXX.XXX-20	MARIA DUCATE SANTA ANA	90	QFEB	CURITIBA	JOAO LOYOLA, C E C-M PROF-EF M P	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 01/10/2025
731.XXX.XXX-20	MARIA DUCATE SANTA ANA	90	QFEB	CURITIBA	JOAO LOYOLA, C E C-M PROF-EF M P	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 01/10/2025
752.XXX.XXX-91	SANDRA REGINA DOS SANTOS	1	QPM	GUARAPUAVA	MAHATMA GANDHI, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 29/09/2025

Curitiba, 01 de outubro de 2025.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

142037/2025

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 5512/2025 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte de designou os mencionados servidores como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
753.XXX.XXX-87	CARME BERTOSSO DE CAMARGO	11	SACH	FRANCISCO BELTRAO	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	R0170325-26/03/2025 a partir de 01/09/2025
778.XXX.XXX-91	CINTIA SIRLENE DE ARAUJO SPARENBERG	4	S100	SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	KENNEDY, C E C C-M PRES-EF M	DIRETOR	20	R0105125-25/02/2025 a partir de 13/10/2025
027.XXX.XXX-01	ELISANGELA DENISE LAMB DE SOUZA	1	S100	FOZ DO IGUAÇU	COSTA E SILVA, C E C-M PRES-EF M PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	20	R0202425-10/04/2025 a partir de 06/10/2025
015.XXX.XXX-77	LUCIANA EMILIA ROHDE ZANCHET	2	SACH	TOLEDO	NUCLEO REG EDUCACAO - TOLEDO	EQUIPE DA EJA	20	R0534625-24/09/2025 a partir de 01/10/2025
506.XXX.XXX-68	MARCELINO NUNES DE SOUZA	1	S100	FAZENDA RIO GRANDE	JORGE ANDRIGUETTO, C E DES-EF M N	PROF DA LEI 15308/06	2	R0501324-07/08/2024 a partir de 06/10/2025
761.XXX.XXX-87	MARCIA FABIANE DE AZEVEDO DOS SANTOS	1	S100	SAO MATEUS DO SUL	SAO MATEUS, C E-EF M PROFIS N	SUPORTE TECNICO	1	R0551325-02/10/2025 a partir de 24/12/2025
549.XXX.XXX-44	MARLENE VITORIA BISCARO	2	SACH	CORNELIO PROCOPIO	NUCLEO REG EDUCACAO - CORNELIO PROCOPIO	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 29/09/2025
928.XXX.XXX-20	ROSEMARI APARECIDA TALINI DE MOURA	1	S100	AMPERE	CECILIA MEIRELES, C E-EF M PROFIS	COMPLEMENTACAO	20	R0497225-05/09/2025 a partir de 18/09/2025
004.XXX.XXX-24	SILVIA PELIZZER	99	SACH	FRANCISCO BELTRAO	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	EQUIPE NCPM	20	R0055325-06/02/2025 a partir de 01/09/2025

Curitiba, 02 de outubro de 2025.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

142038/2025



Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 5513/2025 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
626.XXX.XXX-68	ADEMIR LUIZ DE SOUZA	1	S100	PLANALTINA DO PARANA	ARTHUR DA C SILVA, C E MAL-EF M N	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 07/10/2025
025.XXX.XXX-46	ANA ESLI GONCALVES	1	S100	CURITIBA	SENHORINHA M SARMENTO, C E C-M-EF M P	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 24/09/2025
753.XXX.XXX-87	CARME BERTOSSO DE CAMARGO	11	SACH	FRANCISCO BELTRAO	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	EQUIPE NCPM	20	A partir de 01/09/2025
019.XXX.XXX-30	CELIA REGINA MASCIEL	1	S100	GUARAPUAVA	CESAR STANGE, C E-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 02/10/2025
788.XXX.XXX-53	CRISTIANE HIROKO MIYASAKI GONCALVEZ	2	SACH	CAMPO MOURAO	NUCLEO REG EDUCACAO - CAMPO MOURAO	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	20	A partir de 26/09/2025
808.XXX.XXX-91	DEBORA CINTIA CAZONATO DE LIMA SILVA	2	S100	SAO JOAO DO IVAI	JOSE DE MATTOS LEO, C E C-M-EF M	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	1	A partir de 24/12/2025
622.XXX.XXX-49	ELIANE BASILICHI BERTON	2	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	EQUIPE INFRA EST ED TRANSP ESC	20	A partir de 01/10/2025
027.XXX.XXX-01	ELISANGELA DENISE LAMB DE SOUZA	1	S100	SAO MIGUEL DO IGUACU	PEDRO V PARIGOT DE SOUZA, C E-EF M PROFI	PROF DA LEI 15308/06	20	A partir de 06/10/2025
834.XXX.XXX-49	ELZA MANZOTTI	2	S100	ARAPONGAS	CARAVELAS, C E C-M MARQUES DE-EF M PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	1	A partir de 21/09/2018
030.XXX.XXX-61	GISELE ALVES DE ALMEIDA	1	SACH	COLOMBO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	EQUIPE DA EJA	20	A partir de 29/09/2025
045.XXX.XXX-35	HALLEN ARTHUR FRANCO DOS SANTOS	1	S100	CURITIBA	DOMINGOS ZANLORENZI, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 15/09/2025
365.XXX.XXX-51	HUGO MARTINS CASTILHO	1	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	EQUIPE DA ESTRUTURA FUNCIONAM	20	A partir de 01/10/2025
330.XXX.XXX-04	ITELMA MIRIAN ALVES DE MEDEIROS NEGRÍ	3	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	EQUIPE DA DOCUMENTACAO ESCOLAR	20	A partir de 01/10/2025
015.XXX.XXX-77	LUCIANA EMILIA ROHDE ZANCHET	2	SACH	TOLEDO	NUCLEO REG EDUCACAO - TOLEDO	OUIDORIA	20	A partir de 01/10/2025
758.XXX.XXX-49	LUCILIA RODRIGUES BASSAN DE MEDEIROS	1	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	EQUIPE DA EJA	20	A partir de 01/10/2025
506.XXX.XXX-68	MARCELINO NUNES DE SOUZA	1	S100	FAZENDA RIO GRANDE	JORGE ANDRIGUETTO, C E DES-EF M N	PROF DA LEI 15308/06	2	A partir de 06/10/2025
761.XXX.XXX-87	MARCIA FABIANE DE AZEVEDO DOS SANTOS	1	S100	SAO MATEUS DO SUL	SAO MATEUS, C E-EF M PROFIS N	SUPORTE TECNICO	1	A partir de 25/09/2025
278.XXX.XXX-87	MARIA BERNADETE PIMENTA BUZATTO	2	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	EMBAIXADOR DE REDACAO PARANA	20	A partir de 01/10/2025

026.XXX.XXX-54	MARILEUSA ARAUJO SIQUEIRA	1	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	20	A partir de 01/10/2025
668.XXX.XXX-00	ODETE VIEIRA DE SOUZA	1	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	EQUIPE DA EDUC PROFISSIONAL	20	A partir de 01/10/2025
013.XXX.XXX-30	OSWALDO PREGOLINI	91	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	EDIFICACOES	20	A partir de 01/10/2025
050.XXX.XXX-09	SANDRA REGINA SEVERO KASPER	3	SACH	TOLEDO	NUCLEO REG EDUCACAO - TOLEDO	EQUIPE DA ESTRUTURA FUNCIONAM	20	A partir de 06/10/2025
698.XXX.XXX-53	SANDRA REGINA TORRES	1	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	A partir de 01/10/2025
004.XXX.XXX-24	SILVIA PELIZZER	99	SACH	FRANCISCO BELTRAO	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	A partir de 01/09/2025
054.XXX.XXX-21	TONIELE MARTINS RICCI TELLI	4	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	EQUIPE DA ESTRUTURA FUNCIONAM	20	A partir de 01/10/2025

Curitiba, 02 de outubro de 2025.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

142039/2025

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 5514/2025 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

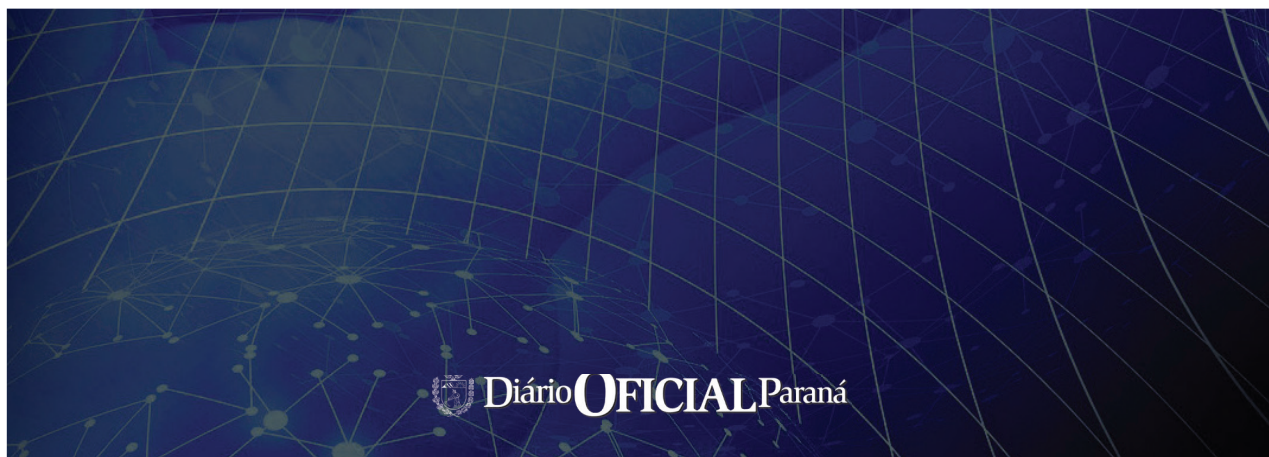
CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
049.XXX.XXX-54	ALESSANDRO DERENGOSKI	92	S100	NOVA LARANJEIRAS	GUARANI DA ESTRATEGICA, C E C-EF M	COORD DE AREA	4	25/09/2025-23/12/2025
049.XXX.XXX-54	ALESSANDRO DERENGOSKI	92	S100	NOVA LARANJEIRAS	GUARANI DA ESTRATEGICA, C E C-EF M	COORD DE AREA	4	25/09/2025-23/12/2025
896.XXX.XXX-87	CARMEM LUCIA MOREIRA MENDES NASCIMENTO	5	S100	QUITANDINHA	FRANCISCO LECHINOSKI, C E C-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	07/11/2025-23/12/2025
611.XXX.XXX-91	CREIDE BUFATO MOREIRA	2	S100	PITANGUEIRAS	ODETE BORGES BOTELHO, C E-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	30/09/2025-31/12/2025
928.XXX.XXX-20	ROSEMARI APARECIDA TALINI DE MOURA	1	S100	AMPERE	CECILIA MEIRELES, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	18/09/2025-17/10/2025

Curitiba, 02 de outubro de 2025.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

142040/2025



Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 5515/2025 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte que designou os mencionados servidores, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
029.XXX.XXX-02	ALDINEI DOS SANTOS DE SOUZA	94	QPM	FAZENDA RIO GRANDE	LIRIA MICHELETO NICHELE, C E-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	R0170725-26/03/2025 a partir de 22/09/2025
778.XXX.XXX-91	CINTIA SIRLENE DE ARAUJO SPARENBERG	4	QPM	SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	KENNEDY, C E C C-M PRES-EF M	DIRETOR	20	R0105525-25/02/2025 a partir de 13/10/2025
028.XXX.XXX-05	CLAUDIO BORGES	1	QFEB	SANTA ISABEL DO IVAI	FERNANDO DE AZEVEDO, C E-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0551625-02/10/2025 a partir de 25/09/2025
028.XXX.XXX-05	CLAUDIO BORGES	1	QFEB	SANTA ISABEL DO IVAI	FERNANDO DE AZEVEDO, C E-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0551625-02/10/2025 a partir de 25/09/2025
040.XXX.XXX-08	FRANCIANE BRAGA MACHADO GONCALVES	52	QPM	PONTA GROSSA	CENTRO EST EDUC PROFIS DE PONTA GROSSA	DIRETOR AUXILIAR	20	R0465024-26/07/2024 a partir de 01/10/2025
034.XXX.XXX-14	GRAZIELI REGINA WENZEL	1	QFEB	TOLEDO	VILA IPIRANGA, E E C DE-EF	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0497525-05/09/2025 a partir de 26/09/2025
034.XXX.XXX-14	GRAZIELI REGINA WENZEL	1	QFEB	TOLEDO	VILA IPIRANGA, E E C DE-EF	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0497525-05/09/2025 a partir de 26/09/2025
728.XXX.XXX-20	MARCELO FELICIANO	1	QFEB	CURITIBA	GOTTLIEB MUELLER, C E C-M-EF M PROFIS	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0090421-04/03/2021 a partir de 02/10/2025
728.XXX.XXX-20	MARCELO FELICIANO	1	QFEB	CURITIBA	GOTTLIEB MUELLER, C E C-M-EF M PROFIS	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0090421-04/03/2021 a partir de 02/10/2025
025.XXX.XXX-28	MARLETE SILVIA DRUM DOS SANTOS	52	QPM	FAZENDA RIO GRANDE	LIRIA MICHELETO NICHELE, C E-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	R0443225-08/08/2025 a partir de 22/09/2025
025.XXX.XXX-28	MARLETE SILVIA DRUM DOS SANTOS	52	QPM	FAZENDA RIO GRANDE	LIRIA MICHELETO NICHELE, C E-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	R0443225-08/08/2025 a partir de 22/09/2025
051.XXX.XXX-37	THAIS DE FATIMA FOGGEATTO	1	QFEB	PINHAIS	DANIEL ROCHA, C E PROF-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0053625-05/02/2025 a partir de 01/10/2025
766.XXX.XXX-87	VERONICA PIRES VESSANI JANUARIO	1	QPM	PLANALTINA DO PARANA	ARTHUR DA C SILVA, C E MAL-EF M N	DIRETOR AUXILIAR	20	R0418025-28/07/2025 a partir de 07/10/2025
766.XXX.XXX-87	VERONICA PIRES VESSANI JANUARIO	3	QPM	PLANALTINA DO PARANA	ARTHUR DA C SILVA, C E MAL-EF M N	DIRETOR AUXILIAR	20	R0418025-28/07/2025 a partir de 07/10/2025

Curitiba, 02 de outubro de 2025.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

142041/2025



Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 5516/2025 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
626.XXX.XXX-68	ADEMIR LUIZ DE SOUZA	1	QPM	PLANALTIMA DO PARANA	ARTHUR DA C SILVA, C E MAL-EF M N	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 07/10/2025
029.XXX.XXX-02	ALDINEI DOS SANTOS DE SOUZA	94	QPM	FAZENDA RIO GRANDE	LIRIA MICHELETO NICHELE, C E-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 22/09/2025
028.XXX.XXX-05	CLAUDIO BORGES	1	QFEB	SANTA ISABEL DO IVAÍ	FERNANDO DE AZEVEDO, C E-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 25/09/2025
028.XXX.XXX-05	CLAUDIO BORGES	1	QFEB	SANTA ISABEL DO IVAÍ	FERNANDO DE AZEVEDO, C E-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 25/09/2025
034.XXX.XXX-14	GRAZIELI REGINA WENZEL	1	QFEB	TOLEDO	VILA IPIRANGA, E E C DE-EF	DIRETOR	20	A partir de 26/09/2025
045.XXX.XXX-35	HALLEN ARTHUR FRANCO DOS SANTOS	1	QPM	CURITIBA	DOMINGOS ZANLORENZI, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 15/09/2025
025.XXX.XXX-28	MARLETE SILVIA DRUM DOS SANTOS	52	QPM	FAZENDA RIO GRANDE	LIRIA MICHELETO NICHELE, C E-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 22/09/2025
025.XXX.XXX-28	MARLETE SILVIA DRUM DOS SANTOS	52	QPM	FAZENDA RIO GRANDE	LIRIA MICHELETO NICHELE, C E-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 22/09/2025
873.XXX.XXX-91	ROSEANE AIRES SILVEIRA BAMBERG	2	QFEB	CURITIBA	GOTTLIEB MUELLER, C E C-M-EF M PROFIS	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 02/10/2025
873.XXX.XXX-91	ROSEANE AIRES SILVEIRA BAMBERG	2	QFEB	CURITIBA	GOTTLIEB MUELLER, C E C-M-EF M PROFIS	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 02/10/2025
047.XXX.XXX-88	SANDRA VIEIRA DANTAS	1	QFEB	SANTA ISABEL DO IVAÍ	FERNANDO DE AZEVEDO, C E-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 25/09/2025
047.XXX.XXX-88	SANDRA VIEIRA DANTAS	1	QFEB	SANTA ISABEL DO IVAÍ	FERNANDO DE AZEVEDO, C E-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 25/09/2025
034.XXX.XXX-13	SILVANA BATISTA PRUDENCIANO	1	QFEB	CAMPO LARGO	CONSTANTINO MAROCHI, E E-EF	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 25/09/2025
034.XXX.XXX-13	SILVANA BATISTA PRUDENCIANO	1	QFEB	CAMPO LARGO	CONSTANTINO MAROCHI, E E-EF	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 25/09/2025

Curitiba, 02 de outubro de 2025.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

142042/2025

Secretaria de Estado da Educação – SEED
RESOLUÇÃO N° 5517/2025 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
356.XXX.XXX-83	LAERTE APARECIDO DE CAMARGO	10	QPM	PIRAQUARA	PLANTA DEODORO, C E C-M EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	19/09/2025-17/11/2025
928.XXX.XXX-20	ROSEMARI APARECIDA TALINI DE MOURA	1	QPM	AMPERE	CECILIA MEIRELES, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	18/09/2025-17/10/2025
766.XXX.XXX-87	VERONICA PIRES VESSANI JANUARIO	1	QPM	PLANALTINA DO PARANA	ARTHUR DA C SILVA, C E MAL-EF M N	DIRETOR	20	07/10/2025-20/01/2026
766.XXX.XXX-87	VERONICA PIRES VESSANI JANUARIO	3	QPM	PLANALTINA DO PARANA	ARTHUR DA C SILVA, C E MAL-EF M N	DIRETOR	20	07/10/2025-20/01/2026

Curitiba, 02 de outubro de 2025.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

142043/2025



Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 5531/2025 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte de designou os mencionados servidores como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
079.XXX.XXX-09	BRUNA NAIARA DE CASTRO	5	S100	CAMPO MOURAO	CEEBJA DE CAMPO MOURAO-EFM	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0113625-27/02/2025 a partir de 30/09/2025
031.XXX.XXX-17	CHEILA MARTINS	1	SACH	CASCADEL	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCADEL	EMBAIXADOR DE PENSAM COMPUT	20	R0467125-25/08/2025 a partir de 07/10/2025
953.XXX.XXX-72	EDWARD SOARES SILVA SOBRINHO	1	SACH	CORNELIO PROCOPIO	NUCLEO REG EDUCACAO - CORNELIO PROCOPIO	EQUIPE DA ESTRUTURA FUNCIONAM	10	R0414125-25/07/2025 a partir de 01/10/2025
953.XXX.XXX-72	EDWARD SOARES SILVA SOBRINHO	1	SACH	CORNELIO PROCOPIO	NUCLEO REG EDUCACAO - CORNELIO PROCOPIO	EQUIPE DA ESTRUTURA FUNCIONAM	20	R0414125-25/07/2025 a partir de 01/10/2025
707.XXX.XXX-20	ELIANE RODRIGUES DO CARMO	91	SACH	CASCADEL	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCADEL	EQUIPE DA EDUC INTEGRAL	20	R0467125-25/08/2025 a partir de 07/10/2025
881.XXX.XXX-34	ELLEN MARA RAMOS	1	SACH	IVAIPORA	NUCLEO REG EDUCACAO - IVAIPORA	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	R0200325-09/04/2025 a partir de 06/10/2025
057.XXX.XXX-45	GERCIANI GONSALVES DE OLIVEIRA	54	SACH	GUARAPUAVA	NUCLEO REG EDUCACAO - GUARAPUAVA	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	R0469625-26/08/2025 a partir de 03/10/2025
042.XXX.XXX-52	MARCELA DIAS DE ALMEIDA	53	SACH	GUARAPUAVA	NUCLEO REG EDUCACAO - GUARAPUAVA	EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	20	R0534625-24/09/2025 a partir de 03/10/2025
064.XXX.XXX-51	MARCIONI MIGUEL ZINI	1	SACH	CASCADEL	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCADEL	CRTE/ASSESSOR PEDAGOGICO	20	R0467125-25/08/2025 a partir de 07/10/2025
599.XXX.XXX-53	MIRIAN SALETE VICENTINI FERNANDES	3	SACH	CASCADEL	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCADEL	EQUIPE DA ESTRUTURA FUNCIONAM	20	R0176423-24/03/2023 a partir de 07/10/2025
455.XXX.XXX-68	MOACIR MITSUO NISHIDA	1	SACH	CORNELIO PROCOPIO	NUCLEO REG EDUCACAO - CORNELIO PROCOPIO	CRTE/ASSESSOR PEDAGOGICO	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 01/10/2025
031.XXX.XXX-10	NADIA LUCIA MARCATO AMARAL ZAMBONIN	1	SACH	GUARAPUAVA	NUCLEO REG EDUCACAO - GUARAPUAVA	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	R0544724-27/08/2024 a partir de 03/10/2025
035.XXX.XXX-60	NEDIA DO AMARAL	97	SACH	GUARAPUAVA	NUCLEO REG EDUCACAO - GUARAPUAVA	EQUIPE DA DIVERSIDADE	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 03/10/2025
005.XXX.XXX-93	PATRICIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	1	S100	MARINGA	THEOBALDO M SANTOS, C E-EF M	PROF DA LEI 15308/06	9	R0237823-24/04/2023 a partir de 06/10/2025
014.XXX.XXX-09	PAULO JOSE BUCH	1	SACH	CURITIBA	SEED/NAS-PLCO	APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO	20	R0414125-25/07/2025 a partir de 15/10/2025
846.XXX.XXX-34	ROSEMARI PILATI	1	SACH	CASCADEL	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCADEL	EQUIPE DA EJA	20	R0440725-07/08/2025 a partir de 07/10/2025
934.XXX.XXX-78	SANDRA REGINA CALANDRO LOPES	1	SACH	CORNELIO PROCOPIO	NUCLEO REG EDUCACAO - CORNELIO PROCOPIO	EQUIPE DA ESTRUTURA FUNCIONAM	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 01/10/2025
561.XXX.XXX-25	SILVIEN PIROLO VALERIO	1	SACH	CORNELIO PROCOPIO	NUCLEO REG EDUCACAO - CORNELIO PROCOPIO	EQUIPE INFRA EST ED TRANSP ESC	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 01/10/2025
074.XXX.XXX-50	VIVIANE BARBOSA DE SOUZA HUF	9	SACH	GUARAPUAVA	NUCLEO REG EDUCACAO - GUARAPUAVA	EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	20	R0414125-25/07/2025 a partir de 03/10/2025
074.XXX.XXX-50	VIVIANE BARBOSA DE SOUZA HUF	9	SACH	GUARAPUAVA	NUCLEO REG EDUCACAO - GUARAPUAVA	EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	20	R0553225-03/10/2025 a partir de 03/10/2025

Curitiba, 03 de outubro de 2025.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 5532/2025 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
031.XXX.XXX-17	CHEILA MARTINS	1	SACH	CASCADEL	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCADEL	CRTE/ASSESSOR PEDAGOGICO	20	A partir de 07/10/2025
953.XXX.XXX-72	EDWARD SOARES SILVA SOBRINHO	1	SACH	CORNELIO PROCOPIO	NUCLEO REG EDUCACAO - CORNELIO PROCOPIO	EQUIPE DO FINANCEIRO	10	A partir de 01/10/2025
953.XXX.XXX-72	EDWARD SOARES SILVA SOBRINHO	1	SACH	CORNELIO PROCOPIO	NUCLEO REG EDUCACAO - CORNELIO PROCOPIO	EQUIPE DO FINANCEIRO	20	A partir de 01/10/2025
707.XXX.XXX-20	ELIANE RODRIGUES DO CARMO	91	SACH	CASCADEL	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCADEL	EQUIPE DA EDUC INTEGRAL	20	A partir de 07/10/2025
028.XXX.XXX-97	ELISABETE APARECIDA QUERIQUE DANTAS	92	S100	CURITIBA	ISOLDA SCHMID, C E - EF M	COORD DE AREA	4	A partir de 02/10/2025
881.XXX.XXX-34	ELLEN MARA RAMOS	1	SACH	IVAIPORA	NUCLEO REG EDUCACAO - IVAIPORA	EQUIPE DA DOCUMENTACAO ESCOLAR	20	A partir de 06/10/2025
022.XXX.XXX-90	FABIO MENDONCA MOURA	1	S100	BARBOSA FERRAZ	MACHADO DE A BARBOSA FERRAZ, C E - E M N	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	A partir de 29/09/2025
057.XXX.XXX-45	GERCIANI GONSALVES DE OLIVEIRA	54	SACH	GUARAPUAVA	NUCLEO REG EDUCACAO - GUARAPUAVA	EQUIPE DA DIVERSIDADE	20	A partir de 03/10/2025
038.XXX.XXX-21	JANAINA PIRES DE OLIVEIRA	1	SACH	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	ASSISTENTE - NRE	20	A partir de 26/09/2025
939.XXX.XXX-91	LOZANGELA MACHADO DE MORAIS CALADO	2	S100	CAMPO MAGRO	NOSSA SRA CONCEICAO, C E DO C - EF M P	DIRETOR	20	A partir de 10/09/2025
042.XXX.XXX-52	MARCELA DIAS DE ALMEIDA	53	SACH	GUARAPUAVA	NUCLEO REG EDUCACAO - GUARAPUAVA	EQUIPE DA EDUC PROFISSIONAL	20	A partir de 03/10/2025
064.XXX.XXX-51	MARCIONI MIGUEL ZINI	1	SACH	CASCADEL	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCADEL	EMBAIXADOR DE PENSAM COMPUT	20	A partir de 07/10/2025
599.XXX.XXX-53	MIRIAN SALETE VICENTINI FERNANDES	3	SACH	CASCADEL	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCADEL	OUVIDORIA	20	A partir de 07/10/2025
455.XXX.XXX-68	MOACIR MITSUO NISHIDA	1	SACH	CORNELIO PROCOPIO	NUCLEO REG EDUCACAO - CORNELIO PROCOPIO	CRTE/TECNICO DE SUPORTE	20	A partir de 01/10/2025
031.XXX.XXX-10	NADIA LUCIA MARCATO AMARAL ZAMBONIN	1	SACH	GUARAPUAVA	NUCLEO REG EDUCACAO - GUARAPUAVA	EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	20	A partir de 03/10/2025
035.XXX.XXX-60	NEDIA DO AMARAL	97	SACH	GUARAPUAVA	NUCLEO REG EDUCACAO - GUARAPUAVA	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	A partir de 03/10/2025
846.XXX.XXX-34	ROSEMARI PILATI	1	SACH	CASCADEL	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCADEL	EQUIPE DA EJA	20	A partir de 07/10/2025
934.XXX.XXX-78	SANDRA REGINA CALANDRO LOPES	1	SACH	CORNELIO PROCOPIO	NUCLEO REG EDUCACAO - CORNELIO PROCOPIO	EQUIPE DA DOCUMENTACAO ESCOLAR	20	A partir de 01/10/2025

561.XXX.XXX-25	SILVIEN PIROLO VALERIO	1	SACH	CORNELIO PROCOPIO	NUCLEO REG EDUCACAO - CORNELIO PROCOPIO	EDIFICACOES	20	A partir de 01/10/2025
629.XXX.XXX-34	SORAYA FRANCISCA DINKHUYSEN OLIVEIRA	1	SACH	COLOMBO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROPOLITANA NORTE	EQUIPE DE REG ESCOLARES/SERE	20	A partir de 06/10/2025
074.XXX.XXX-50	VIVIANE BARBOSA DE SOUZA HUF	9	SACH	GUARAPUAVA	NUCLEO REG EDUCACAO - GUARAPUAVA	EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	20	A partir de 03/10/2025
074.XXX.XXX-50	VIVIANE BARBOSA DE SOUZA HUF	9	SACH	GUARAPUAVA	NUCLEO REG EDUCACAO - GUARAPUAVA	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	A partir de 03/10/2025

Curitiba, 03 de outubro de 2025.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

142045/2025

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 5533/2025 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
956.XXX.XXX-15	DILMA DA SILVA SANTOS CAPISTRANO	54	S100	CURITIBA	SANTOS DUMONT, C E - EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	27/09/2025-26/10/2025

Curitiba, 03 de outubro de 2025.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

142046/2025

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 5534/2025 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte que designou os mencionados servidores, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
847.XXX.XXX-20	ROSANGELA DE CASTRO GARCIA	1	QPM	PIRAQUARA	VICTOR GABRIEL CAMARGO, C E - EF M PROF	DIRETOR	20	R0535025-24/09/2025 a partir de 22/09/2025
847.XXX.XXX-20	ROSANGELA DE CASTRO GARCIA	2	QPM	PIRAQUARA	VICTOR GABRIEL CAMARGO, C E - EF M PROF	DIRETOR	20	R0535025-24/09/2025 a partir de 22/09/2025

Curitiba, 03 de outubro de 2025.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

142047/2025



Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 5535/2025 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
572.XXX.XXX-15	GILCEIA CRISTINA DA SILVA MAZUROK	1	QFEB	ARAUCARIA	MARILZE DA LUZ BRAND, C E PROFA-EF M P	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 02/10/2025
572.XXX.XXX-15	GILCEIA CRISTINA DA SILVA MAZUROK	1	QFEB	ARAUCARIA	MARILZE DA LUZ BRAND, C E PROFA-EF M P	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 02/10/2025
026.XXX.XXX-67	IZABEL RODRIGUES DE SOUZA GODOI	1	QFEB	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	ASSISTENTE - NRE	20	A partir de 26/09/2025
038.XXX.XXX-21	JANAINA PIRES DE OLIVEIRA	1	QPM	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	ASSISTENTE - NRE	20	A partir de 26/09/2025
047.XXX.XXX-29	JUAN CARLOS DICKMANN STIPP	53	QFEB	CURITIBA	ELIAS ABRAHAO, C E PROF-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 22/09/2025
047.XXX.XXX-29	JUAN CARLOS DICKMANN STIPP	53	QFEB	CURITIBA	ELIAS ABRAHAO, C E PROF-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 22/09/2025

Curitiba, 03 de outubro de 2025.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

142048/2025

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 5536/2025 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte que designou os mencionados servidores, para responderem pelas funções que especifica, em caráter de substituição:

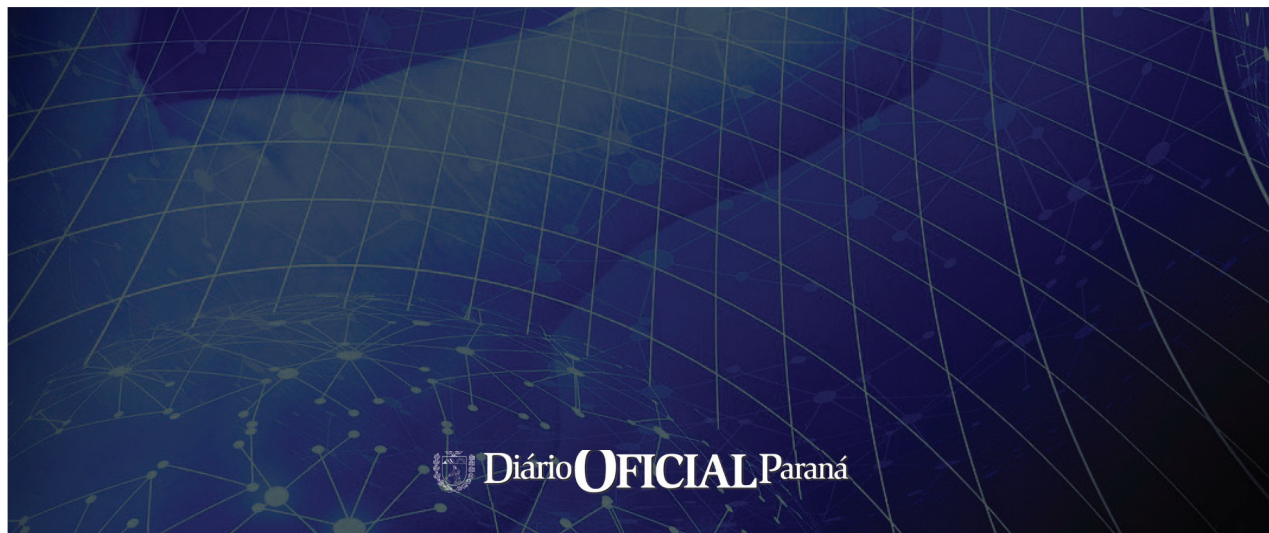
CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
025.XXX.XXX-25	CLARICE GIRARDELLO	2	QFEB	FRANCISCO BELTRAO	JOAO PAULO II, C E-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0289425-23/05/2025 a partir de 27/10/2025
025.XXX.XXX-25	CLARICE GIRARDELLO	2	QFEB	FRANCISCO BELTRAO	JOAO PAULO II, C E-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0289425-23/05/2025 a partir de 27/10/2025

Curitiba, 03 de outubro de 2025.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

142049/2025



Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 5537/2025 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
025.XXX.XXX-25	CLARICE GIRARDELLO	2	QFEB	FRANCISCO BELTRAO	JOAO PAULO II, C E-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	27/10/2025-25/11/2025
025.XXX.XXX-25	CLARICE GIRARDELLO	2	QFEB	FRANCISCO BELTRAO	JOAO PAULO II, C E-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	27/10/2025-25/11/2025
006.XXX.XXX-64	ELISANA GOMES DE PAIVA OLIVEIRA	3	QPM	SENGES	FRANCISCO DA S REIS, C E DO C PROF-EF M	DIRETOR	20	06/10/2025-06/11/2025
006.XXX.XXX-64	ELISANA GOMES DE PAIVA OLIVEIRA	3	QPM	SENGES	FRANCISCO DA S REIS, C E DO C PROF-EF M	DIRETOR	20	06/10/2025-06/11/2025
034.XXX.XXX-62	MARILEI ELIANE MUNCHEN NUNES	1	QFEB	TOLEDO	DARIO VELLOZO, C E-EF M PROFIS	SECRETARIO/ESCOLA	20	11/09/2025-09/12/2025
034.XXX.XXX-62	MARILEI ELIANE MUNCHEN NUNES	1	QFEB	TOLEDO	DARIO VELLOZO, C E-EF M PROFIS	SECRETARIO/ESCOLA	20	11/09/2025-09/12/2025

Curitiba, 03 de outubro de 2025.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

142050/2025

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 5615/2025 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte de designou os mencionados servidores como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
015.XXX.XXX-25	ANA CLAUDIA PEREIRA SANTILIO	98	SACH	IVAIPORA	NUCLEO REG EDUCACAO - IVAIPORA	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	R0176423-24/03/2023 a partir de 06/10/2025
044.XXX.XXX-85	DANIELLY FERNANDA DE MENDONCA FURLAN VILA REAL	10	SACH	IVAIPORA	NUCLEO REG EDUCACAO - IVAIPORA	EQUIPE DA EDUC ESPECIAL	20	R0105125-25/02/2025 a partir de 06/10/2025
041.XXX.XXX-22	MARCIO JOSE KREUZ	1	SACH	FOZ DO IGUAÇU	NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAÇU	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	R0034425-28/01/2025 a partir de 13/10/2025

Curitiba, 06 de outubro de 2025.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

142051/2025



Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 5616/2025 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
015.XXX.XXX-25	ANA CLAUDIA PEREIRA SANTILIO	98	SACH	IVAIPORA	NUCLEO REG EDUCACAO - IVAIPORA	EQUIPE DA ED INF E SERIES INIC	20	A partir de 06/10/2025
955.XXX.XXX-44	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	92	S100	PINHAIS	DANIEL ROCHA, C E PROF-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 01/10/2025
664.XXX.XXX-87	AUREA APARECIDA VON DER OSTEN	1	S100	COLOMBO	HERACLITO F SOBRAL PINTO, C E-EF M PROFI	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	A partir de 03/10/2025
044.XXX.XXX-85	DANIELLY FERNANDA DE MENDONCA FURLAN VILA REAL	10	SACH	IVAIPORA	NUCLEO REG EDUCACAO - IVAIPORA	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	A partir de 06/10/2025
037.XXX.XXX-25	LUANA CORREIA BOTELHO	92	S100	PIRAQUARA	VILA MACEDO, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 17/09/2025
025.XXX.XXX-89	MARA LIBIA GLADE	1	S100	MARINGA	VITAL BRASIL, C E-EF M	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	15	A partir de 06/10/2025
041.XXX.XXX-22	MARCIO JOSE KREUZ	1	S100	SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	KENNEDY, C E C C-M-PRES-EF M	DIRETOR	20	A partir de 13/10/2025

Curitiba, 06 de outubro de 2025.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

142052/2025

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 5617/2025 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
334.XXX.XXX-06	BELONI PAROLIN BORDIGNON	2	S100	TOLEDO	CASTELO BRANCO, C E PRES-EM N PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	21/09/2025-19/12/2025
044.XXX.XXX-61	CRISTINA BROIETTI	1	S100	MARINGA	TANIA V FERREIRA, C E-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	03/10/2025-21/10/2025
085.XXX.XXX-59	HURLAN JESUS MACIEL DE LARA	1	S100	PONTA GROSSA	MENELEU A TORRES, C E PROF-EF M PROFIS	COORD DE CURSO	15	07/10/2025-29/11/2025
061.XXX.XXX-48	PRICILA DE LARA	4	S100	QUATRO BARRAS	ANDRE ANDREATTA, C E-EF M PROFIS	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	25/09/2025-23/12/2025

Curitiba, 06 de outubro de 2025.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

142053/2025



Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 5618/2025 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte que designou os mencionados servidores, para responderem pelas funções que especifica:

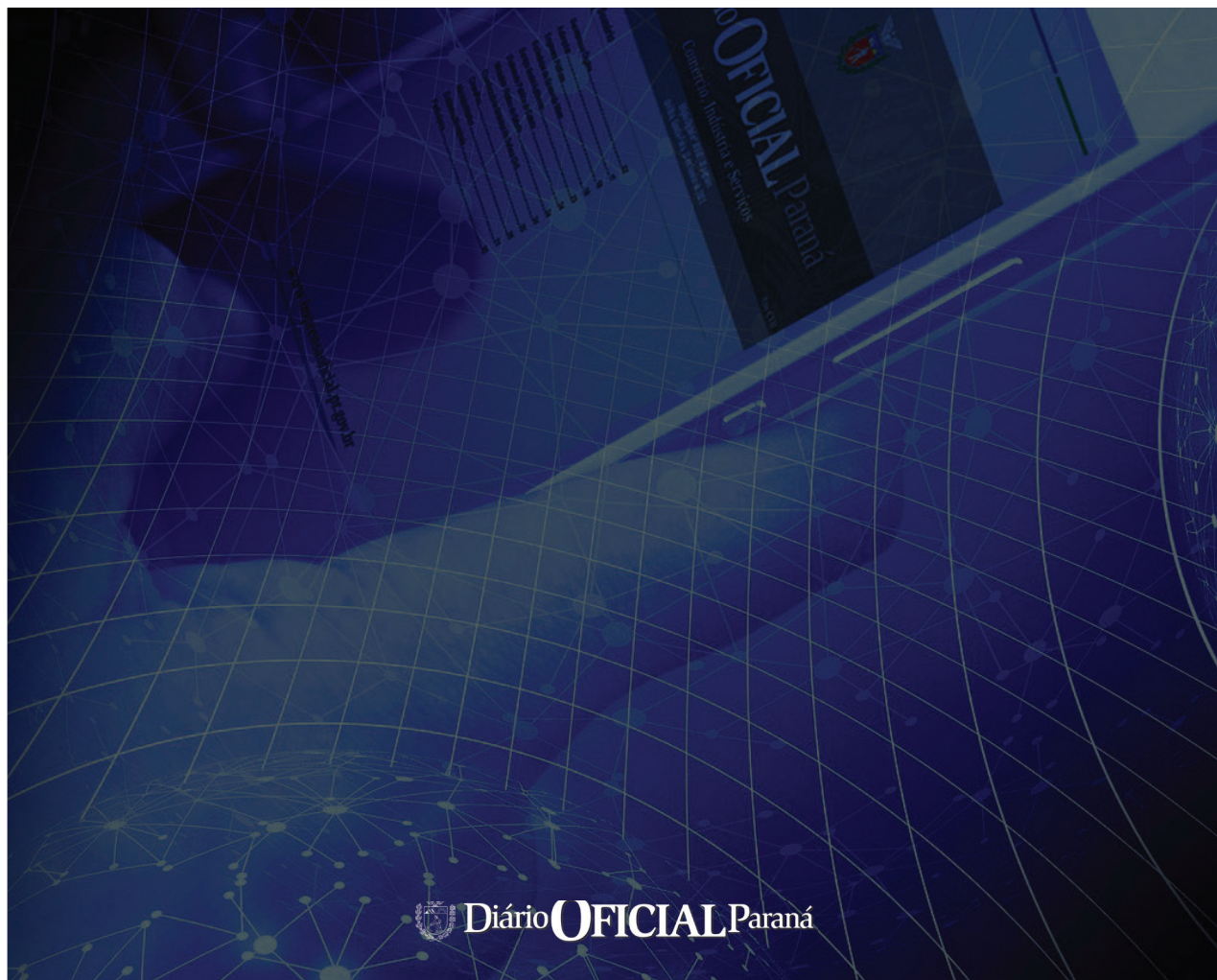
CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
009.XXX.XXX-16	ANA ELISA VIDAL MINA RIBEIRO	1	QFEB	PINHAIS	DANIEL ROCHA, C E PROF-EF M PROFIS	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0122524-04/03/2024 a partir de 01/10/2025
009.XXX.XXX-16	ANA ELISA VIDAL MINA RIBEIRO	1	QFEB	PINHAIS	DANIEL ROCHA, C E PROF-EF M PROFIS	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0200625-09/04/2025 a partir de 01/10/2025
037.XXX.XXX-25	LUANA CORREIA BOTELHO	92	QPM	PIRAQUARA	VILA MACEDO, C E C-M-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	R0034625-28/01/2025 a partir de 17/09/2025
020.XXX.XXX-90	MARCOS ANTONIO JANIANKI	1	QFEB	GUARAPUAVA	BENEDITO DE PAULA LOURO, C E C-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0043925-31/01/2025 a partir de 06/10/2025
020.XXX.XXX-90	MARCOS ANTONIO JANIANKI	1	QFEB	GUARAPUAVA	BENEDITO DE PAULA LOURO, C E C-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0043925-31/01/2025 a partir de 06/10/2025
819.XXX.XXX-53	TEREZA SEDOR DEDA	1	QFEB	GUARAPUAVA	NEWTON FELIPE ALBACH, C E-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0228325-24/04/2025 a partir de 06/10/2025
819.XXX.XXX-53	TEREZA SEDOR DEDA	1	QFEB	GUARAPUAVA	NEWTON FELIPE ALBACH, C E-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0228325-24/04/2025 a partir de 06/10/2025

Curitiba, 06 de outubro de 2025.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

142054/2025



Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 5619/2025 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

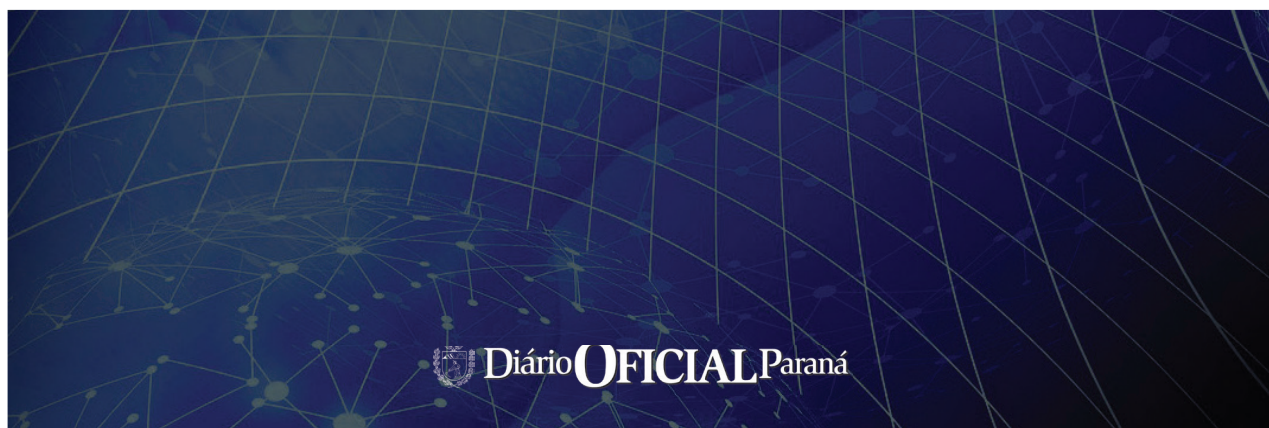
CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
007.XXX.XXX-85	HERMES GOLDENSTEIN JUNIOR	1	QPM	PARANAGUA	ALEXANDRA, C E C DE- EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 08/10/2025
037.XXX.XXX-25	LUANA CORREIA BOTELHO	92	QPM	PIRAQUARA	VILA MACEDO, C E C-M- EF M	DIRETOR	20	A partir de 17/09/2025
041.XXX.XXX-22	MARCIO JOSE KREUZ	1	QPM	SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	KENNEDY, C E C C-M PRES-EF M	DIRETOR	20	A partir de 13/10/2025
886.XXX.XXX-20	MARCOS ALVES GOMES	1	QFEB	FLORAI	HONORIO FAGAN, E E- EF	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 02/10/2025
886.XXX.XXX-20	MARCOS ALVES GOMES	1	QFEB	FLORAI	HONORIO FAGAN, E E- EF	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 02/10/2025
020.XXX.XXX-90	MARCOS ANTONIO JANIARI	1	QFEB	GUARAPUAVA	NEWTON FELIPE ALBACH, C E-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 06/10/2025
020.XXX.XXX-90	MARCOS ANTONIO JANIARI	1	QFEB	GUARAPUAVA	NEWTON FELIPE ALBACH, C E-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 06/10/2025
973.XXX.XXX-00	MILTON GONCALVES DE FREITAS	1	QFEB	FRANCISCO ALVES	BAIRRO CATARINENSE, C E C DO-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 07/10/2025
973.XXX.XXX-00	MILTON GONCALVES DE FREITAS	1	QFEB	FRANCISCO ALVES	BAIRRO CATARINENSE, C E C DO-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 07/10/2025
849.XXX.XXX-68	NAZARETH DE MARIA LEITE QUEIROZ MENDES	54	QPM	COLOMBO	CEEBJA ULYSSES GUIMARAES-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 24/09/2025
051.XXX.XXX-37	THAIS DE FATIMA FOGGEATTO	1	QFEB	PINHAIS	DANIEL ROCHA, C E PROF-EF M PROFIS	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 01/10/2025
051.XXX.XXX-37	THAIS DE FATIMA FOGGEATTO	1	QFEB	PINHAIS	DANIEL ROCHA, C E PROF-EF M PROFIS	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 01/10/2025
005.XXX.XXX-76	YURI MAZZIOTTI VERGANI	1	QFEB	PONTA GROSSA	BENTO MOSSURUNGA, E E MTO-EF	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 06/10/2025
005.XXX.XXX-76	YURI MAZZIOTTI VERGANI	1	QFEB	PONTA GROSSA	BENTO MOSSURUNGA, E E MTO-EF	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 06/10/2025

Curitiba, 06 de outubro de 2025.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

142055/2025



Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 5620/2025 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
050.XXX.XXX-43	MICHELLY CRISTINA GOMES DOS REIS SILVA	1	QFEB	WENCESLAU BRAZ	SEBASTIAO PARANA, C E DR-EM PROFIS N	SECRETARIO/ESCOLA	20	20/10/2025-18/11/2025
050.XXX.XXX-43	MICHELLY CRISTINA GOMES DOS REIS SILVA	1	QFEB	WENCESLAU BRAZ	SEBASTIAO PARANA, C E DR-EM PROFIS N	SECRETARIO/ESCOLA	20	20/10/2025-18/11/2025

Curitiba, 06 de outubro de 2025.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

142056/2025

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 5626/2025 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte de designou os mencionados servidores como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
072.XXX.XXX-40	FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS	4	SACH	CORNELIO PROCOPIO	NUCLEO REG EDUCACAO - CORNELIO PROCOPIO	TUTORIA FORM ACAO	20	R0483724-01/08/2024 a partir de 01/10/2025
531.XXX.XXX-20	MARIA IZABEL LOPES PEREIRA	1	SACH	IVAIPORA	NUCLEO REG EDUCACAO - IVAIPORA	EQUIPE DA ED INF E SERIES INIC	20	R0176423-24/03/2023 a partir de 07/10/2025
562.XXX.XXX-72	MARIA REGINA DE CASTRO SALES	1	SACH	IVAIPORA	NUCLEO REG EDUCACAO - IVAIPORA	EQUIPE DO FINANCEIRO	20	R0471524-29/07/2024 a partir de 07/10/2025
038.XXX.XXX-33	SHIRLENE LIMA PARENTE	1	SACH	CORNELIO PROCOPIO	NUCLEO REG EDUCACAO - CORNELIO PROCOPIO	FORMADORES MUNICIPIOS-NCPM	20	R0167224-26/03/2024 a partir de 01/10/2025
724.XXX.XXX-34	SUELY DE FATIMA PIANCA STIER	2	SACH	IVAIPORA	NUCLEO REG EDUCACAO - IVAIPORA	EQUIPE DA EDUC PROFISSIONAL	20	R0176423-24/03/2023 a partir de 07/10/2025

Curitiba, 07 de outubro de 2025.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

142057/2025



Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 5627/2025 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
072.XXX.XXX-40	FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS	4	SACH	CORNELIO PROCOPIO	NUCLEO REG EDUCACAO - CORNELIO PROCOPIO	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	A partir de 01/10/2025
025.XXX.XXX-89	MARA LIBIA GLADE	1	S100	MARINGA	VITAL BRASIL, C E-EF M	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	5	A partir de 06/10/2025
034.XXX.XXX-23	MARCELO FRANCISCO DE ARAUJO	9	S100	LONDRINA	MARAVILHA, C E DE-EF M	DIRETOR	20	A partir de 30/09/2025
531.XXX.XXX-20	MARIA IZABEL LOPES PEREIRA	1	SACH	IVAIPORA	NUCLEO REG EDUCACAO - IVAIPORA	EQUIPE INFRA EST ED TRANSP ESC	20	A partir de 07/10/2025
562.XXX.XXX-72	MARIA REGINA DE CASTRO SALES	1	SACH	IVAIPORA	NUCLEO REG EDUCACAO - IVAIPORA	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	A partir de 07/10/2025
603.XXX.XXX-53	MOCIMAR DE SOUZA	1	S100	CASCADEL	CARMELO PERRONE, C E PE-EF M PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	1	A partir de 27/08/2025
038.XXX.XXX-33	SHIRLENE LIMA PARENTE	1	SACH	CORNELIO PROCOPIO	NUCLEO REG EDUCACAO - CORNELIO PROCOPIO	EQUIPE NCPM	20	A partir de 01/10/2025
724.XXX.XXX-34	SUELY DE FATIMA PIANCA STIER	2	SACH	IVAIPORA	NUCLEO REG EDUCACAO - IVAIPORA	EQUIPE DA ED INF E SERIES INIC	20	A partir de 07/10/2025

Curitiba, 07 de outubro de 2025.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

142058/2025

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 5628/2025 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
426.XXX.XXX-15	DEBORA GONCALVES DE ARAUJO RUSCHEL	2	S100	FOZ DO IGUAU	TRES FRONTEIRAS, C E-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	01/10/2025-30/10/2025
870.XXX.XXX-34	DIANE TEREZINHA TURMINA	1	S100	CRUZEIRO DO IGUAU	ARNALDO BUSATO, C E DR-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	07/10/2025-28/10/2025

Curitiba, 07 de outubro de 2025.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

142059/2025



Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 5629/2025 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte que designou os mencionados servidores, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
803.XXX.XXX-91	ELEN DE CASSIA FERREIRA	1	QPM	SERTANOPOLIS	MACHADO DE ASSIS, C E-EF M PROF NOR	DIRETOR AUXILIAR	20	R0115925-28/02/2025 a partir de 19/09/2025
047.XXX.XXX-88	SANDRA VIEIRA DANTAS	1	QFEB	SANTA ISABEL DO IVAI	FERNANDO DE AZEVEDO, C E-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0551625-02/10/2025 a partir de 24/12/2025
047.XXX.XXX-88	SANDRA VIEIRA DANTAS	1	QFEB	SANTA ISABEL DO IVAI	FERNANDO DE AZEVEDO, C E-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0551625-02/10/2025 a partir de 24/12/2025

Curitiba, 07 de outubro de 2025.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

142060/2025

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 5630/2025 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
067.XXX.XXX-30	CAIO HENRIQUE DOS SANTOS	1	OORG	MARINGA	POL MILITAR, C DA-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 16/09/2025
067.XXX.XXX-30	CAIO HENRIQUE DOS SANTOS	1	OORG	MARINGA	POL MILITAR, C DA-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 16/09/2025
028.XXX.XXX-05	CLAUDIO BORGES	1	QFEB	SANTA ISABEL DO IVAI	FERNANDO DE AZEVEDO, C E-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 24/12/2025
028.XXX.XXX-05	CLAUDIO BORGES	1	QFEB	SANTA ISABEL DO IVAI	FERNANDO DE AZEVEDO, C E-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 24/12/2025
043.XXX.XXX-32	DANIELLE MAOSKI VALASKI ROCHA	2	QPM	TIJUCAS DO SUL	FRANCISCO M DE L CAMARGO, C E C PROF-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 08/10/2025
803.XXX.XXX-91	ELEN DE CASSIA FERREIRA	1	QPM	SERTANOPOLIS	MACHADO DE ASSIS, C E-EF M PROF NOR	DIRETOR	20	A partir de 19/09/2025
803.XXX.XXX-91	ELEN DE CASSIA FERREIRA	99	QPM	SERTANOPOLIS	MACHADO DE ASSIS, C E-EF M PROF NOR	DIRETOR	20	A partir de 19/09/2025
034.XXX.XXX-23	MARCELO FRANCISCO DE ARAUJO	9	QPM	LONDRINA	MARAVILHA, C E DE-EF M	DIRETOR	20	A partir de 30/09/2025

Curitiba, 07 de outubro de 2025.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

142061/2025

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 5631/2025 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
051.XXX.XXX-67	LUCIANA DE ARAUJO NASCIMENTO GUARALDO	3	QPM	SARANDI	JARDIM UNIVERSITARIO, C E-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	07/10/2025-10/03/2026
024.XXX.XXX-86	MARCIA REGINA BALINI XAVIER	1	QPM	SARANDI	JARDIM UNIVERSITARIO, C E-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	07/10/2025-10/03/2026

Curitiba, 07 de outubro de 2025.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

142062/2025

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 5705/2025 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte de designou os mencionados servidores como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para responderem pelas funções que especifica:

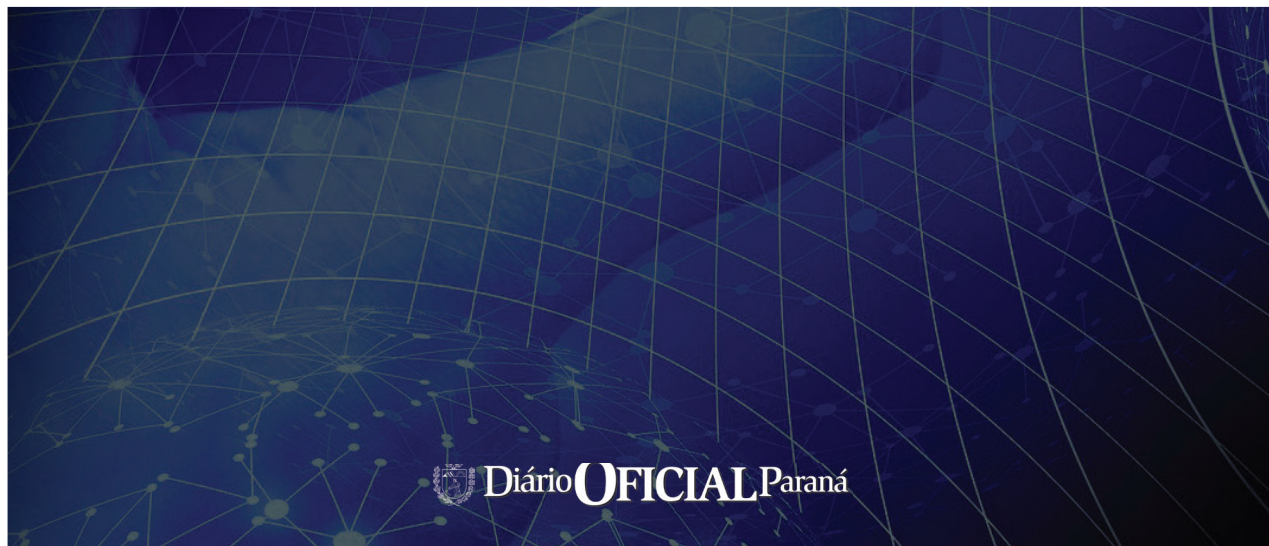
CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
025.XXX.XXX-46	ANA ESLI GONCALVES	1	S100	CURITIBA	SENHORINHA M SARMENTO, C E C-M-EF M P	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0551325-02/10/2025 a partir de 24/09/2025
953.XXX.XXX-72	CAMILA CHRISTIANE CLIVATI SODRE	1	SACH	LONDRINA	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	EMBAIXADOR DE REDACAO PARANA	20	R0464624-26/07/2024 a partir de 08/10/2025
993.XXX.XXX-68	CARLA SANTIAGO DIORIO	52	SACH	LONDRINA	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	R0176423-24/03/2023 a partir de 08/10/2025
057.XXX.XXX-00	EDUARDO TARDELI DE JESUS ANDRADE	55	SACH	LONDRINA	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	20	R0544724-27/08/2024 a partir de 08/10/2025
647.XXX.XXX-15	MARIA MADALENA STADLER BAIZZAN FERNANDES	90	S100	PONTA GROSSA	DORAH G DAITSCHMAN, C E-EF M	PROF DA LEI 15308/06	2	R0425018-10/09/2018 a partir de 01/10/2024
982.XXX.XXX-91	NEUSA AFONSO SAMPAIO BERTOLA	53	S100	ASSIS CHATEAUBRIAND	GUIMARAES ROSA, C E C-M-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0473625-28/08/2025 a partir de 06/10/2025

Curitiba, 08 de outubro de 2025.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

142063/2025



Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 5706/2025 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
025.XXX.XXX-46	ANA ESLI GONCALVES	1	S100	CURITIBA	SENHORINHA M SARMENTO, C E C-M-EF M P	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 24/09/2025
953.XXX.XXX-72	CAMILA CHRISTIANE CLIVATI SODRE	1	SACH	LONDRINA	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	EMBAIXADOR DE REDACAO PARANA	20	A partir de 08/10/2025
993.XXX.XXX-68	CARLA SANTIAGO DIORIO	52	SACH	LONDRINA	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	20	A partir de 08/10/2025
057.XXX.XXX-00	EDUARDO TARDELI DE JESUS ANDRADE	55	SACH	LONDRINA	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	A partir de 08/10/2025
928.XXX.XXX-20	ROSEMARI APARECIDA TALINI DE MOURA	1	S100	AMPERE	CECILIA MEIRELES, C E-EF M PROFIS	COMPLEMENTACAO	20	A partir de 18/10/2025

Curitiba, 08 de outubro de 2025.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

142064/2025

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 5707/2025 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
077.XXX.XXX-80	FRANCIELI RENATA FEDERIZZI	1	S100	VERE	ARNALDO BUSATO, C E-E F M N PROFIS	COORD ESTAGIO-FORMACAO DOCENTE	15	06/10/2025-23/12/2025

Curitiba, 08 de outubro de 2025.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

142065/2025

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 5708/2025 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte que designou os mencionados servidores, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
020.XXX.XXX-54	ALESSANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA	1	QPM	COLOMBO	TANCREDO DE A NEVES, C E-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	R0495725-04/09/2025 a partir de 20/09/2025

Curitiba, 08 de outubro de 2025.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

142066/2025

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 5709/2025 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
020.XXX.XXX-54	ALESSANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA	1	QPM	COLOMBO	TANCREDO DE A NEVES, C E-EF M	DIRETOR	20	20/09/2025-03/11/2025
020.XXX.XXX-54	ALESSANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA	2	QPM	COLOMBO	TANCREDO DE A NEVES, C E-EF M	DIRETOR	20	20/09/2025-03/11/2025

Curitiba, 08 de outubro de 2025.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

142067/2025

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 5724/2025 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte de designou os mencionados servidores como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para responderem pelas funções que especifica:

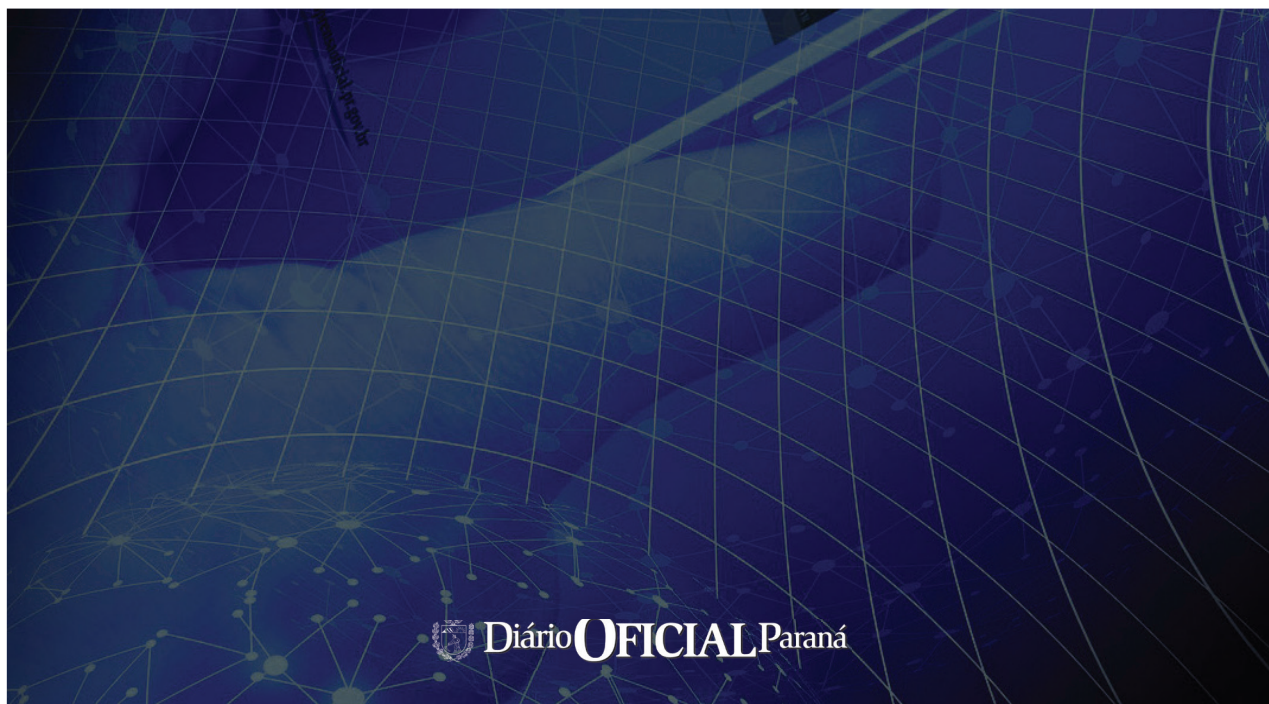
CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
032.XXX.XXX-18	FERNANDA VEDANA RICHTHCIK	1	SACH	FRANCISCO BELTRAO	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	EQUIPE DA ESTRUTURA FUNCIONAM	20	R0176423-24/03/2023 a partir de 07/10/2025
027.XXX.XXX-67	LUCIANE LOPES MARTINS	1	S100	PARANAGUA	CARMEN COSTA ADRIANO, C E PROF-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0034425-28/01/2025 a partir de 06/10/2025
881.XXX.XXX-49	MARISETE APARECIDA CENCI	1	SACH	COLOMBO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	TUTORIA-ESTAGIO PROBATORIO	20	R0242025-30/04/2025 a partir de 06/10/2025
451.XXX.XXX-15	MAURO GALDINO DA SILVA JUNIOR	1	S100	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	NATAL PONTAROLO, C E C-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0065625-11/02/2025 a partir de 08/10/2025

Curitiba, 09 de outubro de 2025.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

142068/2025



Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 5725/2025 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
778.XXX.XXX-91	CINTIA SIRLENE DE ARAUJO SPARENBERG	4	S100	SAO MIGUEL DO IGUAÇU	NESTOR V DOS SANTOS, C E C-M-EF M PROFIS	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	5	A partir de 13/10/2025
601.XXX.XXX-53	DEBORA TANUS KRELING MATSUZAWA	2	S100	CURITIBA	MERCEDES STRESSER, E-EF MOD ED ESP	COORD PEDAGOGICO-TEC ESC CONV	20	A partir de 15/09/2025
032.XXX.XXX-18	FERNANDA VEDANA RICHTHCIK	1	SACH	FRANCISCO BELTRAO	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	EQUIPE DA DOCUMENTACAO ESCOLAR	20	A partir de 07/10/2025
655.XXX.XXX-49	IVONETE FREIRE	2	S100	MATINHOS	ABIGAIL DOS S CORREA, E E C-M PROFA-EF	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	5	A partir de 24/12/2025
020.XXX.XXX-54	LILIAN KELLY DOS SANTOS ROMAGNOLI	1	S100	CURITIBA	PARANA, C E DO-EF M PROFIS	AUX DA DIVISAO EDUCACIONAL	4	A partir de 13/10/2025
020.XXX.XXX-54	LILIAN KELLY DOS SANTOS ROMAGNOLI	1	S100	CURITIBA	PARANA, C E DO-EF M PROFIS	AUX DA DIVISAO EDUCACIONAL	4	A partir de 13/10/2025
027.XXX.XXX-67	LUCIANE LOPES MARTINS	1	S100	PARANAGUA	CARMEN COSTA ADRIANO, C E PROF-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 06/10/2025
451.XXX.XXX-15	MAURO GALDINO DA SILVA JUNIOR	1	S100	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	NATAL PONTAROLO, C E C-EF M	DIRETOR	20	A partir de 08/10/2025
587.XXX.XXX-04	REGINA RUIZ FRASSAO	1	S100	SAO CARLOS DO IVAI	SAO CARLOS DO IVAI, E-EI EF MOD ED ESP	DIRETOR-TEC ESC CONV	20	A partir de 10/09/2025

Curitiba, 09 de outubro de 2025.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

142069/2025

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 5726/2025 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
358.XXX.XXX-70	WILLIAN RUFATO DA SILVA	10	S100	CURITIBA	NOSSA SRA DE FATIMA, E E-EF	EQUIPE PEDAGOGICA	20	09/09/2025-09/09/2025

Curitiba, 09 de outubro de 2025.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

142070/2025



Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 5727/2025 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte que designou os mencionados servidores, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
053.XXX.XXX-05	DARINE STELA DA SILVA GARANHANI	1	QFEB	SIQUEIRA CAMPOS	SAGRADA FAMÍLIA, C E -E F M PROFIS	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0535025-24/09/2025 a partir de 10/10/2025
053.XXX.XXX-05	DARINE STELA DA SILVA GARANHANI	1	QFEB	SIQUEIRA CAMPOS	SAGRADA FAMÍLIA, C E -E F M PROFIS	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0535025-24/09/2025 a partir de 10/10/2025
007.XXX.XXX-73	JUCELIA DELLA GIUSTINA MACHADO	1	QFEB	CAPANEMA	CIRILO, C E PE-EF M PROFIS	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0382925-09/07/2025 a partir de 16/10/2025
007.XXX.XXX-73	JUCELIA DELLA GIUSTINA MACHADO	1	QFEB	CAPANEMA	CIRILO, C E PE-EF M PROFIS	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0382925-09/07/2025 a partir de 16/10/2025

Curitiba, 09 de outubro de 2025.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

142071/2025

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 5728/2025 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
031.XXX.XXX-04	CARLA TICIANE DE SOUZA CASTANHEIRA	1	QFEB	SIQUEIRA CAMPOS	SAGRADA FAMÍLIA, C E -E F M PROFIS	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 10/10/2025
031.XXX.XXX-04	CARLA TICIANE DE SOUZA CASTANHEIRA	1	QFEB	SIQUEIRA CAMPOS	SAGRADA FAMÍLIA, C E -E F M PROFIS	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 10/10/2025
047.XXX.XXX-28	DANIEL MENDES DOS SANTOS	1	QFEB	RIO BRANCO DO SUL	SHIRLENE DE SOUZA ROCHA, C E-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 21/09/2025
047.XXX.XXX-28	DANIEL MENDES DOS SANTOS	1	QFEB	RIO BRANCO DO SUL	SHIRLENE DE SOUZA ROCHA, C E-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 21/09/2025
036.XXX.XXX-99	JOSUE DOS SANTOS MATOSKI	2	QPM	PIRAQUARA	VILA MACEDO, C E C-M-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 13/10/2025
007.XXX.XXX-73	JUCELIA DELLA GIUSTINA MACHADO	1	QFEB	CAPANEMA	RUI BARBOSA, E E DO C-EF	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 16/10/2025
007.XXX.XXX-73	JUCELIA DELLA GIUSTINA MACHADO	1	QFEB	CAPANEMA	RUI BARBOSA, E E DO C-EF	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 16/10/2025
024.XXX.XXX-58	KELLY FULBER NOGUEIRA	1	QFEB	CAPANEMA	CIRILO, C E PE-EF M PROFIS	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 16/10/2025
024.XXX.XXX-58	KELLY FULBER NOGUEIRA	1	QFEB	CAPANEMA	CIRILO, C E PE-EF M PROFIS	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 16/10/2025
451.XXX.XXX-15	MAURO GALDINO DA SILVA JUNIOR	1	QPM	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	NATAL PONTAROLO, C E C-EF M	DIRETOR	20	A partir de 08/10/2025

Curitiba, 09 de outubro de 2025.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

142072/2025

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 5729/2025 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
035.XXX.XXX-46	SELMA DE PAULO COUTO	2	READ	SAO PEDRO DO PARANA	JOSE DE ANCHIETA, E E C PE-EF	SECRETARIO/ESCOLA	20	15/09/2025-11/11/2025
035.XXX.XXX-46	SELMA DE PAULO COUTO	2	READ	SAO PEDRO DO PARANA	JOSE DE ANCHIETA, E E C PE-EF	SECRETARIO/ESCOLA	20	15/09/2025-11/11/2025
041.XXX.XXX-48	SUZY ANDRIELLI PALLU BARRETO	1	QFEB	TELEMACO BORBA	BELA VISTA, E E-EF	DIRETOR	20	07/10/2025-27/03/2026
041.XXX.XXX-48	SUZY ANDRIELLI PALLU BARRETO	1	QFEB	TELEMACO BORBA	BELA VISTA, E E-EF	DIRETOR	20	07/10/2025-27/03/2026

Curitiba, 09 de outubro de 2025.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

142073/2025

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 5745/2025 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte de designou os mencionados servidores como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
899.XXX.XXX-15	MARIA APARECIDA PAIVA ARDUINI	1	S100	PARANAVAI	BENTO M DA R NETO, C E PROF-EF M PROFIS	COORD DE CURSO	5	R0574625-10/10/2025 a partir de 01/10/2025
009.XXX.XXX-05	MARIANE NEGRI AMADUCI DE ARAUJO	1	SACH	UMUARAMA	NUCLEO REG EDUCACAO - UMUARAMA	TUTORIA FORM ACAO	20	R0557324-30/08/2024 a partir de 01/10/2025
693.XXX.XXX-91	MILDREDES ESTER PRZYBICZ	52	SACH	LOANDA	NUCLEO REG EDUCACAO - LOANDA	EQUIPE DA EDUC ESPECIAL	20	R0534625-24/09/2025 a partir de 23/09/2025
036.XXX.XXX-35	SILVIA KARLA DA SILVA SANTANA	1	SACH	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	20	P0001424-07/02/2024 a partir de 24/09/2025
036.XXX.XXX-35	SILVIA KARLA DA SILVA SANTANA	1	SACH	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	20	R0574625-10/10/2025 a partir de 10/10/2025
004.XXX.XXX-40	SUZI ADRIANE ZUMAS SILVA	1	SACH	UMUARAMA	NUCLEO REG EDUCACAO - UMUARAMA	EQUIPE DA EJA	20	R0548625-01/10/2025 a partir de 01/10/2025
006.XXX.XXX-11	TAISE CREMA	1	S100	PONTA GROSSA	CENTRO EST EDUC PROFIS DE PONTA GROSSA	DIRETOR	20	R0064424-07/02/2024 a partir de 13/10/2025

Curitiba, 10 de outubro de 2025.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

142074/2025



Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 5746/2025 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
899.XXX.XXX-15	MARIA APARECIDA PAIVA ARDUINI	1	S100	PARANAVAI	BENTO M DA R NETO, C E PROF-EF M PROFIS	COORD DE CURSO	5	A partir de 01/08/2025
009.XXX.XXX-05	MARIANE NEGRI AMADUCI DE ARAUJO	1	SACH	UMUARAMA	NUCLEO REG EDUCACAO - UMUARAMA	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	A partir de 01/10/2025
036.XXX.XXX-35	SILVIA KARLA DA SILVA SANTANA	1	SACH	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	20	A partir de 24/09/2025
036.XXX.XXX-35	SILVIA KARLA DA SILVA SANTANA	1	SACH	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	20	A partir de 10/10/2025
369.XXX.XXX-38	SUZAN CRISTINA DOS ANJOS	1	S100	CURITIBA	SANTA GEMMA GALGANI, C E-EF M PROFIS	COMPLEMENTACAO	20	A partir de 10/09/2025
004.XXX.XXX-40	SUZI ADRIANE ZUMAS SILVA	1	SACH	UMUARAMA	NUCLEO REG EDUCACAO - UMUARAMA	TUTORIA FORM ACO	20	A partir de 01/10/2025
006.XXX.XXX-11	TAISE CREMA	1	S100	PONTA GROSSA	CENTRO EST EDUC PROFIS DE PONTA GROSSA	DIRETOR	20	A partir de 13/10/2025

Curitiba, 10 de outubro de 2025.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

142075/2025

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 5747/2025 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
358.XXX.XXX-70	WILLIAN RUFATO DA SILVA	10	S100	CURITIBA	NOSSA SRA DE FATIMA, E E-EF	EQUIPE PEDAGOGICA	20	11/09/2025-31/12/2025

Curitiba, 10 de outubro de 2025.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

142076/2025

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 5748/2025 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte que designou os mencionados servidores, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
049.XXX.XXX-93	LUCIANA DA SILVA	12	REPR	PALMAS	SEGSO TANH SA, C E I-EI EF M	DIRETOR	20	R0034625-28/01/2025 a partir de 02/10/2025
049.XXX.XXX-93	LUCIANA DA SILVA	12	REPR	PALMAS	SEGSO TANH SA, C E I-EI EF M	DIRETOR	20	R0034625-28/01/2025 a partir de 02/10/2025

Curitiba, 10 de outubro de 2025.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

142077/2025

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 5749/2025 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
091.XXX.XXX-26	GABRIEL IGNACIO GARCIA	5	QPM	SERTANOPOLIS	MACHADO DE ASSIS, C E-EF M PROF NOR	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 07/10/2025
599.XXX.XXX-87	NELCI TEODORA KOCH	1	QFEB	CARAMBEI	DARLENE DE JP MOREIRA, E E PROF-EF	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 13/10/2025
599.XXX.XXX-87	NELCI TEODORA KOCH	1	QFEB	CARAMBEI	DARLENE DE JP MOREIRA, E E PROF-EF	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 13/10/2025

Curitiba, 10 de outubro de 2025.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

142078/2025



[illegible]

Abril							Maio							Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4						1	2							
5	6	7	8	9	10	11	3	4	5	6	7	8	9		1	2	3	4	5	6
12	13	14	15	16	17	18	10	11	12	13	14	15	16	7	8	9	10	11	12	13
19	20	21	22	23	24	25	17	18	19	20	21	22	23	14	15	16	17	18	19	20
26	27	28	29	30			24	25	26	27	28	29	30	21	22	23	24	25	26	27
							31							28	29	30				
18 dias letivos							19 dias letivos							20 dias letivos						
Julho							Agosto							Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4						1				1	2	3	4	5
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30			
							30	31												
8 dias letivos (1.º sem)							21 dias letivos							21 dias letivos						
Outubro							Novembro							Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3										1	2	3	4	5
4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	6	7	8	9	10	11	12
11	12	13	14	15	16	17	8	9	10	11	12	13	14	13	14	15	16	17	18	19
18	19	20	21	22	23	24	15	16	17	18	19	20	21	20	21	22	23	24	25	26
25	26	27	28	29	30	31	22	23	24	25	26	27	28	27	28	29	30	31		
							29	30												
21 dias letivos							19 dias letivos							13 dias letivos						
1.º Jan – Ano Novo							7 Set – Independência							15 Nov – Proclamação da República						
3 Abr – Paixão							12 Out – N. Sra. Aparecida							20 Nov – Zumbi e Consciência Negra						
5 Abr – Páscoa							2 Nov – Finados							25 Dez – Natal						
21 Abr – Tiradentes																				
1.º Mai – Dia do trabalho																				
4 Jun – Corpus Christi																				
Legenda																				
Continuidade das férias ano letivo 2025							Feriado							1º T. – 05/02 a 14/05 - 63 d.l.						
Início e término das aulas							Recesso escolar							2º T. – 18/05 a 04/09 - 68 d.l.						
Início e término de trimestre							Conselho de Classe e Fechamento do ano letivo							3º T. – 08/09 a 17/12 - 70 d.l.						
Estudo e Planejamento							Início das férias ano letivo 2026							Total = 201 dias letivos						
1.º semestre – 101 dias letivos							2.º semestre – 100 dias letivos													

Observações

- Os dias destinados ao Estudo e Planejamento para profissionais da educação não poderão ser computados para cumprimento da exigência legal da carga horária letiva para os estudantes. Deliberação n.º 02/2018 – CEE/PR.
- De 16 a 20 de março: Semana de Combate à Violência contra a Mulher. Lei n.º 14.164/2021
- No dia 7 de agosto se comemora o Dia do Funcionário de Escola.
- No dia 11 de agosto se comemora o Dia do Estudante.
- No dia 13 de outubro se comemora o Dia Internacional para a Redução do Risco e Desastre.
- No dia 15 de outubro se comemora o Dia do Professor.
- No dia 28 de outubro se comemora o Dia do Servidor Público.
- Não estão previstos os feriados municipais.
- Previsão de 201 dias. Para cursos de organização semestral, que necessitam de 100 dias letivos em cada semestre, observar os incisos II e III do art. 2.º desta Resolução.
- Nos meses de maio e setembro ocorrerá a Prova Paraná 2026.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
DESPACHO SECRETARIAL**

Protocolo n.º 24.824.635-9

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, e na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, autorizo o afastamento de **Carolina da Silva Carnielli**, RG n.º 7.856.XXX-3, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, para prestar serviços na 192.ª Zona Eleitoral de Maringá, pelo período de 1 (um) ano, a partir da data de publicação deste Despacho Secretarial no Diário Oficial do Estado, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 038/2025 – 192.ª ZE/PR.

Curitiba, 16 de outubro de 2025.

João Luiz Giona Junior

Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED**Delegação de Competência ao Diretor-Geral**

142149/2025

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
PORTARIA N.º 74/2025 – GS/SEED**

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolado n.º 21.307.858-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor **Peterson Herman**, RG n.º 5.956.XXX-5, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente a função de Agente de Controle Interno da Secretaria de Estado da Educação, no período de 3/11/2025 a 11/11/2025, em substituição à titular, Virgínia Neutzling Oliveira, por motivo de fruição de férias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2025.

João Luiz Giona Junior

Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED**Delegação de Competência ao Diretor-Geral**

142159/2025

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
RESOLUÇÃO N.º 5.991/2025 – GS/SEED**

Súmula: Designa servidora do Quadro do Próprio do Magistério para atuar no Museu da Imagem e do Som.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o Termo de Cooperação Técnica n.º 202406066-SEED/SEEC, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação – SEED e a Secretaria de Estado da Cultura – SEEC, e o contido no protocolado n.º 24.698.908-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora **Claudia Cristina Costa**, RG n.º 5.XXX.973-X/PR, CPF n.º 872.XXX.229-XX, professora do Quadro Próprio do Magistério, para atuar no Museu da Imagem e do Som – MIS/PR, com a finalidade de desenvolver e executar ações educativas, culturais e de mediação, destinadas ao público visitante e relativas ao acervo do MIS/PR.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de outubro de 2025.

Roni Miranda Vieira

Secretário de Estado da Educação

142439/2025

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
RESOLUÇÃO N.º 6.011/2025 – GS/SEED**

Súmula: Altera o Anexo da Resolução GS/SEED n.º 4.685/2025.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004, no Decreto n.º 8.812, de 31 de janeiro de 2025, na Resolução n.º 479 – GS/SEED, de 5 de fevereiro de 2025, no Edital n.º 33/2025 – GS/SEED, e o contido no protocolado n.º 24.580.203-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o Anexo da Resolução n.º 4.685 – GS/SEED, de 26 de agosto de 2025, tornando sem efeito a parte que concede alteração de regime de trabalho à servidora **Taciana Maciel Baggio**, CPF n.º 043.XXX.XXX-19, LF 92, professora do Quadro Próprio do Magistério.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de outubro de 2025.

Roni Miranda Vieira

Secretário de Estado da Educação

142373/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 24.709.032-0

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982 e na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores

públicos pela Justiça Eleitoral; **autorizo** o afastamento do servidor **Luciano Felippi Ducci**, RG n.º 12.502.XXX-3, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, a partir de 20 de outubro de 2025, para prestar serviços na 157.ª Zona Eleitoral de Londrina, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 043/2025/157ZE.

Curitiba, 16 de outubro de 2025.

João Luiz Giona Junior

Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED**Delegação de Competência ao Diretor-Geral**

142028/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 24.782.790-0

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982 e na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, **autorizo** o afastamento do servidor **Danillo André Maia**, RG n.º 9.493.XXX-8, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, a partir da data de publicação deste Despacho no Diário Oficial do Estado e pelo período de 1 ano, para prestar serviços na 192.ª Zona Eleitoral de Maringá, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 035/2025 – 192.ª ZE.

Curitiba, 16 de outubro de 2025.

João Luiz Giona Junior

Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED**Delegação de Competência ao Diretor-Geral**

142154/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED**PORTARIA N.º 927/2025 – DG/SEED**

Súmula: Designa gestor e fiscal do Contrato n.º 7.405/2025 celebrado com a empresa Fabio G. da Silva Comercial.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, bem como o contido no protocolado n.º 24.142.048-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 7.405/2025 celebrado com a empresa Fabio G. da Silva Comercial, CNPJ n.º 11.211.419/0001-09, referente à aquisição de 29 (vinte e nove) liquidificadores industriais, em atendimento às demandas dos Centros Estaduais de Educação Profissional (CEEPs) do Estado do Paraná, custeados pelo Programa Escola em Tempo Integral – PETI, por meio de adesão à Ata SRP n.º 426/2024 do Pregão Eletrônico n.º 156/2024 realizado pelo Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria de Administração – SAD, item 40:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestor	Renato Hey Gondin	045.XXX.599-XX
Fiscal	Denise Godoi Ribeiro Sanches	004.XXX.239-XX

Art. 2.º Ao gestor e à fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras, mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2025.

João Luiz Giona Junior

Diretor-Geral

142260/2025

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ
CONSELHO PLENO****9ª (NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA****DE 06 a 10/10/2025****Ementário**

1. PARECER CEE/CP Nº 40/2025
APROVADO EM 10/10/2025

e-Prot: 24.601.856-1

Int.: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cândido de Abreu Mun.: Cândido de Abreu

Ass.: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Cândido de Abreu, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

2. DELIBERAÇÃO CEE/PR Nº 07/2025**APROVADA EM 10/10/2025**

e-Prot: 24.158.101-2

Int.: Sistema Estadual de Ensino do Paraná Mun.: Curitiba

Ass.: Atualização da Deliberação CEE/PR n.º 03, de 22/11/2018, que trata das normas que instituem o Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orienta sua implementação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Rel.: Clemência Maria Ferreira Ribas, Débora Vilas Boas Talga, Maria Helena Ortega, Marli Regina Fernandes da Silva e Ozélia de Fátima Nesi Lavina.

Dec.: Aprovada a Deliberação por unanimidade.

3. PARECER CEE/CP Nº 41/2025**APROVADO EM 10/10/2025**

e-Prot: 24.727.207-0

Int.: Secretaria de Estado da Educação Mun.: Curitiba

Ass.: Consulta sobre a autorização para utilização de Laboratórios Didáticos Móveis (LDM) nas instituições de ensino da Rede Pública Estadual do Paraná.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. Favorável à utilização de Laboratórios Didáticos Móveis (LDM) nas instituições de ensino da Rede Pública Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Educação, como complemento, conforme consta do Parecer n.º 01/2023 – DNE/DPGE/SEED, da Comissão instituída pela Resolução n.º 1.742 de 13/04/2022, para implementação do modelo de Laboratório de Física, Química e Biologia nas instituições de ensino da Rede Estadual de Educação, e de acordo com o contido no Mérito deste Parecer. Reitera-se o compromisso dos Termos de Acordo e seus anexos, firmados entre a Secretaria de Estado da Educação - Seed/PR e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, aprovados por este Conselho nos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR
Decreto nº 7124/2021**142253/2025****RESOLUÇÃO N.º 5977/2025 – GS/SEED****Súmula:** Revoga a Resolução n.º 5715/2025 – GS/SEED.**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 22.414.934-4,
R E S O L V E:**Art. 1.º** Revogar a Resolução GS/SEED n.º 5715, publicada em 14 de outubro de 2025 no Diário Oficial do Estado n.º 12007, em razão da manutenção do sobrestamento.**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral**142282/2025****RESOLUÇÃO N.º 5978/2025 – GS/SEED****Súmula:** Revoga a Resolução n.º 5516/2025 – GS/SEED.**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 22.718.099-4,
R E S O L V E:**Art. 1.º** Revogar a Resolução GS/SEED n.º 5516/2025, publicada em 14 de outubro de 2025 no Diário Oficial do Estado n.º 12007, em razão da manutenção do sobrestamento.**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral**142286/2025****RESOLUÇÃO N.º 5979/2025 – GS/SEED****Súmula:** Retifica a Resolução n.º 5.713/2025 – GS/SEED.**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 24.521.441-3;**R E S O L V E:****Art. 1.º** Retificar a Resolução n.º 5.713/2025 – GS/SEED, publicada em 14 de outubro de 2025, no Diário Oficial do Estado n.º 12007, que designa servidores para promoverem Sindicância, conforme segue:**I — no art. 1.º**, onde se lê: Designar Débora Regina de Almeida, RG n.º 6.728.XXX-5 PR e Fábio dos Santos Celestino de Oliveira, RG n.º 12.484.XXX-4 PR, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, para, sob a presidência da primeira nominada (...), leia-se: Designar Fábio dos Santos Celestino de Oliveira, RG n.º 12.484.XXX-4 PR, e Débora Regina de Almeida, RG n.º 6.728.XXX-5 PR, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, para, sob a presidência do primeiro nominado (...).**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral**142292/2025****RESOLUÇÃO N.º 5980/2025 – GS/SEED****Súmula:** Arquivo Sindicância.**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 23.809.767-3,
R E S O L V E:**Art. 1.º** Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 23.809.767-3, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral**142300/2025****RESOLUÇÃO N.º 5987/2025 – GS/SEED****Súmula:** Substitui membro secretário da Comissão de Sindicância PSS.**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 24.395.731-1,
R E S O L V E:**Art. 1.º** Designar, Orestes Kawa, RG n.º 6.056.XXX-3/PR, em exercício na Secretaria de Estado da Educação, em substituição a Elza Cristina de Almeida, RG n.º 6.448.XXX-0/PR em exercício na Secretaria de Estado da Educação, na função de membro secretário.**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral**142314/2025****RESOLUÇÃO N.º 5.565/2025 – GS/SEED****A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 398/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.680.137-3,**RESOLVE:****Art. 1º** Renovar, pelo prazo de 07 (sete) anos, no período de 03/07/2025 até 02/07/2032, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil do Campo Tancredo de Almeida Neves, situado na Rua Carlos Altimeyer, 314, no Município de Barbosa Ferraz, NRE de Campo Mourão.**§ 1º** A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3086/2020, de 13/08/2020, com vigência até 02/07/2025.**§ 2º** A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.566/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 03/2025, 12/2021 e o Parecer n.º 181/2025 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.505.053-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), e do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Monjolinho – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Principal, s/n, do Município de Ortigueira, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5285/2016, de 28/11/2016, com vigência até 14/02/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 3158/2022, de 03/06/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.567/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022 e o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 667/2025, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 24.232.070-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Dr. Leocádio José Correia – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Presidente Kennedy, 1675, do Município e NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4658/2023, de 17/07/2023, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5516/2022, de 06/09/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação da autorização é concedida até o final do ano de 2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.568/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 397/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.175.311-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 10/06/2025 até 09/06/2035, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz-Casemiro Gatto, situado na Rua Londrina, 18, no Município de Espigão Alto do Iguaçu, NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3246/2021, de 27/07/2021, com vigência até 09/06/2025.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.569/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 398/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.330.424-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 06/12/2024 até 05/12/2029, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda, situado na Rua Castanheira, 82, no Município de Quedas do Iguaçu, NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1660/2020, de 14/05/2020, com vigência até 05/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.570/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 184/2025 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.389.643-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Estadual de Guaraituba – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Carlos

Alberto Dugonski, 76, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5643/2022, de 13/09/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2034. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, da instituição de ensino mencionada no Art. 1º.

§ 1º A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 5643/2022, de 13/09/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.571/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2124/2025, da Coordenação da Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.639.097-5,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Ivonilza Maurício Juraski, situado na Rua Cândido Portinari, 43, no Município de Itaperuçu, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, criada pela Lei Municipal n.º 639/2019, de 20/12/2019.

§ 2º O credenciamento é concedido pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 03 (três) anos, na instituição citada no Art. 1º.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Regularizar, excepcionalmente, o período ausente de credenciamento para a oferta da Educação Básica e de autorização para o funcionamento da Educação Infantil, desde 01/01/2025.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.572/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da**

Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006, 03/2013, 12/2021 e todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2125/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.231.310-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais), com implantação simultânea, no Colégio Estadual Cívico-Militar Castro Alves – Ensino Médio e Profissional, situado na Rua Paris, 815, do Município de Rondon, NRE de Cianorte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5382/2017, de 16/10/2017, com vigência até 05/09/2027.

§ 2º A autorização é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 01/01/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino, que, em decorrência do Art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Cívico-Militar Castro Alves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.573/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022 e o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 675/2025, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 24.224.572-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Professora Maria Mitiko Tsuboi – Ensino Fundamental, situada na Rua Manoel Ribas, 121, do Município de Assaí, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2955/2017, de 10/07/2017, com vigência até 17/07/2027.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3728/2021, de 20/08/2021, com vigência até 28/07/2025.

§ 3º A renovação da autorização é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 29/07/2025 até 28/07/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.574/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da**

Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 665/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.683.012-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 26/09/2025 até 25/09/2035, o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Centro Estadual de Educação Profissional Ozório Gonçalves Nogueira, situado na Rua São Paulo, 3301, no Município de Bandeirantes, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 2805/2015, de 15/09/2015, com vigência até 25/09/2025.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

142007/2025

RESOLUÇÃO N.º 5.575/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 399/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.538.757-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2034, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Leila Domingos Chaerke – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Lídia Roudbard Glaser, 105, no Município de Nova Fátima, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6362/2023, de 12/09/2023, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.576/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 466/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.843.239-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Estadual Dr. Aloysio de Barros Tostes – Ensino Fundamental, situada na Rua Antônio Grandis Gatti, 119, no Município de Nova Fátima, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4491/2021, de 24/09/2021, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.577/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2126/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.175.441-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil João Paulo II, situado na Rua José Abrahão Keide, 1230, do Município de Astorga, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3931/2025, de 14/07/2025, com vigência até 31/12/2031.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 375/2022, de 04/02/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.578/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2127/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.386.872-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da Escola Municipal Padre José de Anchieta – Ensino

Fundamental, situada na Rua Delmiro Costa de Oliveira, 24, do Município de Ângulo, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 232/2018, de 17/01/2018, com vigência até 05/03/2027.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4831/2020, de 09/12/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.579/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2128/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido nos protocolados n.º 22.654.645-6 e n.º 22.659.951-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal do Campo Otávio Tozo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Colônia Vitória, do Município de Lindoeste, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 724/2022, de 23/02/2022, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 725/2022, de 23/02/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da instituição constante do Art. 1º.

§ 1º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 726/2022, de 23/02/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação é concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.580/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021,

06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2129/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 23.077.372-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Ildo Vigo, situado na Rua Bahia, 878, do Município de Ibema, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4785/2025, de 01/09/2025, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 1221/2019, de 02/04/2019, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida, excepcionalmente, no período de 01/01/2021 até 31/12/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.581/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2130/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.436.796-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança, situado na Rua Castelo Branco, 1140, do Município de Três Barras do Paraná, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3428/2019, de 02/09/2019, com vigência até 31/12/2028.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 1396/2024, de 11/03/2024, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.582/2025 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2131/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.405.220-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Madrinha Augusta, situado na Avenida João Talevi, s/n, do Município de Tibagi, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 8525/2023, de 30/11/2023, com vigência até 20/03/2034.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 2490/2020, de 02/07/2020, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.583/2025 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2132/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.038.314-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal São Francisco de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua El Salvador, 471, do Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7095/2023, de 09/10/2023, com vigência até 09/08/2031.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, e do Ensino Fundamental (anos iniciais), foi concedida pela Resolução n.º 7096/2023, de 09/10/2023, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento dos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.584/2025 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2133/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 23.977.703-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Generoso Salustiano Barbosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Paulo Leminski, 729, do Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3794/2023, de 12/06/2023, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, e do Ensino Fundamental (anos iniciais), foi concedida pela Resolução n.º 3794/2023, de 12/06/2023, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento dos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

142008/2025

RESOLUÇÃO N.º 5.585/2025 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2134/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.431.217-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Marilene Domingas Rivabem Sphair, situada na Rua Medianeira, 675, do Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6291/2023, de 11/09/2023, com vigência até 10/02/2031.

§ 2º A autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 03 (três) anos, foi concedida pela Resolução n.º 6291/2023, de 11/09/2023, com vigência até 10/02/2026.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 11/02/2026 até 10/02/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 10/02/2031.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.586/2025 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, 03/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 22.962.980-8,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, no Colégio Estadual São José – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Barão do Rio Branco, 1453, do Município da Lapa, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4839/2019, de 17/12/2019, com vigência até 19/08/2029.

§ 2º O curso foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 6260/2021, de 20/12/2021, que continua em vigor para a oferta do Curso Técnico em Agronegócio nas demais instituições de ensino.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.587/2025 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2135/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 24.123.972-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Professora Eloah D'Amico Rychwa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Arthur Virmond de Lacerda, 681, do Município da Lapa, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6288/2023, de 11/09/2023, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, e do Ensino Fundamental (anos iniciais), foi concedida pela Resolução n.º 6287/2023, de 11/09/2023, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento dos ensinos é concedida até o final do ano de 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.596/2025 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2140/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 24.082.547-3,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de 01/01/2025, a mantenedora da Escola Futuro – Ensino Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Nossa Senhora de Fátima, 611, do Município e NRE de Irati, de Centro de Educação Infantil Irmãos Maravieski Ltda/ME para Centro de Educação Infantil Daniela Maravieski LTDA.

§ 1º A instituição de ensino obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4118/2015, de 17/12/2015, com vigência até 21/12/2025.

§ 2º A alteração está amparada no Contrato Social de Constituição de Sociedade Empresária Limitada, registrado no Foro da Comarca de Irati com CNPJ 54.265.865/0001-09.

Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.597/2025 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 781/2025, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 24.203.377-9,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 02/02/2023, as atividades escolares relativas à Classe Especial, na Escola Municipal São José – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Honorato Pinto Ferreira, 249, do Município de Rebouças, NRE de Irati.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2550/2023, de 26/04/2023, com vigência até 31/12/2032.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 3663/1988, de 28/11/1988, que autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.598/2025 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013,

12/2021 e o Parecer n.º 430/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 23.643.683-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual do Campo Antônio Paulo Lopes – Ensino Fundamental e Médio, situado na Localidade Amparo, do Município e NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 529/2024, de 01/02/2024, com vigência até 31/12/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1840/2025, de 04/04/2024, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2027. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.599/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 426/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 23.606.281-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colégio Evangélico Jerusalém – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Washington Luiz, 374, do Município e NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro Educacional Evangélico Jerusalém Educação Infantil – Ensino Fundamental e Médio Sociedade Simples e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6051/2017, de 21/11/2017, com vigência até 29/11/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4657/2022, de 04/08/2022, com vigência até 26/08/2025.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 27/08/2025 a 26/08/2030. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.600/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 456/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 22.991.835-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal João Gualberto da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situado na Avenida Guaratuba, s/n, no Município de Guaratuba, NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1524/2023, de 14/03/2023, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.601/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, e o Parecer n.º 458/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolo n.º 20.202.118-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual do Campo de Linha Boeira – Ensino Fundamental, situada na Linha Boeira, s/n, do Município de Salto do Lontra, NRE de Dois Vizinhos.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4121/2023, de 30/06/2023, com vigência até 25/06/2033.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4799/2022, de 10/08/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

142011/2025

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 601/2025 – FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 8156/2025 - Fundepar, celebrado com a empresa Engenharia de Avaliações, Perícias e Construções Ltda.

A **Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de**

Desenvolvimento Educacional – Fundepar, em exercício, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 24.764.976-0,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 8156/2025–FUNDEPAR, celebrado com a empresa Engenharia de Avaliações, Perícias e Construções Ltda, para a execução de serviços comuns de engenharia no Colégio Estadual Cívico-Militar Unidade Polo, localizado no município de Campo Mourão/PR.

I - Gestor Titular: Ivete Keiko Sakuno Carlos – RG 1.XXX.384-9 – CPF XXX.371.339-XX e Suplente: Armando Moreira Costa – RG 5.XXX.387-1– CPF XXX.946.279-XX.

II - Fiscal Titular: Nil Anderson da Silva Souza – RG 12.XXX.450-6 –

CPF XXX.338.849-XX - CREA/PR 182.306/D, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, e Suplente: Jony Mercis da Silva – RG 6.XXX.850-4 – CPF XXX.455.909-XX - CREA/PR 171925/D, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM.

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Elder Kuhnen Machado - CREA PR-136.263/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

(datado e assinado eletronicamente)

Noemi Beatriz Grünhagen

Diretora-Presidente Interina, por delegação.

Portaria n.º 0013/2025 - FUNDEPAR

142505/2025



 **Diário OFICIAL Paraná**

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO SEFA Nº 935, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Regulamenta os procedimentos financeiros, orçamentários e contábeis para o encerramento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, no artigo 52 e inciso II do artigo 53, ambos do Decreto Estadual nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, o disposto nos Anexos I e II do Decreto Estadual nº 2.575, de 30 de agosto de 2019, bem como considerando o contido no Protocolo nº 24.775.655-8,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fixar as datas e procedimentos financeiros, orçamentários e contábeis para o encerramento do exercício de 2025 dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Estado do Paraná.

CAPÍTULO II DOS PRAZOS

SEÇÃO I DOS PROCESSOS DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º Ficam fixadas as seguintes datas para o ingresso de processos de alterações orçamentárias na Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA) para deliberação da Diretoria de Orçamento Estadual (SEFA/DOE):

I – até o dia **7 de novembro de 2025** para os processos de alteração orçamentária que impliquem encaminhamento de mensagens à Assembleia Legislativa para abertura de créditos especiais;

II – até o dia **21 de novembro de 2025** para os processos que impliquem expedição de Decreto pelo Governador ou Ato da Secretaria de Estado da Fazenda.

SEÇÃO II DOS EMPENHO E PAGAMENTOS

Art. 3º Fica fixado o dia **14 de dezembro de 2025** como data limite para a **emissão de empenho** e o dia **19 de dezembro de 2025** como **data limite para liquidação** pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo.

§1º Buscando a celeridade e eficácia na condução dos procedimentos estabelecidos nesta Resolução, destaca-se a necessidade de observar concisamente os prazos estipulados no *caput*, a fim de que seja viabilizada a realização dos empenhos e liquidações de despesas com recursos orçamentárias do presente exercício para o cumprimento das obrigações relativas às despesas cujo fato gerador ocorra em 2025 e que vencerão em janeiro de 2026, relacionadas a:

- I** – pessoal e encargos sociais;
- II** – serviços da dívida;
- III** – vinculações constitucionais;
- IV** – retenções de impostos e as consignações retidas na folha de pagamento;
- V** – sentenças judiciais;
- VI** – Programa Verão Maior Paraná.

§2º Os documentos devidamente liquidados devem ser preferencialmente submetidos ao processo de pagamento durante o exercício financeiro de 2025, respeitando os saldos nas fontes de registro dos documentos e a ordem cronológica.

§3º Os empenhos deverão ser limitados às despesas correspondentes ao exercício de 2025, em cumprimento ao princípio da anualidade orçamentária, sendo vedada a antecipação do empenho de despesas cuja liquidação e pagamento ocorrerão no exercício de 2026.

§4º Os empenhos que não tiverem sua aprovação pelo Ordenador de Despesas até a data estabelecida no *caput* deste artigo serão cancelados automaticamente até **31 de dezembro de 2025**.

Art. 4º As solicitações de pagamento de despesas dos Órgãos e Entidades, efetuadas nos Bancos Oficiais, provenientes de fontes de recursos administrados pelo Tesouro Estadual, deverão ser encaminhadas, por meio do Sistema Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira, Contabilidade e Controle (SIAFIC), à Diretoria do Tesouro Estadual (SEFA/DTE) até o dia **22 de dezembro de 2025**.

SEÇÃO III DOS RESTOS A PAGAR

Art. 5º A inscrição em “Restos a Pagar” deverá ocorrer em consonância com o *caput* e §1º do art. 38 do Decreto Estadual nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, em função do limite de metas fiscais estabelecidas.

Parágrafo único. As despesas abrangidas pelo disposto no §1º do art. 3º desta Resolução, vincendas em janeiro de 2026, que não forem processadas, de qualquer fonte de recursos, deverão ser canceladas até o dia **27 de fevereiro de 2026** pelos Núcleos Fazendários Setoriais (NFS) ou equivalentes.

Art. 6º Os empenhos de restos a pagar inscritos no exercício de 2024 e de exercícios anteriores dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo, de qualquer fonte de recurso, não processados, serão cancelados automaticamente até o **31 de dezembro de 2025** no SIAFIC, em estrito cumprimento à legislação vigente.

§1º Excepcionalmente, os empenhos de restos a pagar previstos no *caput* poderão ser mantidos, desde que autorizados pelo Secretário de Estado da Fazenda

após solicitação formal, pelo interessado, endereçada à Diretoria de Contabilidade-Geral do Estado, na Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA/DCG), até o prazo máximo de **24 de novembro de 2025**.

§2º A instrução processual referida no parágrafo anterior deverá conter, obrigatoriamente, lista dos empenhos e as respectivas justificativas, individualizadas por número de empenho, em forma disciplinada pela Diretoria de Contabilidade-Geral do Estado (SEFA/DCG), contendo ainda:

I – declaração do Ordenador de Despesa asseverando que o objeto contratual teve a sua execução iniciada e que o referido empenho se destina a cobrir despesas cujo fato gerador ocorra no exercício vigente de 2025;

II – declaração do Ordenador de Despesa atestando a entrega parcial do serviço ou bem adquirido e/ou certificação da emissão da ordem de serviço ou da medição da obra contratada e;

III – comprovação de disponibilidade financeira para manutenção dos empenhos a serem inscritos e mantidos em restos a pagar na hipótese de utilização de Fonte de Recursos Próprios e/ou vinculados/provenientes de convênios, sob sua gestão, por meio da juntada de extratos bancários das respectivas contas, se for o caso, bem como do registro contábil correspondente.

§3º Os procedimentos descritos no inciso III do parágrafo anterior serão de responsabilidade dos ordenadores de despesas e atestados pelo responsável da administração financeira do Órgão ou Entidade.

§4º Os empenhos de restos a pagar que tiverem o processo deferido para manutenção na forma do §2º deste artigo devem ser executados, preferencialmente, dentro do primeiro semestre de 2026, em atendimento ao §2º do art. 38 do Decreto Estadual nº 3.169, de 22 de outubro de 2019.

§5º Não poderão ser objeto de excepcionalização os restos a pagar de exercícios anteriores cujos saldos sejam irrisórios.

I – consideram-se saldos irrisórios aqueles inferiores a R\$ 10,00.

II – não serão objeto de cancelamento os saldos de documentos que tratem de retenções, dos quais o Órgão ou Entidade figure como depositária.

Art. 7º Desconsiderando o contido no §5º do art. 6º, ficam excetuadas dos cancelamentos de empenhos de que trata o art. 6º desta Resolução os valores que compõem os limites mínimos relativos aos percentuais estabelecidos constitucionalmente e as despesas decorrentes de obrigações judiciais.

Parágrafo único. Os restos a pagar não processados relativos a 2024 e anteriores que compuseram os limites mínimos de saúde, eventualmente cancelados, deverão contemplar dotação orçamentária nas modalidades 35, 45, 73, 75 ou 95, a fim de garantir o restabelecimento dos limites constitucionais e legais durante a execução do orçamento no exercício de 2026.

SEÇÃO IV DOS PROCEDIMENTOS PARA CONSOLIDAÇÃO CONTÁBIL

Art. 8º Os Órgãos do Estado do Paraná, Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público do Estado e a Defensoria Pública do Estado, bem como as demais Entidades do Poder Executivo integrantes do SIAFIC, dependentes dos recursos do Tesouro Geral do Estado, deverão concluir lançamentos e conciliações relativos a 2024 até **7 de janeiro de 2026**.

Parágrafo único. As entidades que se enquadram como dependentes, conforme o Prejulgado nº 722273/19 e o Acórdão nº 929/21 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), devem enviar, até 9 de janeiro de 2025, balancete contábil no formato exigido pelo SEI-CED para a Diretoria de Contabilidade-Geral do Estado. Essa solicitação tem como objetivo a composição dos valores correspondentes nos Demonstrativos da Receita Corrente Líquida e de Pessoal do Poder Executivo, relatórios estes exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º A Receita Estadual do Paraná (REPR) deverá encaminhar as informações da execução da Dívida Ativa do exercício 2025 à Diretoria do Tesouro Estadual (SEFA/DTE), até **5 de janeiro de 2026**, para fins de atualização dos valores e incorporação ao Balanço Geral do Estado.

Art. 10 Os Órgãos do Estado do Paraná, Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública, bem como as demais Entidades do Poder Executivo integrantes do SIAFIC, dependentes dos recursos do Tesouro Geral do Estado, deverão adotar os procedimentos de encerramento do exercício, no que couber, descritos na Orientação Técnica Contábil nº 005/2021.

§1º Ao responsável pelo NFS ou equivalente de cada Órgão, caberá a observância do *caput*, devendo solicitar aos gestores/ordenadores as disposições pertinentes, sempre respeitando a hierarquia organizacional. Esse procedimento se estende especialmente às orientações direcionadas a outros Órgãos e Poderes, com o objetivo de obter as informações necessárias para a revisão dos registros contábeis, como é o caso dos valores atualizados dos precatórios, bem como outras obrigações e direitos.

§2º Ao responsável pelo NFS ou cargo equivalente de cada Órgão cabe a análise dos saldos contábeis e dos documentos pendentes de saldo, sendo necessário observar:

I – os depósitos restituíveis;

II – os haveres financeiros;

III – os saldos contábeis patrimoniais;

IV – a existência de documentos do sistema que ensejaram os lançamentos dos respectivos saldos das contas contábeis.

§3º Os documentos, assim como os saldos contábeis, devem ser validados dentro do próprio Órgão.

§4º A análise dos saldos contábeis e os documentos que estão com saldo em aberto, ficam sob a responsabilidade de cada Órgão, visto que o saldo compõe o Balanço Geral do Estado. Documentos como os de Haveres Financeiros e Depósitos Restituíveis e outros saldos contábeis devem ser validados no Órgão, analisando a veracidade de saldos contábeis e existência de documentos comprobatórios sobre o referido saldo.

Art. 11 As Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista controladas pelo Estado do Paraná, dependentes ou não de recursos do Tesouro Estadual, deverão encaminhar a posição acionária do mês de novembro de 2025 até **8 de dezembro de 2025**, e do mês de dezembro de 2025 até **5 de janeiro de 2026**, para fins de consolidação no Balanço Geral do Estado.

Parágrafo único. As informações de que trata o *caput* deste artigo, deverão ser encaminhadas para contabilização ao Núcleo Fazendário Setorial do Órgão/Secretaria a qual se vincula a Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista, com a devida ciência da Diretoria de Contabilidade-Geral do Estado.

Art. 12 Os Órgãos e Entidades, inclusive as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista controladas pelo Estado do Paraná, dependentes ou não de recursos do Tesouro Estadual, deverão encaminhar até **13 de fevereiro de 2026** à Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM), para fins de Prestação de Contas Anual do Estado, as despesas com divulgação, propaganda, publicidade legal e institucional referentes a 2025, detalhado mês a mês.

Art. 13. Os responsáveis pela movimentação bancária de recursos de contas não vinculadas e vinculadas (convênios, cauções e outras) dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo integrantes do SIAFIC deverão enviar à Diretoria de Contabilidade-Geral do Estado, até **9 de janeiro de 2026**, demonstrativo com resumo da conciliação bancária, posição 31 de dezembro de 2025, conforme **Anexo II** desta Resolução, devidamente assinado pelos responsáveis da administração financeira do órgão e do contador responsável técnico.

Parágrafo único. Os saldos das contas bancárias constantes nos respectivos extratos (aplicados e/ou não aplicados) deverão ser inseridos no SIAFIC, no menu “SIAFIC - Execução - Execução Financeira - Conciliação Bancária - Saldos Bancários”, de acordo com as suas respectivas fontes de recursos, até **7 de janeiro de 2026**.

Art. 14 Os responsáveis pela contabilidade das unidades deverão até **8 de dezembro de 2025**, efetuar a contabilização dos relatórios de fechamento dos sistemas Gestão de Materiais e Serviços – GMS, Gestão do Patrimônio Imobiliário – GPI e Gestão do Patrimônio Móvel – GPM, posição de novembro.

§1º A contabilização da posição de dezembro deverá ser efetuada até **7 de janeiro de 2026**.

§2º Os relatórios indicados no *caput* deverão ser solicitados junto ao Núcleo Administrativo Setorial – NAS ou equivalente, com antecedência suficiente para que se tenha tempo hábil para contabilização.

Art. 15 Os Órgãos e Entidades deverão encaminhar à Diretoria de Contabilidade-Geral (SEFA/DCG), até o dia **10 de janeiro de 2026**, a conciliação dos valores relativos ao patrimônio.

§1º Os valores de que trata o *caput* devem ser extraídos dos sistemas Gestão de Materiais e Serviços – GMS (estoques), Gestão do Patrimônio Imobiliário – GPI e Gestão do Patrimônio Móvel – GPM e apresentados em relatório específico demonstrando a conformidade com os saldos no SIAFIC.

Art. 16 Os órgãos e entidades que possuem contratos de gestão deverão realizar, até **7 de janeiro de 2026**, os procedimentos de prestação de contas de que trata a Orientação Técnica Contábil nº 5/2024, da Diretoria de Contabilidade-Geral (SEFA/DCG).

SEÇÃO V DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Art. 17 Os saldos das cotas orçamentárias e financeiras disponíveis serão bloqueados, com exceção daqueles destinados às despesas mencionadas no parágrafo primeiro do art. 3º desta Resolução, cujos saldos serão estornados até **31 de dezembro de 2025**.

§1º Os saldos das cotas orçamentárias disponíveis, a que se refere o *caput*, serão bloqueados em **31 de dezembro de 2025**, às 23h59.

§2º Os saldos das cotas financeiras disponíveis, a que se refere o *caput*, serão bloqueados em **31 de dezembro de 2025**, às 23h59.

Art. 18 A data limite para solicitação de liberação de cota financeira e limite de saque é **22 de dezembro de 2025**, às 23h59.

Art. 19 A data para repasse do Duodécimo aos Poderes é **12 de dezembro de 2025**, até 23h59.

Art. 20 A data limite para anulação de Programações de Desembolso (PD) não executadas é o dia **7 de janeiro de 2026**.

Art. 21 Deve a Unidade Gestora descentralizada realizar a devolução dos créditos orçamentários recebido a título de descentralização até a data de **31 de dezembro de 2025**, em atenção ao § 1º do art. 8º, do Decreto nº 11.180, de 23 de maio de 2022.

Art. 22 Os saldos de adiantamentos dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo, relativos a Fontes de Recursos do Tesouro Geral do Estado, não utilizados até o término do exercício, deverão ser recolhidos até **12 de janeiro de 2026**, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 10 da Lei nº 16.949, de 24 de novembro de 2011, nas agências dos bancos oficiais, mediante Guia de Recolhimento - GR-PR, Código da Receita 5339 - Restituição ao Tesouro do Estado.

Art. 23 Os saldos das contas Governo do Estado do Paraná – Conta Relação Cartão, existentes no Banco do Brasil S.A., em 31 de dezembro de 2025, pertencentes a cada Órgão ou Entidade do Poder Executivo, destinados a atender despesas controladas pelo Sistema Central de Viagem, nos termos do Decreto Estadual nº 6.358, de 28 de junho de 2024, deverão ser recolhidos até **12 de janeiro de 2026**.

§1º Entende-se por saldo livre aquele constante do Sistema Central de Viagem sob a denominação Saldo Disponível.

§2º Os saldos de Fontes de Recursos do Tesouro Geral do Estado devem ser recolhidos nas agências dos bancos oficiais por meio do Guia de Recolhimento - GR-PR, utilizando o Código da Receita 5339 - Restituição ao Tesouro do Estado e devem ser registrados no sistema SIAFIC.

§3º Os saldos provenientes de Recursos de Outras Fontes devem ser recolhidos em crédito nas contas correspondentes de cada Entidade, mantidas junto aos bancos oficiais e registrados no SIAFIC.

§4º Observadas as regras relativas ao prazo e forma de prestação de contas contidas no Decreto Estadual nº 2.428, de 14 de agosto de 2019, os saldos apurados derivados da prestação de contas decorrente de liberações financeiras efetuadas aos servidores até 31 de dezembro de 2025 deverão seguir, no que couber, o previsto no *caput* deste artigo, bem como o mesmo prazo para recolhimento contido no art. 22 desta Resolução.

§5º Na forma prevista nos parágrafos anteriores e respeitadas as previsões contidas no Decreto Estadual nº 2.428, de 14 de agosto de 2019, fica estabelecida como data final **30 de janeiro de 2026** para os recolhimentos decorrentes das prestações de contas oriundas:

I – do Programa Verão Maior Paraná;

II – das atividades essenciais dos Órgãos a que se refere o art. 19 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023; e

III – dos demais serviços ou atividades que não admitem paralisação decorrentes das liberações financeiras ocorridas até **12 de dezembro de 2025**.

Art. 24 Na prestação de contas efetuada pelos servidores, referente às despesas controladas pelo Sistema Central de Viagem, somente será permitida a inclusão de comprovantes de despesas ocorridas no exercício de 2025, com exceção dos casos enquadrados no §5º, art. 23, desta Resolução.

Art. 25 Os recursos provenientes de ressarcimentos de pessoal à disposição de Entidades do Poder Executivo, a outros Poderes e esferas de Governo, conforme disposto no Decreto Estadual nº 8.466, de 1º de julho de 2013, Decreto Estadual nº 8.818, de 3 de setembro de 2013, e no Decreto Estadual nº 11.240, de 4 de junho de 2014, e na Resolução Conjunta SEAP/CC/SEFA nº 1, de 10 de setembro de 2015, deverão ser recolhidos à conta corrente 11.002-7 - GEPR - Ressarcimento de pessoal, Agência 3793-1, Banco do Brasil S.A. por meio de depósitos identificados.

Art. 26 As unidades gestoras deverão solicitar às instituições financeiras informações das contas correntes, contas poupanças e aplicações financeiras ativas, com ou sem movimento, com objetivo de determinar se todas as disponibilidades financeiras estão devidamente registradas em balanço contábil.

§1º As solicitações deverão ser realizadas informando todos os CNPJ gerenciados pela unidade gestora.

§2º As instituições financeiras deverão retornar as informações, com tempo hábil para possíveis ajustes, em arquivo eletrônico contendo no mínimo: data, CNPJ, número da agência, número da conta, nome da conta, tipo da conta (corrente, poupança ou aplicação financeira), saldo disponível e saldo bloqueado.

§3º A relação de contas deverá estar disponível para possíveis solicitações dos órgãos de controle.

§4º As contas vinculadas ao CNPJ do Poder Executivo (Governo do Estado do Paraná) serão solicitadas pela Secretaria de Estado da Fazenda.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 Respeitado o âmbito de suas atribuições, a Diretoria de Contabilidade-Geral do Estado (SEFA/DCG), a Diretoria de Orçamento Estadual (SEFA/DOE) e a Diretoria do Tesouro Estadual (SEFA/DTE) prestarão as orientações necessárias ao fiel cumprimento desta Resolução.

Art. 28 Aplica-se aos Fundos Especiais constantes da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, o disposto nesta Resolução.

Art. 29 Atendendo aos prazos e demandas do encerramento do exercício, em conformidade com o Decreto Estadual nº 2.575, de 30 de agosto de 2019, deverão os Núcleos Fazendários Setoriais (NFS) ou equivalentes realizar as devidas conciliações dos saldos contábeis referentes às Contas a Receber, Almoxxarifados/Estoques, Bens móveis e imóveis, Controle de Contratos, Convênios e Contas a Pagar até 7 de janeiro de 2026.

Art. 30 Os prazos e datas relativos ao cronograma dos procedimentos para o encerramento do exercício de 2025, dispostos nos artigos anteriores, estão consolidados, conforme o **Anexo I** desta Resolução.

Parágrafo único. O descumprimento dos prazos e procedimentos sujeitará os responsáveis à apuração de responsabilidade funcional e comunicação à Controladoria-Geral do Estado (CGE).

Art. 31 Os casos omissos deverão ser apreciados pela Secretaria de Estado da Fazenda para deliberação.

Art. 32 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

Resolução SEFA nº 935, de 16 de outubro de 2025

DATA	SÚMULA
07/11/2025	Limite para ingresso na SEFA/DOE de processos de alteração orçamentária que impliquem em Projeto de Lei (Art. 2º, I).
21/11/2025	Limite para ingresso na SEFA/DOE de processos de alteração orçamentária que impliquem na expedição de Decreto ou Ato da SEFA (Art. 2º, II).
24/11/2025	Limite para envio de processo para manutenção de empenhos não processados inscritos em “Restos a Pagar” (Art. 6º, §1º).
08/12/2025	Limite para envio à SEFA/DCG da posição acionária de novembro de 2025 das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista controladas pelo Estado do Paraná (Art. 11, <i>caput</i>).
08/12/2025	Limite para contabilização dos relatórios de fechamento com posição de novembro dos sistemas GMS, GPI e GPM (Art. 14).
12/12/2025	Data para repasse do Duodécimo aos Poderes (Art. 19).
14/12/2025	Limite para emissão de empenhos (Art. 3º, <i>caput</i>).
19/12/2025	Limite para liquidação de despesas (Art. 3º, <i>caput</i>).
22/12/2025	Limite para solicitação de pagamentos de despesas (Art. 4º).
22/12/2025	Data limite para solicitação de liberação de cota financeira e limite de saque (art. 18).
31/12/2025	Data de bloqueio das cotas orçamentárias e financeiras (Art. 17).
31/12/2025	Data limite para devolução dos créditos orçamentários descentralizados (Art. 21)

31/12/2025	Cancelamento de restos a pagar não processados do presente exercício, bem como Restos a Pagar não processados de exercícios anteriores à conta de Recursos do Tesouro (Art. 6º, <i>caput</i>).
05/01/2026	Data limite para a Receita Estadual do Paraná (REPR) encaminhar as informações da execução da Dívida Ativa do exercício 2024 (art. 9º).
05/01/2026	Data limite para envio à SEFA/DCG da posição acionária de dezembro de 2025 das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista controladas pelo Estado do Paraná (Art. 11, <i>caput</i>).
07/01/2026	Concluir os lançamentos e conciliações relativos a 2025 (Art. 8º, <i>caput</i>).
07/01/2026	Data limite para inserção no SIAFIC dos saldos das contas bancárias constantes nos respectivos extratos (Art. 13, parágrafo único).
07/01/2026	Data limite para conciliação dos saldos das contas contábeis (Art. 29).
07/01/2026	Limite para contabilização dos relatórios de fechamento com posição de dezembro dos sistemas GMS, GPI e GPM (Art. 14, § 1º).
07/01/2026	Data limite para anulação de Programações de Desembolso (PD) (Art. 20).
07/01/2026	Data limite para prestação de contas relativa aos Contratos de Gestão (Art. 16).
09/01/2026	Limite para o envio de demonstrativos orçamentário, financeiro e contábil pelos órgãos do Estado do Paraná e Entidades do poder Executivos que não integram o SIAFIC (Art. 8º, parágrafo único).
09/01/2026	Limite para o envio do Demonstrativo com resumo da conciliação bancária de contas vinculadas pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo que integram o SIAFIC (Art. 13).
10/01/2026	Encaminhamento da conciliação dos valores relativos ao patrimônio (Art. 15).
12/01/2026	Recolhimento dos adiantamentos de recursos do Tesouro (Art. 22).
12/01/2026	Limite para recolhimento dos saldos da Conta Relação Cartão (Art. 23).
12/01/2026	Data limite para recolhimento dos saldos apurados, decorrentes de liberações financeiras ocorridas até 31/12/2025, com prestação de contas efetuadas pelos servidores (Art. 23, §4º).
12/01/2026	Limite para recolhimento dos saldos livres da Conta Relação Cartão – somente hipóteses em que a prestação de contas do servidor ocorra após 12/12/2025 (Art. 23, §5º).

130000 - Casa Civil do Estado do Paraná									22.516,00
1302 - Diretoria Geral									22.516,00
F.13.02.04.122.05.8015 - Gestão Administrativa Casa Civil									22.516,00
1	50	500	000000	3.1.90.92	0	Não definida	4100	9999999	22.516,00
23 - Secretaria de Estado do Planejamento									27.439,00
230000 - Secretaria de Estado do Planejamento									27.439,00
2302 - Diretoria Geral									27.439,00
F.23.02.04.122.10.8033 - Gestão Administrativa SEPL									27.439,00
2	50	501	000101	3.3.91.39	0	Não definida	4100	9999999	27.439,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde									3.200.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde									3.200.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde									3.200.000,00
F.47.60.10.122.35.8169 - Gestão do Hospital Universitário de Maringá									3.200.000,00
1	50	500	000000	3.1.90.04	0	Não definida	4100	9999999	900.000,00
1	50	500	000000	3.1.90.16	0	Não definida	4100	9999999	2.300.000,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família									160.000,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência									160.000,00
6166 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência									160.000,00
F.61.66.08.243.29.8418 - Políticas Públicas da Criança e do Adolescente									160.000,00
2	75	761	000150	3.3.50.41	0	Não definida	4100	9999999	160.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social									3.409.955,00
Total Geral									3.409.955,00

141890/2025

CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 – 1º andar – Curitiba – PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS – PLENO

Número: 00027/2025 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 28/10/2025 17:00 Afixada em: 16/10/2025

01) RELATOR(A) CARLOS EDUARDO MAKOUL GASPERIN

PAF: 6637342-8 - COHALABRA COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS - EIRELI
Representante : AQUILÉA ADRIANA MORESCO
Recurso : Rec. Revisão Contrib

02) RELATOR(A) ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO

PAF: 6637864-0 - THOMAS ROBERT GOMES CANDIDO / HBJ BIOMASSA EIRELI ME E OUTROS
Representante : ANA GLÁUCIA PIEGAS
Recurso : Rec. Revisão Contrib e Rec. Revisão Fazenda

141987/2025

CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R. Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª Câmara

Número: e-0018/2025 SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 03/11/2025 17h Afixada em: 17/10/2025

Relator: Roberto Zaninelli Covelo Tizon
PAF: 6642164-3 RICARDO MUELLER - MADSUL COMERCIAL EXPORTADORA DE MADEIRAS LTDA
Representante Fiscal: Ana Gláucia Piegas
Recurso Ordinário

Relator: Luciana Nara Trintim
PAF: 6636346-5 INDUSTRIA MISSIATO DE BEBIDAS LTDA / ESIO MISSIATO JUNIOR
Representante Fiscal: Márcio Tadeu de Miranda
Recurso ordinário e Reexame necessário
Sustentação Oral

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª Câmara

Número: e-0019/2025 SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 06/11/2025 17h Afixada em: 17/10/2025

Relator: Solange Aparecida Leal Padilha Gibrim
PAF: 6631770-6 OPP INDUSTRIA TEXTIL LTDA/ CLEBERSON CRISTIANO POLOTO FERREIRA
Representante Fiscal: Sergio Ricardo Verissimo Thom
Recurso ordinário
Sustentação Oral

Relator: Rogério dos Santos Croscato
PAF: 6640894-9 MAURICIO RIBEIRO / HERMINIO ANTONIO PENACHI NETO
Representante Fiscal: Davidson Benjamim Lessa Mendes
Reexame necessário

142330/2025

CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R. Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: e-0037/2025 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 03/11/2025 16:45 Afixada em: 17/10/2025

01) RELATOR(A) CARLOS E. M. GASPERIN

ePAF: 8000640-3
GUERRO & PAGNUSSAT LTDA / LUIZ FERNANDO GUERRO PAGNUSSAT
Procurador(es): ANA CAROLINA WEILER SILVA
Representante Fiscal: ANA GLÁUCIA PIEGAS
Recurso: Recurso ordinário

02) RELATOR(A) EDUARDO M. L. R. DE CASTRO

ePAF: 8000635-7
GUERRO & PAGNUSSAT LTDA / LUIZ FERNANDO GUERRO PAGNUSSAT
Procurador(es): ANA CAROLINA WEILER SILVA
Representante Fiscal: DANIEL YUTAKA YAMAMOTO
Recurso: Recurso ordinário

CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R. Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: e-0038/2025 SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 05/11/2025 16:45 Afixada em: 17/10/2025

01) RELATOR(A) EDUARDO M. L. R. DE CASTRO

ePAF: 8001076-1
ALPES DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA / ALPES DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA / ALEXANDRE PINHEIRO LEITAO / FABIO MOREIRA NETO
Procurador(es): LAERCIO ALCANTARA DOS SANTOS
Representante Fiscal: CLAUDIO CARLOS WELZEL
Recurso: Recurso ordinário

CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R. Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: e-0038/2025 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL

Data/Hora: 05/11/2025 16:45

Afixada em: 17/10/2025

05 a 19 de novembro de 2025.

01) RELATOR(A) CARLOS E. M. GASPERIN

ePAF: 8000209-2

ITALO SUPERMERCADOS LTDA

Procurador(es): ANA CAROLINA WEILER SILVA

Representante Fiscal: ADEMIR FURLANETTO

Recurso: Recurso ordinário

Curitiba, em 16 de outubro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

142241/2025

RESOLUÇÃO SEFA Nº 934/2025

Designação de substituto para o cargo de Diretor de Contabilidade Geral, da Secretaria de Estado da Fazenda, por motivo de férias da titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei no 21.352, de 01 de janeiro de 2023, bem como o contido no Protocolo nº 24.824.523-9

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor RAFAEL FLORÊNCIO BATISTA, RG nº 13.XXX.374-X, para responder como Diretor de Contabilidade Geral, desta Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, em substituição à titular GISELE DE CARVALHO CARLOTO RODRIGUES, RG nº 9.XXX.689-X, por motivo de férias, no período de 20 a 29 de outubro de 2025.

Curitiba, em 16 de outubro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

142237/2025

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF

R. Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: e-0039/2025

SESSÃO: ORDINÁRIA

Data/Hora: 10/11/2025 16:45

Afixada em: 17/10/2025

01) RELATOR(A) EDUARDO M. L. R. DE CASTRO

ePAF: 8002222-0

COMPANHIA NACIONAL DE BEBIDAS NOBRES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL / CERVEJARIA SANT PAULI LTDA

Representante Fiscal: ANA GLÁUCIA PIEGAS

Recurso: Recurso ordinário

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF

R. Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: e-0039/2025

SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL

Data/Hora: 10/11/2025 16:45

Afixada em: 17/10/2025

01) RELATOR(A) CARLOS E. M. GASPERIN

ePAF: 8000810-4

SUPERMERCADOS BARCELON LTDA

Representante Fiscal: RAFAEL CARLOS CASANOVA NETO

Recurso: Recurso ordinário

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF

R. Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: e-0040/2025

SESSÃO: ORDINÁRIA

Data/Hora: 12/11/2025 16:45

Afixada em: 17/10/2025

01) RELATOR(A) CARLOS E. M. GASPERIN

ePAF: 8001055-9

ASTER PETROLEO LTDA. / RENATO STEINLE DE CAMARGO

Procurador(es): ELTON LUIZ BARTOLI

FABIO PARE TUPINAMBA

WALTER SILVA SOUZA

Representante Fiscal: EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS

Recurso: Recurso ordinário

02) RELATOR(A) JOAO A. GRACA

ePAF: 8000360-9

IRMAOS PUPIM & CIA LTDA

Procurador(es): HELIO HENRIQUE MONTEIRO VIEIRA FILHO

Representante Fiscal: CLAUDIO CARLOS WELZEL

Recurso: Recurso ordinário

142484/2025

RESOLUÇÃO SEFA Nº 932/2025

Designação de substituto para o cargo de Chefe da DAF/DTE, da Secretaria de Estado da Fazenda, por motivo de férias da titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei no 21.352, de 01 de janeiro de 2023, bem como o contido no Protocolo nº 24.029.358-7

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor MARCO AURÉLIO DA SILVEIRA CASTRO ALVES, RG nº 3.XXX.693-X, para responder como Chefe do Departamento de Administração Financeira - DAF, da Diretoria do Tesouro Estadual - DTE, desta Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, em substituição à titular CHAIANA FOLETTO LORENZI, RG nº 9.XXX.134-X, por motivo de férias, no período de

Secretaria da Indústria,
Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 251/2025

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 701.XXX.XXX-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente a ZORA DURAGIN apresentada no protocolo PRE2500601127.

Publique-se.

Curitiba, 17 de outubro de 2025.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

PORTARIA JCP Nº 252/2025

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

MELIH ALTUNTURK, turco, naturalizado brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 053.XXX.XXX-63, residente e domiciliado em São Paulo-SP, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma turco para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma turco, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente a BURAK KARAALI, apresentada no protocolo PRE2500601407.

Publique-se.

Curitiba, 17 de outubro de 2025.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

142328/2025

Secretaria de Infraestrutura e
Logística

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEIL/DER Nº 017/2025

O Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística do Paraná (SEIL) e

o Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem (DER/PR), no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 17.430, de 20 de dezembro de 2012, alterada pela Lei nº 22.243, de 12 de dezembro de 2024, bem como o Decreto nº 8.288, de 22 de maio de 2013, que estabelecem a estrutura de Funções Privativas Transitórias (FPT) da SEIL e suas vinculadas,

RESOLVEM:

DISPENSAR: AMANDA PATRICIA MACIEL, RG nº 109.XXX.234-X/RS, da Função Privativa Transitória - FPT, a partir de 30/09/2025.

Curitiba, 14 de outubro de 2025.

Sandro Alex
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Fernando Furiatti
Diretor-Presidente do DER/PR

142171/2025

DER

PORTARIA Nº 608/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 24.799.872-1, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Filipe Fuzetti Penso, RG. 7.xxx.959-x	Mem. nº 172/2025 DAF/CA	Como Gestor do Contrato nº CO166/2025 DAF - Prestação de Serviço de Licença de Software (assinatura) da Licença de software Bentley SYNCHRO 4D Practitioner, última versão, destinados à elaboração e fiscalização de projetos e obras públicas com o uso da metodologia BIM (Building Information Modeling).
DESIGNAR	Cássio Haruyoshi Kiyohara, RG. 15.xxx.269-x	Mem. nº 172/2025 DAF/CA	Como Fiscal do Contrato nº CO166/2025 DAF - Prestação de Serviço de Licença de Software (assinatura) da Licença de software Bentley SYNCHRO 4D Practitioner, última versão, destinados à elaboração e fiscalização de projetos e obras públicas com o uso da metodologia BIM (Building Information Modeling).

Curitiba, 10 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

142099/2025

PORTARIA Nº 611/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 23.363.150-7, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Eliana Mar Jensen Vila Nova, RG. 4.xxx.408-x	DT	Como Gestora do Contrato nº 159/2025, tendo como objeto: "Elaboração de projeto básico de engenharia para restauração e ampliação de capacidade da rodovia PR-218, entre o Entroncamento PR-561 (Paranavai - inclusive interseção) a Amaporã (A), numa extensão de 33,43 k".
DESIGNAR	Victor Eduardo Antunes, RG. 7.xxx.414-x	DT	Como Fiscal do Contrato nº 159/2025, tendo como objeto: "Elaboração de projeto básico de engenharia para restauração e ampliação de capacidade da rodovia PR-218, entre o Entroncamento PR-561 (Paranavai - inclusive interseção) a Amaporã (A), numa extensão de 33,43 k".

Curitiba, 14 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

142235/2025

PORTARIA Nº 614/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e o contido no protocolo nº 24.833.771-0, RESOLVE:

Designar os servidores **José Nilton Ferreira**, RG. 10.xxx.599-x/PR (Presidente), **Deise Naomi Suekane**, RG. 14.xxx.656-x/PR (Membro) e **Jefferson Artigas Guerra**, RG. 8.xxx.718-x/PR (Membro), como agentes de contratação, conforme artigo 7º da Lei nº 14.133/2021, para análise e estudo das propostas e documentos no que diz respeito à **Dispensa de Licitação nº 057/2025 - DER/DOP**, cujo objeto é a "Execução de Serviços, com Fornecimento de materiais, para Conservação emergencial da Faixa de Domínio e do Pavimento, nos segmentos definidos neste Termo de Referência, das Rodovias PR-090, PR-444, PR-862 e PR-986, numa extensão de 116,73 km, Sob Jurisdição da Superintendência Regional Norte DER/PR".

Curitiba, 15 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

142102/2025

PORTARIA Nº 613/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e o contido no protocolo nº 24.831.793-0, RESOLVE:

Designar os servidores **Michelle Hasse Varela de Chaves**, RG. nº 6.xxx.803-x (Presidente), **Mariana Felix Rodrigues** (Membro), **José Victor Andreatta**, RG. 12.xxx.526-x (Membro), **Érica Aurélia de Melo da Silva** (Membro) e **Everson Luiz Pedroso**, RG. nº 3.xxx.305.x (Suplente), para sob a presidência da primeira, atuarem na comissão de contratação especificamente para fase externa do Processo Licitatório de **Concorrência Eletrônica nº CO 24/2025 - DER/DOP - Protocolo nº 24.288.460-4**, que tem como objeto, Contratação de Serviços Técnicos para Elaboração de Projetos Executivos de Ciclovias e Paisagismo ao Longo de Trechos das Rodovias Estaduais PR-280, PR-446, PR-466, PR-476, PR-835, PR-836 e PR-838, totalizando 34,23 km de extensão, no âmbito da Superintendência Regional Leste do DER/PR.

Curitiba, 15 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

142431/2025

DESPACHO: 1335/2025-DG
PROTOCOLO: 23.237.565-5

1. HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos do Parecer nº 751/2025-PJ-ADM, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 035/2024-DER/DOP/SROESTE, e ADJUDICO ao CONSÓRCIO NOVA ENGENHARIA - QUADRANTE PR-180 E PR-281, a execução de serviços técnicos de supervisão e apoio à fiscalização na análise e aprovação de projeto e execução das obras de restauração e melhorias nas rodovias PR-180 e PR-281, no trecho Dois Vizinhos -Francisco Beltrão - no âmbito da Diretoria de Operações da Superintendência Regional Oeste de Cascavel - PR/aquisição, no importe de R\$ 3.122.375,96 e nota final 100,00.

2. Publique-se;

3. À Diretoria de Operações para as demais providências.

Em, 16 de outubro de 2025.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

142358/2025

PORTARIA Nº 615/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.832.426-0, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Felipe Scala Francica RG. 12.xxx.995-x	Mem. nº 261/2025 SR Norte	Como responsável pela Área de Gestão 06, sob jurisdição da Superintendência Regional Norte	01/10/2025
DESIGNAR	Carlos Roque de Oliveira Franco Neto, RG. 4.xxx124-x	Mem. nº 261/2025 SR Norte	Como responsável pela Área de Gestão 08, sob jurisdição da Superintendência Regional Norte	01/10/2025
DESIGNAR	Ana Carolina Pazzotto Abe, RG. 385.xxx.xxx-07	Mem. nº 261/2025 SR Norte	Como responsável pela Área de Gestão 09, sob jurisdição da Superintendência Regional Norte	01/10/2025

Fica revogada a Portaria nº 095/2025 e revoga-se parte da Portaria nº 654/2024, referente às áreas 08 e 09.

Curitiba, 16 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

142105/2025

Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial

Resolução nº 113/2025 - SEIA

Altera dispositivos da Resolução nº 051/2025, que designa servidores para as funções de gestor e fiscal dos contratos relacionados à Frotas e Transportes gerenciados pela Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial.

O Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.955/2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, protocolo nº 24.028.064-7;

RESOLVE

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Resolução nº 051/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Designar o servidor RUAN WESLEY GARCIA, CPF nº XXX.891.139-XX, para atuar como Gestor dos contratos relacionados às frotas e transportes, cujo objeto é a prestação de serviços envolvendo locação, gestão, manutenção e operação de veículos, conforme previsto em contrato e na legislação vigente, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial (SEIA).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo os demais dispositivos inalterados.

Alex Canziani Silveira
Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

Protocolo 24.028.064-7

142320/2025

Resolução nº 114/2025 - SEIA

Designa servidor para exercer a função de Coordenador da Unidade de Tecnologia da Informação.

O Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023, protocolo nº 24.028.064-7;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor PATRICK AUGUSTO BARRETO DE SOUZA, CPF nº XXX.932.009-XX, para exercer a função de Coordenador da Unidade de Tecnologia da Informação, vinculada ao Núcleo Administrativo Setorial (NAS) desta Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial (SEIA).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alex Canziani Silveira
Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

Protocolo 24.028.064-7

142318/2025

Resolução nº 112/2025 - SEIA

Altera dispositivos da Resolução nº 104/2025, que: Designa servidores para as funções de fiscal e suplente do Termo de Execução Descentralizada – UEL.

O Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.955/2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, protocolo nº 24.156.848-2;

RESOLVE

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Resolução nº 104/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: “Revoga-se a Resolução nº 174/2025.
Leia-se: Revoga-se a Resolução nº 174/2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação permanecendo os demais dispositivos inalterados.

Alex Canziani Silveira
Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

Protocolo 24.156.848-2

142493/2025

Secretaria da Justiça e Cidadania

CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS DO PARANÁ – COPED/PR

DELIBERAÇÃO ERRATA Nº 019/2025 – COPED/PR

A Comissão Eleitoral para processo de escolha de Ouvidor da Defensoria Pública do Estado do Paraná do Conselho Permanente de Direitos Humanos do Estado do Paraná – COPED

DELIBERA:

Considerando o equívoco publicado no Diário Oficial Edital de convocação nº 12005/2025, deliberação nº 016/2025,

Considerando o equívoco publicado no Diário Oficial Edital de convocação nº 12009/2025, deliberação nº 017/2025,

Considerando o equívoco publicado no Diário Oficial Edital de convocação nº 12009/2025, deliberação nº 018/2025, informa:

Onde se lê: “Assina: Bruna Ravena Braga dos Santos, Vice-Presidente do COPED/PR,

Leia-se: Walter Tierling Neto, Presidente da Comissão Eleitoral da Ouvidoria do COPED

PUBLIQUE-SE;

Curitiba, 17 de Outubro de 2025.

Walter Tierling Neto

Presidente da Comissão Eleitoral da Ouvidoria do COPED/PR

142481/2025

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 167/2025 – SEMIPI

Designar servidores para atuarem como Pregoeiros e/ou Agente de Contratação, e respectiva equipe de apoio, nos procedimentos licitatórios que serão realizados pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e Resolução nº 051/2023- GAB/SEMIPI, nomeado pelo Decreto Estadual nº 493/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.359, de 13 de fevereiro de 2023, considerando a necessidade de renovação da designação de Pregoeiros e/ou Agentes de Contratação, conforme estabelece o art. 3º do Decreto Estadual nº 10.086/2022, que regulamentou a Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiro e/ou Agente de Contratação e na respectiva equipe de apoio nos procedimentos licitatórios realizados pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

FUNÇÕES	SERVIDOR (A)	RG Nº	VÍNCULO
Pregoeiro e/ou Agente de Contratação	Jonathan Coelho Zaninelli	6.XXX.358-5	Efetivo
Pregoeiro e/ou Agente de Contratação	Marco Aurélio Elias	5.XXX.863-X	Efetivo
Equipe de Apoio	Jaime Demétrio	10.XXX.04 9-8	Efetivo
	Luana Bertoldo	10.XXX.43 1-1	Comissionado
	Cleonice do Rocio Ribeiro	6.XXX.187-8	Comissionado
	Luis Gustavo Schroder Palma	7.xxx.557-x	Comissionado
	Evellyn Priscila Dandolini	10.XXX.78 4-7	Comissionado

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba/PR, 17 de outubro de 2025.

(assinatura eletrônica)

Diego Buligon

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

142277/2025

Resolução nº 166/2025 – SEMIPI/DG

Designar servidora para a função de Fiscal de Termo de Fomento, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como as atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 001/2023/SEMIPI, de 23 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Andressa Luana Stocler**, portadora do RG nº 12.xxx.603-x SSP/PR, CPF 093.xxx.019-xx, e-mail: andressastocler@sempi.pr.gov.br como fiscal do Termo de Fomento nº 001/2023, com a Associação Paranaense de Cultura – APC, Hospital Cajuru, CNPJ 76.xxx.820/0002-xx.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 013/2025, publicado no DIOE PR,

edição 11855 de 28/02/2025 e disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2025.

(assinatura eletrônica)

DIEGO BULIGON

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

141905/2025

Secretaria do Planejamento

Despacho n.º 396/2025 – DG/SEPL

Curitiba, 17 de outubro de 2025.

Assunto: Formalização Contrato com a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (CELEPAR).

e-Protocolo: 24.033.110-1

Trata-se o presente de contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), tanto presenciais quanto remotos, de forma contínua. Esses serviços são essenciais para garantir desenvolvimento das operações da Secretaria de Estado do Planejamento (SEPL) e serão fornecidos pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (CELEPAR).

A presente contratação fundamenta-se no inciso IX do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pois a CELEPAR é sociedade de economia mista criada para fornecer elementos de Tecnologia da Informação e Comunicação para os entes do Governo Estadual, considerando o valor estimado apresentado pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP) mov.60 e pelo Termo de Referência (TR) mov.75.

As razões que fundamentam a presente contratação estão dispostas no ETP (mov. 60). Nesse sentido, destaca-se que os serviços tem por objetivo garantir a eficiência e a qualidade na gestão dos recursos e processos do Estado do Paraná, promovendo o desenvolvimento do planejamento governamental, projetos estruturantes, modernização institucional, monitoramento e avaliação, informações estratégicas etc., bem como alcançar seus objetivos estratégicos e contribuir para o desenvolvimento do Estado, sempre priorizando o uso de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), visando à otimização dos serviços públicos e à eficiência na administração.

Destaca-se, ainda, que a presente contratação tem por finalidade estabelecer a prestação continuada dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), tradicionalmente fornecidos pela CELEPAR, abrangendo recursos, processos e técnicas que subsidiem a tomada de decisão gerencial com maior transparência. Tais serviços são indispensáveis para garantir a continuidade e o aprimoramento das operações regulares das diversas soluções de TIC utilizadas pelo órgão, assegurando a adequada prestação de serviços ao público nas principais áreas de atuação da SEPL.

A justificativa para a contratação por dispensa de licitação deve-se ao fato de tratar-se de uma contratação direta, na modalidade dispensa, com fundamento no inciso IX do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a CELEPAR é uma sociedade de economia mista criada para fornecer soluções e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação aos entes do Governo Estadual.

Considerando a natureza administrativa da contratação em tela, ela está em harmonia com os objetivos estratégicos e atribuições desta Secretaria. Logo, para a continuidade e constante aperfeiçoamento do Sistema Estadual de Planejamento, a fim de realizar sua missão e objetivos institucionais, se faz necessário que a SEPL promova a contratação de serviços de TIC que prevejam a operação ininterrupta dos macroprocessos

Ante o exposto:

1. APROVO o Estudo Técnico Preliminar acostado no mov. 60, nos termos do art. 334, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, considerando a delegação de atribuições prevista no art. 1º, inciso III da Resolução SEPL n.º 004/2023;

2. APROVO, na condição de ordenador de despesas, o Termo de Referência acostado no mov. 75, nos termos do art. 19, §3º do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022;

Ante o exposto, restitua-se o presente expediente à Procuradoria Geral do Estado - PGE, para prosseguimento das providências necessárias. **PUBLIQUE-SE.**

Atenciosamente,

DOMINGOS TREVIZAN FILHO
Diretor-Geral/SEPL

142395/2025

DESPACHO N.º 401/2025 – SEPL/DG

eProtocolo n.º 24.501.947-5

Assunto: Adesão pregão 1025/2023 para aquisição de guardanapo.

I. Trata-se de adesão à Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico n.º 1025/2023, concedido à empresa SIGPLAST EMBALAGENS LTDA, inscrita

no CNPJ n.º 12.793.110/0001-37, visando a aquisição de guardanapos de papel;
II. A aquisição será de 100 (cem) pacotes de guardanapos, **totalizando o valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais)**;
III. **Autorizo** a celebração da referida adesão e a realização da despesa, diante dos elementos que instruem o processo, bem como da competência

delegada por meio da Resolução n.º 004/2023/SEPL;
IV. Publique-se.

Curitiba, 17 de outubro de 2025.
DOMINGOS TREVIZAN FILHO
Diretor-Geral/SEPL

142407/2025

Serviço Social Autônomo Paraná Projetos

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS PORTARIA Nº 008/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 12.215/1998 (com alterações dadas pela Lei n.º 20.088/2019) e pelo Estatuto da Entidade, e considerando: a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018); o Decreto Estadual n.º 6.474, de 14 de dezembro de 2020, que regulamenta a aplicação da LGPD no Estado do Paraná; a necessidade de garantir a proteção dos dados pessoais tratados pelo Paraná Projetos, em conformidade com os princípios da transparência, finalidade, necessidade, segurança e responsabilização; **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituição Fica instituída, no âmbito do Serviço Social Autônomo Paraná Projetos, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – PPD, instrumento normativo que estabelece princípios, diretrizes e regras para o tratamento de dados pessoais, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com o Decreto Estadual n.º 6.474/2020 e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo único. A PPD tem por objetivo assegurar que todas as atividades de coleta, uso, armazenamento, compartilhamento e eliminação de dados pessoais realizadas pelo Paraná Projetos sejam conduzidas de forma ética, transparente e segura, garantindo a proteção dos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Art. 2º - Abrangência A Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – PPD aplica-se a todas as operações de tratamento de dados pessoais realizadas pelo Paraná Projetos, abrangendo:

I. Todos os dados pessoais coletados, produzidos, recebidos, classificados, utilizados, acessados, transmitidos, distribuídos, processados, armazenados, compartilhados, arquivados ou eliminados, em meio físico ou digital, independentemente do suporte ou da tecnologia utilizada;

II. Os dados pessoais sensíveis, conforme definidos pela LGPD, bem como dados de crianças e adolescentes, quando aplicável, com observância dos requisitos legais específicos;

III. As operações realizadas no território nacional ou internacional, por meio de sistemas próprios, terceirizados ou em ambiente de computação em nuvem, desde que relacionadas às atividades institucionais do Paraná Projetos;

IV. Todos os agentes internos e externos que, em nome do Paraná Projetos, executem atividades de coleta, processamento, tratamento, armazenamento, guarda, compartilhamento ou eliminação de dados pessoais;

V. As relações contratuais, administrativas, institucionais ou legais mantidas pelo Paraná Projetos com empregados, servidores, estagiários, terceirizados, fornecedores, parceiros, clientes, órgãos de controle e demais interessados.

Parágrafo único. A abrangência da presente Política estende-se também a terceiros que, por qualquer motivo, tenham acesso a dados pessoais no contexto das atividades do Paraná Projetos, devendo observar integralmente as disposições aqui estabelecidas.

Art. 3º - Destinatários A presente Política vincula todas as pessoas físicas e jurídicas que, de forma direta ou indireta, tenham acesso, realizem operações de tratamento ou mantenham qualquer tipo de relação com o Paraná Projetos envolvendo dados pessoais.

Estão incluídos, mas não se limitam a:

I. o Superintendente, Diretores, Assessor Jurídico, Auditor e todos os empregados do quadro próprio, efetivos ou comissionados;

II. os servidores públicos e empregados de órgãos ou entidades que tenham firmado contrato de gestão, convênio, acordo de cooperação ou qualquer instrumento congênera com o Paraná Projetos;

III. os estagiários e aprendizes, independentemente do vínculo com programas internos ou externos;

IV. os colaboradores terceirizados, contratados por empresas prestadoras de serviços, que atuem de forma presencial ou remota;

V. os prestadores de serviços, fornecedores, parceiros institucionais e de negócios, bem como seus representantes e empregados que, de qualquer forma, tenham acesso a dados pessoais em nome do Paraná Projetos;

VI. quaisquer terceiros que atuem em nome do Paraná Projetos em operações que envolvam coleta, utilização, armazenamento, compartilhamento ou eliminação de dados pessoais;

VII. os titulares de dados pessoais cujos dados sejam objeto de tratamento pela entidade, incluindo cidadãos, clientes, parceiros institucionais, fornecedores, representantes de municípios e demais partes interessadas;

VIII. os agentes externos de operação, tratamento e armazenamento de dados pessoais, sejam pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que se relacionem contratual ou institucionalmente com o Paraná Projetos.

Art. 4º - Princípios O tratamento de dados pessoais pelo Paraná Projetos obedecerá aos seguintes princípios:

I. Finalidade: o tratamento deve ocorrer para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, não sendo admitido tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II. Adequação: a compatibilidade do tratamento com as finalidades previamente informadas ao titular deve ser garantida, observando o contexto do tratamento e a expectativa legítima do titular;

III. Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência restrita dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos;

IV. Livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V. Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI. Transparência: garantia de informações claras, precisas e facilmente acessíveis aos titulares sobre a realização do tratamento, os responsáveis e as hipóteses de compartilhamento;

VII. Segurança: adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII. Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais, reduzindo riscos de incidentes de segurança;

IX. Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;

X. Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo Paraná Projetos e seus agentes de tratamento, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais, bem como da eficácia dessas medidas.

Art. 5º - Definições Para os efeitos desta Portaria, aplicam-se as definições previstas na Lei Federal n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no Decreto Estadual n.º 6.474/2020 e nas orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), incluindo, mas não se limitando a:

I. Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como nome, CPF, RG, endereço, telefone, e-mail, entre outros;

II. Dado pessoal sensível: dado sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, bem como dado referente à saúde, à vida sexual, genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III. Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento de seu tratamento;

IV. Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

V. Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI. Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII. Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII. Encarregado (DPO): pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a ANPD;

IX. Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

X. Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis, no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XI. Pseudonimização: tratamento por meio do qual um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, salvo pelo uso de informação adicional mantida separadamente em ambiente controlado e seguro;

XII. Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

XIII. Uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos, ou entre estes e entes privados, com autorização legal e observância da finalidade pública ou contratual.

Art. 6º - Hipóteses de Tratamento O Paraná Projetos realizará o tratamento de dados pessoais somente nas hipóteses autorizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, entre as quais:

I. mediante consentimento do titular, para finalidades determinadas e informadas de forma clara e inequívoca, sendo garantida a possibilidade de revogação a qualquer tempo;

II. para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador, em observância às legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis;

III. pela Administração Pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas, respaldadas em contratos, convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres;

IV. para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do próprio titular dos dados;

V. para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, nos termos da legislação vigente;

VI. para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;

VII. para a tutela da saúde, exclusivamente em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

VIII. quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;

IX. para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

§1º O tratamento de dados pessoais sensíveis somente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 11 da LGPD, como:

a. consentimento específico e destacado do titular;

b. cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

c. exercício regular de direitos;

d. proteção da vida ou da incolumidade física;

e. tutela da saúde;

f. prevenção à fraude e à segurança do titular.

§2º O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes será realizado sempre em seu melhor interesse, com base no consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou responsável legal, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa.

Art. 7º - Coleta de Dados Pessoais A coleta de dados pessoais pelo Paraná Projetos observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade e transparência, podendo ocorrer, entre outras formas:

I. fornecimento direto pelo titular, por meio de formulários físicos ou eletrônicos, cadastros, contratos, convênios, inscrições em programas, atendimentos presenciais ou digitais e processos administrativos;

II. compartilhamento realizado por órgãos e entidades parceiras, observados os instrumentos legais e contratuais aplicáveis, bem como os requisitos de finalidade e proporcionalidade;

III. consulta a fontes públicas legítimas, como cadastros oficiais, bases públicas de acesso irrestrito ou informações tornadas manifestamente públicas pelo titular, nos termos da LGPD;

IV. coleta automática, mediante registros eletrônicos, cookies, logs de acesso, tecnologias de rastreamento e demais mecanismos digitais necessários ao funcionamento de sistemas, sempre de acordo com a legislação aplicável e com a devida ciência do titular;

V. recebimento indireto, por meio de terceiros contratados ou conveniados que realizem o tratamento em nome do Paraná Projetos, respeitados os limites contratuais e legais.

Parágrafo único. A coleta de dados será limitada ao mínimo necessário para a finalidade informada, vedada a obtenção de informações excessivas, desproporcionais ou sem pertinência com as atividades institucionais.

Art. 8º - Armazenamento e Retenção Os dados pessoais tratados pelo Paraná Projetos serão armazenados em ambiente seguro e controlado, físico ou digital, podendo utilizar servidores internos da entidade ou serviços de computação em nuvem contratados, desde que observados os requisitos de proteção previstos na LGPD e em normas técnicas de segurança da informação.

§1º O armazenamento deverá garantir, no mínimo:

a. controle de acesso restrito, mediante credenciais individuais e rastreáveis;

b. uso de criptografia ou técnicas equivalentes, quando aplicável;

c. registro de logs de acesso e monitoramento periódico;

d. política de backup e recuperação de desastres;

e. auditorias periódicas de conformidade;

f. métodos de descarte seguro, incluindo destruição física de documentos e eliminação eletrônica definitiva.

§2º A guarda dos dados observará:

a. o tempo necessário ao cumprimento da finalidade informada ao titular;

b. os prazos legais e regulatórios aplicáveis, como legislações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e administrativas;

c. os critérios de interesse público e governança institucional;

d. a eliminação ou anonimização quando cessada a finalidade ou expirado o prazo legal, salvo nas hipóteses de conservação previstas no art. 16 da LGPD (cumprimento de obrigação legal, estudo por órgão de pesquisa, transferência a terceiro autorizado ou uso exclusivo do controlador com bloqueio de acesso por terceiros).

§3º O armazenamento em serviços de nuvem localizados no exterior deverá respeitar as disposições sobre transferência internacional de dados previstas na LGPD, garantindo a existência de cláusulas contratuais que assegurem nível de proteção adequado.

Art. 9º - Segurança da Informação

O Paraná Projetos adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

Entre as medidas implementadas, destacam-se:

I. controle de acesso físico e lógico, com credenciais individuais e rastreáveis, restrição de perfis e segregação de funções;

II. autenticação por múltiplos fatores e certificados digitais, quando aplicável, garantindo maior segurança no acesso a sistemas e informações;

III. criptografia de dados pessoais sensíveis e uso de protocolos de segurança para transmissão e armazenamento de dados;

IV. backups regulares, replicação e redundância de dados, assegurando a disponibilidade das informações e a continuidade das atividades;

V. monitoramento contínuo de sistemas, redes e dispositivos, com registro de logs e alertas de segurança para identificar incidentes ou tentativas de violação;

VI. política de gestão de incidentes de segurança, contemplando detecção, resposta rápida, mitigação de riscos e notificação, inclusive à ANPD e aos titulares, quando cabível;

VII. auditorias periódicas e testes de vulnerabilidade, de forma a avaliar e aprimorar continuamente a eficácia das medidas de segurança adotadas;

VIII. treinamento e conscientização dos colaboradores, de modo a prevenir falhas humanas, promover boas práticas e reduzir riscos relacionados ao uso indevido das informações;

IX. política de descarte seguro de informações, que inclua a destruição física de documentos e a eliminação digital definitiva, impedindo a recuperação não autorizada.

Parágrafo único. A adoção das medidas previstas neste artigo não exclui a responsabilidade dos agentes de tratamento quanto à observância contínua de boas práticas de segurança da informação, em conformidade com as diretrizes da LGPD e da ANPD.

Art. 10º - Compartilhamento de Dados Pessoais O compartilhamento de dados pessoais pelo Paraná Projetos será realizado somente quando necessário, seguro, proporcional e compatível com as finalidades legítimas informadas ao titular, respeitando a legislação aplicável.

O compartilhamento poderá ocorrer, entre outras hipóteses, com:

I. órgãos de controle, fiscalização e regulação, quando exigido por obrigação legal, regulatória ou determinação judicial;

II. entidades parceiras em políticas públicas, contratos, convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres, desde que compatível com as finalidades institucionais do Paraná Projetos e observadas as garantias de proteção de dados;

III. prestadores de serviço, fornecedores ou operadores contratados, sempre mediante cláusulas contratuais específicas de confidencialidade, segurança da informação e responsabilidade no tratamento de dados pessoais.

§1º O compartilhamento deverá ser restrito ao mínimo de informações necessárias para atender a finalidade específica, sendo vedado o fornecimento de dados de forma excessiva ou desproporcional.

§2º Em nenhuma hipótese os dados pessoais tratados pelo Paraná Projetos poderão ser vendidos, alugados ou cedidos a terceiros para fins comerciais, promocionais ou quaisquer outros incompatíveis com as finalidades institucionais.

§3º Quando houver transferência internacional de dados em razão de serviços de nuvem ou outras soluções tecnológicas, esta somente ocorrerá com garantias contratuais adequadas e em conformidade com os arts. 33 a 36 da LGPD.

§4º Todo e qualquer compartilhamento deverá ser devidamente registrado e documentado, de forma a permitir a rastreabilidade das operações e a prestação

de contas perante a ANPD, órgãos de controle e titulares de dados pessoais.

Art. 11º - Transferência Internacional de Dados Pessoais Na hipótese de utilização de serviços de computação em nuvem ou outras soluções tecnológicas que impliquem transferência internacional de dados pessoais, o Paraná Projetos assegurará que tal operação ocorra em conformidade com a legislação aplicável e com garantias adequadas de proteção.

§1º A transferência internacional somente poderá ocorrer quando o país de destino ou a organização internacional:

- proporcionar grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto na LGPD;
- oferecer garantias de cumprimento dos princípios, dos direitos do titular e do regime de proteção de dados previstos na legislação brasileira, mediante cláusulas contratuais específicas, normas corporativas globais ou selos/certificações de conformidade;
- tiver a transferência autorizada pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- for necessária para cooperação jurídica internacional, execução de políticas públicas, proteção da vida, tutela da saúde, execução de contrato ou exercício regular de direitos, nos termos da LGPD.

§2º Todo contrato ou instrumento firmado com provedores de serviços em nuvem deverá conter cláusulas específicas sobre:

- responsabilidades e obrigações do operador quanto à confidencialidade, segurança e privacidade;
- exigência de notificação em caso de incidente de segurança;
- proibição de uso dos dados para fins distintos da finalidade contratada;
- condições de devolução ou eliminação dos dados ao término da relação contratual.

§3º As transferências internacionais deverão ser devidamente documentadas e registradas, garantindo transparência e rastreabilidade perante órgãos de controle e a ANPD.

Art. 12º - Direitos dos Titulares de Dados Pessoais São assegurados aos titulares de dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, entre outros:

- confirmação da existência de tratamento, a qualquer tempo;
- acesso facilitado e gratuito aos dados pessoais, bem como fornecimento de cópias em formato eletrônico ou físico, conforme solicitação do titular;
- correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;
- portabilidade dos dados pessoais a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, nos termos da regulamentação da ANPD;
- eliminação dos dados pessoais tratados com base no consentimento do titular, ressalvadas as hipóteses de guarda previstas em lei;
- informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências dessa negativa;
- revogação do consentimento a qualquer tempo, mediante manifestação expressa do titular, por procedimento gratuito e facilitado.

§1º O nome e os dados de contato do Encarregado Pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) são: Bruno de Loyola Herides E-mail: bruno@paranaprojetos.org.br Telefone: (41) 3213-7700 Endereço: Rua Inácio Lustosa, nº 700, Bloco A, Bairro São Francisco, Curitiba – PR, CEP 80510-000.

§2º O Paraná Projetos responderá às solicitações em prazo razoável, observado o limite máximo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na LGPD, podendo apresentar justificativa fundamentada nos casos em que não for possível o atendimento imediato.

§3º O atendimento será gratuito, salvo em hipóteses de solicitações manifestamente infundadas ou excessivas, quando poderá ser cobrada taxa administrativa para custeio do serviço, nos termos da regulamentação da ANPD.

§4º Os pedidos de exclusão não serão atendidos nas hipóteses de guarda obrigatória previstas no art. 16 da LGPD, incluindo:

- cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- estudo por órgão de pesquisa;
- transferência a terceiro autorizado;
- uso exclusivo do controlador, desde que anonimizados os dados.

Art. 13º - Encarregado de Proteção de Dados (DPO)

O Paraná Projetos designará um Encarregado de Proteção de Dados (Data Protection Officer – DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares de dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

§1º O nome e os dados de contato do Encarregado serão divulgados em meio oficial de comunicação do Paraná Projetos, de forma clara e acessível ao público.

§2º Compete ao Encarregado, no mínimo:

- aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- receber comunicações da ANPD e adotar medidas necessárias;
- orientar os colaboradores e os contratados da entidade a respeito das práticas de proteção de dados pessoais;
- executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares da ANPD.

§3º O Encarregado deverá atuar em conformidade com os princípios da boa-fé, transparência e responsabilidade, devendo manter registro atualizado das demandas recebidas e das providências adotadas.

§4º Poderá ser designada equipe de apoio ao Encarregado, com competência técnica compatível, para garantir a efetividade da governança em proteção de dados.

Art. 14º - Boas Práticas e Governança

O Paraná Projetos adotará boas práticas e medidas de governança em proteção de dados pessoais, de forma a assegurar a aplicação efetiva da Política de Privacidade e Proteção de Dados e o atendimento às diretrizes da LGPD.

§1º Entre as boas práticas, incluem-se:

- programas contínuos de capacitação e conscientização dos colaboradores, prestadores de serviço e parceiros sobre privacidade e proteção de dados;
- elaboração de manuais, guias e checklists internos que orientem o tratamento adequado de dados pessoais nas diversas áreas da entidade;
- realização de auditorias internas e externas, periódicas, para avaliação da conformidade com a LGPD e com esta Política;
- estabelecimento de procedimentos de resposta a incidentes de segurança, contemplando detecção, registro, análise, mitigação e comunicação adequada;
- manutenção de registros das operações de tratamento, conforme exigido pela LGPD e normas complementares da ANPD;
- desenvolvimento e atualização de planos de continuidade de negócios e de contingência voltados à segurança da informação;
- incentivo à adoção de soluções tecnológicas seguras, alinhadas a normas técnicas reconhecidas nacional e internacionalmente.

§2º O Encarregado de Proteção de Dados (DPO) será responsável por coordenar a implementação, o acompanhamento e a melhoria contínua dessas boas práticas, em conjunto com as áreas responsáveis.

§3º A cultura de proteção de dados deverá ser incorporada às rotinas do Paraná Projetos como elemento de governança institucional, promovendo a confiança da sociedade, parceiros e órgãos de controle.

Art. 15º - Sanções O descumprimento das disposições desta Portaria e da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais sujeitará os responsáveis, conforme a gravidade da infração, às seguintes consequências:

I. medidas administrativas e disciplinares internas, que poderão incluir advertência, suspensão e demais penalidades previstas em regulamentos internos e legislação trabalhista;

II. sanções legais e regulatórias, nos termos da legislação aplicável, inclusive as previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

III. responsabilização civil e penal, quando o descumprimento resultar em danos a titulares de dados, ao Paraná Projetos ou a terceiros.

Parágrafo único. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo interno, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da adoção das medidas imediatas necessárias à contenção de riscos e proteção dos dados pessoais.

Art. 16º - Disposições Finais Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação interna e externa, revogando-se as disposições em contrário.

Parágrafo único. Determina-se ampla divulgação desta Política nos meios oficiais do Paraná Projetos, inclusive em sua página institucional, para ciência de todos os colaboradores, parceiros e titulares de dados pessoais.

O ANEXO I desta Portaria encontra-se à disposição no site do Paraná Projetos por meio do endereço: <https://www.paranaprojetos.pr.gov.br/>

Essa política entrará em vigor na data da sua divulgação.

Curitiba, 16 de outubro de 2025.

Eduardo Magalhães
Superintendente

142527/2025

Secretaria da Saúde

PORTARIA FUNEAS Nº 343 – 16 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre o encerramento do Inventário Anual de Bens Móveis da FUNEAS, referente ao exercício de 2024, conforme protocolado 23.270.183-8.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Em observância ao disposto no Art. 96 da Lei Federal nº 4.320/1964 e em conformidade com as diretrizes de controle patrimonial desta Fundação, fica encerrado o Inventário Anual de Bens Móveis Públicos da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná referente ao exercício de 2024, cujos trabalhos foram concluídos em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 16 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo
142254/2025

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 23.516.987-8

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 233/2025 – PGE/PCP, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO, inscrito no CNPJ 00.476.612/0001-55, em cumprimento ao objeto proposto da aquisição de aparelho de ultrassonografia portátil, incluindo entrega, instalação e treinamento operacional, destinado à ampliação da capacidade diagnóstica por imagem nos serviços de saúde sob gestão do CISNORPI.
- O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 133.252,00 (Cento e trinta e três mil e duzentos e cinquenta e dois reais) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 500 do Tesouro do Estado.
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde, em exercício

142531/2025

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 24.508.993-7

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3283/2024, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2024;

CONSIDERANDO a(s) Portaria(s) GM/MS nº 3604/2024, a(s) qual(is) define(m) valores individualizados e habilita(m) especificamente o prestador Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira, CNPJ 77.487.601/0001-03, CNES 3456269, a receber R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente à Portaria GM/MS nº 3604/2024, em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

- RECONHEÇO** a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.2399/2021;
- AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio** formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.487.601/0001-03, em cumprimento ao objeto proposto de Conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.2725/2024, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 3.604 de 19 de abril de 2024, por meio da aquisição de insumos: de Materiais Educativos e Esportivos, Materiais de Expediente, Materiais e Limpeza e Produtos de Higienezação, Uniformes, tecidos e aviamentos, Gás e outros Materiais Engarrafados e Gêneros de Alimentação.
- O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais) proveniente da fonte 706 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única.
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde, em exercício

142232/2025

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 24.767.120-0

- AUTORIZO**, com fulcro no Art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4189 de 25.05.2016, Resolução nº 246/2017 PGE, firmar o 2º Termo Aditivo de prorrogação ao contrato nº **0306.2592/2022 DGS**, processo nº **24.767.120-0/19.631.570-5** entre Gestor Estadual e o **HOSPITAL ANGELINA CARON/SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON**, inscrito no CNPJ sob nº 07.888.017/0001-91, CNES nº 0013633, com sede à Rodovia do Caqui nº 1150, KM 01, bairro: Araçatuba, na cidade de Campina Grande do Sul no Estado do Paraná.
- Prorrogar** o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de **08/11/2025 a 07/11/2026**;
- Fica mantido o valor mensal do contrato, de **R\$ 1.214.861,48 (um milhão e duzentos e quatorze mil e oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos)** referente à contratação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI, junto ao Sistema Único de Saúde, sendo: 38 (trinta e oito) Leitos de UTI não habilitados, na modalidade Adulto tipo II, bem como o pagamento da qualificação de 13 (treze) Leitos de UTI Adulto habilitados e não qualificados tipo II, a serem disponibilizados pela CONTRATADA e que serão utilizados pela CONTRATANTE para internamento exclusivo de usuários do SUS sempre que houver necessidade por estarem os leitos

habilitados pelo Ministério da Saúde ocupados, com recursos provenientes do Tesouro do Estado – Fonte 500;

4. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10302036.485, Elemento de Despesa n.º 3390.3900, Fonte 500/ Tesouro do Estado;
5. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário;
6. **Condiciono** a presente **autorização** ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº

15.608/2007, e, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;

7. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde, em exercício

142236/2025

Secretaria da Segurança Pública

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO PARANÁ
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 701 – DRH 15 DE OUTUBRO DE 2025

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 24.833.321-9

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores listados no Anexo I desta Portaria, ocupantes do cargo de Policial Penal, para exercerem Função Privativa Policial no âmbito do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná

Art. 2º DISPENSAR os servidores listados no Anexo II desta Portaria, ocupantes do cargo de Policial Penal, do exercício de Funções Privativas Policiais no âmbito do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

ANEXO I – PORTARIA Nº 701/2025

DENOMINAÇÃO	SIMB	LOTAÇÃO	NOME	CPF
DIRETOR DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-6	PENITENCIÁRIA FEMININA DO PARANÁ	CLAUDIA GRIGNET FARDOSKI SOUTO	XXX.026.049-XX
DIRETOR DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-6	PENITENCIÁRIA FEM. DE PIRAQUARA - CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	ALESSANDRA ANTUNES DO PRADO	XXX.136.248-XX

ANEXO II – PORTARIA Nº 701/202

DENOMINAÇÃO	SIMB	LOTAÇÃO	NOME	CPF
CHEFE ADMINISTRATIVO DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-7	PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO - UP	CLAUDIA GRIGNET FARDOSKI SOUTO	XXX.026.049-XX
DIRETOR DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-6	PENITENCIÁRIA FEMININA DO PARANÁ	ALESSANDRA ANTUNES DO PRADO	XXX.136.248-XX

142165/2025

RESOLUÇÃO Nº 579/2025

Prorrogação de prazo no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR n.º 014/2025 instaurado em desfavor da empresa CONSÓRCIO CA – CEMBRA ANTUÉRIA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, e pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de Dezembro de 2024 e conforme protocolo nº 23.926.213-9.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR n.º 014/2025, instaurado pela Resolução nº 408/2025-SESP, publicada no Diário Oficial nº 11.953, de 19 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 16 de outubro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública,

142130/2025

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
1º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR
13º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
“BATALHÃO Ten.-Cel. PEDRO PLOCHARSKI”
CHAMAMENTO PÚBLICO

(E-protocolo 24.339.718-9)

A Comissão de Inventário e Inservibilidade do 13º Batalhão de Polícia Militar do Paraná, designada pela Resolução 284/2025, publicada no DIOE nº 68474, de 19 de maio de 2025, torna pública a lista de classificação dos órgãos e entidades participantes do Chamamento

Público para Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários nº 001/2025, conforme o item 3.6 do respectivo Edital:

LOTE SOLICITADO	ORGÃO/ENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
ÚNICO	Associação dos Moradores do Condomínio de Proteção Ambiental Comunidade Ecológica Chácaras Graciosa - CNPJ: 26.949.454/0001-05	1º

Ten.-Cel. QOEM Deoclécio Aires Barbosa,
Comandante do 13º BPM.

142433/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2025

O Chefe do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Resolução nº 05/2024 do Conselho da Polícia Civil,

FAZ SABER:

1. O servidor **EDUARDO MACHADO DE OLIVEIRA**, RG 4.XXX.631-X, DELEGADO DE POLÍCIA, pelo presente Edital de Chamamento, fica ciente de que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a última publicação em Diário Oficial do Estado, poderá justificar por escrito junto ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos o seu não comparecimento ao trabalho, conforme disposto no *caput* do Art. 3º da Resolução nº 05/2024 do Conselho Superior da Polícia Civil.

2. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado por 3 (três) vezes consecutivas, do Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 15 de outubro de 2025.

DANIELE DE OLIVEIRA SERIGHELI COSTA
Delegada Chefe do GARH/DPC

140803/2025

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Portaria nº 095/2025-GAB

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto nº 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução nº 038/2024-SESP, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Perito Oficial Criminal EMÍLIO MERINO DE PAZ JÚNIOR, CPF XXX.343.039-XX, para exercer o cargo de Diretor da Academia de Ciências Forenses durante as férias do titular Perito Oficial Criminal ALEXANDRE GUILHERME DE LARA, CPF XXX.180.949-XX, durante o período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026.

Luiz Rodrigo Grochocki
Diretor-Geral da Polícia Científica

142226/2025

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Portaria nº 096/2025-GAB

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto nº 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução nº 038/2024-SESP, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Perito Oficial Criminal EDGAR MALLMANN, CPF XXX.253.239-XX, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Balística Forense durante as férias do titular Perito Oficial Criminal ANDRÉ DIAS COELHO, CPF XXX.846.087-XX, durante o período de 07 a 21 de novembro de 2025.

Luiz Rodrigo Grochocki
Diretor-Geral da Polícia Científica

142227/2025

P O R T A R I A Nº 1471.2025.GARH.DPC

O **DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ**, nomeado por meio do Decreto nº 74/2023, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º do Decreto nº 4884/1978, combinado com o disposto na Resolução nº 276/2023/SESP, resolve, conforme com o Parágrafo Único do Art. 171 da Lei Complementar nº 14/1982, excluir a Portaria nº 1465 de 19/09/2025, em nome do servidor **MAURO ARAUJO BRANDAO FILHO**, RG 4.XX0.1XX-6/PR, Agente de Polícia Judiciária, Classe Única – QPPC (Protocolo nº 24.034.167-0).

Curitiba, 25 de Setembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

141428/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.707.116-4

I – AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, e art. 170, § 7º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e com base na Informação nº 3104/2025 – AT/SESP, celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0752/2024 (GMS nº 7159/2024), firmado entre o Estado do Paraná por intermédio desta Pasta, com a empresa **PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.014.719/0001-66, cujo objeto é Prestação de Serviços Contínuos de Coffee Break, visando atender às necessidades do Batalhão de Rondas Ostensivas de Natureza Especial (BPRONE), no valor total atual de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), visando à prorrogação de sua vigência por mais 01 (um) ano e ao reajuste de preços, no percentual de 5,35% (cinco vírgula trinta e cinco por cento), decorrente da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), passando o valor total para R\$ 42.140,00 (quarenta e dois mil cento e quarenta reais), conforme minuta de termo aditivo de **fls. 189/190**.

II – DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas informações.

III – DETERMINO que, preliminarmente à formalização do ajuste, o setor competente verifique se a empresa contratada mantém hígidas todas as condições de habilitação.

IV – PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios para as gestões pertinentes.

Curitiba-Paraná, 17 de outubro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

142446/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 24.752.411-8

I. INDENIZO com fulcro no art. 200, § 27º, do Decreto Federal nº 3.048/1999, no art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 o débito em favor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, inscrito no CNPJ sob nº 29.979.036/0001-40, no valor total de R\$ 448,77 (quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos), sendo o valor principal de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao qual se somam juros e multa, respectivamente nos valores de R\$ 16,77 (dezesseis reais e setenta e sete centavos) e R\$ 72,00 (setenta e dois reais), os quais decorrem da mora sobre o pagamento da Nota Fiscal de fls. 3, atendendo as necessidades da Polícia Militar do Paraná;

II. Destaco que, em razão da incidência de valores de acréscimo à despesa, decorrente da mora sobre o pagamento, deverá ser adotadas gestões no sentido de identificar o responsável para o ressarcimento ao erário por parte da PMPR, sendo que eventual indenização voluntária dispensará a abertura de procedimento administrativo;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais, devendo retornar a esta Diretoria com o comprovante do pagamento integral do Documento de Arrecadação de Receitas Federais e a indicação exposta ao item II do presente ato.

Curitiba-Paraná, 17 de outubro de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP-PR.

142436/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.289.477-4

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e com base na Informação nº 2659/2025-AT/SESP, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa **ROBERTA LEAL BARROS FAGUNDES-EPP**, inscrita no CNPJ nº 11.730.696/0001-28, sediada no Município de São Paulo/SP, objetivando a contratação de profissional de notório reconhecimento (Hortência Marcarí) para ministrar a palestra magna de abertura do Encontro Nacional de Bombeiros (ENBOM), para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, no valor total de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), conforme Minuta de Contrato acostada às fls. 125/135;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo de responsabilidade dos agentes públicos que exararam as justificativas a demonstração das circunstâncias da contratação;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que porventura tenham vencido no decorrer da tramitação processual;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios – CCC/SESP para as providências legais.

Curitiba-Paraná, 17 de outubro de 2025

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

142470/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 22.815.253-6

CONSIDERANDO o teor do Despacho do Presidente do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC n.º 001/2025 (fls. 216/217), e com base no Despacho n.º 1735 da Assessoria Permanente de Processos Administrativos – APPA/SESP, no princípio da autotutela da Administração Pública (Súmulas nº 346 e nº 473 do STF), e com fulcro no art. 71 da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, DECIDO.

I. RETIFICAR a Cláusula 4ª do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC n.º 001/2025, firmado conforme Resolução nº 146/2025-SESP, e publicada em Diário Oficial n.º 11.858, de 7 de março de 2025 (fls. 136, mov. 60 – protocolo nº 22.815.253-6), no que segue:

ONDE SE LÊ:

“Cláusula 4ª. Em caso da COMPROMISSÁRIA descumprir, parcialmente ou integralmente, as obrigações assumidas neste instrumento, deverá participar de Curso de Licitações e Contratos no âmbito da administração estadual em um prazo de 6 (seis) meses (que deve ser comprovada através do encaminhamento de certificado, visando a correta compreensão dos seus deveres e proibições ou a melhoria da qualidade do serviço desempenhado), bem como será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato (conforme Protocolo nº 21.123.494-6 – Contrato nº 1284/2022 – Primeiro Termo Aditivo), equivalente ao montante de R\$ 491.077,50 (quatrocentos e noventa e um mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos), nos termos dos art. 210, inciso VII, e art. 219, ambos da Lei Estadual n.º 20.656/21, ainda, será emitido Certificado de Descumprimento do TAC e dado prosseguimento do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, ficando ainda, impossibilitada de celebrar novo termo, sobre qualquer objeto, no prazo de cinco anos, nos termos do art. 218 e 221, ambos da Lei Estadual n.º 20.656/2021.”

LEIA-SE:

“Cláusula 4ª. Em caso da COMPROMISSÁRIA descumprir, parcialmente ou integralmente, as obrigações assumidas neste instrumento, deverá participar de Curso de Licitações e Contratos no âmbito da administração estadual em um prazo de 6 (seis) meses (que deve ser comprovada através do encaminhamento de certificado, visando a correta compreensão dos seus deveres e proibições ou a melhoria da qualidade do serviço desempenhado), bem como será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato (conforme Protocolo nº 20.762.765-8 – Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 0365/2020 - GMS nº 1437/2020, equivalente ao montante de R\$ 491.077,50 (quatrocentos e noventa e um mil e setenta e sete reais e cinquenta centavos), nos termos dos art. 210, inciso VII, e art. 219, ambos da Lei Estadual n.º 20.656/21, ainda, será emitido Certificado de Descumprimento do TAC e dado prosseguimento do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, ficando ainda, impossibilitada de celebrar novo termo, sobre qualquer objeto, no prazo de cinco anos, nos termos do art. 218 e 221, ambos da Lei Estadual n.º 20.656/2021.”

II. RETIFICAR o Despacho Secretarial (fls. 30/31 e 40/41 – protocolo 24.730.462-2), publicado em Diário Oficial n.º 12.000, de 3 de outubro de 2025, e nº 12005, de 10 de outubro de 2025 (fls. 32 e 42 – protocolo nº 24.730.462-2), no que segue:

ONDE SE LÊ:

“a. Conhecer a defesa interposta e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a aplicação da penalidade de MULTA correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, conforme Protocolo nº 21.123.494-6 – Contrato nº 1284/2022 – Primeiro Termo Aditivo, equivalente ao montante de R\$ 491.077,50 (quatrocentos e noventa e um mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos), nos termos dos arts. 210, inciso VII, e 219, ambos da Lei Estadual nº 20.656/2021;”

LEIA-SE:

a. Conhecer a defesa interposta e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a aplicação da penalidade de MULTA correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, conforme Protocolo nº 20.762.765-8 – Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 0365/2020 - GMS nº 1437/2020, equivalente ao montante de R\$ 491.077,50 (quatrocentos e noventa e um mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos), nos termos dos arts. 210, inciso VII, e 219, ambos da Lei Estadual nº 20.656/2021;”

III. RETIFICAR a Decisão Secretarial nº 040/2025 – SESP (fls. 26/29 e 36/39 – protocolo nº 24.730.462-2), no que segue:

ONDE SE LÊ:

“Cumpra registrar, que o cronograma de entrega foi devidamente pactuado e aceito pela compromissária, assim como a previsão de aplicação de multa em caso de descumprimento das obrigações assumidas no Termo de Ajustamento de Conduta, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, conforme Protocolo nº

21.123.494-6 – Contrato nº 1284/2022 – Primeiro Termo Aditivo, equivalente ao montante de R\$ 491.077,50 (quatrocentos e noventa e um mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos), não sendo razoável discutir excessividade penal após sua sucumbência.”

LEIA-SE:

“Cumpra registrar, que o cronograma de entrega foi devidamente pactuado e aceito pela compromissária, assim como a previsão de aplicação de multa em caso de descumprimento das obrigações assumidas no Termo de Ajustamento de Conduta, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, conforme Protocolo nº 20.762.765-8 – Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 0365/2020 - GMS nº 1437/2020, equivalente ao montante de R\$ 491.077,50 (quatrocentos e noventa e um mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos), não sendo razoável discutir excessividade penal após sua sucumbência.”

ONDE SE LÊ:

“Dito isso, resta claramente caracterizado o descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta, com a consequente incidência do disposto na Cláusula 4ª, que prevê a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, conforme Protocolo nº 21.123.494-6 – Contrato nº 1284/2022 – Primeiro Termo Aditivo, equivalente ao montante de R\$ 491.077,50 (quatrocentos e noventa e um mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos), nos termos dos arts. 210, inciso VII, e 219, ambos da Lei Estadual nº 20.656/2021, bem como, a emissão do Certificado de Descumprimento do TAC, e do prosseguimento ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR. Ressalte-se que a compromissada ficará impedida de celebrar novo termo, sobre qualquer objeto, pelo prazo de cinco anos, conforme previsto nos arts. 218 e 221 da referida Lei Estadual.”

LEIA-SE:

“Dito isso, resta claramente caracterizado o descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta, com a consequente incidência do disposto na Cláusula 4ª, que prevê a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, conforme Protocolo nº 20.762.765-8 – Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 0365/2020 - GMS nº 1437/2020, equivalente ao montante de R\$ 491.077,50 (quatrocentos e noventa e um mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos), nos termos dos arts. 210, inciso VII, e 219, ambos da Lei Estadual nº 20.656/2021, bem como, a emissão do Certificado de Descumprimento do TAC, e do prosseguimento ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR. Ressalte-se que a compromissada ficará impedida de celebrar novo termo, sobre qualquer objeto, pelo prazo de cinco anos, conforme previsto nos arts. 218 e 221 da referida Lei Estadual.”

ONDE SE LÊ:

“a. Conhecer a defesa interposta e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a aplicação da penalidade de MULTA correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, conforme Protocolo nº 21.123.494-6 – Contrato nº 1284/2022 – Primeiro Termo Aditivo, equivalente ao montante de R\$ 491.077,50 (quatrocentos e noventa e um mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos), nos termos dos arts. 210, inciso VII, e 219, ambos da Lei Estadual nº 20.656/2021;”

LEIA-SE:

a. Conhecer a defesa interposta e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a aplicação da penalidade de MULTA correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, conforme Protocolo nº 20.762.765-8 – Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 0365/2020 - GMS nº 1437/2020, equivalente ao montante de R\$ 491.077,50 (quatrocentos e noventa e um mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos), nos termos dos arts. 210, inciso VII, e 219, ambos da Lei Estadual nº 20.656/2021;”

IV. Em consequência DETERMINO à Assessoria Permanente de Processos Administrativos – APPA/SESP para que proceda, junto ao Fiscal do Termo de Ajustamento de Conduta, ao apensamento dos protocolos correlatos aos presentes autos e, concomitantemente, promova o devido apostilamento desta decisão ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC n.º 001/2025, registrando-se formalmente a correção do erro material identificado.

V. PUBLIQUE-SE.

Curitiba-Paraná, 16 de outubro de 2025.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

142121/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.099.034-4

I – ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do

Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº 775/2025, visando à aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para satisfazer as demandas do Batalhão de Polícia de Fronteira da Polícia Militar do Paraná, nas cidades de Guaíra e Umuarama-PR.

- Grupos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17 e 18: JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57, que apresentou propostas no valor total de R\$ 286.697,61 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos).

- Grupos 12: VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 72.131.402/0001-36, que apresentou propostas no valor total de R\$ 25.085,25. (vinte e cinco mil, oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

II – HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº 775/2025, visando à aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para satisfazer as demandas do Batalhão de Polícia de Fronteira da Polícia Militar do Paraná, nas cidades de Guaíra e Umuarama-PR.

- Grupos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17 e 18: JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57, que apresentou propostas no valor total de R\$ 286.697,61 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos).

- Grupos 12: VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 72.131.402/0001-36, que apresentou propostas no valor total de R\$ 25.085,25. (vinte e cinco mil, oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

III – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato

Curitiba-Paraná, 16 de outubro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

142111/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.015.941-4

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº: 322/2025-PGE/PCO (fls. 936/944) e do Despacho nº 164/2025 do Centro de Licitações/SESP (fls. 969/973), a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, pelo critério de julgamento maior desconto, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para instalação de iluminação pública nas vias internas do Complexo pertencente à Polícia Penal do Paraná, comprimento linear aproximado da instalação de 11,90km, em terreno cuja área estimada é de 190.594,1681km², localizada na Rua Isídio Alves Ribeiro, s/n, Palmeira, no município de Piraquara, Paraná, CEP: 83.304-240, no valor máximo de R\$ 3.375.947,00 (três milhões, trezentos e setenta e cinco mil e novecentos e quarenta e sete reais), sendo 82,90% (oitenta e dois vírgula noventa por cento) referente aos materiais e 17,10% (dezessete vírgula dez por cento) referente à mão de obra, conforme Minuta do Edital acostada às fls. 955/1198;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações da SESP para as gestões necessárias.

Curitiba-Paraná, 16 de outubro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

142124/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.062.854-6

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso V do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e com base na Informação nº 1.034/2025 - PGE (fls. 327/360), bem como na Informação nº 83/2025 - CCL/PMPR (fls. 478/500) que certificou o atendimento às recomendações, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, critério de julgamento menor preço, visando à aquisição de materiais de divulgação institucional para atender às necessidades da Polícia Militar do Paraná durante a Operação Verão 2025/2026, no valor global máximo de R\$ 429.500,60 (quatrocentos e vinte e nove mil, quinhentos reais e sessenta centavos), conforme minuta do Edital de fls. 425/477;

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 16 de outubro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

141985/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.610.388-7

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, §7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no art. 679, § 2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação nº 3064/2025-AT/SESP, a formalização de Termo de Cooperação Técnica entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com a intervenção do Departamento da Polícia Civil, por intermédio do Instituto de Identificação do Paraná, e, de outro lado, o Município de Coronel Domingos Soares, inscrito no CNPJ/MF nº 01.614.415/0001-18, visando a implantação e manutenção de Posto de Atendimento Totalmente Informatizado (PATI), conforme Minuta de Termo de Cooperação Técnica acostada às fls. 14/22 e respectivo Plano de Trabalho às fls. 23/27;

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, é de responsabilidade daqueles que as exararam;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba-Paraná, 16 de outubro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

141886/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.614.081-2

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 8º, inciso II, do Decreto Estadual nº 2.819/2023, c/c o art. 2º, alínea "a", da Instrução Normativa nº 006/2020, do Departamento de Gestão do Transporte Oficial da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (DETO/SEAP), a inclusão provisória, na frota oficial do Estado, do veículo motocicleta Honda/CBR 1000RR, placa NZO-6J99, RENAVAL 0035.958981-2, objeto de perdimento, para uso da Polícia Militar do Estado do Paraná;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao DETO/SEAP para as demais providências, especialmente aquelas previstas no art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº 2.819/2023, e no art. 2º, alínea "b", da Instrução Normativa nº 006/2021-DETO/SEAP.

Curitiba-Paraná, 16 de outubro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

141936/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.766.395-9

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e com fulcro no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no art. 410 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, tendo como base a Informação nº 1087/2025 – PRC/PGE (fls. 135/145), atendida conforme a Manifestação do Gestor do Contrato (fls. 157/164) e o Despacho do Chefe da Seção de Contratos e Convênios/DALF (fls. 165), a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0668/2024, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a empresa BRONTO SKYLIFT OY AB., nº de registro 1016431-6, sediada em Teerivuoenkatu, 28 – F1-33300, Tampere, na Finlândia, representada por ESCAPE SOLUTIONS CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 09.632.125/0001-09, cujo objeto corresponde a aquisição de 01 (uma) viatura bombeiro militar tipo auto plataforma mecânica de combate a incêndio e resgate com escada acoplada (APM-52M), para atender as demandas do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná – CBMPR, visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, a partir de 18/10/2025 até 17/10/2026, mantendo-se o valor total do contrato e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta do Termo Aditivo apresentada (fls. 126/127);

II. DECLARO que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se empresa contratada mantém todas as condições de habilitação devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências e, após, remeta-se a Assessoria Permanente de Processos Administrativos – APPA/SESP, para cumprimento da recomendação de fls. 145 da Informação nº 1087/2025 – PRC/PGE.

Curitiba-Paraná, 16 de outubro de 2025.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

141925/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.832.193-8

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 33;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 16 de outubro de 2025.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

142006/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.832.198-9

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 24;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 16 de outubro de 2025.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

142002/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.832.205-5

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 12;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 16 de outubro de 2025.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

142116/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.832.242-0

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 6;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 16 de outubro de 2025.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

141994/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.832.258-6

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 10;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 16 de outubro de 2025.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

141998/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.832.268-3

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 9;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 16 de outubro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

141995/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.832.279-9

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 8;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023

Curitiba-Paraná, 16 de outubro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

141992/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.832.292-6

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 14;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 16 de outubro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

142113/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.639.565-9

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 3038/2025-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por

intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 17.832.629/0001-09, sediada no Município de Curitiba/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 847/2024, cujo objeto será a prestação de serviços continuados de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros, com seus respectivos insumos, tais como uniformes- epi's, insumos-materiais e equipamentos-ferramentas, por meio da metodologia de contratação por postos trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra e pela metodologia de contratação por metros quadrados, para atender a demanda da **Polícia Científica do Paraná – PCP**, no valor mensal de R\$ 39.182,32 (trinta e nove mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), perfazendo valor anual de R\$ 470.187,84 (quatrocentos e setenta mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 823/850;

II. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização dos ajustes, deve o setor responsável verificar se as empresas contratadas mantêm todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba, 16 de outubro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

141876/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 24.407.319-0

I. **TORNO SEM EFEITO** o despacho de fl. 37, mov. 35, publicado no DIOE nº 139445 de 15/10/2025, fl. 38, mov. 36.

II. **INDENIZO**, com base no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c art. 1º, inciso V, da Resolução SESP nº 390/2023, os valores de acréscimo sobre débito em favor da Previdência Social – INSS, especificados ao Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), acostado à fl. 115 – correspondentes à R\$ 65,06 (sessenta e cinco reais e seis centavos) de juros e multa – os quais decorrem da mora sobre o pagamento das notas fiscais dispostas à fl. 22, alusiva a prestação de serviços de pintura, nas dependências do Polícia Científica do Paraná – UETC Francisco Beltrão;

III. Destaco que, em razão da incidência de valores de acréscimo à despesa decorrente da mora sobre o pagamento, deverá a PCP adotar providências no sentido de identificar o responsável pelo ressarcimento ao erário, sendo que eventual ressarcimento voluntário, dispensará a abertura de procedimento administrativo;

IV. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à unidade de origem para demais providências relacionadas ao adimplemento da despesa.

Curitiba-Paraná, 16 de Outubro de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral/SESP.

142012/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.405.562-1

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 2976/2025-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **NOVA PREMEATA PANIFICADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 26.678.824/0001-09, em utilização à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 134/2023, cujo objeto é a **aquisição de pão francês**, para atender a demanda do **Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária – BPEC**, no valor total de **R\$ 7.895,16 (sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos)**, conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 139/146;

II. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade

técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, 17 de outubro de 2025

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

142242/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.856.863-3

I - AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 1053/2025 - PGE (fls. 304/320), a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0415/2024 - GMS Nº 4349/2024, referente a prestação de serviços continuados de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para atender a demanda das Unidades Penais da Regional de Foz do Iguaçu do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, visando a a inclusão da data base na Cláusula Quarta do Contrato, sendo 14/02/2024, conforme Minuta do Contrato às fls. 295/296;

II - DECLARO que a presente autorização se fundamenta nas análises técnica e jurídica constantes dos autos, sendo a responsabilidade pela escoreita instrução processual e pelo conteúdo dos documentos juntados dos respectivos agentes públicos que os elaboraram e inseriram no feito;

III - DETERMINO que, antes da formalização do instrumento, o Centro de Contratos e Convênios verifique se a empresa contratada mantém hígidas as condições de habilitação, atualizando as certidões que porventura tenham expirado durante a tramitação processual;

IV - PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da SESP, para as providências decorrentes.

Curitiba, 17 de Outubro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

142164/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.915.560-0

I - AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e com base na Informação nº 3001/2025 - AT/SESP, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, calçada no art. 74, inciso IV c/c art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente do Edital de Credenciamento nº 12/2025, firmada entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, com a empresa CENTRO DIAGNÓSTICO ÁGUA VERDE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.897.070/0001-94, sediada no município de Curitiba/PR, cujo objeto é prestação de serviços de laudos de tomografia, laudos de radiologia geral, exames ultrassonográficos, diagnóstico por imagem, exames cardiovasculares e radiologia crânio-facial, visando ao atendimento das necessidades do Hospital da Polícia Militar - HPM/PMMPR, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 2.083.975,48 (dois milhões, oitenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), conforme minuta contratual de fls. 286/301;

II - DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas informações.

III - DETERMINO que, preliminarmente à formalização do ajuste, o setor

competente verifique se a empresa contratada mantém hígidas todas as condições de habilitação.

IV - PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios para as gestões pertinentes.

Curitiba, 17 de outubro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

142322/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.675.818-2

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 3127/2025-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **L.K.S COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **21.960.452/0001-95**, em utilização à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº **29/2024**, cujo objeto será a **aquisição de carne bovina**, para atender a demanda do **6º Comando Regional da Polícia Militar - 6º CRPM**, no valor total de **R\$ 53.345,00 (cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais)**, conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 350/358.

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações.

III. PRELIMINARMENTE à formalização do(s) ajuste(s), deve o setor responsável verificar se a(s) empresa(s) contratada(s) mantém(êm) todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos.

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba, 17 de outubro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

142447/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.670.970-0

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 124, II, 'd', e no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022, e ainda, nos termos da Informação nº 3055/2025 - AT/SESP, a anotação do Quarto Termo de Apostilamento, ao Contrato Administrativo nº 0708/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e os locadores **JOÃO ALBERTO PEREIRA DELGADO**, inscrito no CPF sob nº. **XXX.370.039-XX**, e **ROSANGELA ANDREO DELGADO**, inscrita no CPF sob nº **XXX.799.459-XX**, cujo objeto consiste na locação de imóvel para abrigar a Delegacia de Polícia Civil de Alto Paraná/PR, para atender a demanda do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL - DPC, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de 2,91% (dois vírgula noventa e um por cento), referente à apuração do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), passando o valor mensal para R\$ 3.087,09 (três mil, oitenta e sete reais e nove centavos), conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 67/68);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de

regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

V. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 17 de outubro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

142497/2025

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

RESOLUÇÃO nº 605/2025

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria MTE Nº 4.197, de 19 de dezembro de 2022 que estabelece critérios para abertura, fechamento e mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando o estabelecido no art. 6º e seus incisos I e II da referida portaria;

Considerando a solicitação de mudança de endereço da Unidade de Atendimento SINE de Nova Prata do Iguaçu, sito a Rua Castelo Branco, nº 10, Centro, CEP: 85685-000; com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -25.63097; ; e Longitude: -53.34575;

Considerando o Protocolo nº 24.694.751-1

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **mudança de endereço** da unidade de **Nova Prata do Iguaçu** para Avenida Iguaçu, nº 711, Centro, CEP: 85685-000; , com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -25.63774; ; e Longitude: -53.34527; com data prevista para a mudança em 20/10/2025 e início das atividades em 20/10/2025.

Art. 2º – Revogar as disposições em contrário.

Jacarezinho, 15 de outubro de 2025

Luiz Roberto Romano

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO nº 605/2025

FACIAP_____	CSB
FAEP_____	CTB
FECOMÉRCIO_____	CUT
FEPASC_____	F.SINDICAL
FETRANSPAR_____	NCST
FIEP-PR_____	UGT
SEED_____	SESA
SEPL_____	SRT
SETR_____	FOMENTO

Jacarezinho, 15 de outubro de 2025.

Publique-se

142185/2025

RESOLUÇÃO nº 606/2025

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria MTE Nº 4.197, de 19 de dezembro de 2022 que estabelece critérios para abertura, fechamento e mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando o estabelecido no art. 6º e seus incisos I e II da referida portaria;

Considerando a solicitação de mudança de endereço da Unidade de Atendimento SINE de Pato Branco, sito a Rua Travessa Santo Colla, nº 8102 – CEP: 85.505-145/Centro com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -26.2354321; e Longitude: -52.6714;

Considerando o Protocolo nº 24.730.973-0

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **mudança de endereço** da unidade de **Pato Branco** para Rua Caramuru, 271 – CEP: 85.501-064/Centro, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -26.2294701; e Longitude: -52.6715615; com data prevista para a mudança em 20/10/2025 e início das atividades em 20/10/2025.

Art. 2º – Revogar as disposições em contrário.

Jacarezinho, 15 de outubro de 2025

Luiz Roberto Romano

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO nº 606/2025

FACIAP_____	CSB
FAEP_____	CTB
FECOMÉRCIO_____	CUT

FEPASC_____	F.SINDICAL
FETRANSPAR_____	NCST
FIEP-PR_____	UGT
SEED_____	SESA
SEPL_____	SRT
SETR_____	FOMENTO

Jacarezinho, 15 de outubro de 2025.

Publique-se

142186/2025

RESOLUÇÃO nº 607/2025

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria MTE Nº 4.197, de 19 de dezembro de 2022 que estabelece critérios para abertura, fechamento e mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando o estabelecido no art. 6º e seus incisos I e II da referida portaria;

Considerando a solicitação de mudança de endereço da Unidade de Atendimento SINE de Carlópolis, sito a Rua Padre Hugo, n. 1025, Centro, PR. CEP: 86.420 – 000; com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 23.253329; e Longitude: 49.43280;

Considerando o Protocolo nº 24.763.215-8

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **mudança de endereço** da unidade de **Carlópolis** para Rua Kalil Keder, n. 448, Centro, CEP: 86.420-000, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 23.254142; e Longitude: -49.431607; com data prevista para a mudança em 20/10/2025 e início das atividades em 20/10/2025.

Art. 2º – Revogar as disposições em contrário.

Jacarezinho, 15 de outubro de 2025

Luiz Roberto Romano

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO nº 607/2025

FACIAP	CSB
FAEP	CTB
FECOMÉRCIO	CUT
FEPASC	F.SINDICAL
FETRANSPAR	NCST
FIEP-PR	UGT
SEED	SESA
SEPL	SRT
SETR	FOMENTO

Jacarezinho, 15 de outubro de 2025.

Publique-se

142187/2025

RESOLUÇÃO nº 608/2025

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria MTE Nº 4.197, de 19 de dezembro de 2022 que estabelece critérios para abertura, fechamento e mudança de

endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando o estabelecido no art. 6º e seus incisos I e II da referida portaria;

Considerando a solicitação de mudança de endereço da Unidade de Atendimento SINE de Cafezal do Sul, sito a Avenida Ítalo Orcelli, 604 – Centro CEP: 87565-000 com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -23.905478; e Longitude: -53.517696;

Considerando o Protocolo nº 24.766.791-1

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **mudança de endereço** da unidade de **Cafezal do Sul** para Avenida Manoel Vicente do Carmo, 977 A, Centro, CEP: 87565-000, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -23.905377, e Longitude: -53.515053 com data prevista para a mudança em 20/10/2025 e início das atividades em 20/10/2025.

Art. 2º – Revogar as disposições em contrário.

Jacarezinho, 15 de outubro de 2025

Luiz Roberto Romano

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO nº 608/2025

FACIAP	CSB
FAEP	CTB
FECOMÉRCIO	CUT
FEPASC	F.SINDICAL
FETRANSPAR	NCST
FIEP-PR	UGT
SEED	SESA
SEPL	SRT
SETR	FOMENTO

Jacarezinho, 15 de outubro de 2025.

Publique-se

142188/2025

RESOLUÇÃO nº 609/2025

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria MTE Nº 4.197, de 19 de dezembro de 2022 que estabelece critérios para abertura, fechamento e mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando o estabelecido no art. 6º e seus incisos I e II da referida portaria;

Considerando a solicitação de mudança de endereço da Unidade de Atendimento SINE de Turvo, Rua Paraná, 767, Centro, CEP: 85.150-000 com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -25.02387; e Longitude: -51.32189;

Considerando o Protocolo nº 24.767.409-8

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **mudança de endereço** da unidade de **Turvo** para: Av. Moacir Júlio Silvestre, nº 542, Centro, CEP: 85.150-001, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -25.042121; e Longitude: -51.536950; com data prevista para a mudança em 20/10/2025 e início das atividades em 20/10/2025.

Art. 2º – Revogar as disposições em contrário.

Jacarezinho, 15 de outubro de 2025

Luiz Roberto Romano

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO nº 609/2025

FACIAP_____	CSB
FAEP_____	CTB
FECOMÉRCIO_____	CUT
FEPASC_____	F.SINDICAL
FETRANSPAR_____	NCST
FIEP-PR_____	UGT
SEED_____	SESA
SEPL_____	SRT
SETR	FOMENTO

Jacarezinho, 15 de outubro de 2025.

Publique-se

142190/2025

RESOLUÇÃO nº 610/2025

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei 13667 de 17 de maio de 2018 que dispõe sobre o Sistema Nacional de Emprego (SINE)

Considerando a Portaria MTE Nº 4.197, de 19 de dezembro de 2022 que estabelece critérios para abertura, fechamento e mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando o Protocolado nº 24.702.787-4 que encaminha a solicitação para a abertura da unidade de atendimento;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a abertura da unidade de atendimento da Rede Sine do

Município de Lindoeste na Av. Marechal Rondon s/nº Lindoeste CEP: 85826-000 com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -25.268476 e Longitude: -53.572355 com data prevista para o início das atividades em 20/10/2025

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Jacarezinho, 15 de outubro de 2025.

Luiz Roberto Romano

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO nº 610/2025

FACIAP_____	CSB
FAEP_____	CTB
FECOMÉRCIO_____	CUT
FEPASC_____	F.SINDICAL
FETRANSPAR_____	NCST
FIEP-PR_____	UGT
SEED_____	SESA
SEPL_____	SRT
SETR	FOMENTO

Jacarezinho, 15 de outubro de 2025.

Publique-se

142192/2025

RESOLUÇÃO nº 611/2025

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei 13667 de 17 de maio de 2018 que dispõe sobre o Sistema Nacional de Emprego (SINE)

Considerando a Portaria MTE Nº 4.197, de 19 de dezembro de 2022 que estabelece critérios para abertura, fechamento e mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando o Protocolado nº 24.465.238-7 que encaminha a solicitação para a abertura da unidade de atendimento;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a abertura da unidade de atendimento da Rede Sine do **Município de Jardim Alegre** na Rua Ivaiporã, n. 66, Centro, Jardim Alegre/PR – CEP: 86860-000; com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -24.179460; e Longitude: 51.696127; com data prevista para o início das atividades em 20/10/2025

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Jacarezinho, 15 de outubro de 2025.

Luiz Roberto Romano

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO nº 611/2025

FACIAP	CSB
FAEP	CTB
FECOMÉRCIO	CUT
FEPASC	F.SINDICAL

FETRANSPAR	NCST
------------	------

FIEP-PR	UGT
SEED	SESA
SEPL	SRT
SETR	FOMENTO

Jacarezinho, 15 de outubro de 2025.

Publique-se**142193/2025****Receita Estadual do Paraná****PORTARIA REPR Nº 191/2025**

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9.º do Anexo II da Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, e considerando o contido no protocolo nº 24.144.138-5,

ESTABELECE

Art. 1.º Fica publicada a relação dos servidores e os respectivos períodos de autorização para o regime de teletrabalho, conforme ANEXO I da presente Portaria

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2025.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski

Diretora da Receita Estadual do Paraná

ANEXO I**Período: de 01/06/2025 a 31/12/2025**

JOAO CARLOS FERREIRA DA LUZ	3.515.772-7	24.150.034-9
-----------------------------	-------------	--------------

Período: de 01/08/2025 a 31/12/2025

ALINE SANT'ANNA DE OLIVEIRA	13.737.880-9	24.479.094-1
ANTONIO LUIZ DA SILVA	4.057.919-2	24.588.442-7

Período: de 01/09/2025 a 31/12/2025

JOSE ALVES SANTANA PEREIRA	4.205.723-1	24.521.793-5
----------------------------	-------------	--------------

Período: de 01/10/2025 a 31/12/2025

CESAR MARCELO CORDEIRO DE QUEIROZ	4.053.927-1	24.740.052-4
EDUARDO FRANCISCO COSTA OLIVEIRA	3.482.714-1	24.742.786-4
TEREZINHA APARECIDA FERLA	4.251.465-9	24.661.082-7

142434/2025**ATO DECLARATÓRIO – DEVEDOR CONTUMAZ Nº 17/2025**

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do *caput* do art. 9.º do Anexo II da Resolução Sefa nº 1.132, de 28 de julho de 2017, com fundamento nas disposições contidas no art. 52 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, nos artigos 113 a 119 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, e na Resolução Sefa nº 36, de 30 de janeiro de 2018, conforme processo nº 24.003.172-8,

DECLARA

A contribuinte CASA CHINA LTDA, matriz e filiais abaixo listadas, inscritas no:

CAD/ICMS	CNPJ
91014055-80	51335847/0001-68

91023325-44	51335847/0002-49
91057165-64	51335847/0003-20

INCLUSAS no Regime Especial de Controle, de Fiscalização e de Pagamento, aplicável aos contribuintes considerados devedores contumazes.

Art. 1.º A inclusão no Regime Especial de Controle, de Fiscalização e de Pagamento implica:

I - exigência do pagamento do tributo correspondente, a cada operação, inclusive o devido por substituição tributária, observando-se ao final do período de apuração o sistema de compensação do imposto;

II - impedimento à utilização de benefícios ou incentivos fiscais relativamente ao ICMS;

III - exigência de apresentação periódica de informações econômicas, patrimoniais e financeiras.

Art. 2.º Para fins do disposto no inciso I do art. 1.º, o crédito estimado para o cálculo do imposto a ser recolhido a cada operação, sem prejuízo da apuração mensal, é de **3,81 % (três inteiros, oitenta e um centésimos por cento)**, a ser aplicado sobre a base de cálculo do imposto.

Parágrafo único. O crédito estimado a que se refere o *caput* foi calculado com base na proporção entre o imposto oriundo das entradas e a base de cálculo das operações de saída, no período de **janeiro a dezembro de 2024**.

Art. 3.º Quando se tratar de operações de saídas realizadas nos termos do inciso I do art. 1.º, os documentos fiscais emitidos deverão conter o destaque do valor integral do imposto e o pagamento do imposto deverá ser realizado mediante GR-PR, com o código de receita 1023 - Regime de Controle, Fiscalização e Pagamento, nos termos do art. 118 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017.

Art. 4.º Em caso de descumprimento do estabelecido no art. 1.º, o fisco poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas:

I - inclusão do contribuinte em programação de fiscalização (inciso III do § 3.º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996);

II - arrolamento administrativo de bens (inciso I do § 4.º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996);

III - proposição de Ações Cautelares Fiscais (inciso II do § 4.º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996);

IV - representação ao Ministério Público, observada a disciplina pertinente, sempre que for constatada a prática de ações que possam configurar, em tese, crime contra a ordem tributária, econômica ou delito de outra natureza; (inciso III do § 4.º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996);

V - cancelamento da inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS – CAD/ICMS (inciso IV do § 4.º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996), mediante relatório circunstanciado.

Art. 5.º O contribuinte será excluído do regime especial de que trata este Ato se os débitos que motivaram sua inclusão forem extintos ou tiverem sua exigibilidade suspensa.

Art. 6.º Em caso de alteração de denominação social, de transferência do estabelecimento, de fusão, de cisão, de transformação ou de incorporação, os efeitos deste Ato se estendem automaticamente a seus sucessores (art. 132 do Código Tributário Nacional), podendo, a qualquer momento e a critério da administração tributária ser suspenso, alterado, prorrogado ou, em caso de descumprimento, agravado.

Art. 7.º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da ciência, pelo contribuinte, do ato de sua inclusão.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, em 13 de outubro de 2025.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski

Diretora da REPR

142442/2025

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 348/2025 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019 e em decorrência do Decreto Estadual nº 11.486/2025, publicado no DIOE edição 12006 de 13 de outubro de 2025 e ao contido no protocolo 24.805.965-6,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o servidor público **ADILSON DIAS NOVAES** – RG 8.XXX.389-X/PR, para exercer a função de Assessor Regional de Projetos de Apucarana junto ao Escritório Regional de Apucarana do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, a partir de 10 de outubro de 2025.

Art.2º LOTAR o servidor público mencionado no Art.1º desta Portaria no Escritório Regional de Apucarana.

Art.3º REVOGAR as Portarias eventualmente em contrário, em conflito, divergente ou redundantes em relação a presente Portaria.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 17 de outubro de 2025
Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente

142135/2025

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 349/2025 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR EMATER, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019 e em decorrência do Decreto Estadual nº 11.486/2025, publicado no DIOE edição 12006 de 13 de outubro de 2025 e ao contido no protocolo 24.805.965-6,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o servidor público **NILSON ZACARIAS BERNABÉ FERREIRA** – RG 3.XXX.472-X/PR, para exercer a função de Assessor Regional de Projetos de Maringá junto ao Escritório Regional de Maringá

do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, a partir de 10 de outubro de 2025.

Art.2º LOTAR o servidor público mencionado no Art.1º desta Portaria no Escritório Regional de Maringá.

Art.3º REVOGAR as Portarias eventualmente em contrário, em conflito,

divergente ou redundantes em relação a presente Portaria.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 17 de outubro de 2025.
Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente

142136/2025



Como publicar no Diário Oficial:

Para enviar a matéria, o arquivo deve estar salvo na extensão RTF ou PDF. A formatação deve obrigatoriamente ser na fonte Arial ou Times New Roman, com corpo na medida 7.

A disposição tem que ser feita em coluna na medida de 8 cm (equivale a 1 coluna) ou 17 cm (equivale a 2 colunas).

Envio para usuários particulares

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **PUBLICAÇÕES OFICIAIS**, selecione **ENVIO AVULSO**.

Envio para secretarias e demais órgãos do Governo

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **PUBLICAÇÕES OFICIAIS**, selecione **ENVIO GOVERNO**.